



**Caderno Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº978/2012

Data da disponibilização: Terça-feira, 15 de Maio de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 49, de 10 de maio de 2012.

ADESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido na Portaria PRE-SECOR n.º 1/2010, Considerando o afastamento do Juiz do Trabalho Substituto ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR, no exercício da titularidade da MM. Vara do Trabalho de Guaraí-TO, em virtude de falecimento de pessoa da família,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO CARVALHO CHEHAB para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no período de 14 a 16 de maio de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 50, de 10 de maio de 2012.

A DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido na Portaria PRE-SECOR n.º 1/2010, Considerando o afastamento do Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Titular da MM. Vara do Trabalho de

Dianópolis-TO, por motivo de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto REINALDO MARTINI para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos dias 15 e 16 de maio de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 51, de 14 de maio de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a do art. 76 do Regimento Interno e,

Considerando a aposentadoria da Desembargadora Federal do Trabalho MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA concedida por meio do Decreto da Presidência da República de 11 de maio de 2012, RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno,

Convocar a Juíza do Trabalho ELKE DORIS JUST, Titular da MM. 21.ª Vara do Trabalho da Brasília-DF, para compor o Tribunal a partir de 15 de maio de 2012 até ulterior deliberação, integrando a 2.ª Seção Especializada e a 2.ª Turma.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-372-28.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Impetrante	Rosângela de Guadalupe Kachel Serighelli
Advogado	Guilherme Xavier Alacoque(OAB: 25433-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte	Jose Batista de Sousa

Rosângela de Guadalupe Kachel Serighelli, impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, requerendo a suspensão da ordem de penhora que recaiu sobre sua conta bancária e que teve como objetivo satisfazer a execução processada nos autos da reclamação trabalhista autuada sob o n.º 0013900-51.1997.5.10.0002, onde figuram como partes José Batista de Sousa e Sinal Segurança e Vigilância Ltda., pessoa jurídica da qual foi sócia minoritária.

Narra que a conta bloqueada destina-se exclusivamente ao recebimento de salários pagos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal e de valores referentes a proventos efetuados pelo Conselho Regional de Enfermagem (fl. 5).

Assim, argumenta que o ato se revela ilegal porque a manutenção do bloqueio atinge créditos de origem exclusivamente salarial, o que viola o art. 649, IV, do CPC.

Pois bem.

No presente caso, a impetrante se insurge contra a decisão que determinou a penhora de seu salário, exarada nos seguintes termos:

"Compulsando os autos, verifico que de fato não restou analisada a petição de fls. 343/347 protocolizada pela executada Rosângela de Guadalupe Kachel Serighelli, razão pela qual passo neste momento a analisá-la, em cumprimento à ordem estabelecida pelo despacho de fls. 389. Trata-se de petição protocolizada pela sócia executada Rosângela de Guadalupe Kachel Serighelli às fls. 343/347 pela qual, em síntese, pugna pela desconstituição da penhora realizada nos autos, aduzindo que a penhora realizada na sua fonte de pagamento é indevida, posto que trata-se de exclusivamente de salário, sendo portanto, impenhorável. Razão não assiste à sócia executada. Dada a inexistência de bens da executada ou de seus sócios, passíveis de penhora, considero plenamente legal a penhora de salário, amparada na premissa contida no art. 649, IV, do CPC, que, em sua parte final, autoriza que se proceda à penhora de salário para pagamento de prestação de alimentos, o que se coaduna com a natureza do crédito aqui perseguido, que é de mesma índole. Neste sentido, destaco decisão da 2ª Turma do Colendo TST nos autos do processo nº AIRR - 1027/2005-013-03-40, publicada no dia 27/03/2009, que, em detrimento da OJ Nº 153 da SBDI 2, entendeu que a referida constrição não ofende o art. 1º, III da CF. Em face disso, mantém-se a penhora. Prossiga-se a execução. Publique-se para ciência das partes" (fl. 100).

Verifico que a impetrante, visando demonstrar a veracidade de suas alegações, apresentou declaração funcional expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no sentido de que "recebe seu salário mensal na conta do BRB/DF banco público oficial do Distrito Federal para recebimento dos salários dos servidores do GDF com os seguintes dados: Banco: 070 Agencia: 10209, Conta: 000000185842, desde a data de sua admissão" (fl. 25).

Em sendo assim, e como a jurisprudência da 2ª Seção Especializada deste Regional e do C. Tribunal Superior do Trabalho vem considerando temerária a penhora de salário, defiro o pedido liminar, determinando o desbloqueio da conta salário da impetrante.

Oficie-se a autoridade coatora solicitando informações.

Intime-se a impetrante.

Intime-se o litisconsorte para, querendo, apresentar defesa no prazo

de dez dias, observando-se o endereço fornecido à fl. 3.

Publique-se.

À Secretaria do Egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 11 de maio de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-1507-76.2011.5.10.0011

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Elton Ferreira da Silva
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido	SERVNAC Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Advogado	Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Observo da ata de audiência de fl. 17 que "Pelo Juiz foi dito que como a EBCT, apesar de se tratar de empresa pública, usufruir das mesmas prerrogativas da Fazenda Pública, por entendimento do STF e diante da concordância das demais partes, determina-se a conversão do rito deste feito para o rito Ordinário".

Contudo, o presente recurso foi cadastrado e distribuído como recurso ordinário em procedimento sumaríssimo.

Dessa forma, encaminhe-se os autos à Presidência, via Secretaria da egr. 1ª Turma, para as providências que julgar cabíveis.

Brasília, 11 de maio de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Federal do Trabalho

Relatora

MRMG/j

Despacho

Processo Nº Caulnom-1958-37.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Requerente	Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Requerido	Eder Leoni dos Anjos
Litisconsorte	Egave Empresa Gestora de Administracao e Vendas S/C Ltda

Vistos, etc.

A presente ação cautelar teve como escopo imprimir efeito suspensivo a recurso ordinário contra a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001612-60.2010.5.10.0020.

Julgado que foi o recurso pela Eg. Turma no dia 11/04/2012, a ação cautelar perdeu seu objeto.

Assim sendo, declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, determinando a baixa na distribuição.

Intimem-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 2012.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-104-81.2011.5.10.0008

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargante	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Edna Almeida Caldeira

Advogado

Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Vistos os autos.

Intimem-se a CEF e a reclamante para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos (Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do col. TST), no prazo comum de cinco dias.

Publique-se.

Brasília (DF), 10 de maio de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Bpnm

Despacho

Processo Nº EDED-RO-293-44.2011.5.10.0013

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Sergio de Carvalho Trombini
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)

Pelos embargos declaratórios de fls. 722/723 a reclamante aduz que houve erro material no acórdão de fls. 717/718, que não conheceu dos embargos de fls. 693/996 por intempestivos, com esteio na certidão de fl. 692, exarada pelo Setor de Publicação de Acórdãos da egr. 2ª Turma.

Diz que diversamente do que consta da referida certidão, o acórdão turmário de fls. 681/691 não foi disponibilizado e publicado na data ali indicada, mas sim naquela constante da cópia do DEJT juntado às fls. 724/725.

Considerando as alegações feitas pela embargante, remetam-se os autos ao Setor de Publicação de Acórdãos da egr. 2ª Turma, para manifestação.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para s providências cabíveis.

Brasília(DF), 11 de maio de 2012.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1205-68.2011.5.10.0004

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Gilvanio Nunes Marcelino
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
Embargante	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)

Considerando a natureza infringente dos embargos declaratórios opostos, concedo o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor, e comum para as reclamadas, para manifestação facultativa das partes.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 11 de maio de 2012.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1358-07.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Embargante	Leane Cardoso Mundim
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
Embargante	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Os Mesmos

Vistos os autos.

Intimem-se todas as partes para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos (Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do col. TST), no prazo comum de cinco dias.

Publique-se.

Brasília (DF), 11 de maio de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Bpnm

Despacho

Processo Nº ED-RO-1525-94.2011.5.10.0012

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Embargante	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Embargante	Maridalva de Oliveira
Advogado	José Luiz de Mendonça Mahon Júnior(OAB: 19510-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Os Mesmos

Intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração opostos (Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SBDI-1 do col. TST), no prazo comum de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

Bpnm

Despacho

Processo Nº ED-RO-2083-90.2011.5.10.0004

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Francisco Silvanir Dutra
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Vistos etc.

Considerando a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado e o contido na Orientação Jurisdicional n.º 142 da SBDI-1 do col. TST, intime-se a reclamada, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 14 de maio de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

tmm/

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-14.2012.5.10.0001

Reclamante	Polary Amorim Rego
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Adesivo interposto."

Despacho

Processo Nº RT-36-21.2012.5.10.0001

Reclamante	Euler Junqueira Pereira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Adesivo interposto."

Despacho

Processo Nº RT-38-88.2012.5.10.0001

Reclamante	Jopi da Silva
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (artigo 39 da Lei 8.177/91, Súmulas 200, 368 e 381/TST, OJ 302/SBDI-TST e artigo 883 da CLT), conforme se apurar em regular

liquidação de sentença, as parcelas deferidas neste decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Nos termos do art. 832, § 3º, da CLT, acrescentado pela Lei 10.035/2000, sob pena de execução de ofício (artigo 114, VIII, da Constituição Federal), devem incidir as contribuições previdenciárias sobre o adicional de periculosidade, horas extras e reflexos nos 13º salários, por ostentarem natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte.

Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação de R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de maio de 2012, às 17h58min.

Despacho

Processo Nº RT-93-39.2012.5.10.0001

Reclamante	Jose Edvan de Oliveira Araujo
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	House Administração Condominial Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-192-09.2012.5.10.0001

Reclamante	Orlando Abilio de Sousa
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, pagar a importância de R\$ 4.600,00, referente ao acordo descumprido, acrescida da multa de 100%, sob pena de penhora e inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT. Em 14/5/2012."

Despacho

Processo Nº RT-234-58.2012.5.10.0001

Reclamante	Pedro Paulo Alves Caja
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente o segundo reclamado, a pagar ao reclamante, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Honorários assistenciais, a serem pagos pela reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação.

Recolhimento previdenciário sobre as parcelas de natureza salarial, a saber, saldo salarial, arcando cada parte com a sua quota respectiva. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 44,80, calculadas sobre R\$ 2.240,00, valor ora arbitrado para este fim. O segundo reclamado é isento. Ciente o reclamante e a primeira reclamada (Súmula 197/TST). Intime-se a segundo reclamado. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 11 de maio de 2012, às 17h59min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-372-25.2012.5.10.0001

Embargante Amadeus Brasil Ltda.
Advogado RAMIRO BORGES FORTES(OAB: 192296/SP)
Embargado Januir Soares da Silva

Vistos os autos. Na forma do artigo 840 da CLT, toda ação escrita deverá conter a indicação contra quem é dirigida, bem como uma breve exposição dos fatos do dissídio. No caso presente, a petição inicial não preenche os requisitos da lei, uma vez que, frente aos fatos narrados, não se trata de lide qualificada por uma pretensão resistida por parte de outro sujeito. Ao contrario disso, não houve a inclusão de polo passivo, conforme define o artigo 1050 do CPC. Por conta disso, indefiro a inicial, em consonância com a S. 263/TST. Custas processuais, no valor de 44,26, na forma do inciso V, do artigo 789-A, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-479-40.2010.5.10.0001

Reclamante Sergio Evangelista Dourado
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia-Fub

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para receber a CTPS no prazo de dez dias. Em 14/5/2012."

Despacho

Processo Nº RT-527-28.2012.5.10.0001

Reclamante Adijovane Jose Mota
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Reclamado União(Senado Federal)

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 26/06/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-545-49.2012.5.10.0001

Reclamante Claudia Victorino da Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Uniao Federal - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 12/06/2012, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-602-67.2012.5.10.0001

Reclamante Ednalva dos Santos Almeida Vargas

Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-606-07.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Roberto Pereira Vanderley
Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-612-14.2012.5.10.0001

Reclamante Francisco Reis de Sousa
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-613-67.2010.5.10.0001

Reclamante Valderice Rodrigues da Silva
Advogado THAÍS TAVARES DA SILVA(OAB: 30905/DF)
Reclamado Eggos Modas Ltda. - Me
Advogado HÊNIO DOMINGOS AMÂNCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado KASO Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
Reclamado Ray Comercio de Roupas Ltda
Reclamado Belo Toque Comércio de Roupas Ltda ME
Reclamado Tok da Moda Comércio de Roupas Ltda.

DESPACHO: "Abro vista à exequente, no prazo de cinco, para os fins do art. 884/CLT."

Despacho

Processo Nº RT-614-81.2012.5.10.0001

Reclamante Ledson Lucchesi Nobre
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)
Reclamado Fundacao Universa

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-618-21.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Adao Ferreira Rocha
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-622-58.2012.5.10.0001

Reclamante Rodrigo Araujo Peixoto
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-626-95.2012.5.10.0001

Reclamante Moises Braz Vieira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-628-65.2012.5.10.0001

Reclamante Marianey Ines Arenhart Alonso
Advogado MARCOS D'AVILA MELO FERNANDES(OAB: 24952/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Reclamado Fundacao dos Economizadores Federais Funcef

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 25/06/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-641-64.2012.5.10.0001

Reclamante Roberto Gonzalez de Oliveira
Advogado RAFAEL COELHO SERRA GONÇALVES(OAB: 33026/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado União(Ministerio da Justica)

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 26/06/2012, às 14:08 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-653-78.2012.5.10.0001

Reclamante Evanilde Tavares Silveira
Advogado CHRYSSIE NATALI DA SILVA CAVALCANTE(OAB: 36514/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado União Federal (Ministério Da Justiça)

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 26/06/2012, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-663-25.2012.5.10.0001

Reclamante Denize da Penha Barros Lima
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União(Camara dos Deputados)

Em observância ao disposto no art.23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 21/06/2012, às 14:03 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-787-42.2011.5.10.0001

Reclamante Flavio Geraldo Petro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl.192, nos valores da planilha à fl.186, liberando-se o crédito líquido ao exequente. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-900-30.2010.5.10.0001

Reclamante Susette Yukimy Koshino Ferreira
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

j. Defiro como requerido.

Despacho

Processo Nº RT-956-63.2010.5.10.0001

Reclamante Ademir Carvalho do Nascimento Junior
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que chamo a fazer parte deste dispositivo. Mantida a conta de fls.362/378, sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará com vistas à liberação do crédito do exequente e honorários assistenciais, bem como ao recolhimento do FGTS e contribuições previdenciárias, observando-se o depósito de fl. 268 e guia de fl.390. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1203-10.2011.5.10.0001

Reclamante Pedro Ivo Sa Martins
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Matisse Comunicacao de Marketing Ltda
Advogado FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA(OAB: 91792/SP)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de dez dias, da manifestação acerca da penhora de créditos às fls. 134/137. Em 10/5/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1417-98.2011.5.10.0001

Reclamante Diego de Souza Rocha
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1504-88.2010.5.10.0001

Reclamante Jose Pierry Borges Lopes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 315/316. Intime-se a executada ao pagamento do débito remanescente da execução, no importe de R\$ 18.356,04, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1814-60.2011.5.10.0001

Impetrante Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro e Similares e Empregados em Condomínios Comerciais e Residenciais de Cuiaba-Mt
Advogado AGILBERTO SERÓDIO(OAB: 10675/DF)
Aut. Coatora Secretária de Relações do Trabalho do Mte (União)

Vistos os autos. Intime-se o autor ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 40,00, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2104-75.2011.5.10.0001

Reclamante Dinah Almeida Cavalcante
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Intime-se o reclamado dos embargos declaratórios da reclamante, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2108-15.2011.5.10.0001

Reclamante Eduardo Ferreira Matos
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Dan Luz Ambiental Engenharia Ltda
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)

DESPACHO: "intime-se o reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder ao registro de baixa na CTPS do reclamante, com data de saída o dia 21-06-2011. Em 27/4/2012."

Despacho

Processo Nº RT-46900-21.1992.5.10.0001

Processo Nº RT-469/1992-001-10-00.8

Reclamante Camelia Cardoso da Silva
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO: "Defiro o requerimento do reclamado, à fl. 745, pelo prazo de dez dias."

Despacho

Processo Nº RT-60800-56.2001.5.10.0001

Processo Nº RT-608/2001-001-10-00.5

Reclamante JOSE FIRMINO DE SOUSA
Advogado CICERO GONCALVES SIMOES(OAB: 3787/DF)
Reclamado Da Silva Engenharia Comercio e Servicos Ltda (FERNANDO ANTONIO DA SILVA)

Diante da intimação devolvida à fl.70, intime-se o reclamante para informar o endereço do reclamado, para intimação dos atos processuais, prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-129400-85.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1294/2008-001-10-00.4

Reclamante Aguinaldo Cesar de Moraes
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/O/DF)
Reclamado Hospital Anchieta Ltda
Advogado OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

Vistos os autos. Intime-se o reclamado ao recebimento da guia de fl. 380, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-152100-21.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1521/2009-001-10-00.2

Reclamante Luiz Augusto da Silva
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado João Leonardi Falcão Moraes
Reclamado Heitor de Mendonça Stuart

Vista ao exequente da penhora e dos embargos à execução opostos no Juízo Deprecado, prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-156000-12.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1560/2009-001-10-00.0

Reclamante Ailton Batista Rocha
Advogado LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO(OAB: 28320/DF)
Reclamado Allianz Seguros S.A.
Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 01565/A/DF)

DESPACHO: "Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, receber a guia à fl 563 referente ao saldo remanescente. Em 14/5/2012."

Editais

Editais

Processo Nº RT-225-96.2012.5.10.0001

Reclamante Francisca Bertila de Oliveira Lima
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DF)
Reclamado Icone Construcoes e Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO ÍCONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO: Isso posto, condeno a reclamada a registrar baixa na CTPS, na forma da fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 10,84, valor mínimo permitido em lei, utilizado em função do valor atribuído à demanda, R\$ 200,00, dispensadas, em face do valor ínfimo. Ciente reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Brasília DF, 13 de abril de 2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de maio de 2012.

Edital

Processo Nº RT-249-27.2012.5.10.0001

Reclamante	Cintia Levi Jacobina Pinheiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO: Isso posto, condeno a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, bem como cumprimento da obrigação de baixar a CTPS, chamando o dispositivo a fazer parte integrante. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 8.000,00. Ciente reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Brasília DF, 13 de abril de 2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de maio de 2012.

Edital

Processo Nº RT-266-63.2012.5.10.0001

Reclamante	Silvana Teresa Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a)

nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO: Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada às obrigações de fazer e de pagar à reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Determino, ainda, que a reclamada proceda à baixa na CTPS obreira, fazendo constar a data de saída em 27.10.2011, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, 13º salário, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 249,70, calculadas sobre R\$ 12.484,84, valor ora arbitrado à condenação. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada. Brasília, 03 de abril de 2012, às 17h54min. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de abril de 2012.

Edital

Processo Nº RT-267-48.2012.5.10.0001

Reclamante	Andreia Tavares da Cunha
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO: Isso posto, condeno a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, bem como cumprimento da obrigação de baixar a CTPS, chamando o dispositivo a fazer parte integrante. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 8.000,00. Ciente reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Brasília DF, 13 de abril de 2012.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 4 de maio de 2012.

Edital

Processo Nº RT-903-48.2011.5.10.0001

Reclamante	Andre Lincom Brandao Costa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado	Relacom Servicos de Engenharia e Telecomunicacao Ltda
Reclamado	Nokia Siemens Networks Servicos Ltda
Advogado	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

1) DECISÃO: "CONCLUSÃO - Ex positis, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos desta demanda, para condenar a primeira reclamada ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, bem como entrega das guias do seguro desemprego e baixa na CTPS, chamando o dispositivo para fazer parte desta conclusão. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma do que será melhor dinamizado na fase de liquidação de sentença. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 1.165,64, calculadas sobre R\$ 58.282,00, valor atribuído à causa. Publique-se. Brasília/DF, 21 de setembro de 2011.". 2) DECISÃO: "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos, para complementar o julgado e prestar esclarecimento, na forma acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se. Brasília/DF, 10 de outubro de 2011.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de abril de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1023-91.2011.5.10.0001**

Reclamante	Helder Jorge de Araujo
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	Interpol Administradora e Serviços Especializados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO INTERPOL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos, para retificar a sentença, na forma da fundamentação, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de abril de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1865-71.2011.5.10.0001**

Reclamante	Claudio Jose de Macedo Souza
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, IRENICE MARIA DE ÁVILA PIMENTA VIEIRA e ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da reclamação, para condenar a reclamada e sócios ao pagamento daqueles deferidos na fundamentação, que para efeitos legais passa a integrar este dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de abril de 2012.

Edital**Processo Nº RT-2010-30.2011.5.10.0001**

Reclamante	Antonio Goncalves de Souza
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)
Reclamado	IRFASA S.A. Construcoes Industria e Comercio
Reclamado	Coencisa Construcoes Civis Ltda
Reclamado	Delta S.A. Empreendimentos e Servicos
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda
Reclamado	Wayne do Carmo Faria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/06/2012 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS DELTA S.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, COENCISA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e WAYNE DO CARMO

FARIA, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/06/2012 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 14 de maio de 2012.

Edital

Processo Nº RT-14400-03.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-144/2009-001-10-00.4

Reclamante	João Rodrigues de Souza Filho
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 28789/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 07476/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 2.446,80 Atualizado até 30/04/2012 - (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 30 de abril de 2012.

Edital

Processo Nº RT-152200-06.1991.5.10.0001

Processo Nº RT-1522/1991-001-10-00.7

Reclamante	DOMINGOS DIAS MAIA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Reclamado	Irivan Maria Ribeiro da Silva
Reclamado	Jose da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o executado JOSÉ DA SILVA (sócio da reclamada OLIVEIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA), que se encontra em local incerto e não sabido, sobre a garantia do Juízo nos autos em epígrafe, bem como do seu prazo de 05 dias para fins de embargos, na forma do artigo 884 da CLT. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento

dos interessados. Brasília-DF, 10/05/2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-131-48.2012.5.10.0002

Reclamante	Elisangela Leticia Oliveira Costa
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Panificadora Aruba Ltda
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)

Intimem-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas, no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-213-16.2011.5.10.0002

Reclamante	Antonio Spindola Neto
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do DF. - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 73.471,75 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 49.062,47

INSS Reclamante....: 3.370,62

INSS Reclamado.....: 9.768,25

INSS Terceiros.....: 2.463,28

Custas do Processo: 680,00

Custas Art.789.....: 262,17

Hon. Advocatício...: 7.864,96

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-266-60.2012.5.10.0002

Reclamante	Antonio Moacir de Sousa
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Ato ordinatório. Intime-se o reclamado para apresentar contra razões ao Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-761-41.2011.5.10.0002

Exequente	Tarcisio Souza de Mesquita
Advogado	VITOR DOS PRAZERES FONSÊCA(OAB: 29823/DF)
Executado	Br Mg Restaurante Ltda
Executado	Vilani de Carvalho Leitao

Intime-se os exequente para se manifestar acerca das certidões exaradas pelo Sr. Oficial de justiça às fls.127/132, e para apresentar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-856-37.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco da Silva Santos
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Tcb - Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 03/07/2012 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo a primeira por MANDADO e a segunda por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-865-96.2012.5.10.0002

Autor	Cristina Lellis
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	Banco do Brasil Sa
Réu	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil - Previ

Vistos etc.

Trata-se de PROTESTO JUDICIAL, formulado por CRISTINA LELLIS, DIRLENE APARECIDA LAVANHINI, ELIZABETH APARECIDA TEOBALDO, MARILENE OLIVÉRIO e PAULO ROBERTO VIEIRA DOS REAIS em face de BANCO DO BRASIL S.A. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL.

Defiro o pedido.

Notifiquem-se os requeridos, por via postal.

Custas processuais no importe mínimo de R\$ 10,64, pagas pelos requerentes, no prazo de 5 dias.

Efetuada a regular notificação, decorrido o prazo de 48 horas e pagas as custas, devolvam-se os autos aos requerentes, independentemente de traslado. (CPC, art. 872).

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-894-49.2012.5.10.0002

Reclamante	Eiza Jeronimo Ferreira
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio da Justiça

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pela reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, sanando a omissão apontadas, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte da decisão embargada.Expeça-se o alvará acima determinado.Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador.

Despacho**Processo Nº RT-895-34.2012.5.10.0002**

Reclamante Rodrigo Ribeiro de Souza
 Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA
 VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
 Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e
 Saneamento Ltda
 Reclamado União Federal (Ministerio da Justiça)

POSTO ISSO, conheço do recurso manejado pelo reclamante para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, sanando a omissão apontadas, tudo nos moldes da fundamentação precedente, que passa a fazer parte da decisão embargada. Expeça-se o alvará acima determinado. Intime-se o reclamante, por meio de seu procurador.

Despacho**Processo Nº RT-907-48.2012.5.10.0002**

Reclamante Jose Fernandes da Silva
 Advogado MOZART CAMAPUM
 BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado F. O. Nunes Contruções
 Reclamado Brookfield Centro-Oeste
 Empreendimentos Imobiliários S.A.

Vistos etc.

Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, determino a conversão do rito para que o feito tramite no PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Observe a Secretaria para as alterações no sistema informatizado e na capa dos autos. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/06/2012 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo a primeira por EDITAL e a segunda por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-921-32.2012.5.10.0002**

Reclamante Anarosa dos Santos Guimaraes
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB:
 1293157/DP)
 Reclamado Provider Soluções Tecnológicas Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/06/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por meio da Defensoria Pública.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-1288-90.2011.5.10.0002**

Reclamante Thais Martins Lima
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:
 25014/DF)
 Reclamado Money Turismo Ltda
 Advogado ROBSON NEVES FIEL DOS
 SANTOS(OAB: 8019/DF)

Vistos. Ante a concordância da reclamada com os cálculos (fls.184/185), intime-se o reclamante para fins do art.884 da CLT.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1455-10.2011.5.10.0002**

Reclamante Andreyson Bezerra de Souza
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
 1937-A/DF)
 Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
 Advogado FERNANDO MOREIRA DRUMMOND
 TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE
 MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta

judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 9.144,47 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 8.060,25

INSS Reclamante....: 241,30

INSS Reclamado.....: 589,85

INSS Terceiros.....: 155,50

I R P F.....: 90,51

Custas Art.789.....: 7,06

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1859-61.2011.5.10.0002

Reclamante	Anderson Goncalves Fernandes
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

2- Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

3- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

4- A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT (código 01) e do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

5- Entregues a CTPS devidamente anotada, intime-se o reclamante para recebimento, 6-Oficie-se a Caixa Econômica Federal, solicitando o extrato do valor levantado a título de FGTS. Expeçam-se os ofícios determinados na r. sentença.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-16400-07.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-164/2008-002-10-00.0

Reclamante	Tatiana Cardoso Moreno
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)
Reclamado	CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)
Reclamado	Arlindo Braga Senna
Advogado	GIUSEPPE DE SIERVI FILHO(OAB: 19784/BA)
Reclamado	Wellington Newton Felix Martins
Reclamado	Heber Coqueijo Fidalgo

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO AS EXCEÇÕES opostas por CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e ARLINDO BRAGA SENNA e determino o prosseguimento da execução. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-31600-93.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-316/2004-002-10-00.1

Reclamante	Emerson Guimaraes Pereira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
Advogado	SAÁDIA COELHO DO NASCIMENTO(OAB: 3909/DF)

Ato ordinatório. Intime-se o reclamante para vista e manifestação requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-53600-82.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-536/2007-002-10-00.8

Reclamante	Doralice Aparecida de Moraes
Advogado	MARCONI GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	ANDREA VARGAS COSTA - ME
Reclamado	Dantas Comércio de Chapéus Ltda. (A Loja de Chapéus Hat Shop)
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado	Rodrigues Comércio de Chapéus (A Loja de Chapéus Hat Shop)

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução ajuizados pela L.V. COMÉRCIO DE CHAPÉU LTDA ME em face de DORALICE APARECIDA DE MORAIS, julgando ainda IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos ajuizada pela exequente, nos termos da fundamentação supra, homologando os novos cálculos apresentados às fls. 388/414, no valor de R\$ 13.884,01 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um

centavo), atualizado até 30/11/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Não havendo recurso, libere-se à exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-102400-30.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-1024/1996-002-10-00.5

Reclamante	Maria Julia Pinheiro Lopes
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Foneloto Loteria Telefonica do Brasil Sist Inf Ltda
Reclamado	Aerovendas Marketing Aplicado Sociedade Civil Ltda
Reclamado	Guilherme Olinto Pereira da Costa
Reclamado	Oswaldo Luiz Grandi
Advogado	FABIANE BIGOLIN WEIRICH(OAB: 45.260/RS)

Diante do acima exposto, CONHEÇO da exceção de pré-executividade para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Prosiga com a execução em face dos demais sócios.

Despacho

Processo Nº RT-113000-56.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1130/2009-002-10-00.4

Reclamante	José Claudino Tarrago Giordano
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada pela exequente JOSÉ CLAUDINO TARRAGO GIORDANO para julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra. Tendo em vista a dificuldade e o zelo na realização dos cálculos, mantenho os honorários periciais já fixados no valor de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), a cargo das executadas, cujo valor deverá ser incluído nos cálculos. Não havendo recurso, remetam-se os autos à contadoria para inclusão dos honorários periciais acima fixado, bem como para atualização da conta. Após, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e previdenciários. Intimem-se as partes. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-120300-17.1982.5.10.0002

Processo Nº RT-1203/1982-002-10-00.7

Reclamante	Vanderlino Neiva Araujo
Advogado	MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE(OAB: 3842/DF)
Reclamado	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 4431/DF)

Considerando a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo GDF, juntada pelo Autor, libero o crédito do exequente.

Libero ao DF o depósito recursal de fls.107.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04911773-0, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores: Liq. Exequente.....: 25.676,39

INSS Reclamante....: 729,56

INSS Reclamado.....: 2.002,70

I R P F.....: 9.537,20

Liberar ao reclamante todo o saldo remanescente, zerando a conta.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE, OAB Nº 3842/DF, CPF Nº 18254748187, (procuração/substabelecimento às fls.4/178);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 9.537,20;

5) O Depósito Recursal de fls.107, deverá ser devolvido ao DF para a conta corrente nº 800.180-0, Agência 00100, Banco de Brasília-BRB, em favor do Distrito Federal CNPJ 00.394.684/0001-53.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-128600-20.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1286/2009-002-10-00.5

Reclamante	Edilamar Cardoso Borges
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZL - Ambiental Ltda (Administrador Judicial - Paulo Pacheco de Medeiros Neto) (Massa Falida)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

Ato ordinatório. Intimem-se as partes para vista e manifestação no prazo sucessivo de 05 dias aos embargos à execução opostos pela FUB.

Editais

Editais

Processo Nº RT-83-60.2010.5.10.0002

Reclamante	Valdemi Pereira Leite
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 04362/DF)
Reclamado	Empreiteira Mario Xavier Ltda
Reclamado	Silco Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Empreiteira Mario Xavier Ltda 1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma

do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente os autos na forma do art. 270.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 35.756,64 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 31.044,69

INSS Reclamante....: 955,77

INSS Reclamado.....: 2.449,15

INSS Terceiros.....: 710,34

INSS SAT.....: 244,90

Custas do Processo: 191,79

Custas Art.789.....: 160,00

Cite(m)-se a(s) executada(s) Empreiteira Mario Xavier Ltda, via edital, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Edital

Processo Nº RT-907-48.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Fernandes da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	F. O. Nunes Contrucoes
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO F. O. Nunes Contrucoes de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 18/06/12, às 14h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 14, MAIO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-119-31.2012.5.10.0003

Reclamante	Estevam Primo de Jesus
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.137,06 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 14.273,35

INSS Reclamante....: 664,57

INSS Reclamado.....: 1.587,66

INSS SAT.....: 238,03

Custas do Processo: 298,76

Custas Art.789.....: 74,69 Cite-se a executada, via DEJT, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-135-82.2012.5.10.0003

Reclamante	Luiz Octavio Alves de Souza
Advogado	EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)
Reclamado	Associação Botafogo Futebol Clube - DF

Intime-se o reclamante, via DEJT, para apresentar sua CTPS para que sejam procedidas as retificações determinadas em sentença. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-148-18.2011.5.10.0003

Reclamante	Francisco Chavier Araujo Oliveira
Advogado	ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)
Reclamado	Constam Incorporacoes e Participacoes Ltda
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Marcos Eduardo Franco Rego
Reclamado	Antonio Lopes da Silva

Arquivem-se as DIRPFs dos sócios em pasta própria e intime-se o exequente para ter vista, em secretaria, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-319-38.2012.5.10.0003

Reclamante	Micheli Clelia Antunes
Advogado	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.887,54 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 1.841,50

Custas do Processo: 36,83

Custas Art.789.....: 9,21

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho, para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-419-90.2012.5.10.0003

Reclamante	Otaciaa Carvalho de Santana Neta
Advogado	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos do FGTS relativo ao mês de dezembro/2011, bem como sobre o 13º salário/11, além da multa fundiária, no percentual de 20% sobre a totalidade do FGTS depositado e devido, sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-502-43.2011.5.10.0003

Reclamante	Adriano dos Anjos Lima
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria Nova Distrital Ltda
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Vistos.Medida já deferida à fl. 331.

Quanto à aplicação da multa de 20%, indefiro, por não vislumbrar qualquer conduta lesiva da executada, mas o exercício legal de seu direito ao nomear bens à penhora.

Prossiga-se com a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-575-15.2011.5.10.0003

Reclamante	Alissonelio Conceicao Araujo
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vistos.Diante da discordância do exequente com a proposta de parcelamento do débito, indefiro a forma de pagamento pleiteada pela executada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-722-41.2011.5.10.0003

Reclamante	Dejaci Siqueira da Fonseca
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Indefiro o pedido do exequente para atualizar o seu crédito, após o levantamento, por ter a executada efetuado o pagamento de forma atualizada (valor atualizado até 30/4/2012, pagamento efetuado em 19/4/2012). Ademais, eventual resíduo da conta informada será levantado pelo exequente. Assim, declaro extinta a execução. Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-827-81.2012.5.10.0003

Reclamante	Ilario dos Santos Alves
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda
Reclamado	Ministerio da Educacao - União

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 19/06/2012 às 13h35

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-846-87.2012.5.10.0003

Reclamante	Edson dos Santos Pereira
Advogado	CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)
Reclamado	Cleidaurino Barbosa da Rocha

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/06/2012 às 13h30

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-850-27.2012.5.10.0003

Reclamante	Gustavo Leone Rodrigues Ribeiro
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Condominio Lake Side Hotel Residence

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/06/2012 às 13h45

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-851-12.2012.5.10.0003

Reclamante	Gilvan Nogueira da Silva
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	R. C. S. Construcões e Reformas Ltda Me

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 12/06/2012 às 13h50

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01,

1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-852-94.2012.5.10.0003

Reclamante	Marcia Laura Rique da Silva
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Reclamado	Ministerio da Justica

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/06/2012 às 13h35

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-856-34.2012.5.10.0003

Reclamante	Leandra Biscacio Moura
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Natan Joias Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 20/06/2012 às 14h10

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-857-19.2012.5.10.0003

Reclamante	Marinete Aparecida de Lima Bernardo da Silva
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Panamericano Prestadora de Serviços Ltda.
Reclamado	Banco Panamericano Sa

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 18/06/2012 às 13h30

Fica V.Sa.

intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-858-04.2012.5.10.0003

Reclamante Michelle Mayara Lopes de Oliveira
Advogado LUIS ANTONIO ALMEIDA
CORTIZO(OAB: 30837/DF)
Reclamado Up Instituto da Beleza Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15/06/2012 às 13h50

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-860-71.2012.5.10.0003

Reclamante Vagner Venancio Ferreira
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado B2br - Business To Business
Informatica do Brasil Ltda.
Reclamado Brasil Telecom S/A
Reclamado Oi - Tele Norte Leste Participacoes S.A.
Reclamado Telemar Norte Leste S/A

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 21/06/2012 às 13h55

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-861-56.2012.5.10.0003

Reclamante Luis Francinaldo Frutuoso Neto
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 19/06/2012 às 14h

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-862-41.2012.5.10.0003

Reclamante Marcus Vinicius Silva de Almeida
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado V V Construtora Ltda Me
Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15/06/2012 às 13h30

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-864-11.2012.5.10.0003

Reclamante Elisangela dos Santos Evaristo
Advogado DANIELLA DE CASTRO
VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Epp

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15/06/2012 Às 14h

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-866-78.2012.5.10.0003

Reclamante Elio Malaquias de Oliveira
Advogado DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado Poli Casa Soluções Brasil Ltda

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 15/06/2012 às 14h10

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-869-33.2012.5.10.0003

Reclamante Sergio Paulo de Melo
Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 19/06/2012 às 13h55

Fica V.Sa.

intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora

epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-871-37.2011.5.10.0003

Reclamante	Igor Rafael do Nascimento Marreiro
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 75863A/RS)
Reclamado	Sindicato dos Emp Em Estab de Serv de Saude de Bsb Df

Vistos.

Intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, efetuar o recebimento de sua CTPS devidamente anotada.

Despacho

Processo Nº RT-917-26.2011.5.10.0003

Reclamante	Andre Santos Silva
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda Epp
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)

Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o parcelamento da dívida proposta pela executada, no prazo de 5 dias, sendo o silêncio entendido como concordância.

Despacho

Processo Nº RT-925-03.2011.5.10.0003

Reclamante	Delucas Jose Rodrigues
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado	Limpa Telha - Tecnotel

Vistos. Intime-se o reclamante diretamente, via postal, para que forneça o número de seu PIS/NIT, a fim de possibilitar a transferência do recolhimento previdenciário do pacto laboral. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-930-25.2011.5.10.0003

Reclamante	Marilene Souza de Jesus
Advogado	ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)
Reclamado	Capital Multiserviços em Condomínios e Consultoria Ltda

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-951-98.2011.5.10.0003

Reclamante	Ronan Braga dos Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)

Despacho: "Vistos etc.

Retiro o feito da pauta de julgamentos.

Analisando melhor os autos, verifico que não foi concedido às partes prazo para manifestação sobre o laudo pericial

complementar de fls. 364/371.

Sendo assim, no intuito de se evitar arguição de nulidade, reabro a instrução processual, concedendo às partes o prazo sucessivo de 3 dias, a começar pelo reclamante, para que se manifestem sobre o laudo de fls. 364/371

Designo para encerramento da instrução a data de 04/06/2012, às 14h25min.

Intimem-se as partes, facultado o comparecimento.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1185-80.2011.5.10.0003

Reclamante	Reginaldo Belfort Melo
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Horizonte da Amazônia Transportes Ltda
Advogado	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.428,82 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.213,97

INSS Reclamante....: 29,08

INSS Reclamado.....: 72,71

INSS Terceiros.....: 21,08

INSS SAT.....: 10,90

Custas do Processo: 64,86

Custas Art.789.....: 16,22

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.428,82, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1188-35.2011.5.10.0003

Reclamante	Rubem Jose Boff
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

DESPACHO À FL. 101: "Vistos os autos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada às fls. 97. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido

no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia ____25/6/2012__ às 10_ horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça".

Despacho

Processo Nº RT-1339-98.2011.5.10.0003

Reclamante	Heglisson de Oliveira Vargas
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Defiro o requerimento do reclamante. Expeça-se alvará Judicial para levantamento do FGTS e de Seguro Desemprego, intimando-se o reclamante para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1781-64.2011.5.10.0003

Reclamante	Antonio Silva dos Santos Filho
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Fas Construções e Reformas Ltda
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

A intimação da reclamada por mandado após a prolação da sentença demonstra que a reclamada já não mais se encontrava estabelecida no endereço informado na inicial, o que foi corroborado pelo próprio reclamante ao informar o atual endereço da reclamada. Os documentos de fls. 39 e. 54/57 demonstram a alteração do endereço da reclamada antes da notificação de fl. 10.

Nesse contexto, reconsidero a decisão de fl. 45 para declarar inválida a notificação de fl. 10.

As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem a observação das prescrições legais (art. 247 do CPC).

Desta forma, a ausência do ato de notificação para a audiência designada denota a vicissitude dos demais a ele vinculados, pois fulminados de nulidade absoluta ante os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Assim, declaro a nulidade da citação e consequentemente inexistentes todos os atos praticados a partir das folhas 10, inclusive a sentença prolatada.

Designo para nova audiência inaugural o dia 15/06/2012, às 14h20.

Cadastre-se o procurador subscritor de fl. 50, devendo regularizar a representação processual, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1839-67.2011.5.10.0003

Reclamante	Josiesly da Costa Santiago
Advogado	MARCONY FRANCISCO PEREIRA MACIEL(OAB: 35362/DF)
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construções Ltda
Advogado	CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 6793/DF)

Requer o reclamante o desentranhamento das peças que instruíram a inicial.

Defiro o requerimento, autorizo o desentranhamento de fls. 13 à 33, sendo a Procuração e a Declaração de Hipossuficiência mediante traslado. Prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2074-34.2011.5.10.0003

Reclamante	Cecilene Oliveira da Silva
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Daniel Albuquerque Fernandes Cosméticos Me
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Vistos. Intime-se a reclamante para depositar sua CTPS na Secretaria. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-46900-24.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-469/2006-003-10-00.7

Autor	Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília - DF
Advogado	GERALDA PEDROSO TOSCANO(OAB: 1.836/DF)
Réu	Ademilson Barcelos da Cruz

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo, e/ou para manifestar-se sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-49800-72.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-498/2009-003-10-00.1

Reclamante	Elaine Cristina Valadares Da Silva Moutinho
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/DF)

Expeça-se Alvará de liberação do saldo de FGTS, intimando o reclamante para recebimento e comprovação do valor sacado no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-81800-62.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-818/2008-003-10-00.2

Reclamante	Patricia Simara Imhof Knevez
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/O/DF)
Reclamado	Colégio Jk - Direção Sociedade Educacional Ltda.
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/T/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 15.494,15
Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 12.880,58

INSS Reclamante....: 584,32

INSS Reclamado.....: 1.512,74

INSS Terceiros.....: 340,35

INSS SAT.....: 75,65

Custas do Processo: 33,19

Custas Art.789.....: 67,32

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-189500-63.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1895/2009-003-10-00.0

Reclamante	Susan Marcia Zanini Hiebert
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	União Educacional de Brasília - Uneb
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vistos.Indefiro a expedição de alvará para levantamento do seguro-desemprego, por ter sido expedido anteriormente (fl. 76).Quanto à liberação dos valores à disposição do Juízo, defiro o pedido, haja vista que a executada já teve ciência da penhora (fl. 160).Liberem-se as guias de fls. 282, 283, 287/289 à exequente.Assino o prazo de cinco dias à exequente para receber as guias e comprovar os valores sacados.Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1219-89.2010.5.10.0003

Reclamante	Robson Machado da Fonseca
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Serviter-Servicos Terceirizados Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.047,72 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 8.378,07

INSS Reclamante....: 121,91

INSS Reclamado.....: 304,76

INSS SAT.....: 30,48

Custas do Processo: 170,00

Custas Art.789.....: 42,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1407-48.2011.5.10.0003

Reclamante	Daniela Elena Carboneri
Advogado	DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Federal Serviços Gerais
Reclamado	Telecomunicações Brasileiras S.A Telebrás
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Federal Serviços Gerais, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Sentença: "III-DISPOSITIVO

Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com base no art. 295, I c/c art. 267, I, ambos do CPC, quanto ao pleito de horas extras e reflexos; rejeitam-se as demais preliminares suscitadas e, no mérito, extingue-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 02/09/2006, em decorrência da prescrição da pretensão, ora declarada, e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da primeira reclamada, para condená-la a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-85.2011.5.10.0004

Reclamante Carlucio Assis da Silva
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Despacho de fl. 271: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud de fl. 270, intime-se o Executado para os fins do art. 884, da CLT." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-29-20.2012.5.10.0004**

Reclamante Danila Polyana Magalhaes Ferreira
 Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
 Reclamado Rover Administração e Serviços
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)

Intime-se o Reclamante para levantamento das guias TRCT, para habilitação ao Seguro Desemprego, bem como a chave de conectividade que se encontram acostadas a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-85-53.2012.5.10.0004**

Reclamante Julio Carvalho Setubal Rabello
 Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
 Reclamado The Gong Restaurant
 Advogado LEONARDO GUERRA PINHEIRO LEAL(OAB: 34516/DF)

Fl. 25: Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 21-24, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 140,19, atualizado até 31/05/2012, referente aos encargos previdenciários, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de dez dias, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-130-57.2012.5.10.0004**

Reclamante Lulia Cristina Batista
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Rafan Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

sentença de fls.118/121:"Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LULIA CRISTINA BATISTA em face de RAFAN EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 (quarenta e oito)

horas, as verbas deferidas. No prazo de 10 (dez) dias deverá cumprir as obrigações de fazer, sob as penas cominadas.Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal, eis que calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada.Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 18/05/2012.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-323-09.2011.5.10.0004**

Reclamante Doralice Mesquita dos Reis
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
 Reclamado La Panetteria Ltda.
 Advogado IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)

Despacho de fl. 181: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-387-82.2012.5.10.0004**

Reclamante Flaviana Della Penna Marques da Cruz
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Dê-se ciência à parte Reclamante do insucesso da intimação da testemunha Sra. Ana Lúcia Pinheiro Aguiar. No mais, aguarde-se a realização da audiência. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-396-44.2012.5.10.0004**

Reclamante Elaine Barros da Silva
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Ra Catering Ltda.
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Fl. 119: Vistos. Dê-se vista às partes sobre o prontuário às fls. 117-118, pelo prazo comum de 48 horas. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-399-96.2012.5.10.0004**

Reclamante Felipe Martinho Cruz dos Santos
 Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Epp
 Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
 Reclamado Comercial de Alimentos Gileade Ltda Me
 Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FELIPE MARTINHO CRUZ DOS SANTOS em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS RAPHA LTDA. E COMERCIAL DE ALIMENTOS GILEADE LTDA. ME, condenando-as

solidariamente, por integrantes do mesmo grupo econômico, a pagar à parte reclamante, em 48 (quarenta e oito) horas, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelas reclamadas. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 18/05/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-409-43.2012.5.10.0004

Reclamante	Marcia Lucas de Freitas
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Instituto Educacional Aa Barbosa Ltda Me
Advogado	ERICK BORBA CORRÊA(OAB: 25431/DF)

Intime-se a Reclamada para juntar aos autos, em 48 horas, o TRCT para levantamento do FGTS do Reclamante, sob pena de arbitramento do multa pelo inadimplemento da obrigação de fazer. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-460-88.2011.5.10.0004

Reclamante	Marcia Camargo Guimaraes Gonzaga
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 213, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 170.

Expedido o alvará, intime-se o Exequente ao recebimento, em cinco dias, bem como para levantamento da guia de fls. 226 que se encontra acostada a contracapa dos autos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-510-80.2012.5.10.0004

Reclamante	Suely Regina Flores Matos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Ante o exposto, pronunciando, de ofício, a PRESCRIÇÃO dos direitos perseguidos anteriormente a 23/03/2007, extinguindo o feito com exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988, e ainda julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SUELY REGINA FLORES MATOS em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 (quarenta e oito) horas as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 200,00,

calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Honorários assistenciais devidos pela reclamada, em percentual de 15% sobre o valor da condenação. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 18/05/2011. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-557-25.2010.5.10.0004

Reclamante	José Raimundo Santa Cruz dos Santos
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Integra Participações C/C Ltda EPP (nome anterior: Full House Produções Artísticas)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Walter Teodoro de Paula
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

Intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-789-66.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Ferreira de Araujo
Advogado	NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Distrito Federal

A reclamante requer, liminarmente, a liberação do FGTS e das guias para

levantamento do seguro desemprego pelos fatos e motivos expostos na petição de fls. 58/59.

Indefiro, por ora, o requerimento formulado ante a ausência de documentação comprobatória

da demissão imotivada alegada pela Reclamante.

No mais, aguarde-se a realização da audiência inaugural já designada. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-816-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Oneide dos Santos Nascimento
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Vistos etc.

Oneide dos Santos Nascimento ajuizou a presente reclamação em face de Sustentare Servicos Ambientais S.A., denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 6/7. Deu à causa o valor de R\$ 31.172,86. Juntou documentos.

De plano, verifica-se que a ausência de assinatura do procurador na petição inicial é óbice ao impulsionamento do processo, por tratar-se de peça inexistente no mundo jurídico, consoante já decidido pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos autos da ação de mandado de segurança nº 047/93, tendo como relator o eminente Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO.

Tal é a situação dos autos, razão pela qual deve a petição inicial ser indeferida e, por conseguinte, extinto o processo, sem

julgamento do mérito (CPC, artigo 267, inciso I).

Destarte, não observado um dos pressupostos de existência e validade da relação processual, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 623,45, calculadas sobre R\$ 31.172,86, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-829-48.2012.5.10.0004

Reclamante	Alessandra Pinheiro de Araujo
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Vistos.

Designo o dia 08/06/2012 às 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-830-33.2012.5.10.0004

Reclamante	Ivan Cardoso dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

Vistos.

Designo o dia 04/06/2012 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,

situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-834-70.2012.5.10.0004

Reclamante	Gerbeth Monroe
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União Federal (Tribunal Regional da 10ª Região)

Vistos.

Designo o dia 19/06/2012 às 14h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-835-55.2012.5.10.0004

Reclamante Leonardo Tadeu de Paula
Advogado SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos.

Designo o dia 08/06/2012 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-864-42.2011.5.10.0004

Reclamante Ginucleio Barbosa dos Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Haras Ômega (Severo de Araujo Dias)
Advogado FABIANO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 21240/DF)

Despacho de fl.72: "HOMOLOGO o acordo de fls. 64, ratificado pelo Executado à fl. 71, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

O Executado deverá pagar a primeira parcela até o dia 15/06/2012.

Ante o ínfimo valor atribuído às custas processuais, susto a sua cobrança.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-991-14.2010.5.10.0004

Reclamante Joyce Peixoto Fraga
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Subway Bandeirante Comércio de Alimentos Ltda - Me
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

fl. 304: Dê-se vista ao exequente dos cálculos, para manifestação, caso queira, no prazo legal, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1004-76.2011.5.10.0004

Reclamante Anderson Batista Machado
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Projeto Sunset Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Daniel da Paixao Tormim Borges
Reclamado Fernanda Paixao Tormim Borges

Despacho de fl. 85: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1219-52.2011.5.10.0004

Reclamante Roberto Marconi dos Reis Serpa
Advogado MAURO JOSELITO BORDIN(OAB: 15755/PR)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

sentença de fls.614/622:Ante o exposto, rejeito a preliminar de incompetência material desta Justiça do Trabalho e declaro a PRESCRIÇÃO dos direitos perseguidos anteriormente a 21/07/2006, extinguindo o feito com exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988.E, ainda, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROBERTO MARCONI DOS REIS SERPA em face de SBRASIL TELECOM S/A, ABSOLVENDO a parte reclamada de todos os termos da reclamação.Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor dado à causa e utilizado para esta finalidade, serão suportadas pela parte autora, dispensando-se o recolhimento, ante a gratuidade de justiça deferida.Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 11/05/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1259-68.2010.5.10.0004

Reclamante Ruben Tavares da Silva
Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado Premier Veículos Ltda
Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 07690/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 788, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação.

Ademais, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1321-74.2011.5.10.0004**

Reclamante Reinaldo Barbosa Torres
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

fl. 146; Estando o Juízo integralmente garantido por maior do valor bloqueado via BacenJud de

fl. 145, intime-se a executada para os fins do artigo 884, da CLT.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1429-40.2010.5.10.0004**

Reclamante Joao Francisco Bandeira Freitas
 Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Após, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1609-56.2010.5.10.0004**

Reclamante Ione Evangelista Couto
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

decisão de fls.1132/1133:"Por todo o exposto, ADMITO a impugnação aos cálculos ajuizada para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistente a penhora efetivada. Homologo os cálculos de fls. 1124/1130, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 60.413,32 (sessenta mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), atualizados até 31/11/2011, sem prejuízo de atualizações posteriores.Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.Intimem-se as partes".

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1638-72.2011.5.10.0004**

Reclamante Sebastiana Maria Bandeira
 Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
 Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

fl.119 Intime-se o Reclamante ao recebimento da guia TRCT e da chave de conectividade à contracapa, devendo no prazo de 10 dias comprovar documentalmente nos autos os valores efetivamente levantados a título de FGTS.

Despacho**Processo Nº RT-1675-36.2010.5.10.0004**

Reclamante Pedro Vieira Neto
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Mib - Segurança e Vigilância Ltda

Advogado

OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)

Reclamado

Maria Stela Mendes de Souza

Advogado

GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)

Reclamado

Simeir Bezerra da Silva

Fl. 305: [...] Libere-se a guia referente ao bloqueio à fl. 302 à sócia Executada (Maria Stela Mendes de Souza)[...]. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1707-07.2011.5.10.0004**

Reclamante Adelaido Nunes Pereira
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda
 Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 129/136, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 3.355,53, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1875-09.2011.5.10.0004**

Reclamante Aline Aragão Ramos
 Advogado JÔNATHAS TOLENTINO SOARES DE FIGUEIRÊDO(OAB: 31594/DF)
 Reclamado Escola Cantinho do Saber Ltda

Fl. 40: Vistos. Aplica-se o entendimento sumulado nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região, salvo expressa disposição em contrário. Intime-se para ciência. Aguarde-se o vencimento da última parcela, conforme determinado no despacho à fl. 35. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1951-33.2011.5.10.0004**

Reclamante Elisangela Rodrigues dos Santos
 Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
 Reclamado Jorge Miguel E Ataíde Do Nascimento

fl. 44: Tendo em vista a certidão supra, dê-se vista à exequente, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando, se possível, diretrizes para que a execução possa prosseguir a contento. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-1977-31.2011.5.10.0004**

Reclamante Reinalda Pereira Neves
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 133/140, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 1.905,43, atualizado até 31/05/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Estando a Executada em recuperação judicial (fls.141/145), dê-se vista ao Exequente dos cálculos, nos termos do art.879, § 2º, da CLT, caso queira, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2015-43.2011.5.10.0004

Reclamante Tatyana Digigov Eccard da Paixao
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Fl. 66: Vistos. Intime-se a Exequente para se manifestar, caso queira, sobre os cálculos, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2140-11.2011.5.10.0004

Reclamante Lourival Ferreira Maia
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda
Advogado MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Há Recurso Ordinário (fls.92/96) interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-6200-32.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-62/2008-004-10-00.8

Autor Edvânia Mara de Souza Sá
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/O/DF)

fl. 1019:

Por todo o exposto, ADMITO a impugnação aos cálculos ajuizada para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistente a penhora efetivada.

Homologo os cálculos de fls. 989/998, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 919.792,29 (novecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), atualizados até 30/04/2011, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-32500-70.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-325/2004-004-10-00.5

Reclamante Zelia Patricia de Oliveira Cunha
Advogado ANTONIA TELMA SILVA(OAB: 9385/GO)
Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Uniway Serv Coop de Trab de Profissionais Liberais Ltda
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Reclamado Marcelo Coelho Carpenter
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Luiz Guilherme Pinheiro

Fls. 518-520: [...] Diante do exposto, reconheço a legitimidade do excipiente MARCELO COELHO CARPENTER para figurar no pólo passivo da presente ação, na sua fase executória, e REJEITO a presente exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento regular da execução. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-34700-11.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-347/2008-004-10-00.9

Reclamante Lindinalva de Lima Soares (espólio de) representado por Paulo Quirino dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: 14906/T/DF)
Reclamado Rosa de Brito Coelho

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Em tempo, intime-se a Exequente à juntar aos autos a CTPS obreira, para as devidas anotações, prazo de 05 dias, sob pena de ter-se por satisfeita a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Ainda, fica desconstituída a penhora de fl.101, dando-se ciência ao depositário, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-34800-68.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-348/2005-004-10-00.0

Reclamante Luana Rodrigues Araujo
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado MC Bar, Restaurante e Cervejaria Ltda.
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Ana Cristina Parreiras de Albuquerque Mossurunga
Reclamado Maria Ivone Carraro de Mendonça

fl.219 Intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-67400-06.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-674/2009-004-10-00.1

Reclamante Carolina Ávila de Queiroz
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO BOMBATO(OAB: 25438/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado União

Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, direcionando o prosseguimento da execução em desfavor dos administradores da executada principal, ante a desconsideração da personalidade jurídica aqui decretada, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-85500-53.2002.5.10.0004

Processo Nº RT-855/2002-004-10-00.1

Reclamante OTAVIO BATISTA DA SILVA
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Fls. 1143-1143v: Converto o julgamento em diligência. Diante da discrepância entre os cálculos ofertados pelas partes e em face do teor da manifestação da Contadoria Judicial noticiando a impossibilidade de verificação da correção das contas de liquidação apresentadas pelas partes, nomeio a perita contadora Dr. Ieda Sales de Oliveira para manifestar sobre as alegações apresentadas pelas partes, devendo adequar a conta de liquidação aos comandos sentenciados. Ressalto que os honorários periciais serão suportados pela executada, diante da controvérsia instaurada. Intimem-se a perita para fornecer os cálculos de liquidação no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes. Fornecida nova conta de liquidação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para consolidação dos cálculos. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-89000-30.2002.5.10.0004

Processo Nº RT-890/2002-004-10-00.0

Reclamante SECONCI SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)

Intime-se novamente o Exequente para recebimento do alvará judicial acostado a contracapa dos autos no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-115400-08.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-1154/2007-004-10-00.4

Reclamante Jorge Luiz da Silva Gomes
Advogado NOÉ ALEXANDRE DE MELO(OAB: 14513/DF)

Reclamado META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Advogado MARCELO VIEIRA PAPALÉO(OAB: 62.546/RS)
Reclamado Brasil Telecom
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fl. 352: "Expeça-se alvará em nome da segunda Executada (Brasil Telecom S/A), para levantamento do saldo remanescente da conta judicial de fl. 279, intimando-a ao recebimento em cinco dias.

Recebido, devolvam-se ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-121300-16.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-1213/2000-004-10-00.8

Reclamante MILTON VILELA BORGES
Advogado MILTON VILELA BORGES(OAB: 8292/DF)
Reclamado FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE(OAB: 12307/DF)

Despacho de fl. 955: "Concedo vista ao Exequente por cinco dias.

Decorrido o prazo supra sem manifestação, devolvam-se ao arquivo definitivo.

Intime-se." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Edital

Edital

Processo Nº RT-190-64.2011.5.10.0004

Reclamante Joselena Maria Carvalho da Silva
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Planeta Kids Modas Infante Juvenil Ltda Me
Reclamado Sandro Moreti Medeiros
Reclamado Maria das Gracas Pereira Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Sandro Moreti Medeiros (CPF 529829981-49) e Maria das Gracas Pereira Gomes (CPF 340509571-91), nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ "26.492,10", atualizado até 29/02/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 14, MAIO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1187-47.2011.5.10.0004

Reclamante Maria Judite de Mesquita e Silva

Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA
SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado União - Tribunal Contas da União

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda - CNPJ: 7359967000103, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 1.719,09, atualizado até 31.05.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 14, MAIO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-19.2012.5.10.0005

Reclamante Wellington Marques da Silva

Advogado MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)

Reclamado Via Net Express Transporte Ltda.

Reclamado Via Net Cargo Express Transportes Ltda.

SENTENÇA:
"CONCLUSÃO"

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização solidária da segunda reclamada, VIA NET CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA;
- b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada VIA NET EXPRESS TRANSPORTE LTDA a pagar ao reclamante WELLINGTON MARQUES DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisorio, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$24,00 calculadas sobre

R\$1.200,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-57-82.2012.5.10.0005

Reclamante Wagner Augusto dos Santos

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos os autos.

Ante os termos da certidão supra torno sem efeito a certidão de fl.116, bem como revogo o despacho da mesma folha.

Desarquite os autos e intime-se a reclamada para, no prazo de 08 dias apresentar manifestação quanto ao Recurso Ordinário do reclamante.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Brasília/DF, Sexta-feira, 11 de Maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-90-72.2012.5.10.0005

Reclamante Marcos Antonio Teles Silva

Advogado ANDRÉ CAVALCANTE BARROS(OAB: 22948/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recursos Ordinários interpostos pelo reclamante.

Intime-se a Reclamada para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-224-02.2012.5.10.0005

Reclamante Juliana Sena Vieira

Advogado CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR(OAB: 19749/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

O reclamante ratifica o endereço da testemunha. Intime-se a testemunha: Helem Bastos Monteiro, via Mandado.

Despacho

Processo Nº RT-251-82.2012.5.10.0005

Reclamante Luiz Afonso Lustosa do Amaral

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Reclamado Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A

Reclamado Magazines Brasileiros Ltda

Reclamado Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda

Reclamado Oboe Holding Financeira S.A

Vistos os autos.

Diante da alegação do reclamante, às fl. 32, notifique-se a reclamada Magazines Brasileiros Ltda por edital.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-253-52.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Flavio Dias de Araujo Mendes
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Reclamado	Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A
Reclamado	Magazines Brasileiros Ltda
Reclamado	Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda
Reclamado	Oboe Holding Financeira S.A

Vistos os autos.

Diante da alegação do reclamante, às fl. 30, notifique-se a reclamada Magazines Brasileiros Ltda por edital.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-256-75.2010.5.10.0005

Reclamante	Etevaldo Jesus Lopes
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Nazza Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	Lucineia Franca Souza
Reclamado	Geraldo Limeira Santos
Reclamado	Neuza Alves Marques
Reclamado	Fernando Claudio da Silva
Reclamado	Jose Setembrino Fagundes
Reclamado	Dellano Jose de Novaes Fagundes
Reclamado	Leonardo Gomes da Silva

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, sobre a alegações dos sócios José Setembrino Fagundes e Dellano José de Novaes Fagundes às fl. 87/91.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, retornem os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-258-74.2012.5.10.0005

Reclamante	Amadeu Lourenco Candido de Melo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Dallas Conservacao e Limpeza Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para no prazo de 5 dias receber a CTPS obreiro.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-414-33.2010.5.10.0005

Reclamante	Elzilene Pessoa Rodrigues
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Energia do Cerrado Ltda
Advogado	FABIANO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: 21240/DF)
Reclamado	Marcela Silva Abad
Reclamado	Renata Monteiro Ramos Couto

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 10 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-444-97.2012.5.10.0005

Reclamante	Rayane Jesus da Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Panificadora Del Lago Ltda Me(Na pessoa de seu sócio João Kleber Esper)
Reclamado	Panificadora Del Lago Ltda-me(Na pessoa de seu sócio Sérgio Soubhe Tonnous)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Panificadora Del Lago Ltda Me(Na pessoa de seu sócio João Kleber Esper) e Panificadora Del Lago Ltda-me(Na pessoa de seu sócio Sérgio Soubhe Tonnous) e seus advogados.

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 163,69, calculadas sobre R\$ 8.184,60 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h55min.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-657-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Clarismundo Rodrigues Nogueira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	DTS Transporte Logístico
Reclamado	Mira Transporte
Advogado	DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva;
- julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada, limitando-a ao período de julho a dezembro de 2007, ficando excluídas, portanto, a as parcelas rescisórias;
- julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada DTS TRANSPORTE LOGÍSTICO a pagar ao reclamante CLARISMUNDO RODRIGUES NOGUEIRA tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela Contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Como a primeira reclamada está em local incerto e não sabido, a Secretaria deverá proceder à baixa na data da baixa na CTPS do autor para fazer constar 05.11.2010, bem como expedir Alvará Judicial para o levantamento do FGTS pelo reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, garantida a regularidade dos depósitos, sob pena de execução.

Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Custas processuais no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-659-73.2012.5.10.0005

Reclamante	Naiara Keli Mendes de Sousa
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Inter Vagas Servicos de Locacao de Mai de Obra Ltda Me

Trata-se de Reclamação Trabalhista ajuizada por MAIARA KELI MENDES DE SOUSA em face de INTER VAGAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME.

A notificação endereçada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com informação de que a parte é desconhecido.

É cediço que, por se tratar de processo que tramita sob o rito sumaríssimo, é ônus do autor a correta indicação do nome e endereço da parte contrária, sob pena de arquivamento do feito. Desse modo, por não ter sido cumprida a exigência legal, extingo o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 852-B, II, e seu § 1º, da CLT c/c o art. 267, I, do CPC.

Preenchidos os requisitos legais, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$216,64, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Transitada em julgado a presente decisão ou entregue os documentos que instruem a inicial, arquivem-se os autos em definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-723-20.2011.5.10.0005

Reclamante	Jonatas Lustosa de Castro
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Ma dos Santos Serviços - Me
Reclamado	União

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-

DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada UNIÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR);
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada MA. DOS SANTOS SERVIÇOS ME a pagar ao reclamante JONATAS LUSTOSA DE CASTRO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Deverá a Secretaria desta Vara proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 11/11/2010, considerada a projeção do aviso prévio. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.

A primeira reclamada deverá proceder à liberação das guias para levantamento do FGTS pelo autor, tão logo esta sentença transite em julgado, garantida a regularidade dos depósitos, sob pena de ser transformada a obrigação de fazer em dar o equivalente em pecúnia. Em caso de inércia, a Secretaria desta Vara deverá expedir Alvará Judicial com esta finalidade. O reclamante deverá comprovar o valor levantado, no prazo de 5 dias após o recebimento do alvará ou das guias, para possibilitar o cálculo da multa rescisória.

Custas processuais no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se, para ciência do autor.

Intime-se a primeira reclamada via Edital e a segunda mediante convênio.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-738-52.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Nilton Pereira Santos Ribeiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

04/06/2012-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na

pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-745-44.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabiana Esteves Pinheiro
Reclamado	Domingos Ferreira Neto

Expeça-se mandado de Penhora e avaliação conforme pretendido pelo Juízo Deprecante.

Ultimada a medida, restitua-se os autos à origem, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-751-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Antonio Goncalves
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 5-7-2012 às 8h45min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-758-43.2012.5.10.0005

Reclamante	Edina Pereira Ferreira
Advogado	DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado	Restaurante Toda Hora Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 04-06-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para

comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-760-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Valdineide do Nascimento Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	G B Estetica Corporal e Facial Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 04-06-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-931-04.2011.5.10.0005

Reclamante	Simone Marques Borges
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Anhanguera Educacional Ltda.
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, rejeitar a preliminar arguida na defesa e julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, e absolvendo a reclamada ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA das pretensões deduzidas na exordial pela reclamante SIMONE MARQUES BORGES nos termos da fundamentação que integra este decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Custas processuais no importe de R\$647,56 calculadas sobre R\$32.378,40 valor atribuído à inicial, pela reclamante, que deverá proceder ao pagamento do prazo de 5 dias.

Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-940-97.2010.5.10.0005

Reclamante	Liane Pontes Moreira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	PAULO ANDRÉ VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Vistos os autos.

A reclamada informa que não possui os relatórios de de atividades da autora no período de agosto/2007 a julho/2008 não estão em posse da empresa, mas em posse do Instituto Omnis.

Fica intimada a reclamante para que, no prazo de 10 dias, a partir da publicação desta decisão, obtenha junto ao Instituto Omnis os relatórios de de atividades da autora no período de agosto/2007 a julho/2008, apresentando a este juízo.

Esclareço que tais documentos se fazem necessários à liquidação da r. Sentença a fim de possibilitar a dedução dos valores pagos a título de hora de trabalho excedentes da 168ª mensal.

Entregue os documentos ou decorrido o prazo in albis, retornem os autos à Secretaria da Cálculos Judiciais a Assessoramento Econômico.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-995-14.2011.5.10.0005

Reclamante	Fabiano Jose da Cruz
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Info-Key Comércio e Serviços Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização subsidiária do segundo reclamado, BANCO DO BRASIL S.A.;
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante FABIANO JOSÉ DA CRUZ, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

A primeira reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 18/06/2011, considerada a projeção do aviso prévio, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais. Fica arbitrada desde já a multa no valor de R\$600,00 em caso de inadimplência da obrigação de fazer.

A primeira reclamada deverá proceder à liberação das guias para levantamento do FGTS pelo autor, tão logo esta sentença transite em julgado, garantida a regularidade dos depósitos, sob pena de ser transformada a obrigação de fazer em dar o equivalente em pecúnia.

A primeira reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar ao autor a documentação necessária à percepção do seguro-desemprego, sob pena de ser condenada ao pagamento da indenização equivalente

ao valor do benefício frustrado, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, inclusive em caso de expirar o tempo hábil para o seu recebimento.

Custas processuais no importe de R\$90,00 calculadas sobre R\$4.500,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1143-25.2011.5.10.0005

Reclamante	Raimundo Nonato Santos Veras
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Le Confeccões Ltda(Magazine da Economia)
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada LE CONFECÇÕES LTDA (MAGAZINE DA ECONOMIA) a pagar ao reclamante RAIMUNDO NONATO SANTOS VERAS, tão logo esta sentença transite em julgado, a parcela deferida na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$532,00, nos termos do disposto no art. 789 da CLT, alterado pela Lei n.º 10.537/02, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de 10 dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1450-76.2011.5.10.0005

Reclamante	Francisco Do Nascimento Guicho Filho
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda
Reclamado	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Reclamado	Araes Agropastoril Ltda
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo

Expeça-se mandado de penhora, citação e avaliação para: Wagner Canhedo Azevedo, Rodolfo Canhedo Azevedo, Cesar Antonio Canhedo Azevedo, Izaura Valerio Azevedo e Wagner Canhedo Azevedo Filho, cientificando-as de que caso o Sr. Oficial de Justiça não encontre bens, deverão indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de incidirem na hipótese da art. 600, caput, do CPC, que atrai as penas do art. 601 do CPC, conforme determinação do Juízo Deprecante.

Despacho

Processo Nº RT-1562-45.2011.5.10.0005

Reclamante	Edilza Lopes Carvalho Ramos
Advogado	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado	Cooperativa Goiana Ecm Prof da Saude Ltda-Unicred-Ucb
Advogado	RODNEI VIEIRA LASMAR(OAB: 19114/GO)

"Às 09h24min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Façam-se conclusos os autos ao Exmo. Juiz Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim, a fim de que, em face do disposto na RA 08/2009, aprecie antes do encerramento da instrução a impugnação ofertada pela reclamante.

Apenas a fim de que o feito não fique fora de pauta, designo encerramento de instrução para o dia 25/06/2012, às 09h15, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 09h29min.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1571-07.2011.5.10.0005

Reclamante	José Carlos da Silva Araújo
Advogado	GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado	Elétrica Industrial Ltda - Me

SENTENÇA:

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o processo em relação aos pedidos de adicional de periculosidade, 13º salário, vales-transporte e vales-refeição, com base no artigo 852-B, I e 1º da CLT c/c art. 267, IV, do CPC;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos iniciais e condenar a reclamada ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA-ME a pagar ao reclamante JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decurso, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado

pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$240,00 calculadas sobre R\$12.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1775-51.2011.5.10.0005

Reclamante	Cicera Maria Vieira da Silva
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo Rezende

Vistos os autos.

Tendo em vista o inadimplemento pelo reclamado das obrigações de fazer (anotar CTPS, comprovar os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral), condeno-o ao pagamento de indenização equivalente e multa no valor de R\$500,00.

Proceda a secretaria a anotação na CTPS obreira, fazendo, conforme determinado em sentença, ficando intimado, a partir da publicação desta decisão, o reclamante para o seu recebimento no prazo de 10 dias.

Após, recebida ou não a CTPS, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser acrescentada da multa no valor de R\$500,00, inclusive o débito previdenciário de todo pacto laboral.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2100-65.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-21/2007-005-10-00.7

Reclamante	Marcos Antônio Leandro da Silva
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos os autos.

Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste despacho, informar se fora bloqueado seu CPF ou se encontrar com situação regular.

(...)

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-5000-26.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-50/2004-005-10-00.6

Reclamante	EDISON ELIZIARIO FORTES
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
 Reclamado César Antônio Canhedo Azevedo
 Reclamado Izaura Valério Azevedo

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo de 48 horas para que os executados Wagner Canhedo Azevedo Filho e César Antônio Canhedo Azevedo quitassem o débito, sem manifestação.

CONCLUSÃO

Vistos os autos.

Diante da inércia da parte em proceder ao pagamento espontâneo do débito, proceda-se a inclusão dos sócios Wagner Canhedo Azevedo Filho e César Antônio Canhedo Azevedo no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da RA nº1470, de 24 de Agosto de 2011.

Defiro vista dos autos pelo prazo de 05 dias ao exequente, a partir da publicação desta decisão.

Decorrido o prazo, realizem-se os atos executórios de fl. 449 contra todos os sócios.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-35600-54.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-356/2009-005-10-00.7

Reclamante Antonio Roberto de Sousa
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o executado para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos de Declaração opostos, ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado.

Eugênio Miranda - Diretor

Despacho

Processo Nº RT-35700-09.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-357/2009-005-10-00.1

Reclamante Valdeinei Cordeiro dos Santos
 Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
 Reclamado Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos os autos.

A parte reclamada requer abatimento do valor de R\$ 5.890,00 referente ao depósito recursal recolhido para interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e atualização dos depósitos recursais.

O reclamado deveria ter efetuado o pagamento da quantia já descontando o valor do depósito recursal acima referido, mesmo que este juízo não tenha efetuado o abatimento de ofício.

Esclareço que qualquer atualização dos depósitos recursais serão devidamente atualizados no momento da extinção do feito, assim que for totalmente garantido o juízo.

Qualquer resíduo existente em virtude de atualizações posteriores serão devolvidos à executada de ofício, não havendo motivo para o inadimplemento a fim de protelar a garantia da presente execução.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que proceda à transferência do depósito recursal efetuado em 10-05-2011, no valor R\$ 5.890,00 para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos no prazo de 5 dias.

Fica intimada a reclamada Jorlan Sa Veículos Automotores Importação e Comércio, a partir da publicação desta decisão, para pagamento débito remanescente no importe de R\$ 25.532,81, em 48 horas, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-81200-11.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-812/2003-005-10-00.3

Reclamante ERASMO PEREIRA DE FARIAS
 Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)
 Reclamado BANCO ABN AMRO SA (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SA)
 Advogado PATRICIA MIDORI UJIHARA(OAB: 127385/RJ)

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 27-04-2012 decorreu o prazo para a reclamada retirar o Alvará de Depósito Recursal 97/2012.

CONCLUSÃO

Vistos os autos.

Diante da inércia da reclamada em retirar em Secretaria o Alvará de Depósito Recursal 97/2012, realize-se diligência, via BACENJUD, com a única finalidade de encontrar o número da conta-corrente de BANCO ABN AMRO SA (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SA).

Com a informação, expeça-se ofício à CEF para que efetue a transferência de todo o saldo do depósito recursal efetuado em 05-07-2004, com cópia das fl. 529, devendo comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Ultimadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-89200-29.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-892/2005-005-10-00.9

Reclamante Eduardo Luis Sarmiento Melo
 Advogado CRISTIANE DO NASCIMENTO LEITE(OAB: 14225/DF)
 Reclamado Dom Bosco Construoções e Serviços Ltda
 Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
 Reclamado Alberto Siqueira Oliveira

Intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional.

Despacho

Processo Nº RT-107000-31.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1070/2009-005-10-00.9

Reclamante Abelardo Scalco Isquierdo
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES(OAB: 28551/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Diante do pagamento do débito, intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-131900-78.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1319/2009-005-10-00.6

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JAIRo FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

SENTENÇA:
"CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva;
b) reconhecer a existência de grupo econômico entre as duas primeiras reclamadas;
c) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da terceira reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ZL AMBIENTAL LTDA e HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante GILSON FERNANDO LAU DA SILVA, ão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Arbitro os honorários periciais no valor máximo previsto na PRE-DGJUD nº. 7/2010, devendo ser expedida a Requisição para pagamento para o Eg. Regional, observando-se a dedução de honorários que eventualmente tenham sido antecipados à expert. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

As duas primeiras reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas primeiras reclamadas, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Intimem-se a primeira e a segunda reclamadas por Edital.

Intime-se a terceira reclamada via Convênio.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-160500-12.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1605/2009-005-10-00.1

Reclamante	Bianca de Assis
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da executada para receber o alvará de levantamento do crédito remanescente no prazo de 05 dias, bem como para promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-222400-60.1990.5.10.0005

Processo Nº RT-2224/1990-005-10-00.9

Reclamante	WALBER SANTOS ROCHA
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DO BANCO DO BRASIL EM BRASILIA LTDA (LUIZ CARLOS COTTA -LIQUIDANTE)
Advogado	FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 14914/DF)
Reclamado	Alcyr Osório Pinto
Advogado	SERGIO PAULO LOPES FERNANDES(OAB: 12865/O/DF)
Reclamado	Maria da Conceição Cortez Gurgel

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Editais

Editais

Processo Nº RT-3-19.2012.5.10.0005

Reclamante	Wellington Marques da Silva
Advogado	MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
Reclamado	Via Net Express Transporte Ltda.
Reclamado	Via Net Cargo Express Transportes Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Via Net Express Transporte Ltda. e Via Net Cargo Express Transportes Ltda., para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização solidária da segunda reclamada, VIA NET CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada VIA NET EXPRESS TRANSPORTE LTDA a pagar ao reclamante WELLINGTON MARQUES DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$24,00 calculadas sobre R\$1.200,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-72-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria das Gracas Vieira de Araujo
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Fa Al Alimentos e Eventos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Fa & Al Alimentos e Eventos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.666,07 (100,00%)

Total Geral: 2.666,07

Atualizado:30/04/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-194-35.2010.5.10.0005

Reclamante	Elaine Alves Ferreira
Advogado	GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: 08849/DF)
Reclamado	DCorline Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	União-Departamento da Polícia Federal-DPF
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Reclamado

Edison Jose de Araujo Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(A) os(a) reclamados(a) Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo e Edison José de Araujo Junior, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.710,71 (90,25%)

INSS Reclamante....: 105,36 (1,67%)

INSS Reclamado.....: 289,74 (4,58%)

INSS Terceiros.....: 76,39 (1,21%)

Custas do Processo: 116,32 (1,84%)

Custas Art.789.....: 29,08 (0,46%)

Total Geral: 6.327,60

Atualizado:30/11/2011

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-251-82.2012.5.10.0005

Reclamante	Luiz Afonso Lustosa do Amaral
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Reclamado	Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A
Reclamado	Magazines Brasileiros Ltda
Reclamado	Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda
Reclamado	Oboe Holding Financeira S.A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Magazines Brasileiros Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 22/05/12, às 08h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios

(Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-253-52.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Flavio Dias de Araujo Mendes
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Reclamado	Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A
Reclamado	Magazines Brasileiros Ltda
Reclamado	Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda
Reclamado	Oboe Holding Financeira S.A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Magazines Brasileiros Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 22/05/12, às 08h25min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-486-83.2011.5.10.0005

Reclamante	Alessandro Santos Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Maria de Lourdes Nogueira Araujo. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 810,59 (97,56%)

Custas do Processo: 16,21 (1,95%)

Custas Art.789.....: 4,05 (0,49%)

Total Geral: 830,85

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-723-20.2011.5.10.0005

Reclamante	Jonatas Lustosa de Castro
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Ma dos Santos Serviços - Me
Reclamado	União

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ma dos Santos Serviços - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada UNIÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR);
b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada MA. DOS SANTOS SERVIÇOS ME a pagar ao reclamante JONATAS LUSTOSA DE CASTRO, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisorio, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Deverá a Secretaria desta Vara proceder à baixa na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 11/11/2010, considerada a projeção do aviso prévio. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta

sentença.

A primeira reclamada deverá proceder à liberação das guias para levantamento do FGTS pelo autor, tão logo esta sentença transite em julgado, garantida a regularidade dos depósitos, sob pena de ser transformada a obrigação de fazer em dar o equivalente em pecúnia. Em caso de inércia, a Secretaria desta Vara deverá expedir Alvará Judicial com esta finalidade. O reclamante deverá comprovar o valor levantado, no prazo de 5 dias após o recebimento do alvará ou das guias, para possibilitar o cálculo da multa rescisória.

Custas processuais no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se, para ciência do autor.

Intime-se a primeira reclamada via Edital e a segunda mediante convênio.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2039-68.2011.5.10.0005

Reclamante	Adriano Lopes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Vistos os autos.

Intime-se o reclamado, via edital, para, no prazo de 5 dias, proceder à anotação da CTPS obreira, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara.

Decorrido o prazo, proceda a Secretaria da Vara a Baixa na CTPS Obreira, intimando o reclamante para no prazo de 5 dias receber a CTPS. Após expeça-se ofício ao INSS e à DRT.

Edital

Processo Nº RT-131900-78.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1319/2009-005-10-00.6

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JAIRo FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) ZI Ambiental Ltda (Massa Falida) e a Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva;
- reconhecer a existência de grupo econômico entre as duas primeiras reclamadas;
- julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária

da terceira reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar as reclamadas ZL AMBIENTAL LTDA e HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante GILSON FERNANDO LAU DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisorio, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Arbitro os honorários periciais no valor máximo previsto na PRE-DGJUD nº. 7/2010, devendo ser expedida a Requisição para pagamento para o Eg. Regional, observando-se a dedução de honorários que eventualmente tenham sido antecipados à expert.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.

As duas primeiras reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas primeiras reclamadas, que deverão proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Intimem-se a primeira e a segunda reclamadas por Edital.

Intime-se a terceira reclamada via Convênio.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 14, MAIO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-84.2012.5.10.0006

Reclamante	Francisco Faulkner Mourao Leite
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-162-27.2010.5.10.0006

Reclamante	Danilo Pereira Oliveira (14ª Vara do Trabalho de São Paulo SP)
Advogado	ANNA PAULA GOMES CAETANO MAZZUTTI(OAB: 125245/SP)
Reclamado	Massa Falida de Viação Aérea São Paulo S. A. - VASP

Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Araes Agropastorial Ltda.
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao, Industria e Comercio Ltda.
Reclamado	Brata Brasilia Taxi Aereo S. A.
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda.
Reclamado	Condor Transporte Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda.
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Vistos. Ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 359) e o interesse expresso manifestado pelo representante legal do executado, revogo por ora a determinação contida na alínea a do despacho de fl. 306 e defiro o requerimento da executada, nomeando DEPOSITÁRIO FIEL o Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO. Considero garantido o juízo da execução com o aperfeiçoamento da penhora. Diga o executado, em cinco dias, quais embargos pretende ver processados e julgados eis que os dois incidentes opostos foram-no antes de garantido o juízo da execução. Em seguida, remetam-se os autos ao juízo deprecante para processamento dos embargos. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-180-48.2010.5.10.0006

Reclamante	Maria Zelia da Silva
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	Angel Servicos Terceirizados Ltda.
Advogado	ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao executado/reclamado o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 04204939949-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias. OBSERVAÇÕES: 1)O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANGELA MARIA PACHECO SOARES, OAB Nº 31107/DF. 2)Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Expeça-se a competente autorização de cancelamento de protesto, assim como a exclusão do nome da executada do BNDT. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-265-97.2011.5.10.0006

Reclamante	Helcio Jorge da Fonseca
------------	-------------------------

Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Perinatal Servicos Medicos Ltda. - Epp
Advogado	ORESTES FERNANDO CORSSINI QUERCIA(OAB: 145373/SP)

Vistos. Chamo o presente feito à ordem para revogar o despacho de fl. 284, haja vista a inclusão, equivocada, do CNPJ da 2ª reclamada como sendo da 1ª reclamada para diligência de ativos financeiros via BACEN-JUD, sendo certo que a ação foi julgada improcedente em relação a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Libere-se à RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04937686-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias. O crédito SALDO deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA OAB/DF 25603. Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Venham-me conclusos os autos para nova diligência BANCEJUD. Assino à 2ª reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-271-70.2012.5.10.0006

Reclamante	Suely Ribeiro Cavalcante
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Wilfrido Augusto Marques
Advogado	PAULO JOZIMO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 29795/DF)

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-281-17.2012.5.10.0006

Reclamante	Waldir Pereira de Mendonça
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB a, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, incorporar, pela média pro rata tempore, as gratificações funcionais mensais pagas entre abril/1997 e março/2007 e reflexos sobre 13ºs, férias e FGTS (a ser recolhido à conta vinculada de WALDIR PEREIRA DE MENDONÇA), tudo com efeitos financeiros a partir de 9.3.2007. Fixo multa mensal de 100% do valor da incorporação em caso de relutância no cumprimento da ordem judicial de inclusão do valor médio das gratificações a ser incorporado, em caráter definitivo, na remuneração do reclamante. Honorários assistenciais à base de 10% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) só não incidentes sobre os reflexos no FGTS (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-312-37.2012.5.10.0006

Reclamante Otavio Campos Alves Ferrera
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC.Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-486-46.2012.5.10.0006

Reclamante Charles Fielde de Campos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda.
Advogado PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(OAB: 98709/SP)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por Charles Fielde de Campos em desfavor da Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$10.000,00. Multa por litigância de má-fé à reclamada, no importe de R\$140,69 em favor do reclamante. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Honorários assistenciais em 15%. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, as horas de sobreaviso possuem natureza salarial. Intimem-se, via DEJT.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-822-21.2010.5.10.0006

Reclamante Sérgio Luciano Soares Gaião
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S. A.
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para anexar aos autos as GPS e GFIP referente ao vínculo empregatício, assim como a GFIP pertinente a GPS constante dos autos à fl. 689, na forma requerida pela Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, sob as cominações de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-840-42.2010.5.10.0006

Reclamante Francisco Lavoicier Rabelo
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado União
Reclamado Carlos Otavio Lacerda
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s)

executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1032-38.2011.5.10.0006

Reclamante Enalia Batista do Nascimento Paiva
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Gr S. A.
Advogado ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo existente na Conta Judicial 042/04936831 -7 para o INSS - Código 2909, no prazo de 5 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Decorrido o prazo e comprovada à transferência, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1129-38.2011.5.10.0006

Reclamante Marconiel Silva dos Santos
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Coopertran - Cooperativa dos Transportes Públicos do Distrito Federal
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Informo ao exequente que as referidas declarações de renda estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1350-21.2011.5.10.0006

Reclamante Damiao Ribeiro dos Santos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Terraplanagem do Brasil Servicos e Locacao de Maquinas Ltda. Me
Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Vistos.Considerando o resultado infrutífero da consulta realizada junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para que informe a este Juízo o nº do CNPJ do 1º reclamado (Terraplanagem do Brasil), afim de possibilitar o prosseguimento da execução, sob pena de

arquivamento provisório dos autos

Despacho

Processo Nº RT-1519-08.2011.5.10.0006

Reclamante Flaubisney Martins Santos
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) RECLAMADA o prazo de 5 dias para ANOTAR a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, j/k). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1559-87.2011.5.10.0006

Reclamante Jane Agostinho Silva
Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA
COSTA(OAB: 11646/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Assino às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para informarem se ainda perdura a prestação laboral nas condições indicadas nestes autos. a fim de possibilitar a liquidação do julgado. Constatada a continuidade dos trabalhos nas mesmas condições, deverá a reclamada incluir a referida parcela na folha de pagamento do reclamante, comprovando-a nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1561-57.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Vieira Filho
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços
Técnicos Ltda.
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls.98/104 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.649,19 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 6.311,27 INSS Reclamante....: 374,15 INSS Reclamado.....: 783,39 INSS Terceiros.....: 227,19 INSS SAT.....: 117,51 Custas do Processo: 133,71 Custas Art.789.....: 33,43 Hon. Advocatício.: 668,54 Notifique-se, por DEJT, a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1804-98.2011.5.10.0006

Reclamante Jorge Pinto de Sousa
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Corrijo o erro material constatado no despacho de folha 103

quanto ao valor exequendo e fixo o débito das executadas em R\$ 19.788,59 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1879-40.2011.5.10.0006

Reclamante Marcos Lelio Araujo
Advogado ROSALINA GONÇALVES
PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 27.661,40 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1912-30.2011.5.10.0006

Reclamante Cleyton Nogueira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 6.357,24 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1923-59.2011.5.10.0006**

Reclamante Ivonete Alves de Carvalho
 Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 23.158,61 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1933-06.2011.5.10.0006**

Reclamante Evando Pereira da Gama
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 15.896,31 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1938-28.2011.5.10.0006**

Reclamante	Maurício Gomes da Costa
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 4.196,47 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1939-13.2011.5.10.0006**

Reclamante	Rubens Juvenal de Souza
Advogado	JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 27.191,05 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1961-71.2011.5.10.0006**

Reclamante	Hozana Gomes da Cruz Neres
Advogado	ÁLISON LUIZ DE MACÊDO VIEIRA(OAB: 30911/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 10.946,60 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1966-93.2011.5.10.0006

Reclamante Clovis de Souza Campos
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 9.122,15 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1979-92.2011.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Alves Carvalho da Silva
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 12.526,46 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1980-77.2011.5.10.0006

Reclamante Fernando Bareiro Tavares
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 26.016,73 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christianno Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1982-47.2011.5.10.0006

Reclamante Marcilene Gomes Damasceno Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 9.799,66 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christiano Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução.

Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1984-17.2011.5.10.0006

Reclamante Thais Martins Grossi Lamas

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda.

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls.123/129 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 9.817,27 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 8.930,53 INSS Reclamante....: 161,28 INSS Reclamado.....: 358,39

INSS Terceiros.....: 103,93 INSS SAT.....: 35,84 Custas do Processo: 181,84 Custas Art.789.....: 45,46 Notifique-se, por DEJT, a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1994-61.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Jose Castro Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 19.243,55 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christiano Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2094-16.2011.5.10.0006

Reclamante Joaquim de Sousa Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da (s) executada (s) em R\$ 5.037,06 até 31/05/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se a existência de inúmeros Processos tramitando, em fase de execução, contra o Grupo Econômico formado pelas empresas Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda., Christiano Transportes e Serviços Ltda., Fiança Empresa de Segurança Ltda., Fiança Serviços Gerais Ltda. e Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda., o valor do imóvel penhorado nos autos do Processo 0001466-27.2011.5.10.0006, suficiente para quitação de todas as ações de execução, bem como, o princípio da celeridade e da economia processual, convolo o referido imóvel em penhora também nestes autos e reputo garantida a presente execução.

Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2103-75.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Ramos Pereira

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda.

Advogado FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES(OAB: 23311/CE)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 59/62 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Liq.

Exequente....: 3.358,23 Custas Art.789....: 11,19 Total da execução R\$ 3.369,42 Atualizado até: 31/05/2012 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2144-42.2011.5.10.0006

Reclamante	Celina da Silva Almeida
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda.
Advogado	MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber sua CTPS que se encontra acostada a contracapa dos autos, devidamente anotada.(Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se. Decorrido o prazo, notifique-se a reclamada para pagamento das custas processuais.

Despacho

Processo Nº RT-2172-10.2011.5.10.0006

Reclamante	Wellington Augusto dos Santos Queiroz
Advogado	ALEXANDRE CARDOSO CHAVES(OAB: 18330/DF)
Reclamado	Delta Construcões S. A.
Advogado	GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, declaro a inépcia da petição inicial quanto ao pedido de FGTS 8% sobre R\$1.044,00, extinguindo o processo, no tema, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I) e, no mais, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Wellington Augusto dos Santos Queiroz em desfavor da Delta Construções S/A, para condená-la a pagar a diferença Visa Vale, nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$150,00. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, a verba deferida possui natureza indenizatória. Honorários periciais pelo reclamante, em R\$2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se, via DEJT.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-28300-14.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-283/2004-006-10-00.5

Reclamante	RAIMUNDO NONATO DE PAULO FILHO
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (ANTONIO DE PADUA MENDES ARAUJO)
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total

da execução R\$ 12.653,72 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente....: 10.830,94 INSS Reclamante....: 194,69 INSS Reclamado....: 568,58

INSS Terceiros....: 149,90 I R P F.....: 618,51 Custas do Processo: 232,88

Custas Art.789....: 58,22 Incluo no pólo passivo da execução os sócios PRATRICIA DE ANDRADE BORGES ALVES e ANTONIO DE PADUA MENDES ARAUJO, considerando as frustradas tentativas de execução contra a principal devedora.Procedam-se as anotações no SAP.Notifiquem-se os sócios supra, por "AR", para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora homologado, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J), observando-se os seus respectivos endereços cadastrados.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-91200-33.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-912/2004-006-10-00.7

Reclamante	Carlos Henrique da Silva Oliveira
Advogado	RENATO ALENCAR PORTO(OAB: 19382/DF)
Reclamado	Welt Motors Ltda.
Advogado	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS(OAB: 4842/DF)

Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 3700110888773 do Banco Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias. Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04916317-0 da CEF, ag. 3920, fazendo e comprovando, em 5 dias. OBSERVAÇÕES:

1) Os saldos deverão ser liberado ao(à) Dr(a). RENATO ALENCAR PORTO, OAB Nº 19382/DF, CPF Nº 69639906115;2) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da lei.Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de alvará. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito remanescente da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 27.005,77 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente....: 11.286,49 INSS Reclamante....: 3.957,94 INSS Reclamado....: 9.088,39 INSS Terceiros....: 2.291,84 Custas do Processo: 304,89 Custas Art.789....: 76,22 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-98300-15.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-983/1999-006-10-00.1

Reclamante	MIGUEL SADI BARCALA
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	CENTRO FONIATRICO DE BRASILIA

Reclamado Marina Lima Beust
Reclamado Marcio Lima Beust

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 633,85 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente....: 630,70 Custas Art.789....: 3,15 Incluo no pólo passivo da execução os sócios MARINA LIMA BEUST e MARCIO LIMA BEUST, considerando as frustradas tentativas de execução contra a principal devedora. Procedam-se as anotações no SAP. Notifiquem-se os sócios supra, por "AR", para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora homologado, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J), observando-se os seus respectivos endereços cadastrados. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-104100-09.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1041/2008-006-10-00.2

Reclamante Ana Isa Silva
Advogado AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)
Reclamado Hospital Geral e Ortopédico de Brasília S. A.
Advogado FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS NETO(OAB: 6657/DF)
Reclamado Hospital e Clínicas SK Steckelberg Ltda.
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos presentes autos documento comprobatório de que existe cobrança de contribuições previdenciárias relativas ao vínculo empregatício de ANA ISA SILVA. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-128500-53.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1285/2009-006-10-00.6

Reclamante Daniel Rodrigues Naves
Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado Mega Shop - Cozinhas e Modulados Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos. Conforme se depreende dos autos, informo à executada que o valor do depósito recursal foi devidamente compensado do total do seu débito, assim como que o valor informado na intimação anterior, refere-se a saldo remanescente. Aguarde-se o fluxo do prazo para pagamento espontâneo assinado anteriormente. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-210000-44.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2100/2009-006-10-00.0

Reclamante Eugênio de Menezes Farias
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S. A.
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)
Reclamado Mitsubishi Corporation S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o

Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 29 / 05 /2012 às 13 : 20 horas para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, II). Intime-se às partes. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-242-88.2010.5.10.0006

Reclamante Ricardo Ferreira da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Nazza Construções e Serviços Ltda. ME
Reclamado Geraldo Limeira Santos
Reclamado Lucineia Franca Souza

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)s RECLAMADO/ SÓCIO GERALDO LIMEIRA SANTOS, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito: TOTAL DA EXECUÇÃO R\$5.798,45 ATUALIZADO ATÉ 31/05/2012

Para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s retrocitado(a)s foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-244-58.2010.5.10.0006

Reclamante Luciana Gama Cassimiro
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Reclamado Uniao

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO FL.238 proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos.(Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço)

1. A execução, em que pese designada provisória, é efetivamente definitiva em relação à primeira reclamada.
2. Tendo em vista que a publicação de fl. 231 não surtiu efeito em relação à primeira reclamada, determino que seja expedida nova intimação postal a ela para, querendo, exercer a faculdade do art. 884/CLT, no prazo de 5 dias.
3. Paralelamente, deverá a reclamante, em 10 dias, apresentar

nova procuração outorgando poder de recebimento a seus advogados, ou informar se o eventual levantamento de crédito será realizado diretamente pela parte.

4. Intime-se a primeira reclamada, via postal (item 2).
5. Publique-se. "

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-112400-09.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-1124/1998-006-10-00.9

Reclamante	ELEANE CRISTINA SOUZA MARINHO
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADO(A) o(a) executado(a) OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente abaixo especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo:

"TOTAL DA EXECUÇÃO R\$7.107,38, ATUALIZADO ATÉ 31/05/2012"

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-909000-36.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-9090/2007-006-10-00.2

Reclamante	Amarildo Bento de Deus (2ª VT de Goiânia GO)
Advogado	RODRIGO CORTIZO VIDAL(OAB: 17217/GO)
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado	Brasília Turismo Ltda. - BRATUR
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Reclamado	Polipeç Pesquisa, Extração e Comércio de Minério Ltda.
Reclamado	Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 28/06/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 30/07/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens: "- 250 (duzentos e cinquenta) refrigeradores marca prosdócimo, modelo R13 Smile - 01130RBA2, na cor marrom claro, em boas condições de uso e funcionamento, valor unitário R\$ 200,00.

Valor da avaliação: R\$ 50.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 100% (1º leilão) e 50 (2º leilão)%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0909000-36.2007.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 14 de maio de 2012.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-12.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisco de Assis Araujo Silva
Advogado	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

(fls.54) Vistos, etc. 1. À vista da petição de fls. 51/53, retiro o feito da pauta do dia 01/06/2012, designando nova audiência inaugural para o dia 30/05/2012, às 09:20 horas, mantidas as cominações legais. 2. Intimem-se as partes por seus procuradores. Brasília/DF,

14 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-28-94.2010.5.10.0007

Reclamante Miguel Faria Resende
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.413)ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se o item 04 do despacho de fls. 413. Brasília, 11/05/2012. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor(a) de Secretaria(...)4. Após, intime-se o Reclamado para pagamento dos honorários fixados supra no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília, 24/11/2011. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-237-29.2011.5.10.0007

Reclamante Wellington José Gonçalves da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(fls.300)ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de maio de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-376-78.2011.5.10.0007

Reclamante Mônica Almeida Gonczarowska
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

(fls.229) (...) 3. Após, nada sendo requerido, libere-se à Reclamada a guia de levantamento acostada à contracapa, para levantamento do saldo remanescente, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias. 4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 10 de abril de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-388-29.2010.5.10.0007

Reclamante José Carlos da Silva Xavier
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.607) Vistos, etc. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a guia do depósito recursal, acostada a contracapa dos autos. 2. Após, cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 615. Brasília, 11/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-405-31.2011.5.10.0007

Reclamante Hamilton Macedo Filho
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

(fls.461) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante sobre os termos da petição de fls. 457 e documento seguinte, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 14/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-441-39.2012.5.10.0007

Reclamante Maria das Dores Moraes Cruz
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.34) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/06/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de março de 2012.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-449-16.2012.5.10.0007

Reclamante Ediane Maria Silva e Lima Oliveira
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.27) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/06/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de março de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-451-83.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Liduina Bezerra Nascimento
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/06/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de março de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-453-53.2012.5.10.0007

Reclamante Andrea Martins Reis
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 19/06/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de março de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-642-31.2012.5.10.0007

Reclamante Lília Chaves
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/07/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 14 de março de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-649-23.2012.5.10.0007

Reclamante Silvana Maria da Costa Tavares
Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL
ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.26) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/07/2012, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 15 de março de 2012.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-655-30.2012.5.10.0007

Reclamante Rheider Borges Guimarães
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.24) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 03/07/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 16 de março de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-673-51.2012.5.10.0007

Reclamante Osmar Vieira Brito

Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado Chistianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.50) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/07/2012, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 19 de março de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-675-55.2011.5.10.0007

Reclamante Cleidiana Alves da Silva
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Terra III - Comércio e Serviços de Informática Ltda. (Terra do Notebook)

(fls.75) (...) 2. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 09/05/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-755-82.2012.5.10.0007

Reclamante Vanderley de Paula
Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL
ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

(fls.68) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 17/07/2012, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 27 de março de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-756-67.2012.5.10.0007

Reclamante Rogério Lima da Silva
Advogado MARIA CLAUDINEA SOBRINHO(OAB: 22569/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

(fls.37) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/07/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não

havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 27 de março de 2012.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-770-51.2012.5.10.0007

Reclamante Aparecida de Queiroz Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.37) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/07/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 27 de março de 2012.

Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-774-88.2012.5.10.0007

Reclamante Marco Aurélio Antônio da Fonseca
Advogado HAMILTON DE SOUZA GOMES(OAB: 35070/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

(fls.50) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 13/07/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 27 de março de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-830-24.2012.5.10.0007

Reclamante Sandro Soares da Silva
Advogado MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.25) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/07/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 29 de março de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-845-90.2012.5.10.0007

Reclamante Kelcy do Carmo e Silva
Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

(fls.73) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

09/07/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 30 de março de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-867-51.2012.5.10.0007

Autor Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares - FENTECT
Advogado THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
Réu Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

(fls.296) Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de inaugurais de 05/06/2012, às 09h20. Brasília, 10 de maio de 2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-925-54.2012.5.10.0007

Autor Geralda Macedo de Oliveira
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Réu Fiança Empresa de Segurança Ltda
Réu Fiança Serviços Gerais Ltda

(fls.21/22) (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, a fim de prestar esclarecimentos apenas, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de maio de 2012. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1073-65.2012.5.10.0007

Reclamante Moises Feliciano da Silva
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Plak Construções Ltda.
Reclamado EHS Construtora e Incorporadora Ltda.

(fls.20) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/09/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a 2ª Reclamada, por mandado, nos endereços indicados na inicial. 4. Após, cite-se a 1ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 17 de abril de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1088-34.2012.5.10.0007

Reclamante Valério Maciel de Lima
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Condomínio do Bloco D, da SHCES 105

(fls.97) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

14/09/2012, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1114-32.2012.5.10.0007

Consignante Associação das Pioneiras Sociais (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor)

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Consignado Paulo Henrique Neves de Melo (n/p Bruna Guimarães de Melo ou Paula Guimarães de Melo Andrade)

(fls.103) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/09/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Consignado, bem como intime-se a Consignante, por seu procurador. Brasília/DF, 20 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1145-52.2012.5.10.0007

Reclamante Pablo Alves de Oliveira

Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Reclamado Serralheria São Bruno

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/09/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 25 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1147-22.2012.5.10.0007

Reclamante Luciano Antônio de Andrade

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado SKYSERV Locação de Mão de Obra Ltda.

(fls.16) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 14/09/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 26 de abril de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1158-51.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Luzia Francisca de Oliveira

Advogado AVANI DIAS DE ARAUJO(OAB: 8350/DF)

Reclamado Fabíola Magalhães Ornelas

(fls.17) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/09/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 27 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1159-36.2012.5.10.0007

Reclamante David Johnatan Mendonca Freitas

Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)

Reclamado Brasilia Futebol Clube - BFC Ltda.

(fls.15) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/09/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 27 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1176-09.2011.5.10.0007

Reclamante Daniele Machado da Silva

Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Valdac Ltda (SIBERIAN)

Advogado SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

(fls.325) Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 08 dias, do recurso adesivo interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília, 11/05/2012. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1179-27.2012.5.10.0007

Reclamante Bruno Araújo Monte

Advogado SHAILA GONÇALVES ALARCÃO(OAB: 26886/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Reclamado Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes

(fls.43) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/09/2012, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, sendo o 2º por mandado, bem como intime-se o(a) Reclamante e sua procurador.

Brasília/DF, 27 de abril de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1185-34.2012.5.10.0007

Consignante Visão Administração e Construção Ltda.
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Consignado Aliny Isaksson Acácio

(fls.15) Vistos. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/09/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Consignada, bem como intime-se o(a) Consignante, por seu procurador. Brasília, 30 de abril de 2012. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1207-92.2012.5.10.0007

Reclamante Joaquim Torquato Sobrinho
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado F. de Assis da Conceição Ltda - ME
Reclamado Santa Maria Empreendimentos Imobiliários

(fls.10) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/09/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 07 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1208-77.2012.5.10.0007

Reclamante Flávia Cristina Silva
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Hospital Santa Luzia S.A.

(fls.56) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/09/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 07 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1209-62.2012.5.10.0007

Reclamante Tiago da Silva Florencio
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Delícia Pães e Conveniência Ltda. ME

(fls.29) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/09/2012, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 07 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1245-41.2011.5.10.0007

Reclamante Cezar Pereira Pinto
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

(fls.191) Vistos, etc. 1. Vista ao(à) reclamante dos embargos declaratórios interpostos pelo(a) reclamada, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 14/05/2012.

CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1262-43.2012.5.10.0007

Reclamante Osmar Gomes de Matos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.68) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/09/2012, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1263-28.2012.5.10.0007

Reclamante Jonilton José dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.55) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/09/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de

comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1264-13.2012.5.10.0007

Reclamante	Ananias Mamede Bezerra
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.60) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/09/2012, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1265-95.2012.5.10.0007

Reclamante	Nival de Freitas Júnior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.60) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/09/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1266-80.2012.5.10.0007

Reclamante	Sebastiana de Sousa Borges
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Reclamado	Christiano Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.50) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/09/2012, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1267-65.2012.5.10.0007

Reclamante	Manoel Evangelista de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

(fls.63) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 18/09/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1268-50.2012.5.10.0007

Reclamante	Francisco Fontenele da Silva Júnior
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.63) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/09/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1269-35.2012.5.10.0007

Reclamante	Manoel Messias de Oliveira Bezerra
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.57) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/10/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1270-20.2012.5.10.0007**

Reclamante	Fernanda Aparecida Dias
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.41) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/09/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1271-05.2012.5.10.0007**

Reclamante	Filomena Vieira de Almeida
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.44) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

25/09/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1272-87.2012.5.10.0007**

Reclamante	Cícera Paz da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.61) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/10/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1273-72.2012.5.10.0007**

Reclamante	Filinto Silva Dourado
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Aerosat- Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos Ltda.
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

(fls.46) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/09/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem

como intime-se o(a) Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1396-07.2011.5.10.0007

Reclamante	Maria Ferreira de Oliveira
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Vissi D'Arte Comércio Ltda. - ME (Vissi D'Arte Fantásias) (n/p Elma Karen Bichara)
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Vissi D'Arte Comércio Ltda. - ME (Vissi D'Arte Fantásias) (n/p Walda Baia Bichara)
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

(fls.85) Vistos, etc. 1. Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça à fls. 84, intime-se a reclamante para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. 2. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado. Brasília, 14/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1597-96.2011.5.10.0007

Reclamante	João Luis Feitosa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Embraco - Empresa Brasileira de Construção Ltda.

(fls.47)Vistos, etc. 1.Indefiro a expedição de mandado de protesto notorial, ante os termos do Ofício GCGJT nº 182/2011, da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. 2.Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 12/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1608-28.2011.5.10.0007

Reclamante	Gleison dos Santos Alves
Advogado	CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado	Maranata Serviços de Entrega Ltda.
Reclamado	Real Moto Peças Ltda
Advogado	ROGERIO BENTO DE FIGUEIREDO(OAB: 80572/MG)

(fls.81)Vistos, etc. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os termos da petição do reclamante, sob pena de aplicação de multa de 100% e execução. Brasília, 11/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1695-18.2010.5.10.0007

Reclamante	Flávio Frois Drumond
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Brassol Brasília Alimentos e Sorvetes Ltda.
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJÃO(OAB: 21226/DF)

Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 270/271, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, dispensadas na forma da lei. 3. Expeça-se alvará para o

Reclamante, em nome de sua advogada, LILIAN LOURENÇO SANTANA, OAB/DF 27.972, liberando-se o saldo do depósito recursal de fls. 177. 3. Intimem-se as partes, sendo a o Reclamante para recebimento do Alvará no prazo de 05 dias. 4. Comprovado o recebimento, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, já que desnecessária a intimação da União sobre os termos do acordo homologado nos autos, em face da Portaria nº 176, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2010. Brasília, 04/05/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1798-88.2011.5.10.0007

Reclamante	Fernanda de Andrade Gadia
Advogado	MARCUS VINICIUS ARAÚJO SILVA(OAB: 30535/DF)
Reclamado	LR Centro de Reabilitação Ltda.
Advogado	WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

(fls.73)Vistos, etc. 1.Expeça-se a certidão requerida. 2.Expedida a certidão, intime-se o advogado requerente para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 10/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1805-80.2011.5.10.0007

Reclamante	Cristiano Teles Faria da Silva
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. -ME
Reclamado	União Federal (Supremo Tribunal Federal)

(fls.182/184) ... CONCLUSÃO Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe parcialmente os embargos opostos por CRISTIANO TELES FARIA DA SILVA, para sanar o vício e corrigir o erro material, tudo conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1815-27.2011.5.10.0007

Reclamante	Itamar Emanuel de Oliveira
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	União Federal (Supremo Tribunal Federal)

(fls.188/190) ... CONCLUSÃO Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe parcialmente os embargos opostos por ITAMAR EMANUEL DE OLIVEIRA, para sanar o vício e corrigir o erro material, tudo conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-2167-82.2011.5.10.0007

Reclamante	Egnaldo de Lima Santos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 174.977-3/PC)

(fls.152)ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Manifestem-se o Reclamante e a 1ª Reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 11 de maio de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-96800-57.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-968/1989-007-10-00.8

Reclamante	Paulino Francisco de Sousa
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DF)

(fls.1447) Vistos, etc. 1. Libere-se aos Reclamantes Paulo Ferreira Gonçalves e Paulo Paulino da Silva as guias de levantamento acostadas à contracapa, intimando-os para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente. 2. Após, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Precatórios. Brasília, 11/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-99600-09.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-996/1999-007-10-00.7

Reclamante	GEOVANE EDUARDO DA SILVA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	MADEIREIRA KARRANKAS LTDA
Advogado	ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES(OAB: 19437/DF)

(fls.233) Vistos, etc. 1. Vista à reclamada do agravo de petição interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias. 2. Intimem-se. Brasília, 18/04/2012. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-99700-46.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-997/2008-007-10-00.3

Reclamante	Luciano Souza Rodrigues
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Reclamado	Roberpar Participações Ltda
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda (N/P-Sócio Mário Calixto Filho).
Reclamado	Editora e Grafica Golden Key Ltda (N/P -representante Márcia Riva Calixto Loureiro e ou Márcio C. Neto)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaço Filho
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/DF)
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Mauricio Sampaio Cavalcanti
Advogado	ENRIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)
Reclamado	Eduardo Melasso Garcia
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

(fls.727)(...)3.Expedida a certidão, intime-se o 7º Reclamado para recebimento, no prazo de 05 dias. 2. Após, subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região, observando as formalidades legais. Brasília, 10/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101500-95.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-1015/1997-007-10-00.7

Reclamante	EMIVALDO JOSE DA SILVA
Advogado	APUÂM CARVALHO DA COSTA(OAB: 32322/DF)
Reclamado	KYTS LARME (NA PESSOA DO SOCIO JORGE LUIZ DOS SANTOS FARIAS)
Advogado	ROSAMIRA LINDOIA CALDAS(OAB: 7586/DF)
Reclamado	Jorge Luiz dos Santos Farias

(fls.476) Vistos, etc. 1. A diligência requerida pelo Reclamante já fora efetuada à fls. 471, portanto indefiro o pleito de fls. 475. Ademais, os autos encontram-se à disposição do Reclamante para que o mesmo retire cópias e comprove junto ao órgão do INSS a regularidade do recolhimento. 2. Intime-se. Brasília, 09/05/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-107500-62.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-1075/2007-007-10-00.2

Reclamante	Joedson Alves Ferreira Lima
Advogado	NILTON CORREIA(OAB: 1291/O/DF)
Reclamado	Três Editorial Ltda.
Advogado	RICARDO QUARTIM BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 67158/SP)
Reclamado	Idéia Editorial Ltda.
Reclamado	Três Livros e Fascículos Ltda.
Reclamado	Grupo de Comunicação Três Ltda.
Reclamado	Três Edições Culturais Ltda.
Reclamado	Isto é online Ltda.
Reclamado	Sociedade Editorial Três Ltda.
Reclamado	Condor Administração e Participações S/A
Advogado	MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 30372/DF)
Reclamado	Editora Brasil 21 Ltda.

(fls.585) Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para que requeira, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 14 de maio de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-202400-66.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-2024/2009-007-10-00.0

Reclamante	Emerson Casimiro Vasconcelos
Advogado	GLAUCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA(OAB: 29673/DF)
Reclamado	Aerocargas Transportes e Logística Ltda.
Advogado	JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)

(fls. 201) Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls.195 e 198, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Deverá a Reclamada pagar o total de R\$5.579,77 da seguinte forma: Crédito líquido do Reclamante apurado R\$3.469,69: 02 parcelas de R\$1.734,84 + Débito remanescente parcelas previdenciárias e fiscais - de R\$2.110,08: 02 parcelas de R\$1.055,08, devendo a 1ª parcela do crédito líquido do Reclamante e a 1ª parcela do débito remanescente parcelas previdenciárias e fiscais serem pagas 48

horas após a ciência deste despacho. 3. Intimem-se as partes. 4. Caso seja comprovado os recolhimentos das parcelas previdenciárias e fiscais em guia de depósito, providencia a Secretaria a transferência dos valores para as guias próprias. 5. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 14/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-209500-72.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-2095/2009-007-10-00.2

Reclamante	Regiane de Souza Silva
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

(fls.243) Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do agravo de petição interposto pela 2ª Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 14 de maio de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2083-81.2011.5.10.0007

Reclamante	Marileide Barbosa Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº381/2012

Total do débito: R\$ 3.520,00

Decisão/Despacho de fls.: 47

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda. para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10 de MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-118500-88.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1185/2009-007-10-00.6

Reclamante	Maria Divina Xavier
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº384/2012

Liq. Exequente.....R\$66.706,10
INSS Reclamante.....R\$ 2.540,65
INSS Reclamado.....R\$ 6.501,65
INSS Terceiros.....R\$ 1.885,55
INSS SAT.....R\$ 975,80
Custas do Processo:R\$ 1.384,94
Custas Art.789.....R\$ 346,23
Hon. Periciais.....R\$ 2.042,04
Diversos.....R\$ 702,80
Total Geral: 83.085,76 - Atualizado:31/03/2012

Decisão/Despacho de fls.: 192 e 196

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), ZI Ambiental Ltda para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10 de MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-123700-33.1996.5.10.0007

Processo Nº RT-1237/1996-007-10-00.9

Reclamante	SILVIA DE FARIA CHAVES
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO nº383/2012

Despacho de fls.: 146

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) Reclamada(o), IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode

ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10 de MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-153600-37.1991.5.10.0007

Processo Nº RT-1536/1991-007-10-00.9

Reclamante	Osvaldo Pinto da Silva
Advogado	EURIJAN DA SILVA PIMENTA(OAB: 6420/DF)
Reclamado	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado	NICIA GONCALVES DE FARIA(OAB: 7060/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº382/2012.

Total do débito: R\$ Resumo de Cálculo
Hon. Periciais..... R\$ 2.222,92 (100,00%)
Total Geral: R\$ 2.222,92 Atualizado:31/03/2012

Decisão/Despacho de fls.:545.

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO do Reclamante/Executado, OSWALDO PINTO DA SILVA - CPF 029.001.061-68 para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento do Reclamante/Executado e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por Darlon Batista de Oliveira, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MAIO de 2012

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-161-02.2011.5.10.0008

Reclamante	Maicon Nascimento Pereira
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Irani Domingos Gomes
Advogado	ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)

Homologo os cálculos de fls. 122 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.244,25 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 9.510,23

INSS Reclamante.....: 442,30

INSS Reclamado.....: 875,75

I R P F.....: 163,08

Custas do Processo: 202,31

Custas Art.789.....: 50,58

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-282-30.2011.5.10.0008

Consignante	BIOFFORMA MEDICINA E ESTETICA AVANÇADA LTDA
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Consignado	Patricia Raquel Caixeta Branquinho
Advogado	ANDRÉ LUCENA SANTOS(OAB: 31661/DF)

Homologo os cálculos de fls. 159 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.191,84 Atualizado até: 31/05/2012
INSS Pacto Laboral: 5.191,84

Determino a citação do consignante, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-511-87.2011.5.10.0008

Reclamante	Elismar Gomes dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda. - EPP
Advogado	HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB: 20724/DF)

Homologo os cálculos de fls. 245 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 896,86 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 720,61

INSS Reclamante.....: 35,16

INSS Reclamado.....: 87,90

INSS Terceiros.....: 25,50

INSS SAT.....: 8,79

Custas do Processo: 15,12

Custas Art.789.....: 3,78

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-625-26.2011.5.10.0008

Reclamante	Ambrosino Barbosa da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Dinamica Adm Serviços e Obras Ltda

Advogado

MARCELO DE MEDEIROS
REIS(OAB: 28329/DF)

Homologo os cálculos de fls. 188 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 804,26 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 714,39

INSS Reclamante.....: 15,54

INSS Reclamado.....: 38,90

INSS Terceiros.....: 11,33

INSS SAT.....: 5,85

Custas do Processo: 14,60

Custas Art.789.....: 3,65

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-718-52.2012.5.10.0008**

Reclamante

Pedro Batista da Silva

Advogado

ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado

Omega Tecnologia e Engenharia Ltda

Reclamado

Mvg Engenharia e Construção Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-766-11.2012.5.10.0008**

Reclamante

Jose Ronaldo Martins

Advogado

RONEI LACERDA DE
ANDRADE(OAB: 29104/DF)

Reclamado

Qualy Servicos Gerais Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho**Processo Nº RT-803-38.2012.5.10.0008**

Reclamante

Adriele Oliveira da Cruz Veras

Advogado

PATRICIA ELIZA ALVES
MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado

Vintage Cupcakes Doces Ltda

Reclamado

Gustavo Carneiro Melo de Lacerda

Designo o dia 8/6/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-828-51.2012.5.10.0008

Reclamante Jorge Alves de Souza

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na

audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-830-21.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Bonifacio da Mata

Advogado DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)

Reclamado João Batista Lona

Designo o dia 8/6/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-838-95.2012.5.10.0008

Reclamante Marcio Barbosa dos Anjos

Advogado LILIAN KEFFILIN DA SILVA LIMA(OAB: 34086/DF)

Reclamado Comunidade Editora Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-867-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Edivanio Barbosa de Vila Nova
Advogado	NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 6282/DF)
Reclamado	Organizacao Sebba Materiais para Construcão Ltda

Designo o dia 8/6/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-874-40.2012.5.10.0008

Reclamante	Sirlei de Paula Sousa Tosta
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Designo o dia 30/5/2012 às 8h01min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1012-41.2011.5.10.0008

Reclamante	Milton Sousa de Araujo
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Arezza Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Homologo os cálculos de fls. 104 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.532,94 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 5.689,04

INSS Reclamante.....: 169,37

INSS Reclamado.....: 423,41

INSS Terceiros.....: 122,78

INSS SAT.....: 63,50

Custas do Processo: 117,17

Custas Art.789.....: 29,29

Hon. Periciais.....: 1.918,38

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1602-18.2011.5.10.0008

Reclamante Silas Rodrigues da Mota
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Homologo os cálculos de fls. 118 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.107,50 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 1.012,38

INSS Reclamante.....: 15,51

INSS Reclamado.....: 38,78

INSS Terceiros.....: 11,25

INSS SAT.....: 3,88

Custas do Processo: 20,56

Custas Art.789.....: 5,14

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-1638-60.2011.5.10.0008

Reclamante Edna Assis de Sa
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Washington Sergio de Oliveira
Advogado CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA(OAB: 26021/DF)

Homologo os cálculos de fls. 79 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 13.161,98 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 10.333,63

INSS Reclamante.....: 665,50

INSS Reclamado.....: 1.358,18

INSS Terceiros.....: 393,88

INSS SAT.....: 135,81

Custas do Processo: 219,98

Custas Art.789.....: 55,00

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1655-96.2011.5.10.0008

Reclamante Edmar Bittencourt Pereira
Advogado ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Homologo os cálculos de fls. 157 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.946,12 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 5.060,53

Custas do Processo: 101,21

Custas Art.789.....: 25,30

Hon. Advocatício...: 759,08

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-99800-95.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-998/2008-008-10-00.4

Reclamante Heitor Oliveira da Silva
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/O/DF)
Reclamado Banco Citibank S.A .
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado Citibank Corretora de Seguros S.A .
Advogado JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

AS PARTES: "J. Uma vez que plenamente garantida a execução, intinem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.

BSB-DF, 14 de maio de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-110-51.2012.5.10.0009

Reclamante Gilcivan Araujo Leal
Advogado SHEILA REGINA ALVES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 27283/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

fls. 100/101 "...Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela GILCIVAN ARAÚJO LEAL, nos autos em epígrafe, onde contende com a CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (em recuperação judicial).Tudo nos termos da

fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.
Intimem-se as partes. Brasília, 02 de maio de 2012."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-176-65.2011.5.10.0009

Reclamante	Paulo Sergio Borges
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Por tais fundamentos, não conheço dos embargos, conheço da impugnação do exequente e ACOLHO-A EM PARTE, para determinar o recálculo da contribuição previdenciária, nos termos da fundamentação.

Decorrido in albis prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria.

Intimem-se.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-258-96.2011.5.10.0009

Reclamante	Jefferson Constantino Boucher
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Por tais fundamentos, REJEITO a impugnação do exequente aos cálculos.

Libere-se o crédito do exequente.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo, independentemente de nova determinação.

Intimem-se.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-352-44.2011.5.10.0009

Reclamante	Hudson Freitas dos Santos
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Sigma Comercio e Servicos Eletromecanicos Ltda
Advogado	LUIZ CORDEIRO DE FARIA(OAB: 11246/GO)

Decisão de fls.128/129: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada pelo DJE."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-360-84.2012.5.10.0009

Reclamante	Ciriaco Ferreira Rosa
Advogado	LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Sin dos Tra em e de T T de P U i e T e de T Cargas DF

Decisão de fls. 229: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do

Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei.

É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-394-30.2010.5.10.0009

Reclamante	Ariane Tome Monteiro
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Reclamado	Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado	THALES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 4628/PI)

Despacho de fls 474 : Vistos os autos.

Fixo o saldo remanescente em R\$ 803,40, conforme cálculos discriminados às fls. 467/472, da Secretaria de Cálculos Judiciais, valores atualizados até 30/04/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-395-44.2012.5.10.0009

Reclamante	Marcos Pereira Paulo
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp

(fls.13)"...Às 10h06, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RUÂNITO LIMA PRIVADO, desacompanhado(a) de advogado. Presentes os estagiários Srs. Rayanne Ferreira Costa e Raony S. Aguiar. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). O(a) reclamante renuncia ao prazo recursal. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 67,88, calculadas sobre R\$ 3.394,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h09min. Nada mais."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-448-25.2012.5.10.0009

Reclamante	Luciene Pereira de Sousa
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

De ordem do Exmo. Senhor Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF., fica a parte reclamante intimada da seguinte decisão: "Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento de fls. 8/13 ao (à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia." Em, 14 de maio de 2012. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-506-28.2012.5.10.0009

Reclamante Francisca Alves Cavalcante
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Lanchonete e Restaurante Nanda Ltda Me

(fls.34)"...Às 09h15, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presentes os estagiários Srs. Rayanne Ferreira Costa e Raony S. Aguiar. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento de fls. 17/28 ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. O(a) reclamante renuncia ao prazo recursal. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 946,14, calculadas sobre R\$ 47.307,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h18min. Nada mais."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-516-72.2012.5.10.0009**

Requerente Lidiane Pereira de Macedo
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Requerido Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 394/421, fixando o débito exequendo em R\$218.772,12, na data de 30/04/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 394.Cite-se a Executada, por intermédio de seu Procurador, via DJE, para pagamento da dívida em 15 dias, sob pena de penhora.Em se tratando de execução provisória, esta deverá prosseguir apenas até a garantia da execução com o depósito espontâneo ou penhora a ser realizada por este juízo. Não haverá, portanto, julgamento de qualquer incidente oposto na execução antes do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo n. 228-2011-009-10-00-3.

Observe a Secretaria.Cite-se a Executada na forma determinada.Data Supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-569-24.2010.5.10.0009**

Reclamante Estevao Oracio de Lira
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Decisão: "Por tais fundamentos, REJEITO a impugnação.

Libere-se o crédito do exequente.

Decorrido in albis o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-789-51.2012.5.10.0009**

Reclamante Mario Cesar Rodrigues Marques

Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.

Decisão de fls. 86: "Vistos.

1. Tendo em vista a necessidade de dilação probatória para melhor aferir a juridicidade do pleito, tenho por impossível, neste momento processual, o acolhimento da pretensão antecipatória, ora indeferida.

2. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

3. Publique-se para ciência do reclamante." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-861-38.2012.5.10.0009**

Reclamante Dilson Joaquim da Silva
 Advogado NATALY EVELIN KONNO ROCHOL(OAB: 25456/DF)
 Reclamado AST Assessoria Serviços Terceirizados Ltda

Decisão de fls.30: "Vistos.

1. O termo de rescisão acostado à exordial empresta verossimilhança à alegação de dispensa imotivada.

2. Presentes, pois, os pressupostos legais, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

3. Confiro ao presente despacho força de alvará perante a CEF para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS do reclamante DILSON JOAQUIM DA SILVA (PIS 139.00600.27-8, CPF 817.667.341-20), relativamente ao contrato mantido com a reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 04.825.525/0001-17).

4. Cópia assinada do presente despacho ficará à disposição da reclamante, para utilização como alvará.

5. Intimem-se."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1200-31.2011.5.10.0009**

Reclamante Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 292 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.287/290, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 52.033,05, valores atualizados até 30/04/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Despacho**Processo Nº RT-1302-87.2010.5.10.0009**

Reclamante Gilberto Gomes Maciel
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado União Federal

AO RECLAMANTE: Fornecer no prazo de 10 dias, os contracheques dos períodos 09/2005 a 06/2009 e o extrato analítico da conta vinculada do FGTS de modo a viabilizar a liquidação da

sentença. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1708-74.2011.5.10.0009

Reclamante	Edivaldo de Jesus Macedo
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 290 : Vistos os autos. Instauo a execução. Homologo os cálculos discriminados às fls.285/288, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 36.214,82, valores atualizados até 30/04/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1930-42.2011.5.10.0009

Reclamante	Milton Carlos da Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Despacho de fls. 43 : Vistos os autos.

Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.38/41, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 7.640,42, valores atualizados até 30/04/2012, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-2084-60.2011.5.10.0009

Reclamante	Sheila Ferreira da Costa
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

(fls.315/326)"...Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de SHEILA FERREIRA DA COSTA em face da COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA CORPSERVICE e POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. A 2ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 1ª reclamada, solidariamente, pelos seus reflexos financeiros. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00. Defiro a Justiça Gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região. Após o trânsito em julgado do decism, expeça-se ofício à DRT, informando -a dos termos da sentença. Intimem-se a Reclamante e a 2ª

Reclamada, por seus procuradores, via DEJT, e a 1ª Reclamada via edital. E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33800-13.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-338/2008-009-10-00.0

Reclamante	Renato Lopes Guedes
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 02599/O/DF)
Reclamado	VEM - MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S/A
Advogado	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO(OAB: 95502/RJ)
Reclamado	S/A Viação Aerea Rio Grandense (em recuperação judicial)
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/T/DF)

Decisão: "Por tais fundamentos, decide este juízo NÃO CONHECER da exceção de pré-executividade."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-71500-19.1991.5.10.0009

Processo Nº RT-715/1991-009-10-00.1

Reclamante	JOSE MARCAL FILHO
Advogado	HOZANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578L01/DF)
Reclamado	Sit Engenharia S/A
Advogado	GERALDO BERNARDES DA SILVA(OAB: 34301/MG)

Despacho de fls. 499 : Vistos os autos.

Instauo a execução referente aos recolhimentos previdenciários.

Homologo os cálculos discriminados às fls. 494/497, fixando o débito exequendo em R\$ 5.932,18, valores atualizados até 30/04/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-76000-69.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-760/2007-009-10-00.4

Reclamante	Germano Roberto Knolseisen
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

ÀS PARTES:Vistos os autos.Vista às partes dos novos cálculos às fls.1232/1239, para manifestação no prazo de 05 dias.À Secretaria para as devidas providências.Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-122000-64.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1220/2006-009-10-00.7

Reclamante	Ana Cristina da Costa
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

Despacho de fls. 388 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às 385/386, fixando o débito exequendo em R\$ 42,45, valores atualizados até 31/03/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime o reclamante, por seu procurador, via DJE, para pagamento, no prazo de 15 dias, referente à multa aplicada ao reclamante, sob

pena de penhora e inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-123100-49.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1231/2009-009-10-00.0

Reclamante	Ivaneide Lopes Rodrigues
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior)
Advogado	TARCISIO CORREA MONTE(OAB: 24169/PE)

Despacho de fls. 251 : Vistos os autos.

Ante os termos da promoção apresentada pela d. Contadoria às fls. 234, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE, para apresentar os documentos solicitados, no prazo de 15 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-8-29.2012.5.10.0009

Reclamante	Ericksen Joao dos Santos
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de ERICKSEN JOÃO DOS SANTOS em face da COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA CORPSERVICE e POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. A 2ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 1ª reclamada, solidariamente, pelos seus reflexos financeiros. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00. Defiro a Justiça Gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região. Após o trânsito em julgado do decisum, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Cientes as partes (Súm. 197/TST). E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2084-60.2011.5.10.0009

Reclamante	Sheila Ferreira da Costa
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as postulações de SHEILA FERREIRA DA COSTA em face da COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA CORPSERVICE e POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. A 2ª reclamada, na condição de ex-empregadora, deverá cumprir as obrigações de caráter personalíssimo, registrando-se que, em caso de descumprimento, responderá também a 1ª reclamada, solidariamente, pelos seus reflexos financeiros. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00. Defiro a Justiça Gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST. Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimentos Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região. Após o trânsito em julgado do decisum, expeça-se ofício à DRT, informando-a dos termos da sentença. Intimem-se a Reclamante e a 2ª Reclamada, por seus procuradores, via DEJT, e a 1ª Reclamada via edital. E, para constar, foi digitada a presente ata, que vai assinada na forma da lei. TAMARA GIL KEMP, Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-10.2012.5.10.0010

Reclamante	Sandra Sa de Aguiar
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Ex expositis pronuncio a prescrição para declarar EXTINTO o PROCESSO com RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC quanto aos pleitos pecuniários expressos na inicial e anteriores a 11/01/2007 e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SANDRA SÁ DE AGUIAR SOUZA para condenar BANCO DO BRASIL S/A a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas processuais pelo reclamado de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para tal fim. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-85-35.2012.5.10.0010

Reclamante	Edvaldo Araujo de Freitas
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Pelo exposto, declara-se prescrição total da pretensão de nulidade da Resolução 09/96; e a prescrição das pretensões relativas a todas as promoções por mérito que estejam situadas no período anterior a 25/01/2007; e, no mais, julga-se procedente em parte a demanda proposta por EDVALDO ARAÚJO DE FREITAS em face de CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO para condenar a reclamada a conceder dois níveis de promoção por mérito, a cada ano contido no período imprescrito até 25/01/2012, exceto nos anos em que foi concedida a promoção por antiguidade, pagando as respectivas diferenças salariais, com reflexos em férias + 1/3, 13º e 14º salários, anuênios, horas extras pagas, licença-prêmio e FGTS (a depositar), como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários (INSS e Previdência Privada) e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos à parte autora os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, com custas de R\$300,00, pela reclamada.Intimem-se as partes.ObsERVE-se a antecipação do julgamento para a presente data. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-87-05.2012.5.10.0010

Reclamante	Sosthenes Ramos Prado Filho
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Pelo exposto, declara-se prescrição total da pretensão de nulidade da Resolução 09/96; e a prescrição das pretensões relativas a todas as promoções por mérito que estejam situadas no período anterior a

25/01/2007; e, no mais, julga-se procedente em parte a demanda proposta por SOSTHENES RAMOS PRADO em face de CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO para condenar a reclamada a conceder dois níveis de promoção por mérito, a cada ano contido no período imprescrito até 25/01/2012, exceto nos anos em que foi concedida a promoção por antiguidade, pagando as respectivas diferenças salariais, com reflexos em férias + 1/3, 13º e 14º salários, anuênios, horas extras pagas, licença-prêmio e FGTS (a depositar), como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros dispostos nos fundamentos que integram o presente dispositivo.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários (INSS e Previdência Privada) e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos à parte autora os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, com custas de R\$300,00, pela reclamada. Intimem-se as partes.ObsERVE-se a antecipação do julgamento para a presente data. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-227-39.2012.5.10.0010

Reclamante	Ronivaldo da Silva Costa
Advogado	CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado	MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	União Federal (Presidência da República)

Intimem-se os reclamados, a União via PRU, para que se manifestem, em cinco dias, quanto ao pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 81, em obediência às restrições do art. 267, §4º do CPC. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-322-40.2010.5.10.0010

Reclamante	Silvana Maria Gomes de Farias
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos os autos 1-Intimem-se as partes dos Embargos à Execução interposto pela União às fls. 245/255, no prazo legal. 2-Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos à execução contra a Fazenda Pública.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-575-91.2011.5.10.0010

Reclamante	Olandia Altina de Barcelos
Advogado	MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Ex expositis CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por BANCO DO BRASIL S/A na presente

reclamatória proposta por OLANDIA ALTINA DE BARCELOS e REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do decisum. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1043-55.2011.5.10.0010

Reclamante	Rosilene Damaceno Cornelio de Souza
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Condominio do Edifício Lider Flat Service
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)
Reclamado	Hotelaria Accor Brasil S/A
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Em 09 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Compareceram à audiência os estudantes do curso de direito, GULHERME A. DIAS e VINICIUS CASTRO BARBOSA

Às 14h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados Condominio do Edifício Lider Flat Service e Hotelaria Accor Brasil S/A e seus advogados.

Vista às partes do laudo complementar de fls.352/354, por 05 dias sucessivos iniciando-se pelo reclamante, a contar da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/06/2012, às 14h50min, facultada a presença de partes e procuradores.

Audiência encerrada às 14h56min.

Nada mais.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1408-12.2011.5.10.0010

Reclamante	Heraldo Cavaleri
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Transportadora Veronese Ltda
Advogado	TATIANA DELAFINA NOGAROTO(OAB: 202682/SP)

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo: - horas extras, intervalo e reflexos; - comissões sobre frete e reflexos. Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, pela reclamada. Intimem-se as partes. Julgamento antecipado para a presente data. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1530-59.2010.5.10.0010

Reclamante	Ingrid Rodrigues Barros Faria
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado

GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Pelo que exposto CONHEÇO e julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO apresentados por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na ação movida por INGRID RODRIGUES BARROS FARIA, nos termos da fundamentação acima expendida.

Condeno a Executado nas custas de R\$ 44,26, pelo art. 789-A, V da CLT.

Expeça-se alvará para liberação do crédito líquido obreiro e recolhimentos nos valores consignados na conta à fl. 419, sendo que o FGTS deverá ser creditado na conta vinculada e deduzido do líquido obreiro o valor recebido pela guia à fl. 370.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

FICA A EXEQUENTE TAMBÉM INTIMAR A INFORMAR SEU PIS PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARA.

Despacho

Processo Nº RT-1587-43.2011.5.10.0010

Reclamante	Odon Laurindo de Oliveira
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado	Serviço de Limpeza urbana - SLU
Advogado	GERALDO MAGELA SALVADOR(OAB: 33789/DF)

Pelo exposto, julgam-se improcedentes as pretensões formuladas na presente demanda. Concedidos ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela parte autora, no importe de R\$36,20, dispensadas. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1660-15.2011.5.10.0010

Reclamante	Vinicius Maia Rodrigues
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Advocacia Moraes Cunha S/S Associados
Advogado	ERALDO CAMPOS BARBOSA(OAB: 34482/DF)

CONCLUSÃO Conheço dos embargos opostos pela reclamada e nego-lhes provimento. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1675-18.2010.5.10.0010

Reclamante	Ines Ferreira Cruz
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Annelise Herberg
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)

Indefiro o requerimento da exequente à fl.181 porque foi articulado, pela executada, o benefício do art.745-A do CPC.

Aguarde-se a quitação da execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1686-13.2011.5.10.0010

Reclamante	Kerginaldo da Silva Goncalves
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

1- Fica intimado a reclamada para proceder a baixa na CTPS do reclamante, que já se encontra acostada na contra capa dos autos, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1878-43.2011.5.10.0010

Reclamante Meidson Torres de Almeida
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
 Reclamado União

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MEIDSON TORRES DE ALMEIDA move em face de WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE), julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos em desfavor da UNIÃO e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando a 1ª reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, com base no salário de R\$ 1.152,42, a título de: a) saldo salarial (R\$ 230,48); b) férias simples 2010/2011 (R\$ 1.152,42) e proporcionais (R\$ 480,17), com 1/3 (R\$ 544,19); c) 13º salário proporcional (R\$ 672,24); d) aplicação do art. 467 da CLT, implicando no acréscimo de 50% sobre as parcelas de saldo salarial, férias simples e proporcionais com 1/3 e 13º proporcional (R\$ 1.539,75); e) multa do art. 477 § 8º da CLT (R\$ 1.152,42); f) FGTS dos meses de julho e agosto/2011 e 13º proporcional; g) indenização de 20% sobre FGTS; h) restituição de desconto de R\$ 76,82; i) honorários assistenciais de 10% sobre a condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT n1 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13º salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A União é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Intimem-se as partes, sendo o autor e a 1ª reclamada via DJTE e a União através da PRU. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1981-50.2011.5.10.0010

Reclamante Valmir Carneiro de Souza
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VALMIR CARNEIRO DE SOUZA para condenar BANCO DO BRASIL S/A a pagar, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Custas processuais pelo reclamado de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$

15.000,00, valor atribuído à condenação para tal fim. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-7460-18.1987.5.10.0010

Processo Nº RT-746/1987-010-10-00.6

Reclamante Juberto Sebastiao Ferreira Freire
 Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
 Reclamado Oryba Industria e Comercio Ltda
 Reclamado Jose de La Pena Neto
 Advogado RAFAEL PEDROSA DINIZ(OAB: 19878/DF)
 Reclamado Royba S/A. Participações e Empreendimentos

Fica intimado o reclamante, por seu procurador, para manifestar-se sobre embargos à execução de fls. 133/156, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-118200-20.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1182/2009-010-10-00.5

Reclamante Cleide Maria Antunes Ortiz Silva
 Advogado RUI GUIMARAES DE DAVID(OAB: 15447/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos os autos. Diante do trânsito em julgado da ação, fica a reclamada intimada para o cumprimento do determinado na Sentença de fls. 2245/2277, no prazo de trinta dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-179600-35.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1796/2009-010-10-00.7

Reclamante Fabiano Brito Couto
 Advogado NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.382,13 Atualizado até: 31/05/2012
 Liq. Exequente.....: 4.139,92
 INSS Reclamante.....: 30,83
 INSS Reclamado.....: 84,77
 INSS Terceiros.....: 22,35
 Custas do Processo: 83,41
 Custas Art.789.....: 20,85

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-202000-43.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2020/2009-010-10-00.4

Reclamante	Divina Jorge Araújo
Advogado	NATHÁLIA MONICI LIMA(OAB: 27171/DF)
Reclamado	EQ Comércio Varejista de Vestuários e Calçados Ltda
Advogado	MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB: 5627/DF)

Intime-se o exequente para receber o seu crédito e a executada o saldo remanescente, diretamente na Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, através da ordem judicial nº 174/2012, no prazo de 10 dias Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-80500-25.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-805/2000-010-10-00.4

Reclamante	MANOEL GILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Martepiso Construções Ltda Me
Reclamado	Sennira Ferreira Chartune da Silva
Reclamado	Moises Gomes da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios do Executado SENNIRA FERREIRA CHARTUNE DA SILVA e MOISÉS GOMES DA SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.135,87 (92,13%)

INSS Reclamante....: 27,90 (1,20%)

INSS Reclamado.....: 80,26 (3,46%)

INSS Terceiros.....: 20,24 (0,87%)

Custas do Processo: 43,27 (1,87%)

Custas Art.789.....: 10,82 (0,47%)

Total Geral: 2.318,36

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MAIO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-86-51.2011.5.10.0011

Reclamante	João Pitombeira Dias
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

J. Defiro o pedido de vista pelo prazo de dez dias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Bsb/DF., 14/05/2012 (2ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-89-69.2012.5.10.0011

Reclamante	Valdelice Rocha Lima Louzeiro
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Renovo ao reclamante o prazo de dez dias para que comprove o montante sacado a título de FGTS, sob pena de se entender que a parcela em questão encontra-se integralmente quitada, com a consequente remessa dos autos à Contadoria para liquidação do feito.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-116-52.2012.5.10.0011

Reclamante	Robson Rocha da Silva
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Renovo ao reclamante o prazo de dez dias para comprovação do montante recebido a título de FGTS, sob pena de se entender que referida parcela se encontra integralmente quitada, com a consequente remessa dos autos à Contadoria para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-120-89.2012.5.10.0011

Reclamante Isabel Cristina Sousa da Conceicao
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Primeiramente, intime-se a reclamada a proceder ao depósito do FGTS faltante, bem como multa de 40%, nos termos da sentença proferida, devendo, em seguida, entregar ao reclamante as guias próprias para o saque, assim como a chave de conectividade, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. Prazo de dez dias.

Intime-se ainda o autor comprovar nos autos o montante recebido a título de FGTS, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-127-81.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Airton Lima Miranda
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

HOMOLOGO o presente ACORDO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei. O autor terá o prazo de cinco dias para informar se houve inadimplência, sob pena de se ter por quitado o pactuado. Recolhimentos previdenciários e fiscais pelo reclamado, de cuja o pagamento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias após o vencimento da parcela objeto do acordo. Tendo em

vista que o montante não ultrapassa o teto fixado na portaria 176 de 19/02/2010-MF, dispensada a intimação da União para manifestar-se acerca do ajuste. Publique para ciência das partes. Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros .

Despacho

Processo Nº RT-173-70.2012.5.10.0011

Consignante Drive Car Transportes e Combustiveis Ltda
Advogado MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)
Consignado Maikon Douglas Nunes da Costa
Advogado MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: 20862/DF)

Vistos.

Vista ao consignado dos comprovantes de recolhimentos previdenciários, bem como para ciência de que, decorrido o prazo de 05 dias, o feito será arquivado definitivamente.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-307-97.2012.5.10.0011

Reclamante Tyago Hugo Correia de Sousa
Advogado MONIQUE DA COSTA ANDRADE(OAB: 36033/DF)
Reclamado L Sousa da Silva
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

Defiro o requerido. Expeça-se alvará ao reclamante para habilitação à percepção do benefício do Seguro Desemprego, intimando-o ao recebimento em dez dias

Despacho

Processo Nº RT-438-43.2010.5.10.0011

Reclamante Jerry Pereira Frota
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado Eusebio Pereira Dutra
Reclamado Stok Industria e Comercio Ltda.
Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

DESPACHO PROFERIDO À FL. 355, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Esclareço ao exequente que a solicitação feita por intermédio do presente petição, já foi providenciada por este Juízo à fl. 314. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-549-90.2011.5.10.0011

Reclamante Kelly Cristina Silva Lins
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado Santana Servicos e Locacoes Ltda Me
Advogado TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA(OAB: 17417/GO)

..."determino a intimação da reclamante pessoalmente e por seu procurador, para que no prazo de 15 dias, comprove a aquisição do imóvel conforme determinado no despacho de fls. 399, ou informe os motivos pelos quais até a presente data não atendeu a determinação. Decorrido o prazo, sem manifestação. Venham-me os autos conclusos."

Despacho

Processo Nº RT-597-49.2011.5.10.0011

Reclamante Jailson Azevedo de Aquino
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Restaurante Encontro do Sabor Ltda.
Reclamado Marcelo Godoi de Souza
Reclamado Jaconias Carvalho Moreira

(...)considerando que estão esgotadas as possibilidades executórias do Juízo, concedo vista ao autor para requer o que entender de interesse em quinze dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-704-93.2011.5.10.0011

Reclamante Valeria Alves Ximenes Oliveira
Advogado JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vista ao executado dos termos do presente petição apresentado pela reclamante, após, conclusos

Despacho

Processo Nº RT-834-49.2012.5.10.0011

Reclamante Daniele Cruz dos Anjos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Tania Cristina de Barros Santos de Abreu

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/07/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante

deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-835-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Saed Mohammad Hasan Saad
Advogado	RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/07/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-842-26.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Neusa de Sousa
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Governo do Distrito Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/07/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-859-62.2012.5.10.0011

Reclamante	Vera Lucia de Oliveira
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/07/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-866-54.2012.5.10.0011

Reclamante	Clarence Furtunato da Silva
Advogado	FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/07/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-867-39.2012.5.10.0011

Reclamante	Jeova Alves Marreiros
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Construtora Ajm Ltda
Reclamado	Construtora OAS Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-868-24.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz Carlos Alves
------------	-------------------

Advogado	ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado	Afonso M Moreno e Silva Epp

CONCLUSÃO - Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Brasília, 14 de maio de 2012. ANA SUELLY LEITE E SOUZA - Técnico Judiciário. Vistos. Tendo em vista o requerimento para notificação por edital, primeiramente determino a intimação do reclamante para que informe o endereço atualizado do reclamado em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Esclareço, desde já, que a notificação mediante edital somente poderá ser realizada após a tentativa e notificação dos sócios, hipótese em que o autor deverá apresentar nos autos o respectivo contrato social. Brasília, 14 de maio de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-869-09.2012.5.10.0011

Reclamante	Rui Alves Falcao
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda (na pessoa do sócio Odilio de Franca Filho)
Reclamado	Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda (na pessoa da sócia Marly de Franca Eugenio)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-870-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Wilson Rodrigues da Silva
Advogado	EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/07/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem

Julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-873-46.2012.5.10.0011

Reclamante	Rose Mary Antunes
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-874-31.2012.5.10.0011

Reclamante	Anilson Messias dos Santos
Advogado	JEAN GOMES CHAO(OAB: 26518/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 31/07/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem

Julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-875-16.2012.5.10.0011

Reclamante	Lilian Barboza de Sena
Advogado	RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-879-53.2012.5.10.0011

Reclamante	Paolla Cristine da Silva Correia
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Televip Promotora de Créditos e Serviços

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão

Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-881-23.2012.5.10.0011

Reclamante	Paulo Cesar Cardozo Machado Junior
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	CDT Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal - (Agência da 512 Norte)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-885-60.2012.5.10.0011

Reclamante	Lucrecia Gomes Ferreira
------------	-------------------------

Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construoçoes e Saneamento Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 14 de maio de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1010-62.2011.5.10.0011

Reclamante	Andre Alexandre Santos
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Tendo em vista os termos da promoção da Contadoria, intime-se o reclamante para juntar aos autos o TRCT, cujo documento, faz-se necessário para a correta liquidação do julgado. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1070-35.2011.5.10.0011

Reclamante	Maxuel Regis Almeida
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	ANDRÉA SABÓIA FONSECA(OAB: 23214/DF)

Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. para, no mérito, rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1100-07.2010.5.10.0011

Reclamante	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E NO SETOR DE SERVICOS DO DF
------------	--

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Tellus S/A Informatica e Telecomunicacoes

Advogado JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

Garantida a execução, esta prosseguirá na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1142-22.2011.5.10.0011

Reclamante Sindicato dos Empregados No Comercio do Df

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Reclamado Anis Razuk Ind. e Com. Ltda.

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Reclamado Anis Razuk Industria e Comercio Ltda

Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Em primeiro lugar, ressalta-se que não há a preclusão aventada pela ré, pois que a instrução processual foi reaberta pelo despacho de fl. 663, conforme a prerrogativa probatória do Juízo, nos termos do art. 765/CLT. O procedimento de exibição de documentos está previsto no art. 355 e seguintes do CPC. O perito pode requisitar e examinar documentos para o exercício do seu mister, nos termos do art. 429/CPC. A reclamada tem a obrigação de deter a RAIS de seus estabelecimentos, nos termos do Decreto 76.900/75. Portanto, não procede a insurgência trazida pelos "embargos de declaração". Concede-se à reclamada o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para trazer aos autos as RAIS das suas filiais, conforme requerimento do perito (fl. 689), sob pena de o número total de empregados da reclamada ser apurado por arbitramento pelo perito, e aqueles que extrapolarem os registros nos documentos dos autos serem considerados como que trabalharam em domingos e feriados de forma irregular, tal como alegado na inicial, tendo-se em vista o disposto no art. 359 do CPC. Após, encaminhem-se os autos ao perito para que seja ultimada a elaboração do laudo. Mantida a audiência de encerramento da instrução anteriormente designada para o dia 30/08/2012, às 14h50min, dispensado o comparecimento das partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1173-76.2010.5.10.0011

Reclamante João Cesar Vianna

Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado PAOLA AIRES CORREA LIMA(OAB: 13907/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) 2º reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os

autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-1305-36.2010.5.10.0011

Reclamante Elsa Idalina da Silva

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)

Reclamado Doce Sertão Lanchonete Ltda.

Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Reclamado Caja-Manga Lanchonete Ltda.

Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Reclamado Marcelo Rodrigues Dantas

Reclamado Alexandre Dantas Perotto

Reclamado Maxilene Aparecida Ferreira

Despacho às fls. - Vistos. Tendo em vista os termos da certidão supra, e considerando ainda o despacho de fls. 191, intime-se o reclamante ao recebimento da guia acostada à contracapa dos autos, referente à multa incidente sobre a parcela do acordo paga em atraso.

Despacho

Processo Nº RT-1313-76.2011.5.10.0011

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Sentença: "Inteiro teor da decisão nos autos".

Despacho

Processo Nº RT-1484-33.2011.5.10.0011

Reclamante Jorge Henrique Portela de Oliveira

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

"Vista ao executado da penhora em dinheiro promovida via sistema BACEN JUD, pelo prazo de 5 dias, para os fins previstos no art.884, da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-1510-65.2010.5.10.0011

Reclamante Miriam Cembranelli Aliandro Varella

Advogado PATRÍCIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)

Reclamado Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda.

Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Vistos.

Fls. Indeferido por ora, tendo em vista a gradação legal contida no art. 655 do CPC.

Expeça-se ordem de bloqueio dos ativos financeiros da executada, por meio de ofício eletrônico ao BacenJud.

Garantida a execução, vista à executada nos termos do art. 884, da CLT.

Negativa a medida, vista ao credor acerca dos bens ofertados.

Despacho

Processo Nº RT-1520-75.2011.5.10.0011

Reclamante Valdenira Feitosa Marinho Reis

Advogado DARLISON GOMES DE LIMA(OAB: 32290/DF)

Reclamado Casa Nova Imóveis Ltda

Advogado NIVALDO VIEIRA FELIX(OAB: 30761/DF)

Despacho às fls. - Vistos.Primeiramente, intime-se a reclamada a

proceder a anotação de baixa na CTPS obreira, conforme decisório de fls. 63. Prazo de cinco dias.

Ato contínuo, homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 39.624,83 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 35.753,98

INSS Reclamante....: 679,77

INSS Reclamado.....: 1.429,14

INSS Terceiros.....: 414,45

INSS SAT.....: 71,45

I R P F.....: 356,29

Custas do Processo: 735,80

Custas Art.789.....: 183,95

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em três dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1561-42.2011.5.10.0011

Reclamante	Ana Carolina Ribeiro Santos
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios
Advogado	ANA CECILIA LAPENDA LOPES FARINHA(OAB: 26023-D/PE)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 191, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Diante dos termos do petição retro, expeço novo alvará, nos seguintes termos:

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2.100.129.522.843 (fl. 181), observando os seguintes VALORES, conforme cálculos de fls. 167/173:

INSS Reclamante....: 18,01

INSS Reclamado.....: 45,02

INSS Terceiros.....: 13,06

INSS SAT.....: 4,50

Custas do Processo: 39,41

Custas Art.789.....: 9,85

Crédito do exequente.....: VALOR REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;
2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

3) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

4) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;

5) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;

6) O valor remanescente deverá ser liberado ao exequente, por intermédio do Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, OAB Nº 24558/DF, CPF Nº 66505305149, zerando a referida conta.

Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-1724-22.2011.5.10.0011

Reclamante	Ailson Aguiar de Freitas
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A

Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
----------	--

Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso do reclamado. Prazo legal, após manifestação ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-1781-40.2011.5.10.0011

Reclamante	Elizeth Pereira Coelho
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Prazo legal e sucessivo a iniciar pelo 1º reclamado, devendo este, ser intimado por edital. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. Brasília/DF.11/05//2012.

Despacho

Processo Nº RT-1995-31.2011.5.10.0011

Reclamante	Soraia Brandao da Silva
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 15.453,31 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 14.579,54

INSS Reclamante....: 123,79

INSS Reclamado.....: 275,10

INSS Terceiros.....: 79,78

INSS SAT.....: 27,51

Custas do Processo: 294,07

Custas Art.789.....: 73,52

1- Cite-se a executada para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-2001-38.2011.5.10.0011

Reclamante	Fabio Nunes Barbosa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 50, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para informar pontualmente a este Juízo quais as parcelas que foram inadimplidas pela reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que tal informação não está clara no petição de fl. 48.

Despacho

Processo Nº RT-2008-30.2011.5.10.0011

Reclamante	Adelina Maria de Andrade
------------	--------------------------

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 46, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para informar pontualmente a este Juízo quais as parcelas que foram inadimplidas pela reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que tal informação não está clara no petítório de fl. 44".

Despacho

Processo Nº RT-2018-74.2011.5.10.0011

Reclamante Ronivaldo Pereira de Araujo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 40, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para informar pontualmente a este Juízo quais as parcelas que foram inadimplidas pela reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que tal informação não está clara no petítório de fl. 39".

Despacho

Processo Nº RT-2019-59.2011.5.10.0011

Reclamante Ubirajara Siqueira de Almeida
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL.67, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente para informar pontualmente a este Juízo quais as parcelas que foram inadimplidas pela reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que tal informação não está clara no petítório de fl. 48".

Despacho

Processo Nº RT-2032-58.2011.5.10.0011

Reclamante Bruno Freitas Rodrigues
Advogado NADJA ALMEIDA RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 31224/DF)
Reclamado Lago Sul Cursos e Concursos Ltda. (Gran Cursos)

J. Ante o teor da petição, converto a obrigação de fazer relativa ao FGTS em obrigação de pagar valor equivalente. Assim, preliminarmente, intime-se a procuradora do Reclamante a vir assinar o presente petítório, no prazo de cinco dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria, devendo aquele Setor observar o teor do despacho de fls. 43 (5ª/6ª parte).

Despacho

Processo Nº RT-9700-56.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-97/2006-011-10-00.3

Reclamante Deuzimar Araújo
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Dione Mendes Teixeira Me (Jhonny's Car)
Reclamado Dione Mendes Teixeira

Vista ao sócio/executado Dione Mendes Teixeira da penhora em dinheiro promovida via sistema BACEN JUD, pelo prazo de 5 dias, para os fins previstos no art.884, da CLT.

Decorrido o prazo, in albis, intime-se o exequente para

manifestação na forma do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-18400-21.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-184/2006-011-10-00.0

Reclamante Dulcimar Barreira Costa Cabral
Advogado BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO(OAB: 5305/DF)
Reclamado Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do DF - CAP
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)

Os documentos ora juntados pela executada, assim como os antes ofertados (fls. 831/1141), não demonstram a quitação das parcelas previdenciárias apuradas neste feito. O pedido de parcelamento tributário deve conter a especificação dos valores a que se referem, sendo certo que os documentos retro apenas se referem à quitação, mês a mês, das competências ordinárias apuradas a título previdenciário, nada contendo a respeito dos valores de INSS apurados judicialmente. Por tais motivos, nada a deferir. Aguarde-se, por mais 30 dias, notícia do efetivo parcelamento do débito em execução. No silêncio, a execução retomará seu curso, com designação de nova data para leilão do bem penhorado, nos moldes previstos à fl. 825. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-57800-08.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-578/2007-011-10-00.0

Reclamante Leonardo Gonzáles Nardelli
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Reclamado GAF Bar e Restaurante Ltda.
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17.510/DF)

...a executada poderá efetuar os depósitos em Juízo, conforme requerido, devendo comprovar o cumprimento da obrigação nos autos mês a mês, sob pena de retomada do procedimento executório, conforme previsto no despacho de fls. 501...

Despacho

Processo Nº RT-81600-31.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-816/2008-011-10-00.8

Reclamante Ana Carolina Ferreira de Almeida
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado MDF Móveis Ltda.
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Em consulta à base de dados da Receita Federal, via Info-Jud, constatei que a exequente Ana Carolina Ferreira de Almeida não chegou a declarar, como rendimentos percebidos em 2010 (DIRPF exercício 2011), o valor do seu crédito líquido recebido (3 parcelas de R\$36.790,13, todas pagas no ano de 2010, totalizando R\$110.370,39). Em sendo assim, mantenho o indeferimento da pretensão obreira retro, em que postula a observância, quanto ao IR devido nestes autos, do valor constante da conta de liquidação primitiva (fl. 268, atualizada à fl. 357). Registre-se, outrossim, que o recolhimento fiscal apurado na conta retificadora de fls. 438, com base na metodologia prevista na IN nº 1.127/2011 da Receita Federal do Brasil, já fora repassado aos cofres públicos (comprovante à fl. 476-verso), mesmo sem o necessário informe de rendimentos pela autora em sua declaração de ajuste anual. Por tais motivos, indefiro novamente a pretensão formulada pela exequente. Passo contínuo, e tendo em vista a constatação supra referida, expeça-se ofício à Receita Federal, informando o

recebimento, pela autora, da importância de R\$110.370,39, tendo este Juízo determinado, outrossim, o repasse do IR com base na IN nº 1.127/2011 da RFB, nos termos apurados pela contabilidade do Juízo, cujos cálculos deverão acompanhar o expediente. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-98200-74.2001.5.10.0011

Processo Nº RT-982/2001-011-10-00.8

Reclamante	Jose Jorge Passos dos Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Invest Company - Incorporações, Construções e Consultoria Imobiliária Ltda. (nova denominação: ENER G PARTICIPAÇÕES S.A.)
Advogado	ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado	Rogério Pereira Torres

J. Ante o teor do presente petitório, aguarde-se a realização da Audiência em Execução designada nos presentes autos (fls. 331). As partes deverão comparecer acompanhadas de seus advogados Publique-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-99500-90.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-995/2009-011-10-00.4

Reclamante	Francisco Robério Cunha de Mesquita
Advogado	JACKSON DI DOMENICO(OAB: 18493/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União
Advogado	ANNA MARIA FELIPE BORGES(OAB: 22278/DF)

Despacho às fls. - Vistos. Ante a ausência de oposição de embargos, intime-se o Exequente para vista dos cálculos na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-111400-75.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-1114/2006-011-10-00.0

Reclamante	Eliane Mendes de Puga
Advogado	THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)
Reclamado	Elevadores do Brasil Ltda.
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

J. Antes da liberação dos valores remanescentes nos autos, deve a petionária comprovar a este Juízo se a reclamada Elevadores do Brasil Ltda. (CNPJ 27.946.870/0001-04) e Elevadores Otis Ltda. (CNPJ 29.739.737/0001-02) são a mesma empresa. Prazo de quinze dias. Com a informação, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido.

Despacho

Processo Nº RT-146500-86.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1465/2009-011-10-00.3

Reclamante	Wenderson Café Santos
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Apoio Serviços de Conservação Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges
Reclamado	Visan Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado

Visan Seguranca Privada Ltda

Verifico que o advogado do reclamante, Dr. Francisco Pereira Serpa, depositou em Juízo o valor devido ao seu cliente. Em sendo assim, autorizo o Sr. Wenderson Café Santos a levantar a guia retro (conta nº042/04940515-8, agência 3920 da CEF). Com tal providência, fica para este Juízo resolvida a celeuma noticiada às fls. 206/207. Passo contínuo, determino seja oficiado à OAB/DF e MPF, dando-lhes ciência da presente determinação, ficando-lhes esclarecido, outrossim, que, quanto ao valor pendente de repasse pelo advogado supra referido, noticiado em ofício anterior, não mais persistem irregularidades. Também a MM. 21ª Vara Cível de Brasília deverá ser comunicada, cientificando-lhe que não mais perdura a necessidade de repasse, para esta Justiça Especializada, do valor consignado pelo Dr. Francisco Serpa no processo nº 2012.01.1.062209-0. Por medida de celeridade processual, o presente comando será impresso em 4 vias, valendo 3 delas como ofícios perante a OAB/DF, MPF e 21ª Vara Cível de Brasília. Publique-se. Intime-se o reclamante ao recebimento da guia relativa ao seu crédito líquido. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1555-69.2010.5.10.0011

Reclamante	Maria Jose Martiliano Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Rogério Fonseca Goncalves
Reclamado	Maria da Paixao Soares de Jesus
Reclamado	Geralda Godinho de Sales
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos. Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 189/192, prossiga-se a execução.

Atualizem-se os cálculos, e em seguida, cite-se os executados para efetuar o pagamento do valor ainda devido, no prazo de três dias. R\$348,10 ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1781-40.2011.5.10.0011

Reclamante	Elizeth Pereira Coelho
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM

Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intimem-se os reclamados para, querendo, apresentarem contrarrazões. Prazo legal e sucessivo a iniciar pelo 1º reclamado, devendo este, ser intimado por edital. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, MAIO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-86.2012.5.10.0012

Reclamante Cristiane Maria dos Santos
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Jj Panificadora Ltda (Biscoitos Pam)

Despacho:À secretaria para proceder às devidas anotações na CTPS obreira intimando-se o reclamante para recebimento em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-50-06.2011.5.10.0012

Reclamante Antonio Francisco Brandao
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Pisos Forte Indústria e Construção Ltda
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado Brooskfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-62-20.2011.5.10.0012

Reclamante Simone de Sousa Costa
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado União Química Farmacêutica Nacional S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

DECISÃO: "...Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos..."

Despacho

Processo Nº RT-163-57.2011.5.10.0012

Reclamante Carina Alves de Oliveira
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado Fitcorpus -Assessoria e Servicos Ltda
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado Euripedes Henrique Alves

DESPACHO: "...Preliminarmente, assino ao 1º reclamado o prazo de 05 dias para juntar aos autos seu Contrato Social, para a devida regularização processual, a fim de ser homologado o acordo..."

Despacho

Processo Nº RT-175-08.2010.5.10.0012

Reclamante Rafael Gillian Girardi
Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda.
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução no que concerne a diferença devida a título de INSS Empregador + SAT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-181-44.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Bosco Pereira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-182-29.2012.5.10.0012

Reclamante Edilson Salao
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

DECISÃO:"Vistos.

Compulsando os autos, verifico que na parte dispositiva da decisão de fls. 94/97 constou, por equívoco, o nome do reclamante como Elvadino Gonçalves Viana, quando o correto é Edilson Salão.

Assim, tratando-se de mero erro material, chamo o feito à ordem para corrigir erro material e fazer constar na parte dispositiva da decisão, a fl. 97, Edilson Salão onde se lê Elvadino Gonçalves Viana.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-187-51.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Florencio Martins
 Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho**Processo Nº RT-311-68.2011.5.10.0012**

Reclamante Adriana Jansen Alencar
 Advogado GUSTAVO BERALDO FABRÍCIO(OAB: 10568/DF)
 Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Despacho: Vistos.

Expeça-se alvará para habilitação no seguro desemprego pelo reclamante, devendo este receber o referido documento no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-362-79.2011.5.10.0012**

Reclamante Armenio Sergio Botelho Oliveira
 Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

DESPACHO: "...Intimem-se as partes para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante..."

Despacho**Processo Nº RT-415-60.2011.5.10.0012**

Reclamante Tone Leno Pereira da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Midas artigos esportivos Ltda
 Advogado THIAGO DE CASTRO MENDONÇA(OAB: 27952/DF)
 Reclamado Rogers Garcia de Figueiredo
 Reclamado Thiago de Castro Mendonca
 Advogado THIAGO DE CASTRO MENDONÇA(OAB: 27952/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se. "

Despacho**Processo Nº RT-527-92.2012.5.10.0012**

Reclamante Ivani de Aguiar Arlindo
 Advogado ROGERIO JOSE PEREIRA DERBLY(OAB: 89266/RJ)
 Reclamado Petroleo Brasileiro S a Petrobras
 Advogado TALES DAVID MACEDO(OAB: 20227/DF)
 Reclamado Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
 Advogado RENATO LÔBO GUIMARÃES(OAB: 14517/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os

pedidos formulados por IVANI DE AGUIÃO ARLINDO em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS e FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS.

Custas pela reclamante sobre o valor da causa (R\$ 31.000,00), no importe de R\$ 620,00.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2011."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-621-74.2011.5.10.0012**

Reclamante Valquíria Rosa Rodrigues
 Advogado POLLYANA FAGUNDES DE CASTRO(OAB: 21426/DF)
 Reclamado Mademac Madeiras e Materiais para Construção Ltda
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)
 Reclamado Madeireira Colatina Madeiras e Materiais para Construção Ltda
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)
 Reclamado Talita Tozetti Comércio de Confecções Ltda -ME
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)
 Reclamado Aarão Representações Comerciais Ltda- ME
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 7934/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALQUÍRIA ROSA RODRIGUES em face do MADEMAC MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., MADEIREIRA COLATINA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., TALITA TOZETTI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-ME e AARÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - ME.

Custas pela reclamante, sobre o valor da causa (R\$ 100.000,00), no importe de R\$ 2.000,00, das quais é dispensada.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-682-95.2012.5.10.0012**

Reclamante Luciano Napoli Licursi
 Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
 Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda. (em recuperação judicial)
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

Retifique-se o polo passivo como requerido.

Homologo a transação de fls. 09/11 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$126,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$6.300,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-777-28.2012.5.10.0012

Reclamante Josina Gomes de Franca
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho**Processo Nº RT-783-35.2012.5.10.0012**

Reclamante Maria da Paz Guilherme de Oliveira
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília

DESPACHO: "...Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador..."

Despacho**Processo Nº RT-787-72.2012.5.10.0012**

Reclamante Isolino Pereira dos Santos
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - Fub

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho**Processo Nº RT-853-52.2012.5.10.0012**

Reclamante Mariana Pimentel Pinto Eugenio
 Advogado JONATAS DE LIMA SOUSA(OAB: 31724/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
 Reclamado União Federal

DECISÃO:"Vistos.

Pretende a autora a antecipação parcial dos efeitos da tutela para que seja expedido alvará para o saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Inicialmente cabe destacar que embora a reclamante nomine o pedido como alvará judicial, tenho que a pretensão cuida de natureza antecipatória dos efeitos da tutela, o que não impede a apreciação da medida vindicada.

Para tanto, indica a existência de dispensa imotivada pela reclamada, declinando, ainda, encontrar-se em estado de miserabilidade a revelar a necessidade da medida.

Verifica-se que a reclamante carrou aos autos documento necessário quanto à ocorrência identificativa de prova inequívoca a viabilizar a concessão antecipada dos efeitos da tutela, tendo em vista que o documento de fls. 37 - aviso prévio - atesta que o fato de

a dispensa ser imotivada é incontroverso, assim como comprova o vínculo empregatício, consubstanciando, assim, o direito perseguido, neste tópico.

Nesse compasso, em caráter excepcional, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, a fim de que seja liberado o saldo depositado na conta vinculada ao FGTS da reclamante.

Confiro a essa decisão força de alvará.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-893-05.2010.5.10.0012**

Reclamante Alberto Eduardo Romeiro Junior
 Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO:"Sustenta a embargante que houve omissão na sentença que não conheceu dos embargos à execução de fls. 941/942 ao fundamento de que o decisum ora embargado deixou de intimar o patrono para regularização da representação processual, fato que deveria ter sido realizado por se tratar de procuração pública.

Afirma ser pacífica a jurisprudência no sentido de se tratando de procuração pública, deve o juízo intimar o patrono antes de tomar qualquer decisão acerca do conhecimento da peça, para viabilizar a juntada de nova procuração ou mesmo subestabelecimento na hipótese de o nome do causídico não constar do mandato.

Aduz que a ausência dessas providências torna nulo o ato e junta a procuração com a petição dos embargos.

Como se vê, não há a alegada nulidade, pois a r. sentença de fls. 941/942 delineou a justa motivação para o não conhecimento dos embargos à execução opostos.

À vista disso, e afastado o alegado vício, cristaliza-se que a assertiva embargante denota mero inconformismo com o resultado obtido, buscando alteração do julgado pela via imprópria, razão pela qual rejeito os embargos de declaração opostos.

Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que a decisum integra.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de maio de 2012." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-924-88.2011.5.10.0012**

Reclamante Jose Eduardo Barbosa Matos
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Despacho de fls. "Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá

constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .
Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-959-14.2012.5.10.0012

Reclamante Dayse Ribeiro Alves Pereira
Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais.
- Funcef

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 16/08/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-960-96.2012.5.10.0012

Reclamante Gustavo Rocha Santos
Advogado ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 13/08/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-961-81.2012.5.10.0012

Reclamante Carlos Teixeira Marques Valente
Advogado THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/08/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-962-66.2012.5.10.0012

Reclamante Josamar Passos Mota
Advogado ROBERTA RODRIGUES
FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Hepx Servicos, Construcão Civil e
Recuperacao Ambiental Ltda
Reclamado União - Ministerio da Educacao

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/08/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à

qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-963-51.2012.5.10.0012

Reclamante Leandro Menezes Soares
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA
SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/08/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-964-36.2012.5.10.0012

Reclamante Deyvison Vanderley da Silva
Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado Tassy Carvalho Ltda - Academia
Athlon

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/08/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-966-06.2012.5.10.0012

Reclamante Anisio Rodrigues Neto
Advogado OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA
DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
Reclamado Infraprev

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14/08/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-968-73.2012.5.10.0012

Reclamante Renato Aguiar
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE
SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Hoepers Recuperadora de Credito S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 16/08/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-971-28.2012.5.10.0012

Reclamante Ana Maria Resende
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 14/08/2012 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-972-13.2012.5.10.0012

Reclamante Rogerio Felix Carvalho
Advogado LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA(OAB: 28045/GO)
Reclamado Melhor Posto de Combustiveis Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 14/08/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-973-95.2012.5.10.0012

Reclamante Pulquero Melo
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 14/08/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-974-80.2012.5.10.0012

Reclamante Thiago de Almeida Guimaraes
Advogado ANTONIO BATISTA REIS(OAB: 28401/DF)
Reclamado Escola Golfinho Dourado Ltda Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 14/08/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1125-80.2011.5.10.0012

Reclamante Ricardo Maciel de Lima

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

dESP.: "Ante a certidão supra, determino a reserva de crédito no Processo 0000924-88.2011.5.10.0012, a fim de que os atos de expropriação judicial ocorram somente naquelas autos. Certifique-se. Publique-se.
Brasília, 14 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1185-53.2011.5.10.0012

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por JONATAS LOPES DOS SANTOS em face do BANCO DO BRASIL S/A declaro prescritos os créditos da autora anteriores a 29/07/06, extinguindo o processo com resolução de mérito com relação a eles (art. 269, IV, CPC), e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar a reclamada a pagar à reclamante: - duas horas extras diárias, calculadas com o adicional de 50% e o divisor 180, do marco prescricional até 05/04/10, compensando-se a gratificação de confiança paga pela ré e sendo excluídos dos cálculos os dias de afastamento do autor por faltas, férias e licenças; - reflexos das horas extras em 13º, férias mais 1/3, adicional noturno e FGTS (a depositar) e - R\$ 5.000,00 a título de indenização por danos morais. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST). Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial as horas extras e seus reflexos em 13º e adicional noturno. Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF). Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Publique-se.
Brasília, 14 de maio de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1249-63.2011.5.10.0012

Reclamante Carla Andreia Rodrigues de Jesus
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Paranoá Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)

Desp.: "intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT para saque do FGTS, sob as cominações de direito."

Despacho

Processo Nº RT-1359-96.2010.5.10.0012

Reclamante Gleidson Leita dos Santos
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Desp.: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores comprovados pela CEF.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1396-89.2011.5.10.0012

Reclamante Cirvaldo Antonio Pereira
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ANDRÉ FELIPE DOS REIS MARTINS(OAB: 34806/DF)
Reclamado Fundacao dos Economizadores Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino à 2ª reclamada o prazo de 8 dias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela 1ª reclamada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1400-34.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-14/2008-012-10-00.4

Consignante Banco Bradesco S.A.
Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETO(OAB: 229.636/SP)
Consignado Jorge Washinton de Oliveira
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 01441/A/DF)

Despacho de fls. "

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada as guias de levantamento referente aos depósitos de fls. 864, 865, 866, 867, 868, 869, 874, 881 e do depósito recursal, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-1418-50.2011.5.10.0012

Reclamante Viviane Santos Magalhaes
Advogado GILBERTO EIFLER MORAES(OAB: 26840/DF)
Reclamado Associacao dos Servidores do Trt Decima Regiao
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Desp.: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.172,90 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.088,68

INSS Reclamante....: 1,89

INSS Reclamado....: 4,83

INSS SAT.....: 0,24

Custas do Processo: 61,81

Custas Art.789.....: 15,45

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1421-05.2011.5.10.0012

Reclamante Luterra Isabella do Vale Freire
Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado Capitar Serviços Técnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho: Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1429-79.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Jose Carvalho Tolentino
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Rodrigues e Cordeiro Salon Cabeleireiros e Produtos Cosméticos Ltda
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590-A/DF)

Desp.: "Assino à reclamante o prazo suplementar de 10 dias para apresentar a 2ª via de sua CTPS, a fim de serem efetuadas as anotações devidas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se e intime-se diretamente via postal.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1513-17.2010.5.10.0012

Reclamante Simone Soares Dias
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

DESPACHO: "...Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão..."

Despacho

Processo Nº RT-1541-48.2011.5.10.0012

Reclamante Fabio de Oliveira Freitas

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Advogado LUCIANA TENÓRIO EBERT(OAB: 32048/DF)

Despacho de fls. "Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal. "

Despacho

Processo Nº RT-1600-36.2011.5.10.0012

Reclamante Sheyla Vieira Mota

Advogado STELA MARIA CABRAL(OAB: 26272/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-Infraero

Advogado CLARISSA PACHECO RAMOS(OAB: 32502/DF)

Intimem-se as partes para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1632-75.2010.5.10.0012

Reclamante Jose Candido da Silva

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB

Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Desp.: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-1638-48.2011.5.10.0012

Reclamante Jose Ivo Souza Tavares

Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)

Reclamado Praconstruir Construcões Reformas Ltda

Advogado JORGE ROXO RAMOS(OAB: 02864/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

Desp.: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;"

Despacho

Processo Nº RT-1679-15.2011.5.10.0012

Reclamante Ronaldo Garcia de Moraes

Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Fortaleza - Servicos Empresariais Ltda

Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

[...] intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito; [...]

Despacho

Processo Nº RT-1740-70.2011.5.10.0012

Reclamante Diego Allan Kort

Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Terra III Comércio e Serviço de Informática Ltda

Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-1750-17.2011.5.10.0012

Reclamante Marta de Cunto Nunes

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

DECISÃO "[...] Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARTA DE CUNTO NUNES em face do CAIXA ECÔNICA FEDERAL.

Custas pela reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), no importe de R\$ 500,00.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1808-20.2011.5.10.0012

Reclamante Cleia Naves Bailao

Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Desp.: "Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 14/05/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1856-76.2011.5.10.0012

Reclamante Ronald Neves de Araujo

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Melhor Posto de Combustíveis Ltda

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DECISÃO "[...] Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por RONALD NEVES DE ARAUJO em face de MELHOR POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. para condenar a reclamada a:

- 1) entregar ao reclamante as guias para saque do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, em 05 dias após ser intimada, sob pena de execução equivalente aos depósitos faltantes, sendo expedido alvará para levantamento dos depósitos efetuados, no caso de não entrega das guias no prazo;
- 2) entregar ao reclamante as guias do seguro desemprego, até cinco dias após ser intimada para tanto, sendo expedido alvará para levantamento no caso de não entrega;
- 3) entregar ao autor o PPP, no prazo de 05 dias após intimada, sob pena de multa diária de R\$ 20,00, até o total de R\$ 600,00, e
- 4) pagar ao reclamante:

- aviso prévio;

- 13º proporcional (11/12);

- férias proporcionais mais 1/3 (11/12);

- multa de 40% sobre o FGTS;

- diferenças salariais, observado o valor recebido e o devido ao sub-gerente, conforme CCTs, de 01/05/09 a 30/04/11;

- horas extras, assim consideradas as excedentes a 8 diárias e 44 semanais, observado o labor, até 31/12/08, por 11 horas diárias,

sem intervalo, e uma folga semanal e, a partir de 01/01/09, por 12 horas diárias, uma folga semanal e 15 minutos de intervalo;
 - mais uma hora extra diária, seis dias por semana;
 - reflexos das horas extras em em aviso prévio, férias mais 1/3, 13º e FGTS mais 40%;
 - devolução de descontos: R\$ 162,92 e
 - indenização por danos morais: R\$ 4.000,00.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor. As horas extras serão calculadas com o adicional de 50% e 100% aos domingos e o divisor 220, sendo compensados os valores já pagos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação jurisprudencial 124 da SDI TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial o 13º, as horas extras e seus reflexos em 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1897-43.2011.5.10.0012

Reclamante	Nestor Souza de Aquino
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO(OAB: 35295/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NESTOR SOUZA DE AQUINO em face de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

- horas extras, assim consideradas as excedentes a 8 diárias e 44 semanais, considerado o labor de segunda a sexta das 7:00 às 18:30, com 30 minutos de intervalo e aos sábados das 7:00 às 14:00, a serem pagas com o adicional de 50% e calculadas com o divisor 220, compensando-se as que já tiverem sido pagas ou compensadas conforme fichas financeiras e folhas de ponto juntadas;

- mais uma hora extra, cinco dias por semana e reflexos das horas extras em férias mais 1/3, 13º e FGTS mais 40%. As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação jurisprudencial 124 da SDI TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial as horas extras e seus reflexos em 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos,

sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1907-87.2011.5.10.0012

Reclamante	Samara Savastano Sanchez
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes com urgência da data designada para oitiva das testemunhas pela 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, qual seja 15/05/2012, às 14h10.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1931-18.2011.5.10.0012

Reclamante	Roberta Maurer
Advogado	ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado	Projeto Eventos Festas e Formaturas Ltda Me

Despacho:Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber o DVD acostado à contracapa dos autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2030-85.2011.5.10.0012

Reclamante	Eudirenes Neves Moreira
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Tapiocas Recheadas Sabor Nordestino - Me
Reclamado	Walmart Brasil Ltda
Advogado	BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-49100-06.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-491/2008-012-10-00.0

Reclamante	Vanda Maria Costa
Advogado	ENIO DRUMMOND(OAB: 00101/O/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap)
Advogado	FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES(OAB: 13111/O/DF)

Despacho:Vistos.

Indefiro o pedido, vez que a executada foi incluída no BNDT com o registro da garantia do débito, o que gera certidão positiva com efeito de negativa, conforme art. 642 A, § 2º, da CLT e a Resolução Administrativa nº1.480 do TST.

Aguarde-se o fluxo do prazo assinado ao exequente.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-64600-49.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-646/2007-012-10-00.7

Reclamante	Christiane Rodrigues Cardoso
Advogado	WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 8647/DF)
Reclamado	Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11.195/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS(OAB: 6653/DF)
Reclamado	Jose Domingos Tereza
Reclamado	Airton Sousa Guedes
Reclamado	Clésio Menezes dos Santos

Despacho: "Vistos.

Renove-se o prazo de 5 dias para a 2ª reclamada receber a guia de levantamento, conforme despacho de fls. 319.

Efetivadas as medidas, arquivem-se os autos."

Despacho

Processo Nº RT-67600-57.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-676/2007-012-10-00.3

Reclamante	Andreia Pereira da Silva
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Fundação Lindolfo Collor - FUNDALC
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11.741/DF)
Reclamado	Luiz Carlos Schwartz
Advogado	MARCO AURELIO GONSALVES(OAB: 04383/O/DF)

Vistos.

Nada a deferir por preclusa a manifestação, haja vista tratar-se de matéria que deveria ter sido questionada em sede de embargos à arrematação, incidente cujo prazo de oposição exauriu-se em 16/04/2012, conforme certidão supra.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-105600-58.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1056/2009-012-10-00.3

Reclamante	Marques Divino Pereira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista dos contracheques juntados pela 2ª reclamada às fls. 602/657, podendo se manifestar acerca dos cálculos apresentados pelas reclamadas e consolidados pela contadoria nos termos do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-146200-24.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1462/2009-012-10-00.6

Reclamante	Angela Maria de Souza (14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	Expresso Brasília Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Voe Canhedo
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo de Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Canhedo de Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Eglair Tadeu Juliani
Reclamado	Izaura Canhedo de Azevedo
Reclamado	Rodolpho Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Araes Agropastoril Ltda
Reclamado	Bramind Brasil Mineração Indústria e Comércio Ltda
Reclamado	Brata - Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bratur- Brasília Turismo Ltda
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Locavel -Locadora de Veículos Brasília Ltda
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Reclamado	Polifábrica Formulário e Uniformes Ltda
Reclamado	Viplan -V iação Planalto Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

Considerando que não há leilão designado nos presentes autos, nada a deferir.

Mantenham-se os autos sobrestados, conforme ordenado anteriormente.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-170100-36.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1701/2009-012-10-00.8

Reclamante	Wallinson Martins de Aquino
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Empório Di Italia Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.(proprietário Breno Rangel de OliveiraCampos).
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado	Breno Rangel de Oliveira Campos
Reclamado	Glauber Queiroz Campos Silva
Reclamado	Jailson Gomes Simoes de Oliveira
Reclamado	Maria Gomes de Oliveira

Despacho:Vistos.

Libere-se a guia de levantamento referentes aos depósitos de fls.

185, 186 e 187 ao exequente.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-563-37.2012.5.10.0012

Reclamante	Daniel Florentino Cavalcante
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Reprise - Reparos e Servicos de Reforma Ltda
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/06/2012 às 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Reprise - Reparos e Serviços de Reforma Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/06/2012 às 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-970-43.2012.5.10.0012

Reclamante	Joao Pereira de Brito
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Conservadora Confianca Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 20/08/2012 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Conservadora Confianca Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/08/2012 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1109-29.2011.5.10.0012

Reclamante	Deliane Ferreira
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.643,56 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 3.617,75

Custas do Processo: 7,72

Custas Art.789.....: 18,09

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de maio de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-53-89.2010.5.10.0013

Reclamante	Rozeires Farias Lira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Vivian Presentes Ltda Me (na pessoa de seu proprietário JEONG IL JEON)

Despacho: Infrutíferas as diligências no BACENJUD E RENAJUD. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-151-40.2011.5.10.0013

Consignante	Gasol Combustiveis Automotivos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Consignado	Espólio de Bruno Bispo de Sousa
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

DESPACHO: "Considerando o teor da peça de fl. 102, na qual o consignado renuncia ao prazo recursal em curso, tenho por

transitada em julgado a decisão de conhecimento na data do protocolo da respectiva peça processual. Registre-se no sistema. Nesse passo, libere-se ao consignado, por alvará, na pessoa de seu patrono, o saldo da conta judicial reportada à fl. 92, a qual deverá ser zerada. Comprovada a movimentação bancária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-161-21.2010.5.10.0013

Reclamante Genival Rosenberg Nunes da Silva
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)
Reclamado União Federal

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias

Despacho

Processo Nº RT-178-23.2011.5.10.0013

Reclamante Joao Luiz Rodolfo de Queiroz
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho: Vistos. etc. A execução encontra-se integralmente garantida com bloqueio de recursos via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-181-75.2011.5.10.0013

Reclamante Marcelo de Paula Alvim
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-223-27.2011.5.10.0013

Reclamante Nubia Fernanda Pires da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Eniceu Rodrigues Soares ME

Despacho: Infrutíferas as pesquisas BACENJUD E RENAJUD. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-232-86.2011.5.10.0013

Reclamante Joelma Queiroz da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: A execução encontra-se integralmente garantida com o

bloqueio de recursos via BACENJUD. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-278-75.2011.5.10.0013

Exequente Valdecir Alves dos Santos
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Executado Construcoes e Reformas Rocha Ltda
Executado Joao Francisco Rocha
Executado Maria Aparecida de Oliveira

Despacho: Vistos etc.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-313-69.2010.5.10.0013

Reclamante Marli Vieira Barbosa
Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado Tatiana Alcioli Carmaro Cesar Bangoin
Advogado GISELLE SILVA LIMA(OAB: 26312/DF)

Despacho: Vistos etc.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-328-04.2011.5.10.0013

Reclamante Karla Damares Ferreira
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Despacho: Vistos os autos, Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome do executado. A citação para pagamento se deu por edital tendo em vista que o executado se encontra em local incerto e não sabido, o que inviabiliza a expedição de mandado de penhora. Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-466-05.2010.5.10.0013

Reclamante Thiago Pereira Andrade
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Integra Participacoes C/C Ltda-Epp

Despacho: Vistos os autos,

Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome do executado.

A citação para pagamento se deu por edital tendo em vista que o executado se encontra em local incerto e não sabido, o que inviabiliza a expedição de mandado de penhora.

Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-544-62.2011.5.10.0013

Reclamante	Antônio Freire Resende
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

DESPACHO DE FL.117: "Vistos os autos, Consta-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 04 de junho de 2003 e desde então o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito.

O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social.

A Súmula 150 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula 114 do TST encontra-se superado, pelas legislações supervenientes.

O parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal.

A Lei n.º 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, alterou o § 5.º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art.219 - § 5.º O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição".

E por fim, o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/047/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução.

Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC.

Intimem-se as partes, sendo a executada na pessoa do síndico.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 14 de maio de 2012. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-624-89.2012.5.10.0013

Reclamante	Lourencia Alves de Oliveira
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Guapa Cabeleireiros e Atelier Ltda (N/P ALCIONE SOBREIRA MACHADO)
Reclamado	Alicione Sobreira Machado Vieira-Me

Analisando os autos, verifico que a despeito do SEED colado no verso da fl. 65, atestando o recebimento da notificação endereçada à reclamada no dia 23/04/2012, esta foi devolvida pelos correios, tendo sido acostada na contracapa dos autos.

Desta forma, por não comprovada a formação da relação processual, converto o julgamento em diligência e retiro o feito da pauta de julgamentos antes designada.

Incluo o feito na pauta do dia 31/05/2012, às 9h20min, para realização de nova audiência inaugural.

Publique-se para ciência da parte autora.

Notifique-se a reclamada por oficial de justiça, para ciência e comparecimento.

À parte ausente serão aplicadas as cominações do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-654-61.2011.5.10.0013

Reclamante	Serviço Social do Distrito Federal
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mz Engenharia e Construção Ltda

Despacho: Vistos etc. Trata-se de execução de custas processuais dividida entre as reclamadas conforme termo de acordo fl. 61. Intimem-se as executadas para, querendo, opor embargos à execução, tendo em vista a garantia do juízo mediante o bloqueio de fls. 78. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-672-82.2011.5.10.0013

Reclamante	Hermes Teixeira Bilio
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-763-41.2012.5.10.0013

Reclamante	Cassia Vitoriana Cardoso Bastos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Rede dos Cosméticos Ltda Epp

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/05/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-766-93.2012.5.10.0013

Reclamante	Elizabeth Soier Maximiano
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para

a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/05/2012 (6ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-768-63.2012.5.10.0013

Reclamante Maria Clara Santos de Moura
Advogado LILIAN BUENO PAIVA
ALENCAR(OAB: 28429/DF)
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/05/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-776-40.2012.5.10.0013

Reclamante Raimundo Lima de Souza
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Antônio Roberto Ponte

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/05/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-777-25.2012.5.10.0013

Reclamante Matias da Costa Farias
Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado Construtora Oliveira Duarte Investimentos Imobiliários Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/05/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-778-10.2012.5.10.0013

Reclamante Lucas Menezes
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/05/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-779-92.2012.5.10.0013

Reclamante Ramine de Oliveira Alves
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Jd Top Sete Cafe Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/05/2012 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de

fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-787-69.2012.5.10.0013

Reclamante Julio Cesar Campelo Dias
Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado Setec Construtora e Incorporadora Ltda. - Epp
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/05/2012 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-788-54.2012.5.10.0013

Reclamante Andreilina Goncalves dos Santos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/05/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-789-39.2012.5.10.0013

Reclamante Elber Rodrigues da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/05/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-790-24.2012.5.10.0013

Reclamante Elaine Pereira Da Silva
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Astronoe Costa Ribeiro

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/05/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-794-61.2012.5.10.0013

Reclamante Solimar Brito da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sandes Conservação e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 31/05/2012 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de

fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 14/05/2012 (2ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1032-17.2011.5.10.0013

Reclamante Rosair Pereira da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado NERANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1276-43.2011.5.10.0013

Reclamante Jackeline Oliveira da Silva
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Mdc-Comercio e Representacao de Generos Alimenticios Ltda Me
Advogado DIOGO OSORIO LUCAS DA CONCEICAO(OAB: 30669/DF)

Despacho: Intime-se o exequente para receber sua CTPS. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1477-69.2010.5.10.0013

Reclamante Alessandra Barboza
Advogado GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Reclamado Paulista Serviços e Transportes Ltda.
Advogado NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: 24749/DF)

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1604-07.2010.5.10.0013

Reclamante Josefa dos Santos Veloso
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Loc Serv. Const. Civil e Miner Ltda.

Despacho: Vistos os autos, infrutíferas as diligências no BACENJUD. Inclua-se o devedor no BNDT. A citação para pagamento se deu por edital tendo em vista que os executados se encontram em local incerto e não sabido, o que inviabiliza a expedição de mandado de penhora. Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1638-45.2011.5.10.0013

Reclamante Marli Barbosa da Silva

Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado P. C. Nogueira
Advogado SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA(OAB: 12069/DF)
Reclamado S. de F. N. Silva Calçados
Advogado SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA(OAB: 12069/DF)

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1701-70.2011.5.10.0013

Reclamante Juliana Moreira Jardim
Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado União - Ministério da Saúde

DESPACHO: "Em face aos termos da determinação de fl. 195, ASSINO à primeira reclamada o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, apresenta contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda ré (fls. 156/180). Intime-se via DEJT. Decorrido o prazo ou apresentada as contrarrazões, devolvam-se os autos ao Egrégio 10º Regional, através da Secretaria da 1ª Turma, com vistas às providências de mister." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1889-63.2011.5.10.0013

Reclamante Ivan Nunes de Oliveira
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

DESPACHO: "Acatando a promoção da Contadoria Judicial carreada à fl. 82, DETERMINO a intimação do reclamante, por meio de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir cópia do extrato analítico do FGTS, com vistas a subsidiar os cálculos de liquidação. Vindo os documentos supramencionados, retornem os autos à Contadoria Judicial para liquidação do julgado. Mais ainda, com a exibição da conta, voltem os autos conclusos para deliberação quanto a pretensão do autor veiculada à fl. 83." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-15000-90.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-150/2006-013-10-00.9

Reclamante Mateus Lima de Souza
Advogado ACAA EM CAUSA PROPRIA(OAB: CP/DF)
Reclamado Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda
Reclamado Wlademir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Despacho: Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-23500-77.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-235/2008-013-10-00.9

Reclamante Marcelo Novais de Oliveira

Advogado LINDOLFO DE OLIVEIRA(OAB: 08612/T/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Iria Ltda. - ME
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado Antonio Cristino Iria
Reclamado Gilmar de Carvalho Costa - sócio

Despacho: (...) intime-se o exequente a indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-26400-67.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-264/2007-013-10-00.0

Reclamante Andreia Erika Santos Barros
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Distrito Federal
Advogado RENATO DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 22164/A/DF)

Despacho: Vistos etc. Incluído o devedor no BNDT.

Diante da negativa de penhora via BACENJUD, intime-se o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-28900-43.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-289/2006-013-10-00.2

Reclamante Renato dos Santos Mendes
Advogado IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)
Reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado União Federal (Ministério do Meio Ambiente)

Despacho: Vistos os autos, Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome do executado. Inclua-se o devedor no BNDT. A citação para pagamento se deu por edital tendo em vista que o executado se encontra em local incerto e não sabido, o que inviabiliza a expedição de mandado de penhora. Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-33700-71.1993.5.10.0013

Processo Nº RT-337/1993-013-10-00.7

Reclamante WALTER DE SOUZA CAMPOS
Advogado PAULO AIRTON CAMPOS(OAB: 8521X/DF)
Reclamado Mercado dos Tapetes Ltda
Advogado JOAQUIM RIBEIRO LORGA(OAB: 1105A/DF)
Reclamado Marcos Antonio de Mendonca
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Mendonca Tapetes e Carpetes Ltda
Reclamado Paulo Ferdinando de Mendonca

Despacho: Vistos os autos, Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome dos executados. Inclua-se os devedores no BNDT. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-39600-73.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-396/2009-013-10-00.3

Reclamante Elinaldo Pereira Pimenta
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Zadoque Construtora e Incorporadora Ltda
Reclamado J. Martini - Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado WEVERTON CARDOSO(OAB: 28334/DF)
Reclamado Leone Alves da Silva
Reclamado Jesse Rodrigues Alves da Silva

Despacho: (...) intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-40000-87.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-400/2009-013-10-00.3

Reclamante Keila Novais da Cunha
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado Millennium Construcoes e Servicos Ltda
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/O/DF)
Reclamado Carlos Henrique Batista Alves - sócio
Reclamado Willington Ramez Barreto - sócio

Despacho: Vistos os autos, A citação dos executados se deu por edital. Infrutíferas as diligências no BACENJUD. Bloqueado veículo do reclamada principal junto ao RENAJUD, entretanto o endereço constante do relatório do DETRAN referente à circulação dos automóveis é o mesmo em que o oficial de justiça efetuou diligência para citação e penhora sem lograr êxito, conforme certidão negativa de fl. 71. Inexiste cadastro de automóvel em nome dos sócios junto ao RENAJUD e consta às fls. 111 pesquisa INFOJUD. Inclua-se os sócios no BNDT.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-55400-59.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-554/2000-013-10-00.7

Reclamante RAIMUNDA RAMOS FERREIRA
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Maria Aparecida Bilotta
Advogado CARLA REJANNE LIONE RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11884/DF)

Despacho: Vistos etc. Infrutíferas as diligências via BACENJUD e RENAJUD.

A executada está incluída no BNDT. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-62000-18.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-620/2008-013-10-00.6

Reclamante Marcelo Alves de Brito
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado Papelaria Mega Ltda
Advogado KARINA MACEDO MARRA(OAB: 20972/O/DF)
Reclamado Maykel Freire de Medeiros - sócio
Reclamado Marlon Freire de Medeiros - sócio

Despacho: Vistos, etc. Intime-se o exequente para indicar meios

para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-62800-66.1996.5.10.0013

Processo Nº RT-628/1996-013-10-00.8

Reclamante	SILVIO NUNES DE SOUSA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Blue Star Servicos de Seguranca Ltda

Despacho: Intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-63200-94.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-632/2007-013-10-00.0

Reclamante	Carlos César de Farias
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado	Sebastiao de Castro
Reclamado	Paulo Roberto de Castro

Despacho: Intime-se o exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-63600-74.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-636/2008-013-10-00.9

Reclamante	Leila Lira de Araujo
Advogado	CHINAIDER TOLEDO JACOB(OAB: 26901/DF)
Reclamado	Edital Cursos e Concursos (Reginaldo de O Silva ME)
Reclamado	Reginaldo de Oliveira Silva

Despacho: intime-se o exequente para indicar os meios para prosseguimento da execução sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.-

Despacho

Processo Nº RT-64100-09.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-641/2009-013-10-00.2

Reclamante	Marinez Maria dos Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Centro de Terapia Clínica e Oncológica Ltda. - ONCOMEDIC
Advogado	CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado	Humanizar-Servicos Profissionais Ltda - Grupo Econômico
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola - sócia
Reclamado	Victor Joao Cugola - sócio

Despacho:Vistos os autos, Infrutíferas as diligências no BACENJUD.

Intime-se o exequente conforme determinado à fls. 374.

Despacho

Processo Nº RT-66500-93.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-665/2009-013-10-00.1

Reclamante	Kelma Christies Santos Oliveira
------------	---------------------------------

Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	LB Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	Andre Monteiro Mota
Reclamado	Leonardo Silva Borges

Despacho de fls. 221: ...intime-se a exequente para o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta dias)

Despacho

Processo Nº RT-86200-31.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-862/2004-013-10-00.6

Reclamante	SABRINA ALCIONE ANDRE COSTA
Advogado	MARIO MARTO(OAB: 4828/DF)
Reclamado	PONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA(SECURE HOUSE)
Advogado	HELEN APARECIDA PORTO NASCENTE(OAB: 25007/DF)

Despacho: Vistos os autos,Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome dos executados.Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-104700-14.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1047/2005-013-10-00.5

Reclamante	Maria Eliete dos Angelos
Advogado	IVANILDO LISBOA PEREIRA(OAB: 12230/GO)
Reclamado	Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados
Advogado	LYCURGO LEITE FILHO(OAB: 00597/A/DF)

Preliminarmente, determino a renumeração dos autos a partir da fl. 256.

Verifico tratar-se de acordo homologado em sede de execução provisória.

Melhor analisando os autos, verifico que a decisão de homologação do acordo de fl. 244 foi omissa quanto a determinados pontos conforme a seguir:

Não foi mencionada a oposição de embargos à execução às fls. 222/230, os quais neste ato declaro prejudicados por perda de objeto.

A mesma sorte imputo ao recursos interpostos pela reclamada, cujo processamento fica também prejudicado, devendo ser oficiado ao TRT informando da homologação de acordo entre as partes e da renúncia expressa aos apelos, solicitando sua devolução.

Por comprovada a quitação do acordo, deverão ser liberados os depósitos recursais existentes nos autos principais, devendo estes serem requisitados do arquivo provisório, para expedição de alvará em favor da executada.

Libere-se a carta de fiança apresentada pela executada em garantia da execução, cuja cártula encontra-se juntada nestes autos de carta de sentença à fl. 248.

Traslade-se para os autos principais todas as peças produzidas nestes autos de carta de sentença.

Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos definitivamente com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-106600-90.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1066/2009-013-10-00.5

Reclamante	Katiara Aires Gomes
Advogado	LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)

Reclamado Comcafe Restaurante Ltda Me
Advogado KESSYA ALMEIDA LIMA(OAB: 26133/O/DF)

Reclamado Phd Holding e Consultorias Ltda
Reclamado José E. de Oliveira Jr. Decorações - Grupo Econômico

Reclamado Jose Emiliano de Oliveira Junior

Despacho: Vistos os autos, Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome dos executados. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-110300-16.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1103/2005-013-10-00.1

Reclamante Elisane Rodrigues dos Santos
Advogado ROGERIO ALVES DIAS(OAB: 21212/DF)

Reclamado Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.
Advogado ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/DF)

Reclamado Marcos de Lima Diniz
Reclamado Jorge Santos da Cruz

Despacho: Vistos etc. A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-110400-10.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-1104/2001-013-10-00.2

Reclamante MARIA DE LOURDES FERREIRA CANDIDO
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOIA - ASCARP
Advogado FABIO BINICHESKI(OAB: 1764A/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana
Advogado GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

DESPACHO

Vistos os autos em inspeção ordinária.

Tendo em vista que já houve o decurso do prazo legal para oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos, vislumbra-se a preclusão da matéria arguida pelo SLU.

Indefere-se o requerimento.

Intime-se o SLU, via DJTE.

Após, devolvam-se os autos ao Núcleo de Precatórios.

Data supra.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132600-64.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1326/2008-013-10-00.1

Reclamante Rogério Luis Hauschild
Advogado Maurício Pereira Gomes(OAB: 07414/SC)

Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: 12090/DF)

Defiro a dilação do prazo às reclamadas por mais 15 dias para apresentação da conta de liquidação, mantidos os termos do despacho de fl. 1457.. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-138800-53.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1388/2009-013-10-00.4

Reclamante Edinaldo Barros de Moura
Advogado JOAO PORFIRIO FILHO(OAB: 05752/DF)

Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES(OAB: 28009/DF)

Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda
Reclamado Condominio do Bloco F da Shcgn 715
Advogado PAULO VIDAL(OAB: 16096/DF)
Reclamado Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Despacho: Vistos os autos,

Insuficiente o valor bloqueado junto ao BACENJUD.

A pesquisa no Sistema RENAJUD demonstrou inexistência de veículos do executado CONDOMÍNIO DO BLOCO F da SHCGN 715.

O mandado de penhora encaminhado ao executado retornou com certidão negativa, fl.465.

Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-166100-87.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1661/2009-013-10-00.0

Reclamante Janailson Gonçalves de Melo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Eristel - Constrições Ltda.
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Reclamado Cesar Augusto Oliveira Pacheco
Reclamado Vicente de Paulo Oliveira Camelo
Reclamado Sergio Costa Pacheco
Reclamado Agostinho Goncalves Pacheco

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Arrematação ora opostos pela empresa executada. Intime-se via DEJT. Decorrido o prazo, intime-se o Sr. Arrematante, via postal, para, de igual forma e prazo, querendo, opor-se ao incidente ora reportado." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-174800-52.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1748/2009-013-10-00.8

Reclamante Francisco de Assis Alves
Advogado GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Wilson Lemos de Sousa
Reclamado União

Despacho: ...Intime-se o exequente para indicar os meios para

prosseguimento da execução sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-195800-11.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1958/2009-013-10-00.6

Reclamante	Deocleciano Garcia Alves
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me
Reclamado	Salvador Service - Locacao Em Servicos de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União
Reclamado	Rita de Cassia Moitinho Barbosa
Reclamado	Aldira Caldas Andrade
Reclamado	Roque Luiz Assis Oliveira
Reclamado	Marcelo Sacramento Assis de Oliveira

Despacho: Vistos os autos, Infrutíferas as diligências no BACENJUD.

Inclua-se o sócio MARCELO SACRAMENTO ASSIS DE OLIVEIRA no BNDT. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-199900-09.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1999/2009-013-10-00.7

Reclamante	Valtercio Correia da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Gce S. A
Advogado	JULIETA ALVARENGA BAHIA(OAB: 49787/MG)

Despacho: Despacho: Vistos. etc. A execução encontra-se integralmente garantida com bloqueio de recursos via BACENJUD. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-153300-27.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1533/2009-013-10-00.7

Reclamante	Deusimar Pereira Cavalcante
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	DLC Ltda-ME
Advogado	UBIRAUY FERREIRA COSTA(OAB: 28099/DF)
Reclamado	Caenge Construção Administração e Engenharia Ltda.
Reclamado	Domicio Luis Costa
Reclamado	Walter Antonio Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados DLC Ltda-ME e Walter Antônio Costa para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.989,74 (100,00%)
Total Geral: 3.989,74
Atualizado: 31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 8, MAIO de 2012

Edital

Processo Nº RT-190800-30.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1908/2009-013-10-00.9

Reclamante	Gisele Lima de Carvalho
Advogado	RENILDA DA COSTA XAVIER(OAB: 15141/DF)
Reclamado	Viviani de Sousa Oliveira - Me
Advogado	VICENTE PAULINO DA SILVA(OAB: 11908/DF)
Reclamado	Viviani de Sousa Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Viviani de Sousa Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 4.429,55 (55,96%)
INSS Reclamante.....: 117,14 (1,48%)
INSS Reclamado.....: 156,18 (1,97%)
INSS Pacto Laboral: 3.099,20 (39,15%)
Custas do Processo: 90,94 (1,15%)
Custas Art.789.....: 22,74 (0,29%)
Total Geral: 7.915,75
Atualizado: 31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, MAIO de 2012

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-74-91.2012.5.10.0014

Reclamante	Marcos Antonio Guimaraes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Fk Distribuidora de Produtos Quimicos Ltda
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
Reclamado	Suissa Industrial e Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Despacho/decisão de fls.154: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS. Prazo 05 dias. Brasília-DF, 09 de maio de 2012. Cilen e Ferreira Amaro Santos - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-81-83.2012.5.10.0014

Reclamante	Katia Santos de Almeida e Silva
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Congel-Servicos do Brasil Ltda

Advogado FARNEY DOUGLAS FERREIRA
FERRAZ(OAB: 7775/MA)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
Aeroportuária - Infraero

Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA
SOARES(OAB: 34492/MG)

Despacho/decisão de fls.321:"Certifico e dou fé que no dia 04.05.2012 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão proferida.

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e a primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária-INFRAERO) Prazo legal. Brasília-DF, 07 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-211-73.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco das Chagas Alves Pereira

Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB:
12316/DF)

Reclamado Creta Investimentos Imobiliários Ltda

Reclamado Tecnisa S.A.

Reclamado Artefato Engenharia Indústria e
Comércio Ltda

Despacho de fl. 40: "Vistos os autos em inspeção. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 28/5/2012 às 09h12min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 14 de maio de 2012 (segunda-feira). Maria Irismar Alves Silva. Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-479-64.2011.5.10.0014

Reclamante Kellen Cavalcante Rodrigues

Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB:
26376/DF)

Reclamado SK Fisioclínica Clínica de Fisioterapia
e Ortopedia Ltda.

Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB:
27252/DF)

Despacho/decisão de fls.285:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$4.532,03, à data de 31.05.2012, sem prejuízo de correções futuras. A executada pretende o pagamento de seu débito de forma parcelada, nos termos do art. 745-A, do CPC. Deposita, para tanto, a importância de R\$500,00. Primeiramente, registre-se que a exequente já se manifestou nos autos, discordando do pagamento em parcelas superiores a duas (fls. 269/270). Por outro lado, o valor depositado pela executada (R\$500,00) não atende ao disposto no art. 745-A, do CPC, que prevê o pagamento de 30% do montante da dívida. Registre-se que não consta dos autos o depósito de R\$240,00 ao qual alude a executada; de toda sorte, mesmo havendo a efetivação do referido depósito de R\$240,00, a soma dos dois valores estaria aquém do percentual de 30%. Assim sendo, indefiro o parcelamento pretendido pela executada. Prosiga-se com a execução, por meio da pesquisa das contas bancárias da executada, via convênio bacen-jud. Publique-se. Brasília-DF, 08 de maio de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-651-06.2011.5.10.0014

Reclamante Jose Carlos da Silva

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
09324/DF)

Reclamado Construtora Costa Neto Ltda - Me

Advogado RAFAEL ALEXANDRE DA
SILVA(OAB: 4476/DF)

Despacho/decisão de fls.96:"Vistos os autos. Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais incidentes sobre a conciliação, nos termos da OJ 376 da SDI-I/TST e na forma dos artigos 33, §5º, da Lei 8.212/91. Prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução. Não há imposto de renda a ser recolhido, uma vez que as parcelas salariais que ensejaram os cálculos de liquidação não alcançam o limite tributável. Recolha-se o mandado. Dispensada intimação da União (PGF), nos termos da portaria nº 435/2011. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Publique-se. Brasília-DF, 11 de maio de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-700-18.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-7/2009-014-10-00.6

Reclamante Sabrina Andreacci

Advogado FLAVIA STELLA CARDOSO(OAB:
32803/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado VALTER RODRIGUES DE
SOUZA(OAB: 19323/DF)

Despacho/decisão de fls.953:"Vistos os autos. Os cálculos apresentados pelo exequente não obedeceram à determinação do despacho de fl. 920, uma vez que não abrangeram contribuições previdenciárias e fiscais. Intime-se o exequente para apresentar novos cálculos de liquidação nos termos do julgado, devendo constar contribuições previdenciárias empregado e empregador + SAT, terceiros no percentual de 3% sobre a base de cálculo apurada, Imposto de renda, bem como previdência privada empregado e empregador, se houver, observando o disposto na súmula 381/TST. Prazo de 30 dias. Publique-se. Brasília-DF, sexta-feira, 4 de maio de 2012 Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1086-14.2010.5.10.0014

Reclamante Mirian Ribeiro dos Santos
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Reframaq Servicos de Manutencao Industrial Ltda.

Despacho/decisão de fls.113:"Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, devendo indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.Publique-se.Brasília-DF, terça-feira, 8 de maio de 2012 Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1199-65.2010.5.10.0014**

Reclamante Andre Nobrega Cardoso
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Despacho/decisão de fls.299:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC.Intimem-se as partes e a União(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 08 de maio de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1587-65.2010.5.10.0014**

Embargante Decimo Caetano
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
 Embargado Olavo Fernandes de Sousa
 Advogado CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 09741/DF)

Despacho/decisão de fls.116:"Vistos os autos.Vista ao embargado das respostas emitidas pelo Banco do Brasil e Banco de Brasília.Prazo de 05 dias.Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir, no preclusivo de 05 dias.Publique-se.Brasília-DF, 11 de maio de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-2034-19.2011.5.10.0014**

Reclamante Maria Derlania Melo de Souza
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda-Me
 Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Despacho/decisão de fls.92:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante, via postal e via DJTE, para receber o alvará de levantamento do FGTS, devendo informar nos autos o valor levantado a título de FGTS.Prazo 30 dias.Brasília-DF, 10 de maio de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-8000-31.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-80/2009-014-10-00.8*

Reclamante Dieizon Peixoto da Silva
 Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital. - NOVACAP
 Advogado FLÁVIO DE SOUSA E SILVA(OAB: 25520/DF)
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos
 Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.186:"Vistos os autos.Certifique a Secretaria o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, tendo em vista a manifestação da executada quanto à concordância com os cálculos homologados.Após, intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF, 08 de maio de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-17100-78.2007.5.10.0014***Processo Nº RT-171/2007-014-10-00.1*

Reclamante Ronaldo Salvato
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Brasília Motors Ltda.
 Advogado ROGERIO AVELAR(OAB: 4337/O/DF)

Despacho/decisão de fls.374:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização para fixar o débito remanescente da executada em R\$30.140,52, à data de 31/05/2012, sem prejuízo de atualizações futuras.Intime-se a executada a depositar o valor de seu débito remanescente acima homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de designação de leilão do veículo penhorado à fl. 252.Publique-se.Brasília-DF, sexta-feira, 11 de maio de 2012 Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-20900-46.2009.5.10.0014***Processo Nº RT-209/2009-014-10-00.8*

Reclamante Denise Lopes Batalha
 Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Despacho/decisão de fls.627:"Vistos os autos.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito remanescente da executada em R\$150,07 à data de 31.05.2012, sem prejuízo de correções futuras.Intime-se a executada para comprovar o recolhimento de seu débito remanescente, em cinco dias.Restando inerte a demandada, expeça-se mandado de penhora, a ser cumprido na CEF localizada nas dependências deste Tribunal para quitação do débito remanescente da execução.Publique-se. Brasília-DF, 08 de maio de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-59600-96.2006.5.10.0014***Processo Nº RT-596/2006-014-10-00.0*

Reclamante Sonia Rodrigues Haddad
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO(OAB: 24895/RJ)

Despacho/decisão de fls.521:"Vistos os autos.Homologo os cálculos apresentados pela contadoria, fixando o débito da executada em R\$240.982,92, à data de 30.04.2012, sem prejuízo de correções futuras.Intime-se a executada para proceder ao depósito de seu débito, do valor acima homologado, no prazo de cinco dias, observando-se os valores já depositados nos autos, inclusive o depósito recursal, os quais convolo em penhora (fls. 255, 368, 450 e 496). Na inércia da executada, prossiga-se com a execução,

com pesquisa das contas bancárias, via convênio bacen-jud.Fica a executada desde já intimada que, efetuado o depósito de seu débito remanescente, passa a fluir o prazo para oposição de embargos à execução nos termos do art. 884, da CLT.Publique-se.Brasília-DF,08 de maio de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118300-60.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1183/2009-014-10-00.5

Reclamante	Aline Oliveira Martins Xavier de Mendonça
Advogado	JOAO PAULO DA SILVA(OAB: 19472/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda (administrador judicial Dra. Maria Rodrigues Froes, OAB/DF 4218)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União (Ministério da Saúde) - DATASUS
Advogado	JANY ERNY BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 30033/DF)

Despacho/decisão de fls.647:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante, desta feita via postal e via DJTE, para receber a certidão de habilitação de seu credito.Prazo 30 dias.Brasília-DF, 10 de maio de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-172500-17.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1725/2009-014-10-00.0

Reclamante	Cristiane Maria Medeiros Santos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Santander S.a.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/decisão de fls.406:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I do CPC.Libere-se à reclamada os depósitos recursais de fls.176 e 282, por alvará, devendo vir retirá-lo no prazo de 05 dias.Intimem-se as partes e a União(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 09 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-179100-54.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1791/2009-014-10-00.0

Reclamante	Edlamar Peres de Melo
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	União

Despacho/decisão de fls.251:"Certifico e dou fé que nas datas abaixo decorreram os prazos para as referidas partes interpor o agravo de petição em face da decisão de fls. 402/407:a) 17.02.2012 para o exequente e a primeira executada; b) 23.02.2021 para o segundo e o terceiro executados. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente, ao primeiro, segundo e terceiro executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela União. Proceda-se à intimação do exequente e da primeira executada por publicação e do segundo e do terceiro executados via postal, observado o prazo comum e legal para todas

as partes. Brasília-DF, 14 de maio de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-784-82.2010.5.10.0014

Reclamante	Eldina de Sousa Araujo
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado	União

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Contrat Administracao Empresarial Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.045,63 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 1.937,07

INSS Reclamante....: 15,93

INSS Reclamado.....: 39,82

INSS SAT.....: 3,98

Custas do Processo: 39,06

Custas Art.789.....: 9,77

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-52700-29.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-527/2008-014-10-00.8

Reclamante	Grace Cavalcante da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/O/DF)
Reclamado	Impacto Construções Ltda.
Reclamado	Sylvio Goncalves de Faria
Reclamado	Marcos Antonio Goncalves de Faria

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Marcos Antonio Gonçalves de Faria e Sylvio Gonçalves de Faria., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.487,42 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 6.010,82

INSS Reclamante....: 70,56

INSS Reclamado.....: 202,85

INSS Terceiros.....: 51,16

Custas do Processo: 121,62

Custas Art.789.....: 30,41

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-99700-30.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-997/2005-014-10-00.9

Reclamante	Angela Santos Carvalho
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Instituto PHD Cursos Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)
Reclamado	Andre Luiz de Paula
Reclamado	Viviane Vieira de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Andre Luiz de Paula e Viviane Vieira de Medeiros, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.490,04 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 2.605,77

INSS Reclamante.....: 7,39

INSS Reclamado.....: 805,94

INSS Terceiros.....: 5,61

Custas do Processo: 52,27

Custas Art.789.....: 13,06

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-103700-34.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1037/2009-014-10-00.0

Reclamante	Mauricélio da Conceição Souza
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Hibisco Self Service Ltda Epp, Leonardo Pedrosa e Pedro Henrique Graziani Pedrosa para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 26.492,86 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 14.717,88

INSS Reclamante.....: 352,55

INSS Reclamado.....: 992,31

INSS Terceiros.....: 1.804,78

INSS Pacto Laboral: 7.923,93

I R P F.....: 316,73

Custas do Processo: 307,74

Custas Art.789.....: 76,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-107600-11.1998.5.10.0014

Processo Nº RT-1076/1998-014-10-00.3

Reclamante	FRANCISCO GILBERTO FREITAS
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	FOX SEGURANCA PRIVADA LTDA
Reclamado	CARLINDO ESTEVES SOARES FILHO
Reclamado	ADEBALDO JOSE DE QUEIROZ
Reclamado	Gildasio Figueiredo Holanda
Reclamado	Marcos Borges de Castro e Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.371,48 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 11.379,53

Custas do Processo: 227,65

Custas Art.789.....: 56,90

Hon. Advocatício...: 1.707,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-127000-25.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1270/2009-014-10-00.2

Reclamante	Andiomar Barbosa de Oliveira
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)
Reclamado	Millenium Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado	Wellington Ramez Barreto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições

que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Carlos Henrique Batista Alves e Willington Ramez Barreto, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.597,65 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 9.363,56

Custas do Processo: 187,27

Custas Art.789.....: 46,82

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-21-78.2010.5.10.0015

Reclamante	Marco Antonio Rodrigues Guimarães
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S/A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ante o exposto, REJEITO os Embargos de Declaração.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-240-91.2010.5.10.0015

Reclamante	Guilherme Salvador Gertrudes
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Lm Auto Socorro e Transportes Ltda. - Epp
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Vistos os autos.

1) Considerando a promoção da SCAE à fl. 298, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, apresentar o contracheque relativo ao último salário pago ao autor, sob pena de arbitramento.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-332-69.2010.5.10.0015

Reclamante	Genaina Martins Borges
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Vistos.

Decorrido o prazo do art. 884 da CLT, conforme certidão supra. Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das custas processuais e dos recolhimentos previdenciários. Valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04934058-7 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920.

Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo de 05 (cinco) dias.

Aguarde-se a comprovação das movimentações financeiras. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-406-55.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria das Dores Oliveira dos Santos
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Fiança Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Transportes
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos os autos, etc.

Constato a ocorrência de erro material na ata de fl. 58 a qual corrijo de ofício, para que passe a constar, a data em que o Sr. Perito deverá tomar carga dos autos a fim de realizar a perícia será o dia 21.06.2012 e não 21.05.2012, mantendo as cominações e observações anteriores.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-417-21.2011.5.10.0015

Reclamante	Christiane Neri de Jesus
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do exequente para no prazo de 30 dias para fornecer meios efetivos para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório e consequente suspensão de seu curso por 1 (um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-443-53.2010.5.10.0015

Reclamante	Philippe Cruz de Almeida
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União (Tribunal Regional Federal da 1 Região)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, retirar o alvará, bem como, no mesmo prazo, comprovar o valor

sacado da conta vinculada ou apresentar o extrato de sua conta vinculada.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-482-16.2011.5.10.0015

Reclamante	Emerson de Souza
Advogado	THIAGO SANTOS AGUIAR DE PADUA(OAB: 30363/DF)
Reclamado	Adailton Oliveira de Souza Me
Advogado	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 14326/DF)
Reclamado	Adailton Oliveira de Souza

intime-se a exequente no prazo de 30 dias para fornecer meios efetivos para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório e consequente suspensão de seu curso por 1 (um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-543-37.2012.5.10.0015

Reclamante	José Júnior de Souza Neves
Reclamado	Premier Tecnologia Holding Ltda

Vistos os autos.

Diante das informações prestada pelo Sr. Oficial de Justiça, devolvam-se os autos ao Juízo Deprecante, com as homenagens e cautelas habituais.

Buscando a economia e celeridade processual, dou força de ofício ao presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-756-77.2011.5.10.0015

Reclamante	Lourival Eustorgio da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Pedro da Silva Barroso
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
Reclamado	Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutencao e Instalacoes Ltda - Epp
Advogado	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para, no prazo legal, se manifestar para os fins do art. 884 da CLT.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de
Diretor

Despacho

Processo Nº RT-813-61.2012.5.10.0015

Reclamante	Edilson Salazar
Advogado	JOSIAS LEITE DE FREITAS JUNIOR(OAB: 32818/DF)
Reclamado	P4 Comunicação Visual Ltda.

Processo 000813-61.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12 de julho de 2012, às 13:35hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 11 de maio de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-819-68.2012.5.10.0015

Reclamante	Hayffe Daniel Sales Vieira
Advogado	EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)
Reclamado	Dragon Segurança Ltda

Processo 000819-68.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12 de julho de 2012, às 13:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 11 de maio de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-831-82.2012.5.10.0015

Reclamante	Paulo Sergio da Silva Alves
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Ministério da Integração Nacional

Processo 000831-82.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12 de julho de 2012, às 13:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por SEED e a segunda por Mandado, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número

do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 11 de maio de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-863-87.2012.5.10.0015

Reclamante	Denise Maria Leao
Advogado	LILIAN LOURENÇO SANTANA(OAB: 27972/DF)
Reclamado	Maria Valdira Siqueira e Fábio Aprígio
Reclamado	Fábio Aprígio

Processo 000863-87.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12 de julho de 2012, às 13:25hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 11 de maio de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-868-12.2012.5.10.0015

Reclamante Donato dos Santos Araujo
Advogado JOSÉ ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda
Reclamado Distrito Federal

Processo 000868-12.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 15 de junho de 2012, às 15:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por SEED e a segunda por Mandado, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de maio de 2012 (5ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-880-60.2011.5.10.0015

Reclamante Nilsa Conceicao de Souza
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)

Reclamado

Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-909-76.2012.5.10.0015

Reclamante Antonio Ribeiro de Abreu Filho
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Luziania Limitada

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08/06/2012, às 08h45min, para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-913-16.2012.5.10.0015

Reclamante Antonio Carlos de Matos e Benevides

Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS
CAUTELA(OAB: 27826/DF)

Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab

Processo 000913-16.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 12 de julho de 2012, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, na pessoa do seu representante legal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 11 de maio de 2012 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-918-38.2012.5.10.0015

Reclamante Evenilson Pereira de Oliveira

Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Banco Central do Brasil

Vistos, etc.

Tendo em vista que o autor, apesar de formular pedido de antecipação de tutela (expedição de alvará para levantamento do FGTS), não indica a ocorrência dos requisitos do art.273 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido em questão.

Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, apresentando causa de pedir para o pedido de férias

(2010/2011) mais 1/3 e em dobro, fornecendo cópia da emenda para a notificação dos reclamados (dois), tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-922-12.2011.5.10.0015

Reclamante Joao Elias de Freitas

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos, verifico que não foi aplicada a multa por inadimplemento incidente sobre a parcela referente aos honorários advocatícios, prevista no acordo de fl.77.

2. Assim, ante os termos do acordo de fl.77, homologo a retificação dos cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 14.645,26, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 14.572,40 (99,50%)

Custas Art.789.....: 72,86 (0,50%)

Total Geral: 14.645,26 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-928-82.2012.5.10.0015

Reclamante Iraneide Araujo de Lima

Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Vistos os autos.

Designo o dia 12 de junho de 2012, às 12:46hs., para realização da audiência relativa à presente Ação de Consignação em Pagamento, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Deverá o consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob pena de indeferimento.

Intime-se o consignante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique a consignada, por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de

preclusão.

Publique-se.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-939-14.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Damiao Lagares
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08/06/2012, às 08h15min, para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-949-58.2012.5.10.0015

Reclamante	Leilson Nogueira da Silva
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Creta Investimentos Imobiliarios Ltda

Reclamado

R. C. S. Construcões e Reformas Ltda
Me

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08/06/2012, às 08h25min, para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-955-65.2012.5.10.0015

Reclamante	Carlos Andre Silva dos Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Carpintaria Federal Ltda
Reclamado	Brookfield Incorporações

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08/06/2012, às 08h35min, para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, sendo a primeira, por SEED, e a segunda, via mandado judicial enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-967-79.2012.5.10.0015

Reclamante	Manoel Messias Oliveira de Carvalho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08/06/2012, às 08h55min, para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração

feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-969-49.2012.5.10.0015

Reclamante	Rafael Ronair da Silva
Advogado	ELIANE MARQUES DO NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 31716/DF)
Reclamado	Construtora Fr Alvorada Ltda

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 08/06/2012, às 09h05min, para realização da audiência UNA relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A reclamação será instruída em audiência UNA, devendo as partes trazer, espontaneamente, suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. As testemunhas, em número máximo de duas para cada parte, deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 852-C e 852-H, parágrafo 2º da CLT, com redação da Lei nº 9.957/2000), munidas de documento de identificação.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-987-70.2012.5.10.0015

Reclamante	Flavio Faria Borges
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

"...Analisando a petição inicial, verifica-se que o autor pleiteia, em sede de antecipação da tutela, duas medidas distintas. A primeira - expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS, objetiva a satisfação parcial da pretensão formulada na exordial. A segunda - bloqueio de valores junto à 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF no processo nº000288-85.2012.5.10.0013 -visa resguardar futura e eventual execução das parcelas indicadas na inicial, possuindo nítido caráter cautelar.

Em sendo assim e em face do princípio da fungibilidade, passo a analisar o pedido de bloqueio de crédito como pedido de liminar.

Isto posto, passo à análise do pedido de antecipação de tutela, na

forma requerida pelo reclamante.

O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados.

Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convença da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível.

Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida.

Analisando os autos, não vislumbro a presença dos mencionados requisitos, mormente no que se refere à verossimilhança das alegações.

Com efeito, os documentos constantes dos autos não são capazes de comprovar de forma inequívoca que a dispensa do reclamante se deu por iniciativa do empregador e sem justa causa para tanto. Ressalte-se, inclusive, que após a regular instrução do feito poderá ser comprovada modalidade de dispensa diversa daquela informada na inicial, de modo que restará indevido o levantamento do FGTS.

Outrossim, o deferimento antecipado do pedido de liberação do FGTS gera inegável irreversibilidade, encontrando inclusive óbice no art. 273, § 2º, do CPC.

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

No que tange ao pedido de liminar, como é sabido, o processo cautelar parte de dois pressupostos tradicionalmente designados pelas expressões *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. O *fumus boni iuris* significa a aparência do bom direito, ou seja, no dizer de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (Curso de Direito Processual Civil, 22ª ed., Vol. III, Rio de Janeiro: forense, 2000), é necessário

que o direito seja plausível, segunda sumária apreciação do interesse revelado pela parte. Já a segunda característica - perigo da demora - consiste na circunstância de que a medida deverá ser concedida quando se pleiteia, sob pena de perecimento do direito.

No caso em apreço, o *fumus boni iuris* mostra-se claro, uma vez

que os direitos afirmados são plausíveis, considerando que havendo a prestação de serviços pelo empregado, surge para a empresa a obrigação de pagamento dos salários.

O *periculum in mora* fica evidente ante o caráter estritamente alimentar das parcelas trabalhistas. Além disso, a experiência tem demonstrado o crescente inadimplemento das empresas prestadoras de serviços, que, após o recebimento dos valores decorrentes dos contratos de prestação de serviço, desaparecem sem deixar lastro financeiro capaz de garantir o pagamento das execuções trabalhistas reconhecidas por esta Justiça Especializada.

Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro a liminar postulada, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Expeça-se ofício para o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº000288-85.2012.5.10.0013, no importe de R\$13.674,32 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Designo o dia 30/05/2012 às 13h35min., para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Publique-se."

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO2 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Designo o dia 30/05/2012 às 13h35min., para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Publique-se."

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1196-73.2011.5.10.0015

Reclamante	Rubens dos Santos Novais
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Heil Assessoria Imobiliária Ltda
Advogado	JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM(OAB: 10909/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por RUBENS DOS SANTOS NOVAIS em desfavor de HEIL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$286,36, calculadas sobre R\$1.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e

381 do TST.

Dada à natureza indenizatória da verba objeto de condenação, não há incidência de recolhimentos previdenciários.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 26/06/2012.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1201-95.2011.5.10.0015

Reclamante	Geso Jose Dias
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 12.695,80, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 12.632,64 (99,50%)

Custas Art.789.....: 63,16 (0,50%)

Total Geral: 12.695,80 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1259-98.2011.5.10.0015

Reclamante	Zelino Pereira dos Santos
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Governo do Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 23.097,61, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 22.982,70 (99,50%)

Custas Art.789.....: 114,91 (0,50%)

Total Geral: 23.097,61 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1264-23.2011.5.10.0015

Reclamante	Roberto Rodrigues Monteiro
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vigilância Patrimonial Armada Ltda. - Vipasa
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 16.711,34, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 16.628,20 (99,50%)

Custas Art.789.....: 83,14 (0,50%)

Total Geral: 16.711,34 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS

MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1302-35.2011.5.10.0015

Reclamante Marcos Ferraz Pereira
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 22.310,95, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 22.199,95 (99,50%)

Custas Art.789.....: 111,00 (0,50%)

Total Geral: 22.310,95 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS

MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1350-91.2011.5.10.0015

Reclamante Wellington de Carvalho Antunes
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, para acolhê-los somente para prestar esclarecimentos nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1436-62.2011.5.10.0015

Reclamante Renilson da Silva Graziotti
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução de parcelas vencidas, constantes do acordo de fl.66.

2. Haja vista existirem parcelas de acordo ainda não vencidas, homologo os cálculos parciais que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 20.724,90, sem prejuízo de futuras atualizações, inclusive com a inclusão de parcelas futuramente inadimplidas, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 20.621,79 (99,50%)

Custas Art.789.....: 103,11 (0,50%)

Total Geral: 20.724,90 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS

MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1499-87.2011.5.10.0015

Reclamante Luiz Miranda da Silva
Advogado MERCIA KURUDEZ CORDEIRO(OAB: 19053/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 14.240,95, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 14.170,10 (99,50%)

Custas Art.789.....: 70,85 (0,50%)

Total Geral: 14.240,95 Juiz do Trabalho LAURA RAMOS

MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1507-64.2011.5.10.0015

Reclamante Ivete Alves de Cerqueira dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 10.553,44, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 10.500,94 (99,50%)

Custas Art.789.....: 52,50 (0,50%)

Total Geral: 10.553,44 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1523-52.2010.5.10.0015

Reclamante Raimundo de Sousa Costa Sobrinho
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Janes Carvalho Silva Sousa
Reclamado Joao Antonio Fontenele de Sousa Filho

Vistos os autos.

1. Infrutíferas as tentativas de constrição de bens da empresa executada e de seus sócios, intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis.

2. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1525-85.2011.5.10.0015

Reclamante	Joao Eduardo de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 9.815,70, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 9.766,87 (99,50%)

Custas Art.789.....: 48,83 (0,50%)

Total Geral: 9.815,70 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1561-64.2010.5.10.0015

Reclamante	Sebastiao Jose da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Vistos os autos.

O processo se encontra em fase de execução com o bloqueio de crédito no Ministério de Minas e Energia em desfavor da executada: Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.

Intime-se, via mandado judicial, a Sra. Onilde Aparecida Batista na da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira DIOF do referido Ministério para efetuar a transferência dos valores bloqueados para à disposição deste Juízo, no prazo de 05 dias, ou informar o porque de não tê-lo feito ainda.

Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1569-41.2010.5.10.0015

Reclamante	Claudia de Almeida Figueiredo
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Med-Lar Internacoes Domiciliares Ltda
Advogado	HERNANI KRONGOLD(OAB: 94187/SP)

Vistos os autos.

O reclamante requer devolução dos valores sacados pelo Banco Itaú S/A.

Diante da certidão supra, nada a deferir, tendo em vista que os valores mencionados já foram devidamente levantados pelo procurador do reclamante, conforme se infere às fls. 168.

Intime-se o reclamante para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1572-59.2011.5.10.0015

Reclamante	Marcelo Silva de Carvalho
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Governo do Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Vistos os autos.

1. Por ora, nada a deferir.

2. Haja vista a não devolução do mandado nº 195/2012, para fins de averbação da penhora no cartório de imóveis, aguardem-se os autos no prazo.

3. Com a devolução do mandado acima, intime-se a primeira executada para, no prazo de dez dias, fazer prova quanto ao valor alegado na petição de fls.134/135, referente à avaliação do imóvel em tela.

4. Com as informações, façam conclusos os autos para análise da petição de fls.134/135.

5. Publique-se. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1818-55.2011.5.10.0015

Reclamante	Leonardo Elias Amorim
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 14.472,81, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 14.400,81 (99,50%)

Custas Art.789.....: 72,00 (0,50%)

Total Geral: 14.472,81 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1837-61.2011.5.10.0015

Reclamante	Timoteo Ribeiro Silva
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 13.432,93, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 13.366,10 (99,50%)

Custas Art.789.....: 66,83 (0,50%)

Total Geral: 13.432,93 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1856-67.2011.5.10.0015

Reclamante	Clei Francisco dos Reis
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 3.884,09, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 3.864,77 (99,50%)

Custas Art.789.....: 19,32 (0,50%)

Total Geral: 3.884,09 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1879-13.2011.5.10.0015

Reclamante	Agostinho Ferreira de Oliveira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 23.685,07, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 23.567,23 (99,50%)

Custas Art.789.....: 117,84 (0,50%)

Total Geral: 23.685,07 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1882-65.2011.5.10.0015

Reclamante	Pedro Viana de Oliveira
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 14.448,03, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 14.376,15 (99,50%)

Custas Art.789.....: 71,88 (0,50%)

Total Geral: 14.448,03 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1888-72.2011.5.10.0015

Reclamante	Edilson Rodrigues Martins
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos, etc.

Os signatários da peça de fls. 625/626 possuem poderes especiais para transigir (fls. 25 e 632/634), valendo ressaltar que o reclamante também após sua assinatura na petição de acordo.

Homologo o acordo de fls. 625/626 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo à parte autora o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação da homologação do presente acordo, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias e fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do vencimento da última parcela, conforme definido na petição de fls. 625/626, sob pena de execução direta, devendo ser observado que a transação é composta de 80% de parcelas de natureza salarial e 20% de parcelas de natureza indenizatória, conforme declarado pelas partes às fls.625/626.

Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, dispensados na forma da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1976-13.2011.5.10.0015

Reclamante	Oeste Jose da Rocha
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 14.421,05, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 14.349,30 (99,50%)

Custas Art.789.....: 71,75 (0,50%)

Total Geral: 14.421,05 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2000-41.2011.5.10.0015

Reclamante	Benivaldo Macario da Silva
Advogado	RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 28.644,85, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 28.502,34 (99,50%)

Custas Art.789.....: 142,51 (0,50%)

Total Geral: 28.644,85 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2051-52.2011.5.10.0015

Reclamante Francisco Cavalcante Vieira
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 26.591,72, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 26.459,42 (99,50%)

Custas Art.789.....: 132,30 (0,50%)

Total Geral: 26.591,72 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2116-47.2011.5.10.0015

Reclamante Valdinar Pio Mendes Junior
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos, etc.

Constato a ocorrência de erro material na ata de fl.83, a qual corrijo de ofício, para que passe a constar, como data e horário designado para a audiência de INSTRUÇÃO, o dia 18 de junho de 2012, às 15h10min, e não o dia 15/06/2012, mantendo as cominações e observações de fl. 83.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-23000-68.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-230/2009-015-10-00.0

Reclamante Edson Aires Rocha
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - TCB
 Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo, pelo acórdão de fls.268/284, que julgou improcedentes os pedidos do autor.
2. Transito em julgado em 12/03/2012, conforme consulta que se segue.
3. Assim, arquivem-se os autos definitivamente.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-30400-75.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-304/2005-015-10-00.4

Reclamante Marcelo Maiolino Martins
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda. (sucieda pela empresa Roberpar Participações Ltda)
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
 Reclamado Mario Calixto Neto
 Reclamado Mario Calixto Filho
 Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
 Advogado GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/O/DF)
 Reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
 Advogado GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: 19607/O/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho

Vistos os autos.

Diante da certidão negativa em virtude do cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça e tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas para garantia total do Juízo, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-38500-77.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-385/2009-015-10-00.6

Reclamante Elson Cerqueira de Almeida
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

Vistos os autos.

1. Mantida a sentença a quo, pelo acórdão de fls.389/392, que julgou improcedentes os pedidos do autor.
2. Transito em julgado em 26/03/2012, conforme certificado à fl.161 dos autos apartados de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.
3. Assim, arquivem-se os autos definitivamente.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-53500-59.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-535/2005-015-10-00.8

Autor Sindicato dos Empregados No Comercio do Df

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Réu Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda

Advogado RENATO CARLOS DA SILVA JUNIOR(OAB: 149909/SP)

Réu Paulino Freitas Comercial Ltda

Advogado RENATO CARLOS DA SILVA JUNIOR(OAB: 149909/SP)

Réu Getulio Vargas de Freitas Santos

Réu Henry de Freitas Santos

Réu Luis Antonio Machado

Réu Paulo Henrique de Lisboa

Vistos os autos.

O sócio executado: PAULO HENRIQUE DE LISBOA, apresenta neste instante embargos à execução, requerendo o acolhimento das alegações apresentadas.

Diante da ausência de garantia do Juízo, recebo a petição como exceção de pré-executividade. No entanto, buscando a economia e celeridade processual, intime-se o exequente, para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da referida petição.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos para análise e deliberação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74800-58.1997.5.10.0015

Processo Nº RT-748/1997-015-10-00.9

Reclamante Ivonete Ribeiro de Franca Aquino

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

Reclamado Uniserv Conservadora e Servicos Gerais Ltda (massa falida)

Advogado FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO(OAB: 4076/DF)

Reclamado Ronaldo Mendes da Silva

Advogado ALZÉS SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 29318/DF)

Reclamado Aldelucia Silva Reis

Advogado ALCIDES SOUZA HENRIQUES(OAB: 10048/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, contraminutar a exceção de pré-executividade oposto pelo sócio executado: Ronaldo Mendes da Silva.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-75200-91.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-752/2005-015-10-00.8

Reclamante Vildo Julio dos Santos

Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)

Reclamado Multi Revestimentos Ltda

Advogado LUCIA MOREIRA RAMALHO(OAB: 17644/DF)

Reclamado Jorge Luiz Quercia

Reclamado Eronides Mendes dos Santos

Reclamado Marcos Antonio de Mendonca

Advogado RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO(OAB: 25120/DF)

Reclamado Paulo Ferdinando de Mendonca

Vistos os autos.

1. Haja vista o decurso in albis do prazo para a primeira executada comprovar o pagamento das parcelas previdenciárias de fl.383, suspendo a liberação de valores prevista na decisão de fls.378/379 para dar inicio à execução em desfavor da empresa ora executada.
2. Por não cumprido o acordo homologado às fls.378/379, e ante a inércia da empresa executada em comprovar o pagamento da dívida, convolo em penhora os depósitos dos bloqueios efetuados pela empresa executada e seus sócios, às fls.277, 278 e 358.
3. Assim, garantida a execução mediante os depósitos de fls.277, 278 e 358, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela(s) executada(s), para manifestação aos fins do art. 884 da CLT.
4. Decorridos os prazos acima, conclusos os autos para análise na liberação de valores e extinção do feito.
5. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-86200-83.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-862/2008-015-10-00.2

Autor Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviário do Distrito Federal

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Réu Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Advogado FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA(OAB: 27495/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 7.402,88, valores atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 7.402,88 (100,00%)

Total Geral: 7.402,88

2. Garantida a execução mediante o(s) depósito(s) recursal de fl(s). 245, o(s) qual(is) convolo em penhora, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela(s) executada(s), para manifestação aos fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-86300-87.1998.5.10.0015

Processo Nº RT-863/1998-015-10-00.4

Reclamante MARIA DEUZINHA DE SOUZA

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado C L S Conservacao e Limpeza Ltda

Advogado GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)

Reclamado Leonardo Gomes Xavier

Reclamado Noeme Gomes Xavier

Reclamado Jorge da Natividade Lima

Reclamado Direauto Pecas e Servicos Ltda

Advogado JOÃO CAROLINO FILHO(OAB: 20342/DF)

Reclamado Guara Injetor Diesel Ltda

Reclamado Rf Eletrodiesel Ltda Me

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10: Intimação de GERALDA DO CARMO OLIVEIRA para, no prazo de cinco dias, retirar a guia de fl.481.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-107100-24.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1071/2007-015-10-00.9

Reclamante	Everaldo Pinheiro de Moraes
Advogado	ANDREA TARSIA DUARTE(OAB: 4587/DF)
Reclamado	Astemaq- Comércio e Representações Ltda.
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vistos os autos.

A exequente (União Federal) informa que o parcelamento realizado pelo executado está em atraso, requerendo o início da execução.

Primeiramente, intime-se a executada, para, no prazo de 15 dias, efetuar os pagamentos das parcelas em atraso e comprovar nos presentes autos a sua quitação, sob pena de início da execução.

Decorrido o prazo in albis, proceda à Secretaria a pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor da executada: ASTEMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:02.011.716/0001-10, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-120100-57.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1201/2008-015-10-00.4

Reclamante	Rita de Cassia Martins Ribeiro
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/O/DF)
Reclamado	Engesoftware Consultoria de Sistemas Ltda
Advogado	LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRÃO(OAB: 19773/DF)
Reclamado	Funasa Fundação Nacional de Saúde
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto à indicação dos bens às fls.311/320

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria
Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-129500-61.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1295/2009-015-10-00.2

Reclamante	Antonio Elison dos Santos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda

Advogado

BRUNO EDUARDO FERNANDES
SOARES(OAB: 19086/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução em desfavor de empresa em situação de Recuperação Judicial.

2. Quanto à Recuperação Judicial, há que se ver que:

(a) o Pleno do Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que uma vez processada a recuperação judicial ou decretada a falência a execução de todos os créditos, inclusive os de natureza trabalhista, deve ser processada no juízo falimentar". (STF-RE-583.955/RJ, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJE 27/08/2009);

(b) a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, no Conflito de Competência nº 68.173/SP, entende, em interpretação sistemática da Lei nº 11.101/05, que o destino do patrimônio da empresa em processo de recuperação judicial não pode ser atingido por decisões prolatadas por juízo diverso daquele da Recuperação, sob pena de prejudicar o funcionamento do estabelecimento, comprometendo o sucesso de seu plano de recuperação, ainda que ultrapassado o prazo legal de suspensão constante do § 4º do art. 6º, e de violar o princípio da continuidade da empresa (STJ-CC 68.173/SP, Rel. Mini. Luis Felipe Salomão, 2ª Seção, publicado em 04/12/2008);

(c) cessando a competência desta Justiça Especializada com a apuração do crédito trabalhista, devendo o credor, munido da certidão respectiva, habilitar-se perante o Juízo falimentar, impossível o prosseguimento da execução contra as demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico da executada ou a aplicação da teoria do afastamento da personalidade jurídica da executada após a decretação da falência. Inteligência do art. 83 da Lei nº 11.101/2005. (TRT10-AP-00031-2005-018-10-00-7, Rel. Des. Pedro Luis Vicentin Foltran, 1ª Turma, publicado em 27/03/2009);

(d) ignorar-se a quebra da devedora e prosseguir-se com a execução no âmbito da Justiça do Trabalho em relação a empresas outras integrantes do mesmo grupo econômico, estabelecer-se-iam execuções paralelas e simultâneas, isto sem título hábil a respaldar o acionamento de eventuais devedores subsidiários ou solidários, uma vez que aquele que foi constituído resultou habilitado no processo falimentar e, ainda, com o grave risco de ocorrer duplicidade de pagamento. Por isso mesmo a expressa previsão do art. 82 da Lei nº 11.101/2005 ao atribuir ao Juízo Falimentar competência para aferir a responsabilidade pessoal dos sócios ou administradores da falida e, por extensão, também das empresas do mesmo conglomerado econômico (TRT10-AP-00485-2005-003-10-00-9, Rel Des. Maria Regina Machado Guimarães, 1ª Turma, publicado em 20/03/2009);

(e) portanto, não cabe a esta Justiça Especializada pronunciar a responsabilidade da empresa recuperanda por crédito trabalhista de forma a sobrepor sua decisão àquela proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, sendo importante frisar que decisão proferida na Justiça do Trabalho em sentido oposto ao do referido Juízo não pode prevalecer, sob pena de se quebrar o princípio essencial da recuperação, que é o soerguimento da empresa recuperanda, motivo pelo qual nenhum outro Juízo tem competência para decidir sobre o patrimônio da empresa recuperanda, notadamente após a aprovação do plano de recuperação; restando, pois, à Justiça do Trabalho, apenas a apuração do crédito trabalhista (TRT10-RO-00828-2008-005-10-00-0, Rel. Des. Pedro Luis Vicentin Foltran, 1ª Turma, DEJT 30/10/2009).

3. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 3.313,27, valores atualizados até 30/04/2012, sem

prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 3.204,87 (96,73%)
 INSS Reclamante....: 7,49 (0,23%)
 INSS Reclamado.....: 18,73 (0,57%)
 INSS SAT.....: 1,87 (0,06%)
 Custas do Processo: 64,25 (1,94%)
 Custas Art.789.....: 16,06 (0,48%)

Total Geral: 3.313,27

4. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela exequente, impugnarem fundamentadamente o cálculo de atualização, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO oitos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-133500-07.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1335/2009-015-10-00.6

Reclamante	Adelcimar Vieira Alves
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/05/2012, fixando o valor da execução em R\$ 12.459,50, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 12.386,01 (99,41%)
 Custas do Processo: 11,56 (0,09%)
 Custas Art.789.....: 61,93 (0,50%)

Total Geral: 12.459,50

2. Cite-se a primeira executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 6.837,60, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, §4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-172800-73.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1728/2009-015-10-00.0

Reclamante	Josicleide Sousa Araujo
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Plena Realizacoes Imobiliarias Ltda (n/p do sócio Edgley Wanderley Lopes)
Reclamado	Edgley Wanderley Lopes
Reclamado	Francisco Lopes de Sousa

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber os valores referentes aos depósitos às fls. 275 e 276, devendo no mesmo prazo comprovar os valores sacados para abatimento do débito exequendo e prosseguimento da execução em relação ao saldo remanescente.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-334-39.2010.5.10.0015

Reclamante	Gesisleu Darc Jacinto
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Higirterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF: 029005656-00 e Marta Pereira dos Santos, CPF: 511270246-04 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.912,46 (88,76%)
 INSS Reclamante....: 240,18 (2,39%)
 INSS Reclamado.....: 522,24 (5,20%)
 INSS Terceiros.....: 137,68 (1,37%)
 Custas do Processo: 183,05 (1,82%)
 Custas Art.789.....: 45,77 (0,46%)

Total Geral: 10.041,38

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 9, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-546-89.2012.5.10.0015

Reclamante	Nilton Soares Nogueira
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/06/2012 às 14h45min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 11, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-99700-85.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-997/2009-015-10-00.9

Reclamante Cleriane Sousa Pimenta
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Decorline Conservação e Limpeza
Ltda.
Reclamado União (Procuradoria-Geral da
República)
Advogado TARCISIO CORREA MONTE(OAB:
24169/PE)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Marcelo Fernando Rodrigues de Araújo (CPF:585322771-87) e Edison José de Araújo Junior (CPF:799390071-91), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 9.361,36 (92,52%)
INSS Reclamante.....: 138,53 (1,37%)
INSS Reclamado.....: 380,97 (3,77%)
Custas do Processo: 190,00 (1,88%)
Custas Art.789.....: 47,50 (0,47%)
Total Geral: 10.118,36
Atualizado:29/02/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 4, MAIO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-53.2012.5.10.0016

Reclamante Marluvia Rodrigues de Sousa
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S. A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

1 - Em face da sentença de fls. 153/161 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 163/164).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - Afirmou a embargante que a sentença contém omissão quanto ao critério de cálculo das horas extras deferidas, não mencionando a exclusão dos dias não trabalhados.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara quanto aos critérios referentes ao cálculo das horas extras, inclusive no que diz respeito à não consideração de faltas ou ausências no período da condenação,

conforme se extrai da parte final do quarto parágrafo da página 6 (fl. 158).

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-17-67.2012.5.10.0016

Reclamante Vanduy Lopes da Rocha
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

....Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-26-29.2012.5.10.0016

Reclamante Jorge Henrique Santos Patriarca
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a reclamada para trazer aos autos, conforme decisão transitada em julgado, as guias próprias para o levantamento do FGTS bem como a chave de conectividade. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-104-23.2012.5.10.0016

Reclamante Wilnei Lopes de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperaçao Judicial

Vistos.

Retifico erro material existente na sentença de fls. 71/76, para que onde se lê à página 3, primeiro parágrafo: "a) aviso prévio indenizado, correspondente a 30 (trinta) dias da remuneração do obreiro (art. 487/CLT, com redação da Lei 12.506/2011)- R\$ 1.322,70", leia-se: "a) aviso prévio com 30 (trinta) dias de duração (R\$ 1.322,70)".

Retifico, ainda, erro material existente na parte dispositiva deste mesmo julgado, também em relação ao aviso prévio, para que onde se lê à página 5, alínea "b": "aviso prévio indenizado, correspondente a 30 (trinta) dias da remuneração do obreiro (R\$

1.322,70)", leia-se: "aviso prévio com 30 (trinta) dias de duração (R\$ 1.322,70);".

Publique-se no DEJT, para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-140-65.2012.5.10.0016

Reclamante Tiberio Gomes de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Condomínio Estância Quintas da Alvorada

Considerando o pedido de desistência da ação formulado pelo autor à fl. 116, dê-se vista às reclamadas para manifestação. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-160-90.2011.5.10.0016

Reclamante Fernanda Magalhaes Barbosa
Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda.
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
Reclamado Banco Bradesco Financiamentos SA
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes para ciência deste, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-160-56.2012.5.10.0016

Reclamante Joao Antonio Mendes de Sousa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-171-85.2012.5.10.0016

Reclamante Edimar de Oliveira
Advogado DÉBORA SILVA DE BRITO(OAB: 22301/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-344-12.2012.5.10.0016

Autor Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel
Advogado VLADIMIR FELIX CANTANHEDE(OAB: 12545/DF)
Réu Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Em 10 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu

advogado. Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). AYLAN ERMELINDA SARTORI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROSELI DIAS VALENTIM, OAB nº 24068/DF. Diante da ausência injustificada do(a) autor(a), decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 17/66. Com o arquivamento da presente ação, fica prejudicada a liminar deferida à fls. 171/172. Custas pelo(a) réu(ré) no importe de R\$ 1.800,94, calculadas sobre R\$ 90.046,75, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-393-53.2012.5.10.0016

Reclamante Edicarlos Soares Rodrigues
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 28/05/2012 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-395-23.2012.5.10.0016

Reclamante Marcos Antonio da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 28/05/2012 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e

apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Brasília, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-397-90.2012.5.10.0016

Consignante	Manchester Servicos Ltda
Advogado	PAULA ECHAMENDE LINDOSO BAUMANN(OAB: 24172/DF)
Consignado	Jose Renato de Cerqueira

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 28/05/2012 13h45.

Intime-se o consignante, por seu procurador, para ciência de que deverá, no prazo de cinco dias, depositar a quantia devida.

Notifique(m)-se o(s) consignado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-398-75.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose Vilmar Rodrigues Fraga
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construcoes Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 30/05/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-401-30.2012.5.10.0016

Reclamante	Rodrigo Xavier de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado	Banco Santander S/A
-----------	---------------------

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 11/06/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-403-97.2012.5.10.0016

Consignante	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Consignado	Alexandre Pereira Bispo

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 28/05/2012 13h30.

Intime-se o consignante, por seu procurador, para ciência de que deverá, no prazo de cinco dias, depositar a quantia devida.

Notifique(m)-se o(s) consignado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-433-06.2010.5.10.0016

Reclamante	Maria Aparecida Maciel Rita
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Coopercol - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comercial e Industrial Ltda
Advogado	LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA(OAB: 52566/RJ)
Reclamado	Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.
Advogado	CARLA GUIMARÃES BUIATI(OAB: 26018/DF)

Ante o requerimento do exequente, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada aos 11/06/2012, às 13:08 horas, à

sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-808-07.2010.5.10.0016

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu	Amazônia Materiais de Construção Ltda. EPP- Marmobraz
Advogado	MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)

Vistos.O Ministério Público do Trabalho, por meio de sua Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, peticionou às fls. 566 informando que a empresa ré cumpriu com termos do acordo entabulado nos autos.Destarte, com fulcro no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução.

Observados os termos da ata de audiência de fls. 409, o objeto da avença envolvia somente o cumprimento obrigações de fazer, as quais foram devidamente realizadas pela ré, nos termos da petição supracitada.A ré já comprovou o recolhimento das custas processuais (documento de fls. 415).Intimem-se as partes, para ciência, sendo a ré na pessoa de seu procurador, via DEJT, e o órgão do "parquet" pessoalmente, nos próprios autos.Decorridos os prazos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1306-06.2010.5.10.0016

Reclamante	Jefferson Apolonio da Cunha
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Associação da Feira dos Importados - Afim
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o executado para o recebimento do seu crédito. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1417-87.2010.5.10.0016

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fl. 331).Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante, e no mérito, julgo-os procedentes para corrigir erro material no nome do reclamado, constante do dispositivo da sentença, fl. 322, registrando que onde se lê BANCO ABN ARMO REAL S/A deve-se ler BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial. Brasília/DF, 14 de maio de 2012. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1900-45.1995.5.10.0016

Processo Nº RT-19/1995-016-10-00.7

Reclamante	RONALDO PENA COSTA
Advogado	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 5939/DF)
Reclamado	COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Vistos.Em atenção ao despacho de fls. 1241/1242, intimem-se partes, na pessoa de seus respectivos procuradores, para que tenham vista do despacho supracitado, dos esclarecimentos prestados pelo Contadoria Judicial às fls. 1243/1244 e dos novos cálculos apresentados às fls. 1245/1252. Prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-2236-87.2011.5.10.0016

Reclamante	Rosemir Fernandes Paiva
Advogado	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROSEMIR FERNANDES PAIVA em face de BANCO DO BRASIL S.A.. Tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$20.000,00, calculadas sobre R\$1.000.000,00, valor dado à causa na inicial dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2426-50.2011.5.10.0016

Reclamante	Cristiano Porfirio Freire
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"(...Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial)".

Despacho

Processo Nº RT-2437-79.2011.5.10.0016

Reclamante	Marcilio Hilario de Paula
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

.... Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2439-49.2011.5.10.0016

Reclamante	Eldmar da Silva
Advogado	MARLUCE ANGELO DA SILVA(OAB: 26948/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana
Advogado	GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

1 - Em face da sentença de fls. 216/228 a primeira reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 230/231).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - afirmou a embargante que a sentença contém omissão, já que não declina a natureza jurídica das parcelas objeto da condenação, nos termos da legislação previdenciária.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara quanto à forma de cálculo das contribuições previdenciárias, conforme as diretrizes da Súmula 368/TST, indicando expressamente as parcelas sobre as quais não incidem o respectivo recolhimento, conforme se depreende do teor da parte final do dispositivo, à fl. 227.

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2443-86.2011.5.10.0016

Reclamante	Claudio Alves da Silva
Advogado	ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

("...Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial".

Despacho

Processo Nº RT-2447-26.2011.5.10.0016

Reclamante	Ronildo Jose Ferreira dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambeintais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

1 - Em face da sentença de fls. 189/196 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 197/198).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - Afirmou a embargante que a sentença contém omissão quanto ao critério de cálculo das horas extras deferidas, não mencionando a exclusão dos dias não trabalhados, sendo que há outras provas nos autos que suprem a falta dos cartões de ponto.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara quanto aos critérios referentes ao cálculo das horas extras, inclusive no que diz respeito à não consideração de faltas ou ausências no período da condenação ao

qual não foram apresentadas as folhas de presença, conforme se extrai da parte final do último parágrafo da página 4 (fl. 192). E as arguições que demandam revolvimento de prova desafiam recurso próprio.

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2451-63.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Camilo Filho
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

.... Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2459-40.2011.5.10.0016

Reclamante	Dione Andre de Jesus Souza
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

1 - Em face da sentença de fls. 78/82 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 83/84).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - Afirmou a embargante que a sentença contém omissão quanto ao critério de cálculo das horas extras deferidas, não mencionando a exclusão dos dias não trabalhados, sendo que há outras provas nos autos que suprem a falta dos cartões de ponto.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara quanto aos critérios referentes ao cálculo das horas extras, inclusive no que diz respeito à não consideração de faltas ou ausências no período ao qual não foram apresentadas as folhas de presença, conforme se extrai da parte final do último parágrafo da página 3 (fl. 80). E as alegações que demandam revolvimento de prova desafiam recurso próprio.

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2479-31.2011.5.10.0016

Reclamante	Zaqueu Vieira de Souza
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

1 - Em face da sentença de fls. 154/159 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 160/1625).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - afirmou a embargante que a sentença contém omissão quanto ao critério de cálculo das horas extras deferidas, não mencionando a exclusão dos dias não trabalhados, sendo que há outras provas nos autos que suprem a falta dos cartões de ponto. Ainda, apontou erro material no julgado alegando que foi considerada, para apuração do prazo prescricional, a data de 30.08.2011 como sendo a da distribuição da ação, quando esta teria sido distribuída em 05.10.2011, conformando-se, em consequência, o erro, também quanto à data da prescrição.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara quanto aos critérios referentes ao cálculo das horas extras, inclusive no que diz respeito à não consideração de faltas ou ausências no período da condenação ao qual não foram apresentadas as folhas de presença, conforme se extrai da parte final do primeiro parágrafo da página 4 (fl. 157). E as arguições que demandam revolvimento de prova desafiam recurso próprio.

No tocante ao prazo prescricional, confirma-se o dia do ajuizamento da ação pela simples conferência do protocolo de fl. 02, em 30.08.2011, estando, portanto, correta a data de 31.08.2006 fixada em sentença à prescrição quinquenal.

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite

contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2542-56.2011.5.10.0016

Reclamante	Wilson da Silva Oliveira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(..."Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial").

Despacho

Processo Nº RT-2556-40.2011.5.10.0016

Reclamante	Joilson Moreira Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(..."Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial").

Despacho

Processo Nº RT-2618-80.2011.5.10.0016

Reclamante	Israel Ferreira Lima
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

1 - Em face da sentença de fls. 271/281 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 282/283).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - afirmou a embargante que a sentença contém omissão quanto ao recolhimento do imposto de renda, pois não deixa claro se a empresa poderá deduzir a cota parte do autor. Ainda, aponta omissão em relação à análise da prova documental, a qual demonstra que o autor foi contratado pela empresa sucessora, cabendo a aplicação da teoria da continuidade.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara a respeito, dispondo que o

imposto de renda seria apurado conforme a lei vigente à época do recebimento da parcela pelo exequente, aplicando-se, em todo o caso, a Súmula 368 do TST. Ora, a indigitada Súmula prevê expressamente a forma de cálculo do imposto de renda, cuja parcela será abatida do crédito bruto do autor, ao final.

Não obstante isso, a reclamada sequer tem interesse processual quanto a tal discussão, já que o imposto de renda será descontado do crédito do trabalhador, e não da reclamada.

Por outro lado, não se trata de omissão no sentido expresso no art. 535, II, do CPC, a arguição de não apreciação da prova documental referente à contratação do obreiro pela empresa sucessora, sendo que a insurgência manifestada em relação à aplicação ou não da cláusula convencional de continuidade ao trabalho desafia recurso próprio.

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2670-76.2011.5.10.0016

Consignante	C'Est Si Bon Creperie Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Consignado	Jeferson de Deus Cruz

Ante a falta de tempo hábil para a emenda à inicial, retiro o feito da pauta e adio a audiência inaugural para a data de 30/05/2012, às 14:05 horas, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante para ciência da nova audiência inaugural e para emendar a petição inicial, informando o correto endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC....".

Despacho

Processo Nº RT-2675-98.2011.5.10.0016

Reclamante	Gildeon Gomes Mendes
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

1 - Em face da sentença de fls. 84/89 a reclamada interpôs Embargos de Declaração (fls. 91/92).

Opostos tempestivamente e por procurador habilitado, conheço dos Embargos aviados.

2 - Afirmou a embargante que a sentença contém omissão quanto

ao recolhimento do imposto de renda, pois não deixa claro se a empresa poderá deduzir a cota parte do autor.

Sem razão a embargante.

A sentença foi suficientemente clara a respeito, dispondo que o imposto de renda seria apurado conforme a lei vigente à época do recebimento da parcela pelo exequente, aplicando-se, em todo o caso, a Súmula 368 do TST. Ora, a indigitada Súmula prevê expressamente a forma de cálculo do imposto de renda, cuja parcela será abatida do crédito bruto do autor ao final.

Não obstante isso, a reclamada sequer tem interesse processual quanto a tal discussão, já que o imposto de renda será descontado do crédito do trabalhador, e não da reclamada.

Não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade na decisão hostilizada. Ao contrário, verifica-se na pretensão da reclamada explícita intenção protelatória, inclusive, porque ela alega que o manejo do recurso dos embargos de declaração seria necessário para garantir o exercício amplo do recurso ao segundo grau de jurisdição - mas nas centenas ou milhares de ações em trâmite contra a reclamada nesta Vara no último ano ela não apresentou recurso. Assim, condeno-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, condenando a embargante a pagar multa de 1% (um por cento) do valor da causa, a favor do reclamante.

Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Despacho

Processo Nº RT-5000-56.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-50/2005-016-10-00.0

Reclamante	JOAO DA ROCHA MENDONCA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	Termoclima Engenharia Ltda

.... Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-16400-33.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-164/2006-016-10-00.1

Reclamante	Jair Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Considerando o recolhimento da previdência privada (FUNCEF),

cota parte do empregador, e devolvido o saldo remanescente do depósito recursal (comprovante de fls. 1.124), extinta a execução. Publique-se, para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-25000-77.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-250/2005-016-10-00.3

Reclamante	Francisco das Chagas Araújo de Souza
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Paulo Gomes de Freitas-Me

.... Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-32000-89.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-320/2009-016-10-00.7

Reclamante	Waldir de Freitas Filho
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado	Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Mitsubishi Corporation S/A

O presente processo se encontra com determinação de execução contra a 1ª reclamada já que não comprovou os recolhimentos devidos por força do acordo homologado por este Juízo. Verifico que o recolhimento fiscal foi excluído do débito, devendo a Contadoria retificar o cálculo, incluindo o valor do IR, nos termos do acordo homologado à fl. 1145. Com relação ao pedido de retificação do IR do reclamante, deverá a empresa fazer tal retificação, já que o crédito recebido no exercício de 2011 foi de R\$ 250.000,00 e o crédito recebido no exercício de 2012 foi de R\$ 50.000,00. Assim, deverá a empresa comprovar nos autos a retificação determinada, no prazo de trinta dias, com posterior vista ao exequente da comprovação da retificação ora determinada. Publique-se, para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-33100-55.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-331/2004-016-10-00.2

Reclamante	LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MOURA
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado	RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE

.... Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de

cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-34200-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-342/2009-016-10-00.7

Reclamante	Giovano Petrocchi Rodrigues
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Norte a Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda
Advogado	FABIO JOSE DE CARVALHO(OAB: 243348/SP)
Reclamado	Imbra S.A
Reclamado	Gp Investimentos S.A.
Advogado	EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado	Stefano Samyr Simao
Reclamado	Smiles, Llc - Hsbc Ctvm S.A.
Advogado	EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado	Arbeit Investimentos S.A.
Reclamado	Baladare Participacoes S.A.

Ante o requerimento das executadas, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada aos 20/06/2012, às 13:12 horas, à sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. As executadas ficam advertidas de que a sua ausência injustificada será entendida como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC.

Intimem-se o exequente e as 3ª e 4ª executadas, diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-67400-67.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-674/2009-016-10-00.1

Reclamante	Viviane Maria da Silva
Advogado	RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 01445/A/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Uniao Federal

DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por VIVIANE MARIA DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra.

Aprovo os cálculos de fls. 631 e fixo em R\$ 24.513,87 o montante da execução, valor posicionado em 28/02/2011, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 21.546,03

FGTS Depósito

R\$ 0,00

IRPF

R\$ 947,64

INSS Reclamante
R\$ 397,97
INSS Empregador + SAT
R\$ 830,88
INSS Terceiros
R\$ 219,06
Custas Processuais
R\$ 457,83
Custas do Art. 789 da CLT
R\$ 114,46
Total Geral
R\$ 24.513,87

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo.

Decorrido o prazo recursal in albis, transitada em julgado a sentença de mérito em face da União, e considerando a falência da primeira reclamada, a execução deverá ser imediatamente direcionada para a segunda executada, já que ambas constam do título executivo judicial e a quebra da primeira executada permite ao juízo a imediata execução do responsável subsidiário.

A Secretaria da Vara deverá atualizar os cálculos de liquidação e, ato contínuo, intimar o segundo executado para ciência do débito homologado e fluência do prazo para oposição de embargos do devedor, nos mesmos moldes do exarado às fls. 631.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador.

Intime-se a primeira reclamada, na pessoa do(a) administrador(a) judicial da falência, por mandado.

Em 07 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-69200-04.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-692/2007-016-10-00.1

Reclamante	Márcia Alves Ferreira
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Vera Lucia Santos Pinto
Advogado	JORGE PEREIRA CORTES(OAB: 10926/DF)

Recebo o pedido incidental de liminar apenas como petição e defiro o pedido da executada, em vista da comprovação de que se trata o crédito bloqueado de depósito oriundo de pensão alimentar do genitor à filha menor. Libero o crédito de fl. 101 à executada e determino o sobrestamento dos bloqueios por meio do BACEN. Por outro lado, para que a exequente não deixe de receber os créditos, também de natureza alimentar, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada aos 20/06/2012 às 13:10 horas, à sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. A executada fica advertida de que a sua ausência será entendida como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-103000-28.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1030/2004-016-10-00.6

Reclamante	JOAO ALBERTO WANDERLEY
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19.029/GO)

Homologo os cálculos apresentados pelo exequente às 1177/1178,

consolidados às fls. 1194, fixando o débito residual do executado em R\$ 223.846,53, posicionado em 30/11/2011, da seguinte forma:

Total líquido do exequente R\$ 183.448,81
PREVI Empregado R\$ 5.640,29
IRPF R\$ 30.368,29
Custas Processuais R\$ 4.389,14
Total Geral R\$ 223.846,53

A Secretaria da Vara deverá atualizar a conta supra. Apurado o valor atualizado da execução, e em observância ao art. 655 do CPC, o executado deverá ser intimado para que garanta o juízo no prazo de 48 horas, sob pena de penhora on line via sistema BACEN/JUD.

Despacho

Processo Nº RT-116500-93.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-1165/2006-016-10-00.3

Reclamante	Maurício Cosme Lameirão
Advogado	JULIANO COSTA COUTO(OAB: 13.802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Vistos. O executado, em resposta ao despacho de fls. 514, peticiona às fls. 517/518 informando que com o reconhecimento do pedido de vínculo empregatício formulado pelo autor, com a consequente fixação do termo inicial em 07/08/1972, nos termos da sentença transitada em julgado, não tem ele direito a recebimento de aumento do anuênio em seu contracheque além do montante de 35%, tendo em vista que ele completou trinta e cinco anos de serviço em 31/07/2007, atingindo limite imposto pelo Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria (Cláusula 9ª, Parágrafo 3º). Pede, em reiteração a petições anteriores, seja delimitado como termo final do cálculo 31/08/2007. Razão não lhe assiste, contudo. A executada promove verdadeira inovação na lide, ao pugnar tese que destoa completamente dos termos de sua contestação, ofertada na fase de conhecimento. Naquela fase processual, a parte não fez qualquer alusão à norma coletiva em apreço, tampouco quanto à adoção de limitador do adicional de tempo de serviço (anuênio) caso o pedido obreiro fosse julgado procedente (o que, de fato, aconteceu).

É certo que o escopo da sentença transitada em julgado foi o de conceder mais três anuênios ao trabalhador, em face do reconhecimento do vínculo empregatício concernente ao período em que o trabalhador frequentou o curso da ESAP (Escola Superior de Administração Postal), não apontando qualquer limitador ao deferimento deste pleito. Inclusive, a tese patronal está totalmente alheia aos termos da "litis contestatio" e embasada em documento que sequer existe nos autos (Acordo Coletivo de Trabalho). Não julgo plausível que a parte, a esta altura dos acontecimentos, construa ilações argumentativas acerca do alcance da coisa julgada, objetivando a imposição de um limite que a decisão não vislumbrou. Vale frisar que o Egrégio TRT/10ª Região, em sede de Agravo de Petição, acolheu os termos do recurso ajuizado pelo exequente, determinando "a liquidação dos cálculos considerando como termo final a data em que a agravada iniciar a inclusão dos anuênios na remuneração do agravante" (Acórdão de fls. 427/431). Isto posto, e partindo da premissa de que a executada ainda não deu cumprimento à sentença de mérito no tocante ao pagamento dos anuênios deferidos, determino a intimação da parte demandada, na pessoa de seu procurador, para que retifique a conta apresentada às fls. 464/486, mormente os quadros "01" e

"02", levando o cálculo dos anuênios para julho/2010. Prazo de dez dias, ante a complexidade da matéria. Cumprida a determinação supra, ou decorrido o prazo "in albis", voltem os autos conclusos para outras deliberações. D.S.

Despacho

Processo Nº RT-132800-09.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1328/2001-016-10-00.3

Reclamante	Jose Erivaldo Alves Silva
Advogado	RONEIDE PERSIANO COSTA(OAB: 26161/DF)
Reclamado	Alo Boy Transportes Ltda Me
Reclamado	Katia Beatriz de Oliveira Pio Fernandes
Reclamado	Edson Antonio de Castro

Vistos.

Designo nova audiência para tentativa de conciliação a ser realizada aos 21/06/2012, às 13:12 horas, à sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores.

Intimem-se as partes diretamente, sendo o executado nas pessoas dos sócios, observados os endereços informados pelo TRE, e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-140000-86.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1400/2009-016-10-00.0

Reclamante	Valdimir Monte Oliveira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

(fl. 432). Vistos os autos. Com o retorno dos autos para o julgamento de mérito, conforme acórdão do TST (fls. 425/427), verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT). Diante da alegação da defesa que não houve prejuízo com as alterações introduzidas no Regulamento da PREVI, a matéria reveste-se de natureza contábil, fazendo-se necessária a realização da respectiva perícia. Nomeia-se o perito HAMILTO RAFAEL DE OLIVEIRA, que deverá tomar carga dos autos e entregar o laudo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da intimação. O Sr. perito deverá simular o cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante com base no Estatuto da PREVI vigente à época da sua admissão no Banco, para dizer se com a regra utilizada houve prejuízo, apurando as eventuais diferenças. As partes terão o prazo comum de 5 (cinco) dias para quesitos e assistentes técnicos, a contar da presente publicação. Entregue o laudo, as partes deverão ser intimadas para vista, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo autor. Observe a Secretaria. Designa-se audiência de encerramento da instrução para o dia 21/06/2012, às 13h10min, dispensando o comparecimento das partes. Publique-se. Intime-se o sr. perito, depois do prazo para quesitos. Brasília, 14/05/2012. Maurício Westin Costas. Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-166700-02.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1667/2009-016-10-00.7

Reclamante	Rosimeire de Oliveira Guimarães
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 3664/TO)

Reclamado	Globex Utilidades S. A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Julgo extinta a execução. Atualizem-se os cálculos. Após, expeça-se alvará à CEF, em favor do exequente, para liberação do seu crédito líquido e efetuação dos recolhimentos fiscais e previdenciários, utilizando-se dos depósitos recursais de fls. 155 e 209 e do depósito judicial de fl. 279. Intimem-se as partes para ciência deste, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará.

Edital

Edital

Processo Nº RT-5000-56.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-50/2005-016-10-00.0

Reclamante	JOAO DA ROCHA MENDONÇA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	Termoclima Engenharia Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO TERMOCLIMA ENGENHARIA LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

".... Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-14000-85.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-140/2002-016-10-00.9

Reclamante	SONIA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Big Moveis Ltda
Reclamado	Anderlino Jose Mendes Moura

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO BIG MOVEIS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.747,00 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 15.120,41

INSS Reclamante.....: 273,39

INSS Reclamado.....: 766,23

INSS Terceiros.....: 202,12

Custas do Processo: 307,88

Custas Art.789.....: 76,97

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-25000-77.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-250/2005-016-10-00.3

Reclamante	Francisco das Chagas Araújo de Souza
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Paulo Gomes de Freitas-Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Paulo Gomes de Freitas-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

".... Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-33100-55.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-331/2004-016-10-00.2

Reclamante	LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MOURA
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado	RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

".... Desse modo, considerando a omissão exclusiva da parte credora no caso concreto para a estagnação do feito por mais de cinco anos, levando à paralisação indefinida do processo, reputo o ato como renúncia tácita à execução, concluindo pela aplicação da prescrição. Pelo exposto, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do e. STF e art. 794, III, do CPC, c/c art. 219, § 5º do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por seu procurador, a executada, por edital. Transitada em julgado a presente decisão, deverá a Secretaria da Vara retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para o posterior arquivamento definitivo."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-34200-69.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-342/2009-016-10-00.7

Reclamante	Giovano Petrocchi Rodrigues
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda
Advogado	FABIO JOSE DE CARVALHO(OAB: 243348/SP)
Reclamado	Imbra S.A
Reclamado	Gp Investimentos S.A.
Advogado	EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado	Stefano Samyr Simao

Reclamado Smiles, Llc - Hsbc Ctm S.A.
 Advogado EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
 Reclamado Arbeit Investimentos S.A.
 Reclamado Baladare Participacoes S.A.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o 3º RECLAMADO Stefano Samyr Simao, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o requerimento das executadas, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada aos 20/06/2012, às 13:12 horas, à sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. As executadas ficam advertidas de que a sua ausência injustificada será entendida como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC. Intimem-se o exequente e as 3ª e 4ª executadas, diretamente e por seus procuradores."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-72100-72.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-721/1998-016-10-00.3

Reclamante GILSON MARCOS VINUTO DA SILVA
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado SEVEN SYSTEMS S/A ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO SEVEN SYSTEMS S/A ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"A secretaria intima o executado, por EDITAL, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo exequente. Prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-105600-56.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-1056/2003-016-10-00.3

Reclamante JUVENAL BRAGA MOTA
 Advogado FRANCISCO RAIMUNDO PIRES(OAB: 18090/DF)
 Reclamado RESTAURANTE E CHURRASCARIA MINEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO RESTAURANTE E CHURRASCARIA MINEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.960,84 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 11.489,92

INSS Reclamante....: 39,43

INSS Reclamado.....: 113,37

INSS Terceiros.....: 29,88

Custas do Processo: 230,58

Custas Art.789.....: 57,66

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-61-83.2012.5.10.0017

Reclamante Aruana Maria de Andrade
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 72/75, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE

BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-89-51.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Antonio Alves
Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado Gelo Mineral Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 4431/DF)

"Diante do exposto acolho a prescrição arguida, e julgo extinto os pedidos, com julgamento de mérito, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 864,20 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 43.210,00 (quarenta e três mil, duzentos e dez reais), dispensadas na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-132-85.2012.5.10.0017

Reclamante Eliel Dias da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado O Universitário Restaurante Ind Com e Agropecuária Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 187/194, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, de maio de 2012. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-141-81.2011.5.10.0017

Reclamante Adevaldo Torres dos Reis
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sutura Obras de Construção Civil Ltda
Advogado CRISTIANE DE SOUSA AYRES(OAB: 31128/DF)

Vistos.

Total do débito R\$ 6.964,47, atualizado até 31.03.2012. Depósito recursal convertido em penhora (R\$6.461,53).

Intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT.

Publique-se..

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-151-91.2012.5.10.0017

Reclamante Neuza Maria Pereira Oliveira
Advogado JOSÉ NILO DA ROCHA MOREIRA(OAB: 27430/DF)
Reclamado Lira Antonia Gomes Nascimento Coimbra
Advogado JOSÉ OSCAR DA SILVA(OAB: 5355/DF)

Vistos. Requer a reclamante o adiamento da audiência ante as alegações lançadas na petição de fls. 40, comprovadas pelo documento de fls. 42/45. Defiro o requerimento da reclamante ante os termos do art. 453, II do CPC. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 15/06/2012 às 0930min, mantidas as cominações da ata de fls. 17. Intime-se as partes por seus procuradores. Brasília, 10 de maio de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-169-15.2012.5.10.0017

Reclamante Aryany Alves da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

III - DECISÃO "Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial para condenar as reclamadas, CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E SERVNA- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, a pagar solidariamente à reclamante, ARYANY ALVES DA SILVA, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 15.000,00 incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 300,00, para esse fim. Intime-se as partes. Intime-se o INSS. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-170-97.2012.5.10.0017

Reclamante Teodora Cristina Alves Lima
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Serviços Técnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

III - DECISÃO "Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial para condenar as reclamadas, CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E SERVNA- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, a pagar solidariamente à reclamante, TEODORA CRISTINA ALVES LIMA, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 9.000,00 incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 180,00, para esse fim. Intime-se as partes. Intime-se o INSS. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-279-14.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Eduardo Oliveira Soares
Advogado SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (União Federal)

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Carlos Eduardo Oliveira Soares em face de Patrimonial Serviços Especializados Ltda e Outro, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando o bloqueio de créditos com vista a garantir o pagamento relativos as verbas rescisórias junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para garantir futura execução nos autos. Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. Reiteradamente têm sido protocolizadas reclamações contra a ré, o que demonstra a má fase que a empresa vem enfrentando, com denúncias de atrasos nos pagamentos e um sem-número de ações contra ela. Neste sentido foi largamente documentada a situação da empresa nos autos da reclamação nº 0000814-40.2012.5.10.0017. O tipo de caso submetido é por demais conhecido nesta jurisdição, não merendo maiores delongas. As empresas de mão-de-obra terceirizadas, após os termos dos contratos, ficam inadimplentes com os empregados, sem que tenham qualquer patrimônio para suportar dívidas de caráter alimentício com seus empregados. Pelo que concluo não seria diferente no caso em espécie. Assim estão presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, nos termos previstos em lei. Razões pelas quais, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de ordem de bloqueio de créditos que a reclamada tem a receber junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, localizado no SAN, quadra 3, bloco A, Brasília/DF até o limite de R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais), valor atribuído à causa. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Expeça-se o Mandado com urgência. Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-283-51.2012.5.10.0017

Reclamante	Rosemeire Rodrigues de Souza
Advogado	SIMALIA MARIA DOS SANTOS(OAB: 25577/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (União Federal)

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Rosemeire Rodrigues de Souza em face de Patrimonial Serviços Especializados Ltda e Outro, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando o bloqueio de créditos com vista a garantir o pagamento relativos as verbas rescisórias junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para garantir futura execução nos autos. Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. Reiteradamente têm sido protocolizadas reclamações contra a ré, o que demonstra a má fase que a empresa vem enfrentando, com denúncias de atrasos nos pagamentos e um sem-número de ações contra ela. Neste sentido foi largamente documentada a situação da empresa nos autos da reclamação nº 0000814-40.2012.5.10.0017. O tipo de caso submetido é por demais conhecido nesta jurisdição, não merendo maiores delongas. As empresas de mão-de-obra terceirizadas, após os termos dos contratos, ficam inadimplentes com os empregados, sem que tenham qualquer patrimônio para suportar dívidas de caráter alimentício com seus empregados. Pelo que concluo não seria diferente no caso em espécie.

Assim estão presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, nos termos previstos em lei. Razões pelas quais, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de ordem de bloqueio de créditos que a reclamada tem a receber junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, localizado no SAN, quadra 3, bloco A, Brasília/DF até o limite de R\$ 25.000,00 vinte e cinco mil reais), valor atribuído à causa. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Expeça-se o Mandado com urgência. Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-296-50.2012.5.10.0017

Reclamante	Edivanildes Bento Pinheiro Fernandes
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Ministério da Agricultura Pecuniária e Abastecimento - Mapa - União Federal
Reclamado	Ios Informática Organização e Sistema S.A
Advogado	JANAINA BARRETO FERNANDES PINTO COELHO(OAB: 152337/RJ)

"Diante do exposto julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.741,60 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta reais), dispensadas na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-303-42.2012.5.10.0017

Reclamante	Alan Costa de Amorim
Advogado	MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
Reclamado	Taranta Materiais para Construções Ltda (na pessoa do sócio Bruno Taranta Martins)
Advogado	EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14631/GO)

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Vista à reclamada da contestação à reconvenção apresentada pelo reclamante/reconvindo, fls. 168/170, prazo de 5 dias. Brasília-DF, 14.05.2012.

Despacho

Processo Nº RT-304-27.2012.5.10.0017

Reclamante	Mariza de Oliveira Abath
Advogado	LUCIANA APARECIDA ANANIAS(OAB: 69614/MG)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-326-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Ricardo Jorge de Castro Souza
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante e pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista às partes, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-328-89.2011.5.10.0017

Reclamante Higo Oliveira Sousa
Advogado SUSI GUARANY NINAUT(OAB: 31413/DF)
Reclamado Bosaipo Beckmann Ltda Me
Advogado WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Vistos.

A reclamada foi intimada da decisão de fls.247/250 em 26/01/2012, oportunidade em que interpôs, tempestivamente, recurso ordinário em 01/02/2012 juntando com a peça de recurso o comprovante de depósito recursal, não o fazendo quanto a comprovação do recolhimento das custas processuais.

O documento juntado à fl.274 demonstra recolhimento das custas processuais, contudo tal recolhimento só foi efetivado em 13/04/2012, operando-se a deserção.

Diante disso, denego seguimento ao recurso ordinário do reclamado, por deserto.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para certificação do trânsito em julgado e liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-91.2012.5.10.0017

Reclamante Aline Souza Alves
Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado Ibero Americana Consultoria e Serviços Ltda-Me

Vistos. Proceda a Secretaria o registro de baixa nas CTPS dos reclamantes. Expeçam-se os alvarás para levantamento do FGTS, pelos autores. Publique-se. Brasília, 11 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-401-27.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Gorete Nascimento
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Info-Key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado ISABELA MENEZES DE FARIAS(OAB: 27707/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 261030/SP)
Reclamado Uniao (DPU)
Reclamado Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração da reclamante às fs. 281/283, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao 1º (Info-Key Comércio e Serviços Ltda.) e 2º reclamado(Banco do Brasil S. a) reclamados, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos, prazo

sucessivo de 5 dias, a começar pelo 1º reclamado.

Intimem-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para intimação da 3ª e 4ª reclamadas, para manifestação dos embargos declaratórios opostos pela reclamante. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-412-56.2012.5.10.0017

Reclamante Ediones de Paiva Rodrigues
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

"Diante do exposto julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Também incidirão contribuições fiscais e previdenciárias, igualmente segundo a respectiva legislação e consoante os parâmetros traçados na fundamentação acima. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-444-61.2012.5.10.0017

Reclamante Genildo Ferreira da Silva
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado Maf Pizza Expressa Ltda-Me (representada pelo seu sócio ALEXANDRE BARBOSA CINTRA)

"Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-529-47.2012.5.10.0017

Reclamante Patricia Dias da Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem Ltda

Vistos. Em que pese o presente feito tramitar pelo rito sumário, importando o arquivamento pela regra do §1º do Art. 852-B, verifica-se que a decisão de fls. 17 (antecipação dos efeitos da tutela) foi cumprida positivamente, cujo valor já foi transferido para os presentes autos através da guia de fls. 31. Assim, observando-se os

princípios da economia e celeridade processual, anote-se o correto endereço da 1ª e 2ª reclamadas, notificando-as via mandado, encaminhando cópia da inicial e desta despacho. Publique-se para ciência da reclamante e da 3ª reclamada. Brasília, 14 de maio de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-552-61.2010.5.10.0017

Reclamante José Luis Barbosa Junior
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologias Ltda.

Vistos.Intime-se o exequente para recebimento da guia de fl.68, devendo comprovar nos autos o valor recebido.Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome da executada.Publique-se.Brasília, 10 de abril de 2012.Brasília, 11 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-553-12.2011.5.10.0017

Reclamante Morgana Lanucia Ramos Alves
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Braslo Produtos de Carne Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-647-23.2012.5.10.0017

Reclamante Edino Cezar Franzio de Souza
Advogado ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

"Edino Cezar Franzio de Souza, requer reconsideração da decisão que indeferiu a antecipação de tutela. Para isso, junta aos autos os documentos de fls. 802/805. A convocação para comparecer à Diretoria Jurídica do Banco, sob pena de demissão por justa causa, e a carta que comunica a efetiva demissão não justificam o pedido antecipatório ora feito. Não restou demonstrada a verossimilhança da alegação de ilegalidade da rescisão contratual. É preciso ouvir a parte contrária para melhor análise do caso. Por tais razões, mantenho a decisão denegatória anterior. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-654-49.2011.5.10.0017

Reclamante Jhonnatan Chirsttian Soares
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte Me
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante através de seu advogado para vir receber o seu cartão fácil, que se encontra na contracapa dos autos.Após, arquivem-se os autos definitivo.Brasília, 11 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-661-41.2011.5.10.0017

Reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSP. DE VALORES, NA BASE DE VALORES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Brink'S - Segurança e Transporte de Valores
Advogado ANTONIO AUGUSTO GONCALVES TAVARES(OAB: 45309/MG)

"Diante do exposto: a) ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 12/05/2006, na forma do art. 269, IV, do CPC; e b) julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism. A parte reclamante ainda arcará com os honorários periciais, no montante de 4.120,00(quatro mil, cento e vinte reais), corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-753-53.2010.5.10.0017

Reclamante David Sousa Santos
Advogado AMÉRICO PAES DA SILVA(OAB: 7772/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Vistos.Reitere a intimação do reclamado para vir receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos.Brasília, 11 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-760-45.2010.5.10.0017

Reclamante Jose Carlos Blanco Cortez
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Peticiona a executada noticiando acordo entabulado entre as partes (fls.212/215). Declaram que chegaram a mútuo consenso de que a obrigação de adimplemento da parcela "auxílio alimentação" será substituída por pagamento único e de caráter indenizatório. Assim, a reclamada se compromete a pagar ao reclamante o valor de R\$66.322,35 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme termos do acordo.

Verifica-se que a petição de acordo encontra-se devidamente assinada pelo reclamante/empregado e reclamada.

Diante do exposto, homologo o acordo de fls.212/215 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exequente, dispensadas na forma da lei.

Ante o valor do acordo (R\$51.482,61), e considerando os termos da Portaria n.º 176, de 19./2/2010, do Ministério da Fazenda, intime-se a União (INSS) para manifestação nos autos (art.832, § 4º/CLT). Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-780-36.2010.5.10.0017**

Reclamante Cosmo Avelino da Silva
 Advogado IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
 Reclamado Luiz Antônio Cruvinel Gordo Filho
 Advogado CRISTIANO CAIADO DE ACIOLI(OAB: 31497/DF)
 Reclamado Lag Engenharia e Arquitetura Ltda

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 11 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-781-50.2012.5.10.0017**

Reclamante Denise Viana Soares
 Advogado PAULO RAVEL RODRIGUES DA SILVA PEREIRA(OAB: 33846/DF)
 Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda
 Reclamado Sesi Gama

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedido que, por expresse requerimento do autor, comportaria em conversão em indenização - fls. 08, item "h" (indenização substitutiva do seguro desemprego). Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidado, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Retire-se o feito da pauta de 02.07.2012, às 14:20. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 79,50, calculadas sobre R\$ 3.975,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-793-64.2012.5.10.0017**

Reclamante Maria Aurení Gonzaga Costa dos Santos
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

"Vistos, etc. Corrija-se o rito para ordinário. Inclua-se o feito em pauta para o dia 2 de julho de 2012, às 14:15, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal, no endereço constante do banco de dados da Receita Federal junto ao SAP e, concomitantemente, intime-a também via EDITAL, conforme requerido na inicial. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-794-83.2011.5.10.0017**

Consignante Atame Pos-Graduacao e Cursos Ltda
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Consignado Vanessa Dias da Silva

"Pelo exposto, acolho os embargos da executada, para no mérito, julgá-los procedentes, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-803-11.2012.5.10.0017**

Reclamante Joao Evande Sales dos Santos
 Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
 Reclamado Fiança Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Fiança Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
 Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por João Evande Sales dos Santos em face Fiança Serviços Gerais Ltda e outros, com pedido de antecipação de tutela objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial. A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. Porém, para que a tutela antecipada seja autorizada, necessário o preenchimento dos requisitos legais. Não há comprovação da demissão sem justa causa do autor, apenas documentos genéricos acerca do encerramento de contrato de terceirização. Indeferir-se a tutela antecipada, ante o perigo de irreversibilidade da decisão, caso seja concedido o pedido, nos termos do art. 273 do CPC. Intimem-se as partes para a audiência do dia 4 de julho de 2012, às 14:15, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. Publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-806-63.2012.5.10.0017**

Reclamante Fabio Silva Santana
 Advogado ITALO ANTUNES DA NÓBREGA(OAB: 24925/DF)
 Reclamado House Administracao Condominial Ltda

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 3 de julho de 2012, às 14h00 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-808-33.2012.5.10.0017**

Reclamante Eduardo Pedro de Moraes
 Advogado FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
 Reclamado J.A. de Souza - Serralheria - Me

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedido que, por expresse requerimento do autor, comportaria em conversão em indenização - fls. 07, item "4" (multa do art. 467 da CLT). Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidado, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o

processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT.

Retire-se o feito da pauta de 04.07.2012, às 13:55. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 274,40, calculadas sobre R\$ 12.370,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-809-18.2012.5.10.0017

Reclamante	Ilze Froes Alves
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fiança Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Ilze Froes Alves em face Fiança Serviços Gerais Ltda e outros, com pedido de antecipação de tutela objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial. A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. Porém, para que a tutela antecipada seja autorizada, necessário o preenchimento dos requisitos legais. Não há comprovação da demissão sem justa causa do autor, apenas documentos genéricos acerca do encerramento de contrato de terceirização. Indefere-se a tutela antecipada, ante o perigo de irreversibilidade da decisão, caso seja concedido o pedido, nos termos do art. 273 do CPC. Intimem-se as partes para a audiência do dia 4 de julho de 2012, às 13:50, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. Publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-811-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcos Antonio Varga Pereira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedido que, por expresse requerimento do autor, comportaria em conversão em indenização - fls. 04 item "e" (indenização substitutiva do seguro desemprego). Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidado, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Retire-se o feito da pauta de 05.07.2012, às 14:30. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de

hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 49,26, calculadas sobre R\$ 2.463,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-813-89.2011.5.10.0017

Reclamante	Valeria Aparecida de Queiroz
Advogado	CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-814-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Nancy Ivonne Krier Martins
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Nancy Ivonne Krier Martins em face de Patrimonial Serviços Especializados Ltda e Outro, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial ante a demissão imotivada sofrida. Requer, também, alvará para gozo de seguro-desemprego e concessão de ordem a fim de que seja determinado o bloqueio de créditos visando a garantir o pagamento relativos as verbas rescisórias. A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. A comunicação de aviso prévio do trabalhador de fl. 24 demonstra o ânimo de demitir imotivadamente a autora. Por tais razões a antecipação de tutela é possível, e por conseguinte a movimentação da conta vinculada é autorizada. Sendo assim, e estando presente à argumentação da reclamante a prova inequívoca, bem como a verossimilhança das alegações, e não estando configurado o fundado receio de dano irreparável ante o caráter alimentar da verba cuja liberação é pleiteada, defiro a antecipação de tutela pretendida, com base nos art. 273 do Código de Processo Civil, para que seja expedido o ALVARÁ JUDICIAL de autorização para movimentação da conta vinculada aberta em nome da reclamante, Rosileide Silva de Abreu, já qualificada nos autos. Deverá ser expedido, também, alvará para gozo de seguro-desemprego em nome da reclamante. Relativamente ao bloqueio de créditos, pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. Os documentos juntados às fls. 23/24 a existência de relação de emprego havida entre as partes. Os de fls. 40/48, a má fase que a empresa vem enfrentando, com denúncias de atrasos nos pagamentos e certidão com um sem-número de ações contra a reclamada. O tipo de caso submetido é por demais conhecido nesta jurisdição, não merendo maiores delongas. As empresas de mão-de-obra terceirizadas, após os termos dos contratos, ficam inadimplentes com os empregados, sem que tenham qualquer patrimônio para suportar dívidas de caráter alimentício com seus

empregados. Pelo que concluo não seria diferente no caso em espécie. Assim estão presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, nos termos previstos em lei. Razões pelas quais, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de ordem de bloqueio de créditos nos autos da ação cautelar nº 288/2012 em curso na 13ª Vara do Trabalho, até o limite de R\$ 87.861,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme proposto na inicial. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Expeça-se o Mandado com urgência. Intimem-se as partes, para a audiência do dia 05 de julho de 2012, às 14:20h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Publique-se. DS.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-816-10.2012.5.10.0017

Reclamante Antonio Jose da Silva
Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Perfecta Construtora Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/07/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-818-77.2012.5.10.0017

Reclamante Ernani Pereira de Souza Filho
Advogado SILVIO DE JESUS PEREIRA(OAB: 14684/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/07/2012, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-819-62.2012.5.10.0017

Reclamante Vanessa Karina Lima Leite
Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado Fundação Zerbini
Reclamado Secretaria de Saúde - Distrito Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/07/2012, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-820-47.2012.5.10.0017

Reclamante Luana Ramos Passos Ribeiro
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/07/2012, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-821-32.2012.5.10.0017

Reclamante Adenilson Costa Farias
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)

Reclamado

Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/07/2012, ÀS 13:45 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-822-17.2012.5.10.0017

Reclamante Gilmar Arruda de Brito
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
Reclamado Via Engenharia SA
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S/A
Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários S/A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/07/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-823-02.2012.5.10.0017

Reclamante Wagner da Silva Santana
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado Viação Planeta Ltda

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedido que, por expresse requerimento do autor, comportaria em conversão em indenização - fls. 03 item "d" (indenização substitutiva do seguro desemprego). Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidado, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT. Retire-se o feito da pauta de 09.07.2012, às 14:30. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 70,60, calculadas sobre R\$ 3.530,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-824-84.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Aparecida Soares de Sousa
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 18 de junho de 2012, às 14:30, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal, no endereço constante do banco de dados da Receita Federal junto ao SAP e, concomitantemente, intime-a também via EDITAL, conforme requerido na inicial. Observe a secretaria. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-825-69.2012.5.10.0017**

Reclamante Moacir da Silva Neto
 Advogado FABIANO DE ALMEIDA NUNES(OAB: 21461/DF)
 Reclamado Samsung Eletronica da Amazonia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/07/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho**Processo Nº RT-826-54.2012.5.10.0017**

Reclamante Francisco Costa dos Santos
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/07/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho**Processo Nº RT-831-76.2012.5.10.0017**

Reclamante Jefferson Ferreira Neves
 Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
 Reclamado Coral administração e serviços LTDA
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
 Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 9 de julho de 2012, às 14h25 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e as Reclamadas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e as reclamadas via postal. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-833-46.2012.5.10.0017**

Reclamante Cleidionice Martins Brito
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

"Vistos, etc. A inicial, na forma como proposta, apresenta vício de inépcia pois não indica data da rescisão contratual, ainda que haja pedido de rescisão indireta. A ausência de tal dado prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art. 284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. As partes serão intimadas da audiência inaugural após o prazo para emenda da inicial. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. D.S. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho**Processo Nº RT-834-31.2012.5.10.0017**

Reclamante Leonir da Silva Amorim
 Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)

Reclamado

Icone Construções e Serviços Ltda

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 4 de julho de 2012, às 13:55, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante, observadas as prerrogativas da Defensoria Pública, e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-838-68.2012.5.10.0017**

Reclamante Antonio dos Anjos de Oliveira
 Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
 Reclamado Uniao Pioneira de Integracao Social
 Advogado MARCO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 9303/DF)

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 10 de julho de 2012, às 14h20 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal. Observe a secretaria. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-840-38.2012.5.10.0017**

Reclamante Simone Corrêa Vale
 Advogado RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)
 Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda
 Reclamado Ministério da Justica - União

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Simone Corrêa Vale em face de Fortesul - Serviços, Construções e Saneamento Ltda e União Federal (Ministério da Justiça), com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando bloqueio de créditos que a primeira reclamada tem a receber junto à segunda reclamada. Justifica seu pedido ao alegar que desde a demissão não recebeu suas verbas rescisórias, e que o caráter alimentar de tais parcelas autorizam o arresto pretendido. Os documentos juntados à inicial comprovam a existência de relação de emprego havida entre as partes. Porém, não restou demonstrada dificuldade financeira por parte da primeira ré. Também não há indício de risco de insolvência ou de que a requerida possa esquivar-se de suas eventuais obrigações. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a existência de prova inequívoca que demonstre a verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. Indefere-se a tutela antecipada, ante a ausência de prova inequívoca, nos termos do art. 273 do CPC. Intimem-se as partes para a audiência do dia 10 de julho de 2012, às 14:45, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-841-23.2012.5.10.0017**

Reclamante	Edsoneide Ferreira Salazar
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Natan Joias Ltda

"Vistos, etc. Compulsando a exordial, noto a existência de pedido que, por expresse requerimento do autor, comportaria em conversão em indenização - fls. 07 item "27.6" (multa do art. 467 da CLT). Destarte, o pedido mencionado haveria de ter sido previamente liquidado, em atenção ao art. 852 - B, I, da CLT, eis que a presente reclamatória tramita em rito sumaríssimo. Em assim não procedendo, impõe-se o arquivamento por força do que dispõe o § 1º do referido artigo. Pelos motivos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC combinado com o art. 852, B, I, §1º da CLT.

Retire-se o feito da pauta de 10.07.2012, às 14:20. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial em favor do reclamante, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia. Custas pela(o) reclamante no importe de R\$ 100,24 calculadas sobre R\$ 5.012,00, dispensadas em face da declaração de seu procurador. Intime-se o reclamante por seu procurador, via imprensa oficial. Após desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-842-08.2012.5.10.0017

Consignante	Expresso Sao Jose Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Consignado	Wanderlei Pereira das Neves

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 05 de julho de 2012, às 14:30h, devendo o consignante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e o consignado, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Concedo prazo de 2 dias para depósito judicial do montante consignado, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se o consignante via imprensa. Notifique-se o consignado via postal, enviando-lhe cópia da inicial. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-843-90.2012.5.10.0017

Reclamante	Yara Martins Silva
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)
Reclamado	Fortesul-Serviço, Construções e Saneamento Ltda
Reclamado	Ministério da Justiça - União Federal

"Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Yara Martins Silva em face de Fortesul - Serviços, Construções e Saneamento Ltda e União Federal (Ministério da Justiça), com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando bloqueio de créditos que a primeira reclamada tem a receber junto à segunda reclamada e liberação de guias de FGTS. Justifica seu pedido ao alegar que desde a demissão não recebeu suas verbas rescisórias, e que o caráter alimentar de tais parcelas autorizam o arresto pretendido. Os documentos juntados à inicial comprovam a existência de relação de emprego havida entre as partes. Porém, não restou demonstrada dificuldade financeira por parte da primeira ré. Também não há indício de risco de insolvência ou de que a requerida possa esquivar-se de suas eventuais obrigações. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a existência de prova inequívoca

que demonstre a verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. Indefere-se o pedido de bloqueio de valores, ante a ausência de prova inequívoca, nos termos do art. 273 do CPC. Relativamente ao bloqueio de créditos, a conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. A comunicação de rescisão de fl. 14 demonstra o ânimo de demitir imotivadamente a autora. Por tais razões a antecipação de tutela é possível, e por conseguinte a movimentação da conta vinculada é autorizada. Sendo assim, e estando presente à argumentação da reclamante a prova inequívoca, bem como a verossimilhança das alegações, e não estando configurado o fundado receio de dano irreparável ante o caráter alimentar da verba cuja liberação é pleiteada, defiro a antecipação de tutela pretendida, com base nos art. 273 do Código de Processo Civil, para que seja expedido o ALVARÁ JUDICIAL de autorização para movimentação da conta vinculada aberta em nome da reclamante, Yara Martins Silva, já qualificada nos autos. Intimem-se as partes para a audiência do dia 10 de julho de 2012, às 14:15 devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa, a primeira reclamada via postal e a segunda via mandado. Publique-se. DS. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-845-60.2012.5.10.0017

Impetrante	Sindicato dos Empregados no Ramo do Comércio, Hotelaria, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Hotéis, Fazenda e Similares do Sul de Minas
Advogado	JOSE FRANCISCO DE MELO(OAB: 151700/SP)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego Na Pessoa do Chefe de Gabinete

"(...)Ante os motivos expostos, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios - Súmula 512 do STF. Custas, pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.000,00). Intime-se o impetrante, via imprensa oficial e a autoridade Coatora por mandado. Nada mais. Brasília, 11 de maio de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-879-69.2011.5.10.0017

Reclamante	Rogério de Alencar Estrela
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)
Reclamado	Taif Tecnologia e Serviços de Informática Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 282407/SP)
Reclamado	Fiança Taxi Aéreo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, prazo sucessivo de 8 dias, a

começar pelo 1º reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-886-61.2011.5.10.0017

Reclamante Itamar Nunes Martins
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante os termos da certidão de fl. 187, revogo o despacho de fl. 178 e atos dele decorrente.

Intime-se a reclamada para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 164/175, prazo 8 dias. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-933-35.2011.5.10.0017

Reclamante Rafael Lima e Sa
Advogado FLÁVIO STUDART WERNIK(OAB: 26309/DF)
Reclamado Infotecoop - Cooperativa de Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado CARLOS DA SILVA BARROS(OAB: 103457/RJ)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado VOLNEI OTT DOS SANTOS(OAB: 34000/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 194/199, fixando o valor em R\$ 6.737,13, relativo aos encargos previdenciários e fiscais incidente sobre o acordo de fls.175.

Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos, prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.

Brasília, 11 de maio de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-966-25.2011.5.10.0017

Reclamante Raimundo Nonato Gomes dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Servicos de Pinturas Ltda - Me
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)

Há recurso ordinário interposto pela União dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e à reclamada para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1063-25.2011.5.10.0017

Reclamante Marcio Carvalho Araujo da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Torre Palace Hotel Ltda
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1144-71.2011.5.10.0017

Reclamante Romildo Ferreira da Cunha
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1155-37.2010.5.10.0017

Reclamante Frederico Costa Maia
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Empresa de Trabalho Temporário Ltda.
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
Reclamado Brasil Telecom S.A.
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas reclamadas dentro do prazo legal.

Vista às partes, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários interpostos, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pela 1ª reclamada (Empresa de Trabalho Temporário Ltda). Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1324-87.2011.5.10.0017

Reclamante Maristela Lourdes Pereira da Silva
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista às reclamadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pela 1ª reclamada (Caixa Econômica Federal).

Despacho

Processo Nº RT-1340-75.2010.5.10.0017

Reclamante Andreilk Moraes Manoel Lopes Soares
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado Hospital Santa Lucia S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Peticiona o reclamante requerendo seja expedido ALVARÁS para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego.

A decisão de fls.397/401 deferiu o levantamento do FGTS + multa de 40%, assim como a percepção ao Seguro Desemprego.

Expeçam-se ALVARÁS em favor do reclamante para levantamento do FGTS e habilitação ao Seguro Desemprego, intimando-o para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1360-32.2011.5.10.0017

Reclamante Edson Luiz Saraiva dos Reis
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda
Reclamado Telecomunicações Brasileiras Sa Telebrás
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração do reclamante às fls. 612/613, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista aos reclamados para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos. Prazo Desnecessária nova intimação da 1ª reclamada (Federal Serviços Gerais Ltda) à luz do art. 322 do CPC.Intime-se a 2ª reclamada via publicação.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1361-51.2010.5.10.0017

Reclamante Edilene da Silva Magalhaes
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Aliança Cooperativista Nacional Unimed (na pessoa de Reginaldo ferreira Lima ou Fabiana Batista Nogueira dos Santos)
Advogado ISABELA GUEDES RIBEIRO(OAB: 14563/PB)
Reclamado Cooperativa Unimed Centro-Oeste e Tocantins
Advogado MARILANE LOPES RIBEIRO(OAB: 6813/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito, prazo sucessivo de 3 dias, a começar da reclamante. Intimem-se as partes via DJ. Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1405-36.2011.5.10.0017

Reclamante Francisco das Chagas Pereira
Advogado LIDIANA ANDRADE DE MORAIS(OAB: 28663/DF)
Reclamado Oliveira Loiola Pizzaria Forno Ltda (Ou Pizza Fone)

Intime-se o reclamante, no prazo de 10 dias, trazer aos autos sua CTPS para proceder as devidas anotações. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1439-45.2010.5.10.0017

Reclamante Miguel Alves de Oliveira
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)
Reclamado União Federal

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista à 1ª reclamada (Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, prazo legal. Intime-se o reclamado via publicação.

Decorrido o prazo façam os autos conclusos para intimação da 2ª

reclamada (União Federal), via PRU, com remessa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1450-40.2011.5.10.0017

Reclamante Sebastiao Antonio Szervinsk
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)
Reclamado Distrito Federal (sucessor da Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada (Distrito Federal (sucessor da Empresa Brasiliense de Turismo Brasiliatur), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1457-32.2011.5.10.0017

Reclamante Erasmo Feliciano de Andrade
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JÚNIOR(OAB: 14438/GO)

"Pelo que precede: a) JULGO PROCEDENTES os pleitos deduzidos na exordial, deferindo ao reclamante as obrigações descritas na fundamentação, cujos termos são adicionados ao presente dispositivo, para todos os fins de lei e b) INDEFIRO a responsabilidade solidária e subsidiária da segunda reclamada e determino sua exclusão da lide. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. Também incidirão contribuições fiscais e previdenciárias, igualmente segundo a respectiva legislação e consoante os parâmetros traçados na fundamentação acima. A parte reclamada ainda arcará com os honorários periciais, no montante de 2.170,00(dois mil, cento e setenta reais), corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença. Custas pelas reclamadas, sobre o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, POR MANDADO, dada a prerrogativa de que agora gozam seus procuradores (Lei 10.910/04, art. 17), para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1464-24.2011.5.10.0017

Reclamante Jose Aurelio Hermeto de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do DF
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

"Pelo que precede: a) ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 13/07/2006, na forma do art. 269, IV, do CPC; e b) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pleitos deduzidos na fundamentação, cujos termos são adicionados ao presente dispositivo, para todos os fins de lei. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. Também incidirão contribuições fiscais e previdenciárias, igualmente segundo a respectiva

legislação e consoante os parâmetros traçados na fundamentação acima. A parte reclamada ainda arcará com os honorários periciais, no montante de 2.880,00(dois mil, oitocentos e oitenta reais), corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença. Custas pela reclamada, sobre o valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais). INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, POR MANDADO, dada a prerrogativa de que agora gozam seus procuradores (Lei 10.910/04, art. 17), para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1511-95.2011.5.10.0017

Reclamante	Alcir Xavier Vitoria Junior
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Há recurso adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1544-22.2010.5.10.0017

Reclamante	Paulo Roberto dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1554-32.2011.5.10.0017

Reclamante	Jonas Mota Pinheiro
Advogado	JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA MAHON JUNIOR(OAB: 19510/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1555-17.2011.5.10.0017

Reclamante	Erislandio da Silva dos Santos
Advogado	ANICETO SOARES(OAB: 25420/DF)
Reclamado	Reforcom Reformas Ltda. - Me
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	João Rangel Ferreira. - Me
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Reclamado
Advogado

Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
JULIO CESAR CAVALCANTE
AIRES(OAB: 18960/DF)

Em 10 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz JONATHAN QUINTÃO JACOB, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Reforcom Reformas Ltda. - Me e João Rangel Ferreira. - Me e seus advogados. Ausente o(a) reclamado(a) Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda e seu advogado. Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a contar do recte a partir 14/05/2012.

Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 05/06/2012, às 13h33min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Audiência encerrada às 13h33min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1584-67.2011.5.10.0017

Reclamante	Sheila Esteves Machado
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 188/206 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 27.604,95 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 18.631,41

INSS Reclamante....: 1.242,28

INSS Reclamado.....: 3.127,56

INSS Terceiros.....: 813,10

INSS SAT.....: 312,71

Custas do Processo: 397,47

Custas Art.789.....: 99,37

Hon. Advocatício...: 2.981,05

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1595-96.2011.5.10.0017

Reclamante	Fernando Cesar Avelino Barros
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Vistos. Tendo o autor oposto embargos declaratórios em 23/04/2012, denego-lhe seguimento porque intempestivo. Intime-se o reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado (Banco do Brasil) às fls.

648/665, bem como do aditamento às fls. 679/703, prazo legal. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1664-31.2011.5.10.0017

Reclamante Odilon Vieira da Silva Filho
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1709-35.2011.5.10.0017

Reclamante Daniel Cedro Gomes
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 173/175, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1717-12.2011.5.10.0017

Reclamante Paulo Vieira Mota
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração de fls. 226/230, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1733-63.2011.5.10.0017

Reclamante Bruno Aprigio e Silva
Advogado ALEXANDRE DUARTE SIQUEIRA(OAB: 33325/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração da reclamada às fls. 452/462, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1736-18.2011.5.10.0017

Reclamante Antonio Mauro Rocha Nunes

Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado Brasiterra Brasília Terraplanagem Ltda Epp
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1781-22.2011.5.10.0017

Reclamante Mario Lucio Pereira Megeredo
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Intime-se a reclamada para fornecer as guias do TRCT para levantamento do FGTS, garantida a integralidade, prazo 5 dias. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1794-21.2011.5.10.0017

Reclamante Francisco Vagner Furtado
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Intime-se o reclamante, para no prazo de 10 dias, trazer a CTPS para proceder as devidas anotações. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1798-58.2011.5.10.0017

Reclamante Monica Duarte Costa Melo
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela reclamada, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1895-58.2011.5.10.0017

Reclamante Daniel Fernando de Sousa Silva
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Conver - Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1946-69.2011.5.10.0017

Reclamante Damiao da Conceicao Santos

Advogado	ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado	Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me
Reclamado	Emark Construtora e Incorporações Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos. A 2ª reclamada (Emark) requer a expedição de certidão de inteiro teor, fls. 44, sem contudo comprovar o recolhimento dos emolumentos. Concedo à 2ª reclamada o prazo de 5 dias para comprovação do recolhimento dos emolumentos, importando o silêncio em desistência do requerimento de expedição da certidão. Brasília, 14 de maio de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1949-24.2011.5.10.0017

Reclamante	Maximiniana Bandeira de Carvalho
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Sociedade Incorporadora Residencial Real Garden
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos. Intime-se a reclamante, para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento das custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1962-23.2011.5.10.0017

Reclamante	Antonio Ribeiro de Araujo
Advogado	CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	ROBERTA MARIA MIRANDA MOREIRA DE CARVALHO(OAB: 10899/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração de fls. 143/149, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1963-08.2011.5.10.0017

Reclamante	Anderson Francisco da Silva
Advogado	LIGIA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32724/DF)
Reclamado	Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-2500-43.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-25/2007-017-10-00.5

Reclamante	João Bezerra de França
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA.
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)

Vistos.

Foi decretada a falência da executada ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA, conforme se infere do documento de fl.406. Assim, constatada a inexistência de bens do devedor principal a execução deverá prosseguir contra o devedor subsidiário. Esse o entendimento jurisprudencial da egr. 3ª Turma em que adota esse posicionamento, conforme se verifica do Agravo de Petição de nº 1502-2009-003-10-00-9-AP, DJ 04.02.2011, cuja ementa transcreve-se a seguir:

"EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. A constatação da inexistência de bens livres e desembaraçados do devedor principal revela o condão de direcionar a Execução para o co-obrigado subsidiariamente, desde que ele tenha participado da relação jurídico- processual, independentemente de esgotadas as possibilidades de execução contra os sócios da devedora principal. Agravo conhecido e provido."

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$15.142,57 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), já deduzidos os valores pagos pela 1ª executada e levantados pelo exequente (fl.396).

Intime-se o devedor subsidiário (UNIÃO) para pagamento da execução, na forma do art.730 do CPC.

Par intimação da UNIÃO observe a Secretaria os termos do convênio 65/2010.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-13400-17.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-134/2009-017-10-00.4

Reclamante	Jorge Luiz Buquer dos Santos
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.

Dê-se vista ao executado (Banco do Brasil) da planilha apresentada pelo exequente, em adequação a decisão de fl.1089/1090, por dez (100 dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-24300-59.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-243/2009-017-10-00.1

Reclamante	Darcy Ferreira da Silva
Advogado	JOAO CYRINO FILHO(OAB: 04356/DF)
Reclamado	Brasilia Empresa de Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Vistos. Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de

Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 11 de maio de 2012.JONATHAN QUINTAO
JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40200-19.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-402/2008-017-10-00.7

Reclamante	Maria Antonia de Oliveira Rocha
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado	Silvia Maria Olinto Martins
Advogado	MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB: 25728/O/DF)

Vistos. Em que pese a expedição do alvará de fls. 74, a intimação expedida diretamente à reclamante, retornou com a informação "desconhecido", fls. 75-verso. Intime-se a reclamante o patrono da reclamante, via DJ, acerca da devolução da intimação, devendo indicar o correto endereço para intimação da autora objetivando o levantamento do seu crédito. Após a manifestação, conclusos para expedição de novo alvará. Brasília, 14 de maio de 2012. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-41800-46.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-418/2006-017-10-00.8

Reclamante	Anair Natividade Correa
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681A/DF)
Reclamado	REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado	EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES(OAB: 21182/DF)
Reclamado	Banco de Brasília S/A - BRB
Advogado	PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3970/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para vista do ofício da UNIÃO (fl.1013).

Após aguarde-se por 90 dias dias o cumprimento do despacho de fl.1011.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-45300-52.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-453/2008-017-10-00.9

Reclamante	Débora da Costa Ferreira
Advogado	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO(OAB: 31189/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45800-21.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-458/2008-017-10-00.1

Reclamante	Rafaela Moreira Buriti de Souza
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/O/DF)
Reclamado	Clinica MM Endocrinologia e Pediatria
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/T/DF)

Vistos.Reitere a intimação do reclamante para vir receber a CTPS do reclamante que se encontra na contra capa dos autos.Recebido o documento pela autora, retornem os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 14 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-48900-47.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-489/2009-017-10-00.3

Reclamante	Daniel Braga Barbosa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Intime-se o exequente para recebimenty do alvará, referente ao saldo remanescente da execução.Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52500-86.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-525/2003-017-10-00.3

Reclamante	ANA CRISTINA CONCEICAO LEME
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Reclamado	VALMILLA JOIAS LTDA EPP
Advogado	EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/DF)
Reclamado	Carlos Cezar Claudio Santos
Reclamado	Maria Aparecida da Silva

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 14 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-53000-55.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-530/2003-017-10-00.6

Reclamante	JOSE MARIA DE SOUZA JUNIOR
------------	----------------------------

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado CARDOSO E LECHTMAN ASSESSORIA JUR COML E REP E ARREC EM GERAL LTDA (SOMA ASSESSORIA)
Advogado JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA(OAB: 7622/DF)

Vistos.

Acordo de fls.315/316 quitado, conforme declaração de próprio punho do reclamante (fl.468).

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC, ante a quitação do débito. Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-53600-81.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-536/2000-017-10-00.0

Reclamante JOSE LUIZ MACIEL LOBATO
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Nisdy Ltda
Reclamado Pier 21 Cultura e Lazer S/A
Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$14.019,47, ressalvadas atualizações posteriores. Depósito recursal R\$5.155,82 convertido em penhora (fl.225).

Considerando que a executada PIER 21 CULTURA E LAZER S/A não efetuou o pagamento da diferença da execução, conforme determinado no despacho de fl.184, determino diligências junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio da diferença da execução R\$ 8.863,65 em nome da executada PIER 21 CULTURA E LAZER S/A.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54900-68.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-549/2006-017-10-00.5

Reclamante Marcos Antonio Rodrigues Satiro
Advogado EDSON DIAS QUIXABA(OAB: 13035/DF)
Reclamado MX SERVIÇOS LTDA.
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Elevadores Atlas Schindler S/A.
Advogado MILTON DE SOUZA COELHO(OAB: 3809/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada na forma do artigo 884 da CLT, para vista dos autos no prazo de 05 dias.Publique-se. Brasília-DF,11 de maio de 2012.Jonathan Quintão Jacob Juiz do trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-72000-41.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-720/2003-017-10-00.3

Reclamante MARCELO BORGES DE FARIA

Advogado ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO(OAB: 12968/DF)
Reclamado CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO GRUPO PAO DE ACUCAR
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se a procuradora do reclamante para recebimento da certid, prazo legal. Após retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-80400-68.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-804/2008-017-10-00.1

Reclamante Marco Antonio de Quevedo
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/O/DF)
Reclamado Hwm Com. Bebidas e Alimentos Ltda. (Barracão do Mestre)
Advogado MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS(OAB: 24429/O/DF)

Vistos.

1-Opõe a executada exceção de pré-executividade (fls.157/158 informando o pagamento dos encargos previdenciários a título de INSS reclamante; INSS reclamado, SAT e TERCEIROS. Juntou aos autos a guia de fl.159 para corroborar suas alegações.

2-Primeiramente cumpre esclarecer que quando da condenação ao pagamento de encargos previdenciários , os valores referentes a tais encargos devem ser recolhidos em guias próprias utilizando-se os respectivos códigos (1708-reclte e 2909-reclada-SAT/terceiros).

3-Contudo verifica-se que a guia juntada à fl.159 informa o pagamento de R\$278,64, no código 2909, porém não há na guia autenticação bancária para se aferir o efetivo pagamento, não servindo o documento como prova de pagamento nos autos.

Por tais razões indefiro a exceção de pré-executividade.

4-Por outro lado, verifica-se a quitação do débito pelo depósito de fl.184.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-89200-56.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-892/2006-017-10-00.0

Reclamante Jose Ananias Gabriel de Araujo
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado CEB Distribuicao S A
Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 32076/DF)

Intime-se a reclamada (CEB) para recebimento do alvará acostado na contra capa dos autos, prazo legal.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-103300-50.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1033/2005-017-10-00.7

Autor Liosmar Costa Cotrim (Espólio de) (Representado por Zilca Antonio Ribeiro)
Advogado SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)
Réu Lourenco Cadore
Réu Lourenco Cadori

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de

Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 14 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR
DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-104400-69.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1044/2007-017-10-00.9

Reclamante	Vânia Lúcia Alves Feitosa
Advogado	DANIELA ALVES DE FARIAS MARROQUIM(OAB: 31301/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília -DF SINDSAÚDE
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/O/DF)

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de
Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 14 de maio de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR
DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132700-70.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1327/2009-017-10-00.2

Reclamante	Antonio Jose Ferreira Figueiredo
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 07131/DF)
Reclamado	VRG Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

O prazo de fl.757/758 decorreu in albis, conforme se infere do
despacho de fl.760, razão pela qual indefiro o requerimento da
reclamada contido na petição.

Sobrestem-se os autos até o julgamento do agravo de instrumento
noticiado à fl.752.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-155800-54.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1558/2009-017-10-00.6

Reclamante	Altamiro Menezes da Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CLAUDIA SANT'ANNA VIEIRA(OAB: 08834/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de
declaração de fls. , e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do
TST, concedo vista ao RECLAMADO para, querendo, manifestar-se
sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para
proferimento da decisão.

Brasília, 11 de maio de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-181700-39.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1817/2009-017-10-00.9

Reclamante	Aline Félix Rodrigues de Sousa
Advogado	RAPHAEL RABELO CUNHA MELO(OAB: 21429/DF)
Reclamado	Massa Falida ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higirtec Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	DENISE CRISTINA CARVALHO SILVA SERRA SOUZA(OAB: 28472/DF)
Reclamado	ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente
feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos
cálculos e dos embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2012.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Editais

Editais

Processo Nº RT-824-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Aparecida Soares de Sousa
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda

Editais de Notificação de Audiência

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do
Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das
atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO
Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, atualmente
em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no
dia 18 de junho de 2012 às 14h30, perante a 17ª Vara do Trabalho
de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513,
Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à
reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser
apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.).
Na referida audiência a reclamada deverá estar presente,
independentemente do comparecimento de seu(s)
representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa,
sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro
do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento
da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu,
FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª
Vara do Trabalho, passei o presente em 11, MAIO de 2012, nesta
cidade de Brasília-DF.

Editais

Processo Nº RT-1750-02.2011.5.10.0017

Reclamante	Jaqueline Costa de Almeida
------------	----------------------------

Advogado	LUCIA HELENA SILVA MARINHO(OAB: 20547/DF)
Reclamado	Jkw Panificadora (proprietário Sr. Edilson Aguiar Rocha)
Reclamado	JKW Distribuidora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s) Jkw Panificadora (proprietário Sr. Edilson Aguiar Rocha), atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "3. Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para, reconhecida a relação de emprego havida entre o reclamante e as reclamadas, condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre saldo de salário, salários trezenos e valor previsto no parágrafo. 4º, do art. 71, da CLT. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação. 3. Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para, reconhecida a relação de emprego havida entre o reclamante e as reclamadas, condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre saldo de salário, salários trezenos e valor previsto no parágrafo. 4º, do art. 71, da CLT. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2000,00, valor arbitrado à condenação.

".E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 9, MAIO de 2012.

As. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Editais**Processo Nº RT-7700-60.2009.5.10.0017**

Processo Nº RT-77/2009-017-10-00.3

Reclamante	Jaqueline Rodrigues Fontinele
Advogado	SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO(OAB: 05499/E/DF)
Reclamado	All Risks Vistoria Previa de Seguros Ltda
Reclamado	Alfa Seguradora
Reclamado	Bradesco Seguros S/A
Reclamado	Unibanco AIG Seguros LTDA
Reclamado	Jessica Alves da Silva Oliveira
Reclamado	Ricardos Alves de Oliveira

Editais de Citação

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 021.640.821-09

e RICARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 441.413.351-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 11378 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 4.963,34 (100,00%)

Total Geral: 4.963,34

Atualizado: 31/01/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Intimem-se via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 14, MAIO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-168-61.2011.5.10.0018**

Reclamante	Vanessa Gélío Carone
Advogado	MONALIZA COSTA SANTOS(OAB: 29705/DF)
Reclamado	Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev
Advogado	AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES(OAB: 71182/RJ)

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho**Processo Nº RT-417-75.2012.5.10.0018**

Reclamante	Benedito Abadio de Farias
Advogado	CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)
Reclamado	Coimbra Pneus e Escapamentos

Sendo a CTPS à contracapa, intime-se a Reclamada a proceder as anotações na CTPS do Reclamante, bem como apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, inclusive com a multa de 40% e guias do seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-439-36.2012.5.10.0018**

Reclamante	Manoel Taveira da Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Dan Hebert Engenharia S/A
Advogado	EMILY PALMEIRA MARTINS ARRUDA(OAB: 23345/DF)

J. Como pedido I. (expedição de certidão)

Despacho**Processo Nº RT-453-20.2012.5.10.0018**

Reclamante	Joao Nunes de Souza
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 453-20-2012-5-10-0018 proposta por JOÃO NUNES DE SOUZA em desfavor de ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os

pedidos formulados, e condenar a reclamada a pagar: 1)aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias R\$1872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais); 2)férias proporcionais (8/12), acrescidas de um terço R\$1600,00 (mil e seiscentos reais); 3) décimo terceiro salário proporcional de 2010 (8/12) R\$1200,00 (mil e duzentos reais);. 4)multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; 5)FGTS não depositado ao longo do período contratual; 6)penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens "1" até "4" - R\$1500,00 (mil e quinhentos reais); 7)multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT - R\$1872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais). A reclamada fica ainda condenada a anotar o término contratual na CTPS, observando a data de 31/08/2010. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada da obrigação de anotação da CTPS, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação.

O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando que algumas parcelas já foram fixadas em valores líquidos, históricos e sem atualização, conforme o salário registrado na CTPS, de R\$1872,00, mas limitaram-se ao valor liquidado pelo autor. A multa fundiária deverá ser calculada a partir do saldo da conta vinculada, conforme extrato de fls. 13, acrescido do valor de diferenças de FGTS deferidas na presente demanda. O FGTS não depositado, será apurado em liquidação por simples cálculo, mediante apresentação pelo reclamante do extrato analítico de sua conta de FGTS, e terá como base de cálculo o salário de R\$1872,00. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias as parcelas relativas gratificação natalina e aviso prévio. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Custas pela reclamada no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$12.000,00 doze mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante pelo DEJT e a reclamada pela via postal, com cópia desta sentença, observando o endereço de fl. 21. Nada mais. Brasília/DF, 14 de maio de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-536-36.2012.5.10.0018

Reclamante	William Magalhães dos Santos
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	Master Restaurante Ltda.
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Intime-se o Reclamante para receber os documentos acostados, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-641-47.2011.5.10.0018

Reclamante	Cristina Mota Lins
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -Caesb

Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)
----------	--

Garantida a execução, intime-se a reclamada para querendo, embargar a execução no prazo legal.l

Despacho

Processo Nº RT-716-52.2012.5.10.0018

Reclamante	Dwayth Leao Lima
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Reclamado	Senado Federal

Ante a devolução do SEED com a informação de DESCONHECIDO, intime-se o Reclamante para emendar a PETIÇÃO INICIAL, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

Despacho

Processo Nº RT-863-78.2012.5.10.0018

Reclamante	Jose Maycon Pereira Macedo
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	2gr RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 31.05.2012 às 13h20, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-865-48.2012.5.10.0018

Reclamante	Wellington Alves da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 31.05.2012 às 13h15, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO

(Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-867-18.2012.5.10.0018

Reclamante	Alisson da Silva Vieira
Advogado	PEDRO AUGUSTO DE HOLLANDA CUNHA(OAB: 8949/DF)
Reclamado	Networker Telecom Industria, Com e Representação Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 31.05.2012 às 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-875-92.2012.5.10.0018

Reclamante	Marcelo Ribeiro da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Condominio Estancia Jardim Botanico 16

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 31.05.2012 às 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o

fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-877-62.2012.5.10.0018

Reclamante	Andreia Fernandes Moura
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me
Reclamado	LCR Serviços Automotivos
Reclamado	Disbrave

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 31.05.2012 às 13h30, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-921-52.2010.5.10.0018

Reclamante	Paula de Souza Silva
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Proservice Terceirizacao de Servicos Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO MONTEIRO PORTELA(OAB: 20541/CE)
Reclamado	Francisco Campos Neto
Reclamado	Norma Stela Cavalcante Campos

Vistos etc Considerando que não foram encontrados bens da devedora principal, incluem-se na execução os sócios. Em seguida citem-os para o pagamento da execução da importância R\$2785,83, em 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-926-06.2012.5.10.0018

Reclamante	Adriana Ricardo Martins
------------	-------------------------

Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 04.06.2012 às 13h40, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-930-43.2012.5.10.0018

Reclamante Rosana Mary Silva dos Santos

Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23.05.2012 às 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1309-18.2011.5.10.0018

Reclamante Tatiane Carneiro Araujo

Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Reclamado Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda

Advogado TIAGO LOPES ROZADO(OAB: 175200/SP)

Reclamado União Federal

Advogado JORGE DE SOUZA(OAB: 53073/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.515,26 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 11.300,65

INSS Reclamante....: 462,06

INSS Reclamado.....: 880,76

INSS Terceiros.....: 255,42

INSS SAT.....: 88,07

I R P F.....: 228,52

Custas do Processo: 239,82

Custas Art.789.....: 59,96

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 13.515,26, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1484-12.2011.5.10.0018

Reclamante Marina Fumi Okuda

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

J. Intime-se a reclamada para comprovar a entrega do cartão magnetico na agência de Londrina, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 2.000,00, no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1609-14.2010.5.10.0018

Reclamante Jose Walter Nery da Silva Junior

Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR(OAB: 26224/DF)

J. Ao recorrido/Reclamado, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 14.05.2012

Despacho

Processo Nº RT-1648-74.2011.5.10.0018

Reclamante Roberto Perrella

Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

4 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, para declarar a sentença, afastando a contradição apontada, e conferir-lhe efeito modificativo, excluindo da condenação o pagamento de honorários assistenciais e indeferindo o pedido de pagamento de honorários advocatícios em sentido estrito. Intimem-se as partes via

Imprensa Oficial. Brasília/DF, 14 de maio de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1683-34.2011.5.10.0018

Reclamante Edilson Pereira da Silva
Advogado NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda
Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por EDILSON PEREIRA DA SILVA em face de EMPRESA ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA., a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam deferidas, observada a legislação pertinente.

Despacho

Processo Nº RT-1693-78.2011.5.10.0018

Reclamante Wilmar Leal Paes Landim
Advogado NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda
Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por WILMAR LEAL PAES LANDIM em face de EMPRESA ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA., a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism. Liquidação por cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação para o fim. A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam deferidas, observada a legislação pertinente.

Despacho

Processo Nº RT-1795-03.2011.5.10.0018

Reclamante Marcio Martins Alves
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por ROSIMARA RIBEIRO BORGES em face de WORLD SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA., a fim de condenar a Reclamada tão somente a efetuar a anotação de baixa na CTPS, observada a data de 28/10/2011, tudo

conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism. Custas, pela Reclamada, no importe mínimo de R\$ 10,64, fixada na forma do disposto no caput do art. 789 da CLT, ficando arbitrado à condenação o valor de R\$ 200,00. Cientes as partes (fl. 63). Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-1913-76.2011.5.10.0018

Reclamante Flavio Ribeiro Queiroz
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

J. Ao recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.

Brasília-DF, 14.05.2012

Despacho

Processo Nº RT-1919-83.2011.5.10.0018

Reclamante Nilva Rosilene Forlin
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

À Reclamante/Recorrida, prazo legal.

3 - Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pelo reclamante, e no mérito, julgo-os parcialmente procedentes, para prestar esclarecimentos, e dispor que "a repercussão das horas extras sobre as férias, ACRESCIDAS DE UM TERÇO, será devida, seja quando as férias foram gozadas, seja quando foram indenizadas" e para conferir efeito modificativo ao julgado, incluindo na condenação a repercussão das horas extras e repouso semanal remunerado sobre os valores pagos à reclamante a título de licença-saúde. Intimem-se as partes via Imprensa Oficial.

Brasília/DF, 14 de maio de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-80200-58.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-802/2008-018-10-00.9

Reclamante Arion Candeia da Silva
Advogado FLAVIA ALMEIDA DE ALAGAO(OAB: 25110/O/DF)
Reclamado Rodoviários Goyas Ltda.
Advogado ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

Recebo a petição à fl.431, como impugnação ao cálculo. Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca das alegações do Reclamante, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-119900-41.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1199/2008-018-10-00.2

Reclamante Sebastião Alves Fernandes
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/O/DF)
Reclamado Avefil Construção e Manutenção Ltda.
Advogado MARCIO LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 74674/MG)
Reclamado Adilson Antonio de Sousa

Reclamado Edson Dimas de Sousa

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca do despacho prolatado pelo Juízo Deprecado, no prazo de 10 dias.
Brasília-DF, 14.05.2012

Despacho

Processo Nº RT-133200-36.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1332/2009-018-10-00.1

Reclamante Katia Cilene Felix Martins
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

CONSIDERANDO QUE RESTOU NEGATIVA A DILIGÊNCIA DO BACENJUD, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA INDICAR EM 30 DIAS MEIOS PARA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Edital

Edital

Processo Nº RT-503-46.2012.5.10.0018

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Vertice Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL
DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/05/2012 13h38.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vertice Engenharia Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/05/2012 13h38, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-877-62.2012.5.10.0018

Reclamante Andreia Fernandes Moura
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me
Reclamado LCR Serviços Automotivos
Reclamado Disbrave

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Leal Serviços Automotivos e Comercio de Acessórios Ltda Me, para comparecer perante esta

Vara do Trabalho, no dia 31/05/2012 às 13:30 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14 de MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1134-58.2010.5.10.0018

Reclamante Maria Vilani Rabelo
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado União Federal
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Contrat Administracao Empresarial Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 206/208 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1908-54.2011.5.10.0018

Reclamante Luiz Edesio Barros de Souza
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 109/113 proferido(a) nos autos do

processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1937-07.2011.5.10.0018

Reclamante	Leidiane Ferreira
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 111/115 proferido(a) nos autos do em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-91.2011.5.10.0019

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Despacho de fl. 148. Vistos os autos. 1) HOMOLOGO os cálculos de fls. 141/147, ao tempo em que fixo a execução em R\$ 8.883,35 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), em 30.04.2012, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e

acréscimos de custas, na forma da lei. 2) Proceda-se a intimação das executadas, via DEJT, na pessoa de seu patrono constituído, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-30-91.2011.5.10.0019

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)

Despacho de fl. 148. Vistos os autos. 1) HOMOLOGO os cálculos de fls. 141/147, ao tempo em que fixo a execução em R\$ 8.883,35 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), em 30.04.2012, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas, na forma da lei. 2) Proceda-se a intimação das executadas, via DEJT, na pessoa de seu patrono constituído, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-81-68.2012.5.10.0019

Reclamante	Joelma Matos da Silva Lima
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho: "Vistos. Haja vista a manifestação da União, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 10 dias, apresentarem a GFIP/SEFIP referente à GPS anexada aos autos, para que tais valores possam ser apropriados para os benefícios previdenciários do reclamante." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-81-68.2012.5.10.0019

Reclamante	Joelma Matos da Silva Lima
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho: "Vistos. Haja vista a manifestação da União, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 10 dias, apresentarem a GFIP/SEFIP referente à GPS anexada aos autos, para que tais valores possam ser apropriados para os benefícios previdenciários do reclamante." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-258-32.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Marcondes Pereira e Be
Advogado RENATO DE MARCONDES NEVES RODRIGUES BE(OAB: 27767/DF)
Reclamado Over Elevadores Ltda Epp
Advogado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES(OAB: 116674/SP)
Reclamado Tamme - Tecnologia Avancada em Manutencao e Modernizacao de Elevadores Ltda
Advogado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES(OAB: 116674/SP)
Reclamado Escal - Industria e Comercio de Elevadores e Escadas Rolantes Ltda
Advogado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES(OAB: 116674/SP)

Despacho de fls.: "Vistos. Intimem-se as reclamadas para apresentarem a cópia das folhas 223 dos autos, referente ao contrato de compra e venda até a data da audiência já designada. Intime-se o reclamante para manifestar-se quanto ao petição de fls. 418 e documento que o acompanha no prazo de 05 dias. Ciência ao reclamante quanto às cópias já autuadas nos autos (fls. 222, 224 a 239)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-258-32.2012.5.10.0019

Reclamante Jose Marcondes Pereira e Be
Advogado RENATO DE MARCONDES NEVES RODRIGUES BE(OAB: 27767/DF)
Reclamado Over Elevadores Ltda Epp
Advogado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES(OAB: 116674/SP)
Reclamado Tamme - Tecnologia Avancada em Manutencao e Modernizacao de Elevadores Ltda
Advogado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES(OAB: 116674/SP)
Reclamado Escal - Industria e Comercio de Elevadores e Escadas Rolantes Ltda
Advogado LUIS CARLOS GOMES RODRIGUES(OAB: 116674/SP)

Despacho de fls.: "Vistos. Intimem-se as reclamadas para apresentarem a cópia das folhas 223 dos autos, referente ao contrato de compra e venda até a data da audiência já designada. Intime-se o reclamante para manifestar-se quanto ao petição de fls. 418 e documento que o acompanha no prazo de 05 dias. Ciência ao reclamante quanto às cópias já autuadas nos autos (fls. 222, 224 a 239)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-335-75.2011.5.10.0019

Reclamante Divino Custodio Borges
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos (art. 884 da CLT). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-335-75.2011.5.10.0019

Reclamante Divino Custodio Borges
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se o/a exequente para, querendo,

manifestar-se quanto aos cálculos (art. 884 da CLT). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-340-63.2012.5.10.0019

Reclamante Cesar Roberto Melo dos Santos
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - retificar a anotação na CTPS do autor, conforme determinação da sentença de fls. 194 (retificar o registro quanto ao valor ao salário inicial e todas as suas alterações)...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-340-63.2012.5.10.0019

Reclamante Cesar Roberto Melo dos Santos
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - retificar a anotação na CTPS do autor, conforme determinação da sentença de fls. 194 (retificar o registro quanto ao valor ao salário inicial e todas as suas alterações)...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-677-52.2012.5.10.0019

Reclamante Rondinel Moreira Rodrigues
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliário

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista que não há tempo hábil para a regular notificação, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/05/2012. Designo a audiência inaugural para o dia 24/05/2012, às 14h43min. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) primeira reclamada por edital conforme requerido às fls. 16 e intime-se a segunda reclamada via postal, restando mantidas as cominações anteriores". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-677-52.2012.5.10.0019

Reclamante Rondinel Moreira Rodrigues
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliário

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista que não há tempo hábil para a regular notificação, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/05/2012. Designo a audiência inaugural para o dia 24/05/2012, às 14h43min. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) primeira reclamada por edital conforme requerido às fls. 16 e intime-se a segunda reclamada via postal, restando mantidas as cominações anteriores". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-710-42.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Marta Pires da Silva
Advogado	MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista a devolução da correspondência de fls. 13, intime-se o/a reclamante para, até a data da audiência, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de notificação, sob as penas da lei". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-710-42.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Marta Pires da Silva
Advogado	MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista a devolução da correspondência de fls. 13, intime-se o/a reclamante para, até a data da audiência, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de notificação, sob as penas da lei". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-757-84.2010.5.10.0019

Reclamante	Maria Cristina dos Santos Dias
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Escola Cantinho do Saber Ltda.
Reclamado	Jandira Bueno Rocha
Reclamado	Osorio Ribeiro Rocha Filho

Despacho: "Vistos. Em face à disposição contida no caput do art. 245 do Provimento-Geral Consolidado deste Egrégio 10º Regional, o deferimento da pretensão veiculada na petição de protocolo 5.690.562 FICA CONDICIONADO à apresentação de cópia da matrícula dos imóveis cuja penhora ora se requer, pelo que CONFIRO à credora 10 (dez) dias de prazo para o respectivo fim, sob pena de remessa dos arquivo provisório. Intime-se, via DJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-757-84.2010.5.10.0019

Reclamante	Maria Cristina dos Santos Dias
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Escola Cantinho do Saber Ltda.
Reclamado	Jandira Bueno Rocha
Reclamado	Osorio Ribeiro Rocha Filho

Despacho: "Vistos. Em face à disposição contida no caput do art. 245 do Provimento-Geral Consolidado deste Egrégio 10º Regional, o deferimento da pretensão veiculada na petição de protocolo 5.690.562 FICA CONDICIONADO à apresentação de cópia da matrícula dos imóveis cuja penhora ora se requer, pelo que CONFIRO à credora 10 (dez) dias de prazo para o respectivo fim, sob pena de remessa dos arquivo provisório. Intime-se, via DJT."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-824-78.2012.5.10.0019

Reclamante	Diego Mohab Andrade Neves
Advogado	THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)
Reclamado	Soma Servicos Profissionais Ltda
Advogado	NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)
Reclamado	Delta Construcoes Sa

Despacho de fls.: "Vistos. Cumpra-se a determinação proferida nos autos sob nº 0002017-65.2011.5.10.0019 no que pertine à reunião dos feitos, sendo certo que as petições deverão ser dirigidas ao processo sob nº 000824-78.2012.5.10.0019. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 30/05/2012, às 14h15min. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/06/2012, às 14h46min, restando mantidas as cominações anteriores. Cadastre-se a procuradora da consignante/reclamada nestes autos. Intime-se o reclamante por intermédio de seu procurador e a segunda reclamada via postal. Notifique-se a primeira reclamada por mandado, observado o endereço de fls. 58. Após, aguarde-se a audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-824-78.2012.5.10.0019

Reclamante	Diego Mohab Andrade Neves
Advogado	THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)
Reclamado	Soma Servicos Profissionais Ltda
Advogado	NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)
Reclamado	Delta Construcoes Sa

Despacho de fls.: "Vistos. Cumpra-se a determinação proferida nos autos sob nº 0002017-65.2011.5.10.0019 no que pertine à reunião dos feitos, sendo certo que as petições deverão ser dirigidas ao processo sob nº 000824-78.2012.5.10.0019. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 30/05/2012, às 14h15min. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/06/2012, às 14h46min, restando mantidas as cominações anteriores. Cadastre-se a procuradora da consignante/reclamada nestes autos. Intime-se o reclamante por intermédio de seu procurador e a segunda reclamada via postal. Notifique-se a primeira reclamada por mandado, observado o endereço de fls. 58. Após, aguarde-se a audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-829-37.2011.5.10.0019

Reclamante	Everaldo Costa dos Santos
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho de fl. 203. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 179. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-829-37.2011.5.10.0019

Reclamante	Everaldo Costa dos Santos
------------	---------------------------

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho de fl. 203. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 179. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-916-90.2011.5.10.0019

Reclamante Jose Nilton dos Santos

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Após, conclusos para as deliberações necessárias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-916-90.2011.5.10.0019

Reclamante Jose Nilton dos Santos

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão. Após, conclusos para as deliberações necessárias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-973-45.2010.5.10.0019

Reclamante Ana Paula de Oliveira Ferreira de Queiroz

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fl. 399. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos das custas processuais, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 245 e 394. Havendo saldo remanescente, a importância deverá ficar disponível em uma única conta judicial. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-973-45.2010.5.10.0019

Reclamante Ana Paula de Oliveira Ferreira de Queiroz

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fl. 399. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos das custas processuais, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 245 e 394. Havendo saldo remanescente, a importância deverá ficar disponível em uma única conta judicial. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-989-62.2011.5.10.0019

Reclamante Alessandro Souza de Oliveira

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)

Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda

Advogado CLEITON CESAR SILVA SANTOS(OAB: 286951/SP)

Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento

Reclamado Marise Maria Moreira

Despacho: "Vistos. Juntem-se aos presentes as principais peças dos autos da Carta Precatória supramencionada. Feito, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, com indicação precisa dos meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica, desde já, autorizado." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-989-62.2011.5.10.0019

Reclamante Alessandro Souza de Oliveira

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)

Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda

Advogado CLEITON CESAR SILVA SANTOS(OAB: 286951/SP)

Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento

Reclamado Marise Maria Moreira

Despacho: "Vistos. Juntem-se aos presentes as principais peças dos autos da Carta Precatória supramencionada. Feito, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, com indicação precisa dos meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica, desde já, autorizado." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1404-79.2010.5.10.0019

Reclamante Suzana Margarete de Andrade Rodrigues

Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) exequente. No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à(o) agravada(o)/executada

para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe".
Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1404-79.2010.5.10.0019

Reclamante	Suzana Margarete de Andrade Rodrigues
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) exequente. No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista à(ao) agravada(o)/executada para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe".
Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1595-90.2011.5.10.0019

Reclamante	Rosimeire Araújo Chaves
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho de fls.163:"Vistos.Haja vista a juntada da guia de fls.161, libero à reclamante seu crédito líquido e atualizado.
Intime-se a relamante, para levantar a guia de fls. 161, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1595-90.2011.5.10.0019

Reclamante	Rosimeire Araújo Chaves
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho de fls.163:"Vistos.Haja vista a juntada da guia de fls.161, libero à reclamante seu crédito líquido e atualizado.
Intime-se a relamante, para levantar a guia de fls. 161, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1620-06.2011.5.10.0019

Reclamante	Isael Soares da Silva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ISABEL SOARES DA SILVA, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e para declarar que as pessoas físicas de seus sócios formais, SILVIO PIMENTA VIEIRA e ALESSANDRO FACUNDES

BONFIM BEZERRA (fl. 94) e de sua sócia de fato, IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA (fls. 92/93), respondem de forma solidária por todas as obrigações trabalhistas derivadas do contrato de emprego no qual se baseiam as pretensões formuladas na inicial; e para condenar os reclamados, solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:

registrar, a primeira reclamada, o término do contrato na CTPS, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;

pagar férias vencidas, acrescidas de um terço, e indenização relativa aos vales transporte e alimentação devidos em três dias, estes nos valores incontroversos indicados à fl. 04;

pagar indenização pela rompimento imotivado do contrato de trabalho, que, no caso, é de 20% do montante do FGTS referente ao vínculo;

pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado e a multa convencional inscrita na cláusula 63ª, fl. 105-v;

pagar indenização por dano moral, ora arbitrada em R\$4.000,00.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária.

Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo dos reclamados.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão, a Secretaria da Vara expedirá alvará para autorizar o reclamante a levantar os depósitos de FGTS recolhidos à sua conta vinculada pela primeira reclamada.

Recebido o alvará, o reclamante deverá comprovar o valor levantado, para possibilitar a liquidação da multa de 20%, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Nada mais.

Brasília/DF, 11 de maio de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1620-06.2011.5.10.0019

Reclamante	Isael Soares da Silva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ISABEL SOARES DA SILVA, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e para declarar que as pessoas físicas de seus sócios

formais, SILVIO PIMENTA VIEIRA e ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA (fl. 94) e de sua sócia de fato, IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA (fls. 92/93), respondem de forma solidária por todas as obrigações trabalhistas derivadas do contrato de emprego no qual se baseiam as pretensões formuladas na inicial; e para condenar os reclamados, solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:

registrar, a primeira reclamada, o término do contrato na CTPS, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;

pagar férias vencidas, acrescidas de um terço, e indenização relativa aos vales transporte e alimentação devidos em três dias, estes nos valores incontroversos indicados à fl. 04;

pagar indenização pela rompimento imotivado do contrato de trabalho, que, no caso, é de 20% do montante do FGTS referente ao vínculo;

pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado e a multa convencional inscrita na cláusula 63ª, fl. 105-v;

pagar indenização por dano moral, ora arbitrada em R\$4.000,00.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária.

Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo dos reclamados.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão, a Secretaria da Vara expedirá alvará para autorizar o reclamante a levantar os depósitos de FGTS recolhidos à sua conta vinculada pela primeira reclamada.

Recebido o alvará, o reclamante deverá comprovar o valor levantado, para possibilitar a liquidação da multa de 20%, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Nada mais.

Brasília/DF, 11 de maio de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1820-13.2011.5.10.0019

Reclamante	Admilson Cardoso de Oliveira
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Ariovaldo Restaurante Ltda - ME (Panela Cheia Self Service)
Advogado	ANTÔNIO CÉSAR DOS REIS MARRA(OAB: 27958/DF)

Despacho de fl. 58: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - proceder o registro na CTPS do autor conforme determinação da sentença de fls.53. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI

DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1820-13.2011.5.10.0019

Reclamante	Admilson Cardoso de Oliveira
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Ariovaldo Restaurante Ltda - ME (Panela Cheia Self Service)
Advogado	ANTÔNIO CÉSAR DOS REIS MARRA(OAB: 27958/DF)

Despacho de fl. 58: "...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - proceder o registro na CTPS do autor conforme determinação da sentença de fls.53. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1829-72.2011.5.10.0019

Reclamante	Laecia Alves Pugas
Reclamado	Monica Christina Caldeira Nunes
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - registrar os dados relativos ao vínculo na CTPS do autor conforme determinação da sentença de fls.55. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1829-72.2011.5.10.0019

Reclamante	Laecia Alves Pugas
Reclamado	Monica Christina Caldeira Nunes
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamada, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir as seguintes determinações: - registrar os dados relativos ao vínculo na CTPS do autor conforme determinação da sentença de fls.55. Omitindo-se a reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a determinação, oficiando à SRTE/MTE-DF para aplicação da penalidade administrativa cabível...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1887-75.2011.5.10.0019

Reclamante	Iranildo da Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	N. da Silva Pizzaria-Me
Advogado	CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista que os processos sob nºs 0001887-75.2011.5.10.0019 e 0001935-34.2011.5.10.0019 estão reunidos e foram julgados conjuntamente, não conheço dos embargos de declaração protocolados sob nº 00.065.289/2012 em face do princípio da unicidade recursal, inclusive porque seus termos são exatamente iguais aos apresentados às fls. 208/210. Iência às partes via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1887-75.2011.5.10.0019

Reclamante	Iranildo da Silva
------------	-------------------

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado N. da Silva Pizzaria-Me
 Advogado CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista que os processos sob nºs 0001887-75.2011.5.10.0019 e 0001935-34.2011.5.10.0019 estão reunidos e foram julgados conjuntamente, não conheço dos embargos de declaração protocolados sob nº 00.065.289/2012 em face do princípio da unicidade recursal, inclusive porque seus termos são exatamente iguais aos apresentados às fls. 208/210. Iência às partes via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2080-90.2011.5.10.0019

Reclamante Monica Guadagnini D' Alvear Bach da Graca
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Despacho de fls.: "Vistos. O recurso ordinário interposto pela reclamada é adequado e está tempestivo. A recorrente é parte legítima e sucumbente, estando devidamente representada (fls. 455, 470 e 469). Observa-se, entretanto, que a reclamada não comprovou o depósito recursal no importe de R\$ 6.290,00, porquanto apresentou mera cópia da GFIP sem qualquer autenticação (fls. 528-verso). A teor do que dispõe o parágrafo 1º do art. 789, da CLT e da Súmula 245, do col. TST, o depósito recursal devem ser feitos e comprovados no oitídio legal. Assim, constata-se a irregularidade do preparo em razão da ausência de comprovante do depósito recursal, o que importa no não-preenchimento de pressuposto necessário à admissibilidade do Recurso. Por conseguinte, não havendo o regular depósito recursal e sua apresentação no prazo recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por deserto. Intimem-se as partes via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2080-90.2011.5.10.0019

Reclamante Monica Guadagnini D' Alvear Bach da Graca
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Despacho de fls.: "Vistos. O recurso ordinário interposto pela reclamada é adequado e está tempestivo. A recorrente é parte legítima e sucumbente, estando devidamente representada (fls. 455, 470 e 469). Observa-se, entretanto, que a reclamada não comprovou o depósito recursal no importe de R\$ 6.290,00, porquanto apresentou mera cópia da GFIP sem qualquer autenticação (fls. 528-verso). A teor do que dispõe o parágrafo 1º do art. 789, da CLT e da Súmula 245, do col. TST, o depósito recursal devem ser feitos e comprovados no oitídio legal. Assim, constata-se a irregularidade do preparo em razão da ausência de comprovante do depósito recursal, o que importa no não-preenchimento de pressuposto necessário à admissibilidade do Recurso. Por conseguinte, não havendo o regular depósito recursal e sua apresentação no prazo recursal, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, por deserto. Intimem-se as partes via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE

NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-8700-41.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-87/1999-019-10-00.9

Reclamante LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda

Despacho: "Vistos. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, ter ciência do ofício de fl. 171 da MM. 13ª VTB-DF e requerer o que entender de direito. Assinalo que a penhora no rosto de outros autos somente será deferida mediante comprovação da existência de disponibilidade de crédito no feito. Decorrido "in albis" o prazo supra, retornem os autos ao arquivo provisório até que haja a transferência de valores pela MM. 13ª VTB-DF, relacionada à penhora de fl. 154." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-8700-41.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-87/1999-019-10-00.9

Reclamante LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda

Despacho: "Vistos. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, ter ciência do ofício de fl. 171 da MM. 13ª VTB-DF e requerer o que entender de direito. Assinalo que a penhora no rosto de outros autos somente será deferida mediante comprovação da existência de disponibilidade de crédito no feito. Decorrido "in albis" o prazo supra, retornem os autos ao arquivo provisório até que haja a transferência de valores pela MM. 13ª VTB-DF, relacionada à penhora de fl. 154." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-13000-22.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-130/1994-019-10-00.1

Reclamante JOAQUIM ILDEMI MODESTO
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado SERVIG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 Advogado HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: 4112/DF)
 Reclamado Jose Arthur Nunes Vieira
 Reclamado Wilson da Costa Ritto
 Reclamado Aldiney Correa Vieira (Sócio da Servig Serviços Administrativos Ltda)

Despacho: "Vistos. Junte-se apenas o Ofício nº 1627/2012, sendo certo que as informações protegidas por sigilo fiscal que o acompanham devem ser acondicionadas pela Secretaria da Vara em pasta própria. Feito, intime-se o exequente, através de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Antes de serem os autos encaminhados ao autos ao arquivo provisório, no entanto, em atenção ao pedido fl. 206, deverão ser expedidos mandados de protesto em face dos executados regularmente intimados para pagamento." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-13000-22.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-130/1994-019-10-00.1

Reclamante	JOAQUIM ILDEMI MODESTO
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	SERVIG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Advogado	HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: 4112/DF)
Reclamado	Jose Arthur Nunes Vieira
Reclamado	Wilson da Costa Ritto
Reclamado	Aldiney Correa Vieira (Sócio da Servig Serviços Administrativos Ltda)

Despacho: "Vistos. Junte-se apenas o Ofício nº 1627/2012, sendo certo que as informações protegidas por sigilo fiscal que o acompanham devem ser acondicionadas pela Secretaria da Vara em pasta própria. Feito, intime-se o exequente, através de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Antes de serem os autos encaminhados ao autos ao arquivo provisório, no entanto, em atenção ao pedido fl. 206, deverão ser expedidos mandados de protesto em face dos executados regularmente intimados para pagamento." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-43000-14.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-430/2008-019-10-00.7

Reclamante	Francisco da Conceição Ferreira
Advogado	ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/O/DF)
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19.582/GO)
Reclamado	Sidney Coatio da Silva

Despacho de fls.317:"Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (fls.314). Aprovo a sua avaliação.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 25/06/2012 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da

publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail.

Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-43000-14.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-430/2008-019-10-00.7

Reclamante	Francisco da Conceição Ferreira
Advogado	ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/O/DF)
Reclamado	Telmec Engenharia Ltda.
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19.582/GO)
Reclamado	Sidney Coatio da Silva

Despacho de fls.317:"Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (fls.314). Aprovo a sua avaliação.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 25/06/2012 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail.

Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-60500-69.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-605/2003-019-10-00.1

Reclamante	Maria Jose Xavier
------------	-------------------

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Impercar Impermeabilizacao de Tecidos Ltda Me
 Reclamado Emily Estrela
 Reclamado Marcus Adrianly de Paula Borges

Despacho de fls.107:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço da sócia executada EMILY ESTRELA, para regular intimação do despacho de fls. 95 e ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-60500-69.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-605/2003-019-10-00.1

Reclamante Maria Jose Xavier
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Impercar Impermeabilizacao de Tecidos Ltda Me
 Reclamado Emily Estrela
 Reclamado Marcus Adrianly de Paula Borges

Despacho de fls.107:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço da sócia executada EMILY ESTRELA, para regular intimação do despacho de fls. 95 e ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-66800-08.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-668/2007-019-10-00.1

Reclamante Fernando Macedo de Brito
 Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
 Reclamado PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
 Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti

Despacho: "Vistos. Indefiro a oferta dos bens imóveis apresentados na petição de protocolo 00.078.596/2012, uma vez que esses bens não pertencem ao ofertante. Indefiro, outrossim, a oferta dos bens móveis listados no mesmo petitório, pois a certidão de fl. 381 dá conta de que os bens da executada PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA. presentes em seu endereço já foram penhorados em diversos outros processos nesta Região, os quais não vêm despertando interesse comercial nos leilões realizados. Publique-se para ciência..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-66800-08.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-668/2007-019-10-00.1

Reclamante Fernando Macedo de Brito

Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
 Reclamado PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
 Advogado VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
 Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho
 Reclamado Etevaldo Dias
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Mauricio Sampaio Cavalcanti

Despacho: "Vistos. Indefiro a oferta dos bens imóveis apresentados na petição de protocolo 00.078.596/2012, uma vez que esses bens não pertencem ao ofertante. Indefiro, outrossim, a oferta dos bens móveis listados no mesmo petitório, pois a certidão de fl. 381 dá conta de que os bens da executada PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA. presentes em seu endereço já foram penhorados em diversos outros processos nesta Região, os quais não vêm despertando interesse comercial nos leilões realizados. Publique-se para ciência..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-85700-05.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-857/2008-019-10-00.5

Reclamante Wanderley da Costa
 Advogado SHAYLA BICALHO FERREIRA(OAB: 16367/O/DF)
 Reclamado Arpel Distribuidora de Descartáveis Ltda.
 Reclamado Lucivaldo Ferreira da Cruz
 Reclamado Naelson Ferreira Lopes
 Reclamado Eduardo da Costa Goncalves
 Reclamado Wanderley da Costa
 Reclamado Celina Gomes da Silva
 Reclamado Joao Gabriel Meireles Ferreira Viana
 Reclamado Tereza Gomes das Chagas

"Vistos os autos.Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 248.É que, além de haver evidente equívoco quanto a data de propositura da ação (ajuizada em 2008 e não em 2003, como incorretamente registrado naquela decisão), verifica-se que as alegações então indevidamente apreciadas são relativas ao questionamento da propriedade de bem sobre o qual recaiu gravame judicial configurando, portanto, a hipótese descrita no art. 1.046 do Código de Processo Civil, a exigir a utilização da ação específica ali regulada (embargos de terceiro).Assim, mantenho o gravame sobre o bem descrito à fl. 225. Publique-se.Intime-se o Peticionário, via postal".

Despacho

Processo Nº RT-85700-05.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-857/2008-019-10-00.5

Reclamante Wanderley da Costa
 Advogado SHAYLA BICALHO FERREIRA(OAB: 16367/O/DF)
 Reclamado Arpel Distribuidora de Descartáveis Ltda.
 Reclamado Lucivaldo Ferreira da Cruz
 Reclamado Naelson Ferreira Lopes

Reclamado Eduardo da Costa Goncalves
Reclamado Wanderley da Costa
Reclamado Celina Gomes da Silva
Reclamado Joao Gabriel Meireles Ferreira Viana
Reclamado Tereza Gomes das Chagas

"Vistos os autos. Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 248. É que, além de haver evidente equívoco quanto a data de propositura da ação (ajuizada em 2008 e não em 2003, como incorretamente registrado naquela decisão), verifica-se que as alegações então indevidamente apreciadas são relativas ao questionamento da propriedade de bem sobre o qual recaiu gravame judicial configurando, portanto, a hipótese descrita no art. 1.046 do Código de Processo Civil, a exigir a utilização da ação específica ali regulada (embargos de terceiro). Assim, mantenho o gravame sobre o bem descrito à fl. 225.

Publique-se. Intime-se o Peticionário, via postal".

Despacho

Processo Nº RT-114100-63.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1141/2007-019-10-00.4

Reclamante Jacilene Cunha Lucena
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Beloarte Servicos de Cabeleireiros e Manicures Ltda
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Reclamado Irma Alves de Oliveira
Reclamado Judivan Florencio da Silva
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)

Despacho de fls.345: "Vistos. Haja vista a certidão acima e informação do Chefe da Dicitat o parcelamento nº 60.455.250-5 encontra-se baixado por liquidação (fls. 331).

Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Desconstituo a penhora de fls. 191/192.

Proceda-se a Secretaria da Vara o desbloqueio da restrição de transferência dos veículos do executado (fls. 316 e 317), via convênio RENAJUD.

Promova-se a exclusão dos registros dos executados no BNDT (fls.320/322).

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-114100-63.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1141/2007-019-10-00.4

Reclamante Jacilene Cunha Lucena
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Beloarte Servicos de Cabeleireiros e Manicures Ltda
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)
Reclamado Irma Alves de Oliveira
Reclamado Judivan Florencio da Silva
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)

Despacho de fls.345: "Vistos. Haja vista a certidão acima e informação do Chefe da Dicitat o parcelamento nº 60.455.250-5 encontra-se baixado por liquidação (fls. 331).

Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795,

ambos do CPC.

Desconstituo a penhora de fls. 191/192.

Proceda-se a Secretaria da Vara o desbloqueio da restrição de transferência dos veículos do executado (fls. 316 e 317), via convênio RENAJUD.

Promova-se a exclusão dos registros dos executados no BNDT (fls.320/322).

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-146900-76.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1469/2009-019-10-00.2

Reclamante Rafael Sattin da Costa Ribeiro
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda.
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado União (Ministério da Previdência e Assistência Social)

Despacho de fls.600: "Vistos...., intime-se o exequente para manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art.884 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-146900-76.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1469/2009-019-10-00.2

Reclamante Rafael Sattin da Costa Ribeiro
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Agil Serviços Especiais Ltda.
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado União (Ministério da Previdência e Assistência Social)

Despacho de fls.600: "Vistos...., intime-se o exequente para manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art.884 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-186400-52.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1864/2009-019-10-00.5

Reclamante Raimundo Oliveira Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado CONRADO DE CARVALHO ARAUJO(OAB: 110527/MG)

Despacho de fls.372: "Vistos. Haja vista a certidão acima, intime-se novamente a reclamada, por meio de seu procurador, via DEJT, para retirar o alvará nº 150/2012, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-186400-52.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1864/2009-019-10-00.5

Reclamante Raimundo Oliveira Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado CONRADO DE CARVALHO ARAUJO(OAB: 110527/MG)

Despacho de fls.372: "Vistos. Haja vista a certidão acima, intime-se novamente a reclamada, por meio de seu procurador, via DEJT, para retirar o alvará nº 150/2012, no prazo de 10 dias." Juiz do

Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Editais

Editais

Processo Nº RT-96-37.2012.5.10.0019

Reclamante	Lerivaldo Nunes dos Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda
Reclamado	Incorporação Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Construtora J.M.V Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito:

"(...)CONCLUSÃO Diante do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, condenar as reclamadas, CONSTRUTORA J.M.V LTDA e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA(INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO ARDEN LTDA), a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor, LERIVALDO NUNES DOS SANTOS, no prazo legal: multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT, aviso prévio(30 dias) e respectiva integração do período ao seu tempo de serviço, para todos os fins, 13ª salário fracionado(2/12), férias proporcionais(2/12), acrescidas do abono de 1/3, FGTS de todo o contrato e multa de 40%, salário retido(18 dias), café da manhã de 16 dias(R\$1,30 por dia), tarefas contratadas e executadas no valor de R\$840,00(oitocentos e quarenta reais), com reflexos sobre o repouso semanal remunerado, além de honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor do principal e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos, tudo nos termos da fundamentação precedente.

A reclamada deve comprovar, na fase de liquidação, os recolhimentos previdenciários sobre os salários do período de vigência do contrato, sob pena de execução.

Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.

Incidirão contribuições previdenciárias sobre salários devidos durante o contrato, horas extras, tarefas e 13º salário observando-se o limite do teto para o valor devido pelo empregado(Súmula 368, TST).

Recolhimentos fiscais, nos termos do Provimento nº03/2005 da CGJT.

Ofício à DRT-DF, após o trânsito em julgado da decisão, diante das irregularidades constatadas nos autos.

Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00(cento reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00(cinco mil reais), valor arbitrado à condenação e para esse fim aproveitado.

AS PARTES ESTÃO CIENTES, salvo a primeira reclamada que deve ser intimada por edital (...)."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é

passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Editais

Processo Nº RT-96-37.2012.5.10.0019

Reclamante	Lerivaldo Nunes dos Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda
Reclamado	Incorporação Garden Ltda
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Construtora J.M.V Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO DE SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito:

"(...)CONCLUSÃO Diante do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para, condenar as reclamadas, CONSTRUTORA J.M.V LTDA e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA(INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO ARDEN LTDA), a segunda de forma subsidiária, a pagar ao autor, LERIVALDO NUNES DOS SANTOS, no prazo legal: multa rescisória do artigo 477, §8º, da CLT, aviso prévio(30 dias) e respectiva integração do período ao seu tempo de serviço, para todos os fins, 13ª salário fracionado(2/12), férias proporcionais(2/12), acrescidas do abono de 1/3, FGTS de todo o contrato e multa de 40%, salário retido(18 dias), café da manhã de 16 dias(R\$1,30 por dia), tarefas contratadas e executadas no valor de R\$840,00(oitocentos e quarenta reais), com reflexos sobre o repouso semanal remunerado, além de honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor do principal e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos, tudo nos termos da fundamentação precedente.

A reclamada deve comprovar, na fase de liquidação, os recolhimentos previdenciários sobre os salários do período de vigência do contrato, sob pena de execução.

Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.

Incidirão contribuições previdenciárias sobre salários devidos durante o contrato, horas extras, tarefas e 13º salário observando-se o limite do teto para o valor devido pelo empregado(Súmula 368, TST).

Recolhimentos fiscais, nos termos do Provimento nº03/2005 da CGJT.

Ofício à DRT-DF, após o trânsito em julgado da decisão, diante das irregularidades constatadas nos autos.

Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00(cento reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00(cinco mil reais), valor arbitrado à condenação e para esse fim aproveitado.

AS PARTES ESTÃO CIENTES, salvo a primeira reclamada que

deve ser intimada por edital (...).

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-341-48.2012.5.10.0019

Reclamante Ubiracy de Albuquerque Cavalcanti
Reclamado Everest Serviços e Obras Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Everest Serviços e Obras Ltda, a comparecer perante a 6ª esta Vara do Trabalho de Maceió/AL, situada na Avenida Paz, 6º andar, Centro, Maceió-AL, para, no dia 21/06/2012 às 14:00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-341-48.2012.5.10.0019

Reclamante Ubiracy de Albuquerque Cavalcanti
Reclamado Everest Serviços e Obras Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Everest Serviços e Obras Ltda, a comparecer perante a 6ª esta Vara do Trabalho de Maceió/AL, situada na Avenida Paz, 6º andar, Centro, Maceió-AL, para, no dia 21/06/2012 às 14:00 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-677-52.2012.5.10.0019

Reclamante Rondinel Moreira Rodrigues
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Aps Escavacoes Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/05/2012 às 14h43min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-677-52.2012.5.10.0019

Reclamante Rondinel Moreira Rodrigues
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado Via Empreendimentos Imobiliário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Aps Escavacoes Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/05/2012 às 14h43min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1406-15.2011.5.10.0019

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Honorio Construtora Incorporadora Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Honorio Construtora & Incorporadora Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.740,06 (86,92%)

Custas do Processo: 74,80 (1,74%)

Hon. Advocatício...: 487,83 (11,34%)

Total Geral: 4.302,69

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1406-15.2011.5.10.0019**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Honorio Construtora Incorporadora Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Honorio Construtora & Incorporadora Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.740,06 (86,92%)

Custas do Processo: 74,80 (1,74%)

Hon. Advocatício...: 487,83 (11,34%)

Total Geral: 4.302,69

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1620-06.2011.5.10.0019**

Reclamante Isael Soares da Silva

Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS O 1º, 2º e 3º reclamados acima indicados, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por Raylda Avelino de Avila, Assistente, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

" III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ISABEL SOARES DA SILVA, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e para declarar que as pessoas físicas de seus sócios formais, SILVIO PIMENTA VIEIRA e ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA (fl. 94) e de sua sócia de fato, IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA (fls. 92/93), respondem de forma solidária por todas as obrigações trabalhistas derivadas do contrato de emprego no qual se baseiam as pretensões formuladas na inicial; e para condenar os reclamados, solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:

registrar, a primeira reclamada, o término do contrato na CTPS, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;

pagar férias vencidas, acrescidas de um terço, e indenização relativa aos vales transporte e alimentação devidos em três dias, estes nos valores incontroversos indicados à fl. 04;

pagar indenização pela rompimento imotivado do contrato de trabalho, que, no caso, é de 20% do montante do FGTS referente ao vínculo;

pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado e a multa convencional inscrita na cláusula 63ª, fl. 105-v;

pagar indenização por dano moral, ora arbitrada em R\$4.000,00.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a

redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária.

Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo dos reclamados.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão, a Secretaria da Vara expedirá alvará para autorizar o reclamante a levantar os depósitos de FGTS recolhidos à sua conta vinculada pela primeira reclamada.

Recebido o alvará, o reclamante deverá comprovar o valor levantado, para possibilitar a liquidação da multa de 20%, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Nada mais.

Brasília/DF, 11 de maio de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho"

Edital

Processo Nº RT-1620-06.2011.5.10.0019

Reclamante	Isael Soares da Silva
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS O 1º, 2º e 3º reclamados acima indicados, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por Raylda Avelino de Avila, Assistente, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

" III CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ISABEL SOARES DA SILVA, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e para declarar que as pessoas físicas de seus sócios formais, SILVIO PIMENTA VIEIRA e ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA (fl. 94) e de sua sócia de fato, IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA (fls. 92/93), respondem de forma solidária por todas as obrigações trabalhistas derivadas do contrato de emprego no qual se baseiam as pretensões formuladas na inicial; e para condenar os reclamados, solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:

registrar, a primeira reclamada, o término do contrato na CTPS, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré,

a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;

pagar férias vencidas, acrescidas de um terço, e indenização relativa aos vales transporte e alimentação devidos em três dias, estes nos valores incontroversos indicados à fl. 04;

pagar indenização pela rompimento imotivado do contrato de trabalho, que, no caso, é de 20% do montante do FGTS referente ao vínculo;

pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 consolidado e a multa convencional inscrita na cláusula 63ª, fl. 105-v;

pagar indenização por dano moral, ora arbitrada em R\$4.000,00.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).

Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária.

Custas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo dos reclamados.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão, a Secretaria da Vara expedirá alvará para autorizar o reclamante a levantar os depósitos de FGTS recolhidos à sua conta vinculada pela primeira reclamada.

Recebido o alvará, o reclamante deverá comprovar o valor levantado, para possibilitar a liquidação da multa de 20%, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Nada mais.

Brasília/DF, 11 de maio de 2012.

SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Juíza do Trabalho"

Edital

Processo Nº RT-5600-10.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-56/2001-019-10-00.3

Reclamante	Gilson Paulo Martins Duarte
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	Altecsil Tecnologia Em Alumínio e Silicone Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Altecsil Tecnologia Em Alumínio e Silicone Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante....: 99,51 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 286,08 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 72,14 (15,76%)

Total Geral: 457,73

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-5600-10.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-56/2001-019-10-00.3

Reclamante	Gilson Paulo Martins Duarte
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado	Altecsil Tecnologia Em Alumínio e Silicóne Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Altecsil Tecnologia Em Alumínio e Silicóne Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Reclamante.....: 99,51 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 286,08 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 72,14 (15,76%)

Total Geral: 457,73

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-12500-77.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-125/1999-019-10-00.3

Reclamante	Jose Aparecido Correa de Matos
Advogado	IRAMAR GOMES DE SOUSA(OAB: 7355/DF)
Reclamado	Unibras Uniao Brasileira de Servicos Ltda
Advogado	JOSE GERALDO BALTHAZAR(OAB: 101015/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Unibras Uniao Brasileira de Servicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.451,02 (99,72%)

Diversos.....: 37,19 (0,28%)

Total Geral: 13.488,21

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-12500-77.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-125/1999-019-10-00.3

Reclamante	Jose Aparecido Correa de Matos
Advogado	IRAMAR GOMES DE SOUSA(OAB: 7355/DF)
Reclamado	Unibras Uniao Brasileira de Servicos Ltda
Advogado	JOSE GERALDO BALTHAZAR(OAB: 101015/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Unibras Uniao Brasileira de Servicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.451,02 (99,72%)

Diversos.....: 37,19 (0,28%)

Total Geral: 13.488,21

Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-23800-65.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-238/2001-019-10-00.4

Reclamante	JOSE FLORENCIO DE SOUZA
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Planejamento e Ajardinamento Universal Ltda
Advogado	FRANCISCO GOMES MACEDO(OAB: 1569/DF)
Reclamado	Haroldo Takeru Inatomi
Reclamado	Kioto Kahi
Reclamado	Taugio Inatomi

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados KIOTO KAH e TAUGIO INATOMI, sócios da empresa Planejamento e Ajardinamento Universal Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 40.473,53 (97,33%)

Custas do Processo: 809,47 (1,95%)

Custas Art.789.....: 202,37 (0,49%)

Diversos.....: 99,54 (0,24%)

Total Geral: 41.584,91

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-23800-65.2001.5.10.0019

Processo Nº RT-238/2001-019-10-00.4

Reclamante	JOSE FLORENCIO DE SOUZA
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Planejamento e Ajardinamento Universal Ltda
Advogado	FRANCISCO GOMES MACEDO(OAB: 1569/DF)
Reclamado	Haroldo Takeru Inatomi
Reclamado	Kioto Kahi
Reclamado	Taugio Inatomi

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados KIOTO KAHÍ e TAUGIO INATOMI, sócios da empresa Planejamento e Ajardinamento Universal Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 40.473,53 (97,33%)

Custas do Processo: 809,47 (1,95%)

Custas Art.789.....: 202,37 (0,49%)

Diversos.....: 99,54 (0,24%)

Total Geral: 41.584,91

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-51500-21.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-515/1998-019-10-00.2

Reclamante	MARIA NEUSA DE SOUSA SOARES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Universo Servicos Gerais Ltda
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Maria Elizangela Gomes da Silva

Reclamado

Pitagoras de Oliveira Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados Maria Helenilde de Melo Silva e Maria Elizangela Gomes da Silva, sócias da empresa Universo Servicos Gerais Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Custas do Processo: 255,67 (13,12%)

Hon. Advocatício.: 1.692,89 (86,88%)

Total Geral: 1.948,56

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-51500-21.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-515/1998-019-10-00.2

Reclamante	MARIA NEUSA DE SOUSA SOARES
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Universo Servicos Gerais Ltda
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Maria Elizangela Gomes da Silva
Reclamado	Pitagoras de Oliveira Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS os Executados Maria Helenilde de Melo Silva e Maria Elizangela Gomes da Silva, sócias da empresa Universo Servicos Gerais Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Custas do Processo: 255,67 (13,12%)

Hon. Advocatício.: 1.692,89 (86,88%)

Total Geral: 1.948,56

Atualizado:31/03/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-86200-71.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-862/2008-019-10-00.8

Reclamante Erlando Da Silva Rêses
Advogado MARCOS DOS SANTOS ARAUJO
MALAQUIAS(OAB: 24167/O/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Antonio Jose Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado Marelze di Lauro Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Jane Sa de Aguiar
Reclamado Vanderci Carrara
Reclamado Kenia Giacomini Carrara
Reclamado Jose Caitano Neto
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado: VANDERCI CARRARA, sócio da Centro de Apoio de Vivencias Agrarias para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 8.818,65 (100,00%)
Total Geral: 8.818,65
Atualizado: 31/10/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 12, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-86200-71.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-862/2008-019-10-00.8

Reclamante Erlando Da Silva Rêses
Advogado MARCOS DOS SANTOS ARAUJO
MALAQUIAS(OAB: 24167/O/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Antonio Jose Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado Marelze di Lauro Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Jane Sa de Aguiar
Reclamado Vanderci Carrara
Reclamado Kenia Giacomini Carrara
Reclamado Jose Caitano Neto
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado: VANDERCI CARRARA, sócio da Centro de Apoio de Vivencias Agrarias para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 8.818,65 (100,00%)
Total Geral: 8.818,65
Atualizado: 31/10/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 12, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-98800-27.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-988/2008-019-10-00.2

Reclamante Liocrezio Ribeiro Soares
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/O/DF)
Reclamado Atlanta Seguranca Ltda
Advogado MEURE MARQUES DE OLIVEIRA
RIBEIRO(OAB: 02160/A/DF)
Reclamado Andreia Rodrigues Tomaz de Souza
Reclamado Carmen Lucia Martins Tomaz de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADAS as Executadas: ANDREIA RODRIGUES TOMAZ DE SOUZA e CARMEN LUCIA MARTINS TOMAZ DE SOUZA sócias da Atlanta Seguranca Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 18.577,88 (67,97%)
INSS Reclamante.....: 1.137,00 (4,16%)
INSS Reclamado.....: 3.348,69 (12,25%)
INSS Terceiros.....: 844,56 (3,09%)
I R P F.....: 2.860,81 (10,47%)
Custas do Processo: 451,51 (1,65%)
Custas Art.789.....: 112,88 (0,41%)
Total Geral: 27.333,33
Atualizado: 28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 12, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-98800-27.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-988/2008-019-10-00.2

Reclamante Liocrezio Ribeiro Soares
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/O/DF)
Reclamado Atlanta Seguranca Ltda
Advogado MEURE MARQUES DE OLIVEIRA
RIBEIRO(OAB: 02160/A/DF)
Reclamado Andreia Rodrigues Tomaz de Souza
Reclamado Carmen Lucia Martins Tomaz de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADAS as Executadas: ANDREIA RODRIGUES TOMAZ DE SOUZA e CARMEN LUCIA MARTINS TOMAZ DE SOUZA sócias da Atlanta Seguranca Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 18.577,88 (67,97%)
INSS Reclamante.....: 1.137,00 (4,16%)
INSS Reclamado.....: 3.348,69 (12,25%)
INSS Terceiros.....: 844,56 (3,09%)
I R P F.....: 2.860,81 (10,47%)
Custas do Processo: 451,51 (1,65%)
Custas Art.789.....: 112,88 (0,41%)
Total Geral: 27.333,33
Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 12, MAIO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-88-91.2011.5.10.0020

Reclamante José Alexandre de Almeida
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Desp.de fls.231,Vistos.

Intime-se o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 3 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-302-19.2010.5.10.0020

Reclamante Jayne Cordeiro Barreto Vilela

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho de fls.394,Em face de os presentes declaratórios do reclamado,ora embargante, veicularem pedido de alteração no julgado,e em homenagem à garantia constitucional do contraditório,fica abertra vista à reclamante,ora embargada,para,querendo,manifestar-se,no prazo de 5(cinco)dias. DEcorrido o prazo,voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília,10 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-568-69.2011.5.10.0020

Reclamante Jean Silvestre Pimenta
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Mib - Segurança e Vigilância Ltda
Advogado EDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSE E AZEVEDO(OAB: 34272/DF)

A Executada. Desp. de fls. 54/55. Homologo os cálculos de fls.49/53, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.756,18 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 2.345,69

Custas do Processo: 46,91

Custas Art.789.....: 11,73

Hon. Advocatício...: 351,85

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-619-80.2011.5.10.0020

Reclamante Adson Santos Marciao
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento . - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Desp.de fls.655,V.Intime-se o autor para vista e manifestação sobre o contido às fls.651/664.

Prazo de 05(cinco)dias.

Brasília,08 de maio de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-732-34.2011.5.10.0020

Reclamante Tiago de Araujo Fonteles
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Vistos.

Intime-se novamente o autor para informar o quantum recebido a título de FGTS para cálculo da multa e prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de 1 ano.

Brasília, 9 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1001-73.2011.5.10.0020

Reclamante Maria de Fátima Costa Holanda

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Valdac Ltda(Lojas Seberiam)

Advogado SERGIO RICARDO NUTTI
MARANGONI(OAB: 117752/SP)

Desp.de fls.212,(a ré)Vistos.

Intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os contracheques da autora de todo o pacto laboral (maio/2007 a outubro/2009), bem como as folhas de ponto de maio, julho, outubro e novembro de 2007, e de agosto, setembro e outubro de 2009, requerido pela SECAL na promoção de fls. 194.

Atendido ao ora determinado, encaminhe-se o processo para liquidação da sentença.

Brasília, 3 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1051-02.2011.5.10.0020

Reclamante Ronivelty Ribeiro Passos

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado Naoum Turismo e Hospedagem S/A

Advogado CACIA ROSA DE PAIVA(OAB: 10397/GO)

A executada. Desp. de fls. 201/202. Homologo os cálculos de fls.195/200, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.508,39 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 1.089,16

INSS Reclamante....: 84,75

INSS Reclamado.....: 211,93

INSS Terceiros.....: 61,42

INSS SAT.....: 31,78

Custas do Processo: 23,48

Custas Art.789.....: 5,87

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1493-65.2011.5.10.0020

Reclamante Tânia Lima Gomes Fernandes

Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)

Reclamado Maria da Conceição

Advogado LAERÇO SALUSTIANO
BEZERRA(OAB: 24567/DF)

Desp.de fls.32,(a ré)Vistos.

Intime-se a ré para, no prazo de 48 horas, assinar a baixa na CTPS obreira, sob as penas da lei, com possibilidade de aplicação de multa diária.

Assinada, intime-se a autora para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 2 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1596-72.2011.5.10.0020

Reclamante Azilda Nunes dos Santos

Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES
BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Reclamado M.S.C. Gomes Ramos-Epp (Roupa da Casa)

Advogado MARCELO MÜLLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

Desp.de fls.130,(a ré)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que ao efetuar o pagamento da parcela paga com atraso, a ré já o fez com a multa já estipulada pelo que revogo o terceiro parágrafo do despacho de fls. 125 e determino a liberação à ré do depósito no valor de R\$131,35 (guia acostada à contracapa dos autos).

Intime-se a ré para levantamento no prazo de 05 (cinco) dias e aguarde-se o cumprimento do acordo.

Brasília, 2 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1662-52.2011.5.10.0020

Reclamante Eloisa Verônica Viana Costa

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Nogueira Papelaria e Utilidades Ltda - Me

Desp.de fls.76,(A autora)Vistos.

Diante do que consta na sentença já transitada em julgado, nada a apreciar quanto à CTPS.

Intime-se a autora para recebimento da Carteira de Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias.

Levantada a CTP, ou decorrido o prazo, à SECAL para liquidação da sentença.

Brasília, 7 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1725-77.2011.5.10.0020

Reclamante Geraldo Caetano dos Santos

Advogado ELIANE MARQUES DO
NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 31716/DF)

Reclamado Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Executada. Desp. de fls. 82/83. Homologo os cálculos de fls.78/81, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.060,13 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 1.034,27

Custas do Processo: 20,69

Custas Art.789.....: 5,17

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1876-43.2011.5.10.0020

Reclamante Priscila de Freitas Bezerra

Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Contax S.A.

Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE
OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

Desp.de fls.295,Intimem-se as rés para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pela primeira ré, apresentarem contrarrazões ao RO interposto pela autora.

Brasília, 11 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1889-42.2011.5.10.0020

Reclamante Paulo Santos Cardoso
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Futura Conservadora Ltda
Advogado MÁRCIO GOUVÊA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado Associação dos Compossuidores de Proprio Nacionais Residenciais do Sri-02 - HFA
Advogado ARGEU RAMOS DA SILVA(OAB: 5056/DF)
Reclamado Centro Sul Empreendimentos e Serviços Ltda
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Adão Cardoso de Souza
Advogado ALESSANDRA BARRETO CARVALHO(OAB: 21283/DF)

Desp.de fls.198,(as rés)Vistos.

Preliminarmente, intimem-se as rés para manifestação, no prazo comum de 5 dias, acerca dos Embargos de Declaração de fls.190/191 apresentado pelo autor. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1900-76.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-19/2008-020-10-00.1

Reclamante Weber Cordeiro Braga
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Desp.de fls.1047,(as partes)Vistos.

Considerando o r. Despacho de fls. 1038, nomeio como perita a Drª Elenira Bitencourt Soares, endereço à SQB Quadra 03 Bloco L apto. 102, CEP 71.009-075, Brasília/DF, que deverá ser intimada para prestar compromisso, em 05 dias, apresentando laudo técnico em até 30 dias.

Intimem-se as partes e a Srª Perita.

Brasília, 9 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-13400-76.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-134/2007-020-10-00.5

Reclamante José Santana Oliveira
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)
Reclamado VASP - Viação Aérea São Paulo S.A. (interventor Raul Levino de Medeiros Filho)
Advogado OSVALDO BRETAS SOARES FILHO(OAB: 42609/SP)

Desp.de fls.319,(As partes)Vistos.

Juntem-se a estes os autos da Carta Precatória ora devolvida.

Julgo extinta a execução, com fulcro no art.794, II, do CPC.

Expeça-se Carta de Habilitação de Crédito intimando-se o exequente para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se as partes.

Levantada a certidão, e decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 24 de abril de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-34800-49.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-348/2007-020-10-00.1

Reclamante Mauro Martuscelli
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Sociedade Objetivo de Ensino Superior
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)

Decisão de fls.1627/1628,(as partes)Da Impugnação aos Cálculos (1578/1581)

Insurge-se o autor com a incidência de imposto de renda sobre a indenização por danos morais, cabendo-lhe razão pois a r. sentença de fls. 1359 é clara ao excetuar a parcela dos respectivos descontos fiscais, pelo que refez a SECAL seus cálculos, adequando o valor do IRPF ao determinado na sentença.

Procedente a impugnação do autor.

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos pelo executado às fls. 1582/1585, e PROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pelo autor às fls. 1578/1581, para HOMOLOGAR os valores retificatórios dos cálculos de fls. 1602/1626, fixando a execução em R\$ 531.908,94, na data de 31/12/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Custas de execução pelo réu, no valor de R\$ 44,26, a serem incluídas na conta.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal, conclusos os autos para liberação do crédito.

Brasília, 09 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-36000-57.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-360/2008-020-10-00.7

Reclamante Claudete Rodrigues dos Santos
Advogado AUREA FELICIANA P. MARTINS(OAB: 11464/T/DF)
Reclamado Paulo Jose Batista Matos - ME
Reclamado Paulo Jose Batista Matos
Reclamado Andre da Cunha Sa Rego
Reclamado Rebeca Comercio Varejista de Vestuários e Calçados Ltda Me

Desp.de fls.295,(ao exeq.)Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo

prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 08/05/2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-59400-42.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-594/2004-020-10-00.0

Reclamante	THAISE LEITE FERREIRA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	COOPERATIVA UNIWAY SERVICOS COOP DE TRAB PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Advogado	RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES(OAB: 19939/DF)

Desp.de fls.288,(a autora)Vistos.

Indefiro o requerido às fls. 287 tendo em vista que a execução que se processa nos presentes autos é previdenciária.

Publique-se para ciência da autora e aguarde-se o decurso do prazo de fls. 277.

Brasília, 9 de maio de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-59900-06.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-599/2007-020-10-00.6

Reclamante	Renato Humberto Pucci
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade

Vistos.

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 09/05/2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-83900-36.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-839/2008-020-10-00.3

Reclamante	Maria Erivânia Martins Cassiano
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR(OAB: 12873/O/DF)
Reclamado	Renata Cristina Patrício
Advogado	CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/O/DF)

Desp.de fls.91,(as partes)Vistos.

Acoste-se o ofício da CEF à contracapa dos autos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez), informarem os dados requeridos pela CEF para proceder aos recolhimentos previdenciários, conforme abaixo relacionados:

- 1 RÉ: nº do CEI por se tratar de pessoa física;
- 2 AUTORA: nº do NIT.

Informados, devolva-se o ofício da CEF, com as informações requeridas, para cumprimento da determinação deste Juízo.

Brasília, 3 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-169700-95.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1697/2009-020-10-00.2

Reclamante	Antonio Sales de Carvalho
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)

Desp.de fls.186,(ao autor)Vistos.

Intime-se o autor para ciência do resultado negativo da diligência feita junto à 1ª VT/DF, devendo indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução.

Não localizado o devedor, ou encontrados bens penhoráveis no curso da suspensão de 01 (um) ano, fica desde já determinado o arquivamento subsequente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, desarquivem-se os autos e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham-me conclusos os autos para deliberação. Intime-se

Brasília, 7 de maio de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-198-53.2012.5.10.0021

Reclamante	Alexandre Martins Sandes
Advogado	DORIVAL FERNANDES RODRIGUES(OAB: 02701/DF)
Reclamado	Acert Conservação e Serviços Gerais Ltda.

Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar ao Reclamante ALEXANDRE MARTINS SANDES as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.Custas no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal. A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): aviso prévio, 13º salário proporcional, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Intimem-se as partes, sendo o Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica e a Reclamada, via postal. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-400-30.2012.5.10.0021

Reclamante Rosicler Batista de Oliveira
Advogado CAROLINA LAZZAROTTO MARTINS(OAB: 34474/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)
Reclamado Ministerio das Comunicacoes
Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 52111/DF)

Verifico que o(a) Sr(a). perito(a) foi intimado(a) para realização da perícia.

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamante.

Defiro o pedido do reclamante para acompanhar o Sr. Perito na realização dos trabalhos periciais.

Anotem-se os dados do procurador do primeiro reclamado, conforme requerido à fl. 135, expedindo-se nova capa de processo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-429-80.2012.5.10.0021

Reclamante Ana Angélica Fontana de Lima
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Advogado ANDRÊSSA LIMA SANTORO(OAB: 32694/DF)

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente a reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

As partes acordaram nos termos da petição de fls. 23/24.

Homologo o acordo noticiado entre as partes.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 10.

Deixo de intimar a União, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 3/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 11h04min.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-606-78.2011.5.10.0021

Reclamante Eliana Cristina Godoi Estrela
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Via - Logica Consultoria e Sistemas Ltda
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto a petição da executada das fls. 271/273.

Aguarde-se a efetuação dos depósitos, conforme informado pelo CNI às fls. 218/219.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-609-96.2012.5.10.0021

Reclamante Iron Rosal de Almeida

Advogado THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI(OAB: 28544/DF)
Reclamado Associação Botafogo Futebol Clube / DF

Às 11h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação por mandado enviada ao(à) reclamado(a), retornou com a informação "a reclamada não mais funcionando/atuando no local", conforme certificado à fl. 27, tendo sido feita notificação anteriormente (fl. 24-verso), também frustrada.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$374,66, calculadas sobre R\$18.733,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 13.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/19, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h13min.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-672-24.2012.5.10.0021

Reclamante Antônio Carlos Araújo da Silva
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Indústria e Com. de Alimentos Tia Quita Ltda.
Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A.

Considerando que o reclamante requer a desistência da ação às fls. 34/35, julgo prejudicado o recurso ordinário por ele interposto.

Intime-se a 2ª ré, via postal.

Intime-se o reclamante, via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-775-02.2010.5.10.0021

Reclamante Francisco Alexandro Fernandes
Advogado RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 16053/DF)
Reclamado Imbra S.A. (na pessoa do Administrador Judicial Asdrúbal Montenegro Neto) (Massa Falida)
Advogado FABIO JOSE DE CARVALHO(OAB: 243348/SP)

Vistos.

Considerando o ofício da fl. 284, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl.216, da seguinte forma:

Conta n.º: 04895649-5; Valor: R\$ 682,63.

01 -Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS, OAB/DF nº 16053, conforme procuração da fl. 7 dos autos, o valor total da conta. (referente a parte do crédito líquido do exequente).

Intime-se o exequente para receber a certidão e o alvará.

Declaro o encerramento dos procedimentos executórios neste juízo.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-777-98.2012.5.10.0021

Reclamante Orlando José Soares

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Lúcio Ferreira

Vistos. A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Lúcio Ferreira retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "desconhecido". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Lúcio Ferreira, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-779-68.2012.5.10.0021

Reclamante Antônio de Araújo Santos

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Contal Empresa de Reformas e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Contal Empresa de Reformas e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial) retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Contal Empresa de Reformas e Serviços Ltda. (em Recuperação Judicial), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-874-35.2011.5.10.0021

Reclamante Jocelio Roberio Lucas

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há IMPUGNAÇÃO à penhora interposto pela 1ª reclamada.

Há IMPUGNAÇÃO aos cálculos ofertada pelo exequente.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permissão de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Intimem-se, via publicação.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-900-96.2012.5.10.0021

Reclamante Clebia Gomes Pereira

Advogado EVELIN LISBÔA DE CARVALHO(OAB: 36535/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Distrito Federal

A reclamante requer antecipação de tutela para que seja deferida reserva de crédito nos autos do Processo nº 0001665-80.2010.5.10.0007, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Indefiro o pedido de antecipação de tutela, porque não há numerário nos autos do processo indicado que comporte a reserva de crédito postulada, conforme certificado acima.

Incluo o feito na pauta do dia 22/06/2012 às 10h10min.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, mediante publicação eletrônica.

Notifiquem-se as reclamadas, via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-926-94.2012.5.10.0021

Reclamante Manoel Crispiano dos Santos

Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)

Reclamado Visual Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/08/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via edital.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-927-79.2012.5.10.0021

Reclamante Kamila Rodrigues Leite Alves

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Reclamado Fortesul - Serv. Const. e Saneamento Ltda.

Reclamado União Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/08/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal(AR).

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-928-64.2012.5.10.0021

Reclamante	Waldomiro Rodrigues Junior
Advogado	DIOGO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 27807/GO)
Reclamado	Distribuidora de Materiais para Construção Irmãos Soares Ltda.
Reclamado	Irmãos Soares S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-931-19.2012.5.10.0021

Reclamante	Rogério Nunes de Oliveira
Advogado	JEAN GOMES CHAO(OAB: 26518/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda. (Ex - Phoenix Segurança Ltda.)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/09/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) dois reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-932-04.2012.5.10.0021

Reclamante	Sandro Francisco de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incorporação Garden Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 23/08/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-933-86.2012.5.10.0021

Reclamante	Daniela Alchaar Sodré
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Natan Jóias Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/08/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-934-71.2012.5.10.0021

Reclamante	Iran Emerson Oliveira Nascimento
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Captar Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	União (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/08/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-935-56.2012.5.10.0021

Reclamante	Máxima Campelo da Silva
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2012, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-936-41.2012.5.10.0021

Reclamante	Lenilson Silva Araújo
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda - Me
Reclamado	San Antônio Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os três reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-937-26.2012.5.10.0021

Reclamante	David Wanderson Silva Sousa
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Treelog S/A. Logística e Distribuição

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-941-63.2012.5.10.0021

Reclamante	Vitor Ribeiro da Silva
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/DF)
Reclamado	Oliveira Gomes Ltda - Epp
Reclamado	Pereira Feitosa Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/2012, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob

pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-942-48.2012.5.10.0021

Reclamante	Paulo César Ribeiro Tavares
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 04/09/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo(a) reclamante à fl. 11.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-944-18.2012.5.10.0021

Reclamante	Espedito José da Silva
Advogado	GISELE DA SILVA BARBOSA(OAB: 24411/DF)
Reclamado	Santa Rosa Transp. e Logística Ltda.
Reclamado	Jas Paiva Transporte

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/09/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1282-26.2011.5.10.0021

Reclamante	Humberto Grigório de Souza
------------	----------------------------

Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Considerando os termos da ata de acordo da fl. 131/132, proceda-se à exclusão do Distrito Federal do pólo passivo.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.802,96 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 22.802,96

Citem-se os executados, por sua procuradora, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 22.802,96, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1491-92.2011.5.10.0021

Reclamante	Carlos Roberto Januário
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	VIPASA - Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Antiga Phoenix Segurança Ltda.)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

O exequente não indicou bens sem restrições passíveis de penhora. Mantém-se a penhora de bem imóvel à fl. 112.

Por ora, indefere-se o requerimento de fl. 137, visto que não há comprovação de inatividade das executadas.

Observe-se que os emolumentos informados pelo cartório do 4.º ofício de registro de imóveis do Distrito Federal serão cobrados ao final.

Conclusos para análise de designação de leilão.

Despacho

Processo Nº RT-1622-67.2011.5.10.0021

Reclamante	William da Silva Pires
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Nada a considerar acerca do requerimento do exequente da fl. 87, uma vez que já foi expedido ofício à 7ª VT de Brasília, solicitando reserva de crédito nos autos do processo 1665/2010.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1647-80.2011.5.10.0021

Reclamante Nasinha Maria da Silva Sousa
Advogado VALERIO DA SILVA(OAB: 7972/DF)
Reclamado VISUAL - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.

Vistos. Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado (VISUAL - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda., CPF/CNPJ:00.617.589/0001-71) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Considerando que as diligências de BACEN JUD e RENAJUD/DETRAN se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1682-74.2010.5.10.0021

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.534.708,23 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 983.074,15

INSS Reclamado.....: 234.868,52

INSS Terceiros.....: 25.461,43

I R P F.....: 142.996,09

Custas do Processo: 18.300,00

Previdência Privada Recte.....: 65.004,02

Previdência Privada Recdo.....: 65.004,02

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.534.708,23, valor atualizado até o dia 31/03/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1713-94.2010.5.10.0021

Reclamante Carla Patricia Abreu de Arruda
Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Considerando que as diligências de BACEN JUD e RENAJUD/DETRAN se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1738-73.2011.5.10.0021

Reclamante Marinete Pereira Gomes
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Reciclo (Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Sólidos)
Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado Grupo Pão de Açúcar
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Em 14 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Assiste a presente audiência a acadêmica de Direito da UDF: Vânia C. Oliveira.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). SONIA MARIA FREITAS, OAB nº 04008/DF.

Ausente o(a) primeira reclamado(a) Reciclo (Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Sólidos) e seu advogado.

Ausente o(a) segundo reclamado(a) Grupo Pão de Açúcar e seu advogado.

Requer a reclamante prazo para informar endereço da Caixa Econômica Central, a fim de localizar o endereço da agência 2272 da CEF, na qual a reclamante possuía conta bancária para recebimento de salário, sendo ela aberta pela segunda reclamada. Defiro o prazo de 5 dias, preclusivo, para que a reclamante informe o endereço mencionado.

Tão logo seja informado o endereço, oficie-se à agência da CEF, para que ofereça, no prazo de 10 dias, as seguintes informações: - extrato da conta poupança nº 013.027942-8 do período de 16/9/2009 a 20/1/2011 da reclamante Marinete Pereira Gomes, CPF informado à fl. 192.

As partes poderão manifestar-se no prazo comum de 5 dias, acerca do ofício da CEF, a contar de 11/06/2012, inclusive.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/06/2012, às 08h35min. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intime-se as reclamadas por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 09 horas.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1869-48.2011.5.10.0021

Reclamante Terezinha de Lisieux Lisboa Aquino Lopes
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Vista às partes pelo prazo comum de oito dias.

Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1956-04.2011.5.10.0021

Reclamante Reginaldo Leandro da Silva
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo, passando também a integrar a sentença embargada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1973-40.2011.5.10.0021

Reclamante Letícia Coutinho de Almeida
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

No mesmo prazo, deverá a Reclamante comprovar o valor sacado a título de FGTS, conforme ata de fls. 31/32.

Despacho

Processo Nº RT-1982-02.2011.5.10.0021

Reclamante Walter Gomes Alves da Silva
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado Construtora Matisse
Advogado MARCELLO MEDEIROS DE CASTRO(OAB: 22357/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.554,51 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 6.554,51

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 6.554,51, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1986-39.2011.5.10.0021

Reclamante Elisangela Cristina Moura da Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Chopp Federal Com. de Bebidas Ltda.
Advogado LILIAN LOURENÇO SANTANA(OAB: 27972/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-2033-13.2011.5.10.0021

Exequente Ronicleriston da Silva Castro
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Executado Drograria Rafael e Gabriel Ltda ME

Vistos.

O autor requereu a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada.

Infrutífera a diligência junto ao CNE, conforme fls. 30.

Intime-se o autor para, em trinta dias, juntar cópia do contrato social da empresa executada, indicando sócios e/ou

administradores.

Brasília, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2039-20.2011.5.10.0021

Reclamante Denise Cecília Souza Coêlho
Advogado OSÓRIO DE SOUSA DIAS(OAB: 33140/DF)
Reclamado Linha Direta Comunicação SS - EPP
Advogado FOGO GERSGORIN(OAB: 31443/DF)

O Cálculo encontra-se definido e atualizado, conforme fls. 28/31.

Defiro o prazo de cinco dias para que a executado comprove o pagamento ou parcelamento do débito, sob pena de execução. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2098-08.2011.5.10.0021

Reclamante José Carlos Huber
Advogado MÁRCIO GOUVÊA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado Siemens Ltda.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Aprovo os quesitos apresentados pelo reclamante e pelo reclamado.

Admito os assistentes indicados.

Cabe às partes a comunicação ao assistente técnico do dia da realização da perícia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2099-90.2011.5.10.0021

Reclamante Jean Jorge Ferreira Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ - DF
Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Pelo exposto, julgo improcedente a ação ajuizada por JEAN JORGE FERREIRA SILVA contra COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ DF, absolvendo a reclamada dos pedidos formulados na inicial. Tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa, dispensado do pagamento porque beneficiário da justiça gratuita. Anote e observe a Secretaria o nome do procurador da reclamada conforme procuração de fl. 222. Intimem-se as partes por seus procuradores via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-37800-83.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-378/2009-021-10-00.6

Reclamante Floraci dos Santos Alexandre
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado UNIÃO (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-59000-83.2008.5.10.0021*Processo Nº RT-590/2008-021-10-00.2*

Reclamante Jose dos Reis Claudino da Silva
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/O/DF)
 Reclamado Banco Mercantil do Brasil Sa
 Advogado CARLOS EDUARDO GUIMARAES VIEIRA MARTINS(OAB: 11343/O/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 705, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 042/04908726-1; Valor: R\$ 403.513,44.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 0,6066 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 13,1929 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 1,3969 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1,3302 % . (valor das custas).

05 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF, 4,2548 %, (Lei nº 10.833/2003). Base de cálculo R\$ 225.564,43.

06 Autenticar em uma guia de Depósito, 0,1116 % (Diferença do reclamado).

07 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. JOSE OLIVEIRA NETO, OAB/DF nº 08680/O, conforme procuração da fl. 15 dos autos, 79,1070 % (valor líquido do exequente).

Após a comprovação dos recolhimentos, liberar ao executado o saldo remanescente na conta acima especificada.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos.

Despacho**Processo Nº RT-84700-32.2006.5.10.0021***Processo Nº RT-847/2006-021-10-00.4*

Reclamante Marcia Maria Sousa Rocha de Oliveira
 Advogado NACIR DA CONCEICAO FERNANDES(OAB: 18189/O/DF)
 Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Walfredo Frederico de S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)

O primeiro executado interpôs agravo de petição dentro do prazo legal. Primeiramente, vista à exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição. Após, vista ao segundo executado, por oito dias, a contar de 28/05/2012. Prazo legal. Intime-se as partes.

Edital**Edital****Processo Nº RT-926-94.2012.5.10.0021**

Reclamante Manoel Crispiano dos Santos
 Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
 Reclamado Visual Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/08/2012, às 08h45min.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELKE DORIS JUST da 21ª VARA

DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/08/2012, às 08h45min, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 14 de maio de 2012.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-13-36.2012.5.10.0111**

Reclamante Lucimar do Nascimento Araujo
 Advogado GISLENE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ(OAB: 27808/DF)
 Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria
 Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.052,96 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 11.612,77

INSS Reclamante....: 386,52

INSS Reclamado....: 717,80

INSS SAT.....: 35,88

Custas do Processo: 239,99

Custas Art.789.....: 60,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 13.052,96, valor atualizado até o dia 30/04/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-103-78.2011.5.10.0111**

Reclamante Joao Batista da Vitoria
 Advogado AMAURY SANTOS DE ANDRADE(OAB: 33179/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Despacho:Vistos.

1.Libere-se o crédito do autor, com recolhimento dos

recolhimentos previdenciários e fiscais.

2. Julgo extinta a execução (art. 794,I, CPC).

3. Devolva-se à executada o depósito referente à transferência efetivada via ordem bloqueio BACEN JUD às fls.748, bem como o saldo remanescente.

4. Intimem-se as partes.

Gama, 11 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-155-74.2011.5.10.0111

Reclamante	Alexandre de Sampaio Bernardino
Advogado	ROSIVAL GONÇALVES FERREIRA(OAB: 32655/DF)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Despacho à executada: "Tendo em vista que as medidas de execução da executada restaram infrutíferas, e considerando que esta encontra-se em lugar incerto e não sabido, intime-se a executada, na pessoa do procurador para pagar o débito das contribuições sociais de R\$ 1.055,36, no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão no BNDT, bem como a expedição de mandado de protesto notarial."

Despacho

Processo Nº RT-434-60.2011.5.10.0111

Reclamante	Josilene Gomes Paulina dos Reis
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Karleide Maria de Sousa - Restaurante Nova Opção
Advogado	AURENI BATISTA DE SOUSA(OAB: 9927/DF)

Despacho: Vistos.

Verifica-se que o FGTS restou integrado no cálculo, tendo em vista que a reclamada não juntou aos autos os formulários próprios. Contudo, diante da dificuldade em se promover a execução, haja vista a necessidade da célere prestação jurisdicional, defiro o pedido da liberação do FGTS via alvará.

À Secretaria para a expedição do alvará de FGTS, devendo a reclamante recebê-lo no prazo de 5 dias, devendo no mesmo prazo, comprovar o valor sacado para posterior dedução da conta de liquidação.

Concomitantemente, prossiga-se com as determinações constantes do despacho de fls. 61.

Publique-se.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-447-93.2010.5.10.0111

Reclamante	Rogério César Gomes de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Unisan - Ensino Superior Ltda
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Advogado	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: 22688/DF)
Reclamado	Cicero Miranda Filho
Reclamado	Fernando Jose Oliveira Miranda
Reclamado	Maria Epifania Gomes Barreira

Despacho: Vistos.

Consulte-se a reclamante, no prazo de 5 dias, se tem interesse

que a retificação na CTPS seja feita pela Secretaria da Vara.

Sem prejuízo, inclua-se a multa de R\$3.000,00 nas contas de execução.

Publique-se.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-567-39.2010.5.10.0111

Reclamante	Gisleide Stefani de Sousa
Advogado	ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 29488/DF)
Reclamado	M.V Lanchonete e Pizzaria Ltda Me
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/DF)

Despacho: Vistos.

Renovo ao reclamante o prazo de 30 dias para apresentar a sua CTPS, sob as cominações de direito.

Publique-se.

Intime-se pela via postal.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-606-02.2011.5.10.0111

Reclamante	Pedro Costa Filho
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Despacho ao reclamante: "Ante a manifestação do reclamante, libere-se o seguro desemprego mediante a devolução das guias SD. Intime-se o autor para receber o alvará, no prazo de 5 dias, devendo apresentar as guias SD, em igual prazo."

Despacho

Processo Nº RT-615-61.2011.5.10.0111

Reclamante	Elizabete Silva dos Santos
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Frigorifico Santa Fé
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho as partes: "Considerando que a data e/ou hora da audiência na Semana Nacional de Conciliação foi publicada erroneamente, torno sem efeito a publicação do dia 14/05/2012 que designou a audiência para dia 12/06/2012 às 14:45hs. Designo, agora de forma correta, o dia 13/06/2012 às 14:45hs, para pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Dê-se ciência às partes; os executados inclusive de que a não solução do litígio implica a imediata inclusão dos devedores no BNDT bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-639-89.2011.5.10.0111

Reclamante	Arnaldo aguiar Vieira
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Claudir Francisco Dall Agnol-Me
Advogado	ELIANE MOREIRA BRAGA(OAB: 26915/DF)

Despacho ao Reclamado: "Considerando que o Reclamante protocolou petição (fls. 114/119) tempestivamente noticiando o descumprimento do acordo e que o Reclamado manteve-se inerte, aplico a multa estipulada, perfazendo agora o valor do débito em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Cite-se o Reclamado para pagar

em 48 horas o débito, sob pena de Execução".

Despacho

Processo Nº RT-643-63.2010.5.10.0111

Reclamante Josilene Pereira de Lima
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

Despacho:Vistos.

Revogo o despacho de fls. 79, tendo em vista tratar-se de medida inócuca.

Aguarde-se o resultado do BNDT ou manifestação da parte interessada com os autos no arquivo provisório.

Publique-se.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-673-64.2011.5.10.0111

Reclamante Fabricio Bezerra Machado
Advogado JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 10945/DF)
Reclamado Dipoletti Distribuicao de Alimentos e Logistica Ltda Me
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Pastelli Comércio de Alimentos
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Despacho :Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para esclarecer a petição,bem como para juntar o comprovante de depósito correspondente ao pagamento em que faz referência.

Publique-se.

Intime-se pela via postal.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-694-40.2011.5.10.0111

Reclamante Douglas Ambrosio Ferreira Marques
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Nova Amazonas Industria e Comercio Import de Alim Ltda
Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

Despacho: Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a sua CTPS a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, bem como para comprovar o valor sacado a título de FGTS, para os fins de liquidação de sentença.

Publique-se.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-734-22.2011.5.10.0111

Reclamante Antonio Matias de Oliveira
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Despacho:Vistos, etc.

Libere-se o crédito ao exequente,recolhendo os tributos aos

cofres da União.

Declaro extinta a execução (art. 794,I, do CPC).

Intimem-se as partes, o autor inclusive para receber o alvará.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-807-91.2011.5.10.0111

Reclamante Sergio Rodrigues da Silva
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado Frigorifico Santa Fe Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho às partes: "Considerando que a data e/ou hora da audiência na Semana Nacional de Conciliação foi publicada erroneamente, torno sem efeito a publicação do dia 14/05/2012 que designou a audiência para dia 12/06/2012 às 14:10. Designo, agora de forma correta, o dia 13/06/2012 às 14:10hs, para pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Dê-se ciências às partes; os executados inclusive de que a não solução do litígio implica a imediata inclusão dos devedores no BNDT bem como no PROTESTO NOTARIAL"

Despacho

Processo Nº RT-808-76.2011.5.10.0111

Reclamante Eliane Felix da Costa
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado Frigorifico Santa Fe Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho às partes: "Considerando que a data e/ou hora da audiência na Semana Nacional de Conciliação foi publicada erroneamente, torno sem efeito a publicação do dia 14/05/2012 que designou a audiência para dia 12/06/2012 às 14:15. Designo, agora de forma correta, o dia 13/06/2012 às 14:15hs, para pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Dê-se ciências às partes; os executados inclusive de que a não solução do litígio implica a imediata inclusão dos devedores no BNDT bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-816-53.2011.5.10.0111

Reclamante Ireny Marcelina Pinto
Advogado MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado Frigorifico Santa Fe Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho às partes: "Considerando que a data e/ou hora da audiência na Semana Nacional de Conciliação foi publicada erroneamente, torno sem efeito a publicação do dia 14/05/2012 que designou a audiência para dia 12/06/2012 às 14:21. Designo, agora de forma correta, o dia 13/06/2012 às 14:21hs, para pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Dê-se ciências às partes; os executados inclusive de que a não solução do litígio implica a imediata inclusão dos devedores no BNDT bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-911-83.2011.5.10.0111

Reclamante Mariana Portela de Jesus
Advogado JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)

Despacho à reclamante:"Intime-se a reclamante para informar o valor levantado a título de FGTS, visando o cálculo de liquidação, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-913-53.2011.5.10.0111

Reclamante	Samuel Correia da Silva
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Carvalho Moraes Construção e Reforma Ltda Me
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	ANDRÉ TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Despacho:Vistos etc.

Considerando que as diligências de BACENJUD e RENAJUD restaram infrutíferas, que a primeira reclamada se encontra em local incerto e não sabido, e há outras execuções contra esta e todas sem solução, indefiro o pedido de fls. 94/95.

Assim, tendo em vista o princípio da celeridade processual, tragame aos autos a diligência de BACENJUD, se negativo, acione RENAJUD em desfavor da segunda Reclamada.

Intimem-se e cumpra-se.

Gama, 14 de maio de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-976-78.2011.5.10.0111

Reclamante	Janielsen de Jesus Oliveira
Advogado	ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)
Reclamado	Apoio Transporte e Logística Ltda
Advogado	LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA(OAB: 28045/GO)

Despacho ao reclamante:"Intime-se o reclamante para receber a CTPS, com os devidos registros, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1064-19.2011.5.10.0111

Reclamante	Adelino Pereira dos Santos
Advogado	CAMILA FEITOSA GIMENEZ(OAB: 33878/DF)
Reclamado	Mezan - Fundição e Comércio Ltda
Advogado	FLÁVIA MACEDO DA CRUZ CHAVES(OAB: 21494/DF)

Despacho:Vistos.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para esclarecer a petição,bem como para juntar o comprovante de depósito correspondente ao pagamento em que faz referência.

Publique-se.

Intime-se pela via postal.

Gama, 14 de maio de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1119-67.2011.5.10.0111

Reclamante	Florisrardem Lustosa da Silva
Advogado	MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado	Frigorífico Santa Fe Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho às partes: "Considerando que a data e/ou hora da audiência na Semana Nacional de Conciliação foi publicada erroneamente, torno sem efeito a publicação do dia 14/05/2012 que designou a audiência para dia 13/06/2012 às 14:20. Designo,

agora de forma correta, o dia 13/06/2012 às 14:20hs, para pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Dê-se ciências às partes; os executados inclusive de que a não solução do litígio implica a imediata inclusão dos devedores no BNDT bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-1120-52.2011.5.10.0111

Reclamante	Ivo Pereira Chaves
Advogado	MAURO DE PAULO DA ROCHA(OAB: 30270/DF)
Reclamado	Frigorífico Santa Fe Ltda

Despacho às partes: "Considerando que a data e/ou hora da audiência na Semana Nacional de Conciliação foi publicada erroneamente, torno sem efeito a publicação do dia 14/05/2012 que designou a audiência para dia 12/06/2012 às 14:25. Designo, agora de forma correta, o dia 13/06/2012 às 14:25hs, para pauta da Semana Nacional de Execução para tentativa de conciliação. Dê-se ciências às partes; os executados inclusive de que a não solução do litígio implica a imediata inclusão dos devedores no BNDT bem como no PROTESTO NOTARIAL".

Despacho

Processo Nº RT-101900-68.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-1019/2009-111-10-00.7

Reclamante	Arnaldo Porfírio da Silva
Advogado	JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227/DF)
Reclamado	Magnífica Material para Construir Ltda
Advogado	JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 16640/DF)

Despacho à executada:"Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito: Total da execução R\$ 3.231,61 Atualizado até: 31/05/2012 INSS Reclamante....: 388,16 INSS Reclamado....: 1.974,62 INSS Terceiros....: 572,64 INSS SAT.....: 296,19 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.231,61, valor atualizado até o dia 31/05/2012, em 48 horas, sob pena de penhora."

Edital

Edital

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO Nº 144 /2012

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF

Processo nº : 0000208-21.2012.5.10.0111 (PJe-JT)

Reclamante : DJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Reclamado : JONIRON DA SILVA

Audiência : 28/05/2012 às 13h40min. - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho , na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou

dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado JONIRON DA SILVA, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADA a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia 28/05/2012 às 13h40min, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, onde deverá apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Técnico Judiciário Kátia Rodrigues
Carneiro, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Leador Machado

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-396-48.2011.5.10.0111

Reclamante	Patricia Holanda de Sousa
Advogado	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado	A J Comercio Varejista de Calçados Ltda - Me (ATRAÇÃO CALÇADOS)
Reclamado	Valdiney Cardoso dos Santos
Reclamado	Ione Ieide Monteiro de Lima

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a Executada IONE IEIDE MONTEIRO DE LIMA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 3.649,06 (Três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada

das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 14, MAIO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-90.2012.5.10.0101

Reclamante	Elton da Silva Ribeiro
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fls. 13/14, instauo o procedimento executivo para cobrança da segunda parcela do acordo vencida e não comprovado o pagamento, nos termos do artigo 878 da CLT. Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 1.209,52, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida. Expeça-se citação na pessoa do advogado da executada, via DJ-e. Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-780-07.2012.5.10.0101

Reclamante	Celia Regina Ferreira da Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Mello Pizzaria Ltda Me
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)

Devidamente comprovado o impedimento do representante legal do reclamado para comparecimento na audiência já designada, retiro o feito da pauta designada, re-incluindo na pauta de inaugurais do dia 15/06/2012, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-949-91.2012.5.10.0101

Requerente	Sirley de Souza Correia
Advogado	NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
Requerido	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Requerido	Distrito Federal

Presentes os requisitos, defiro a medida cautelar para determinar a expedição de mandado de exibição dos documentos arrolados à fl. 06 da inicial, em desfavor da FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e multa diária, no importe de R\$ 500,00, valor que considero suficiente. Custas no importe de R\$ 20,00, dispensadas face à declaração de fls. 09.

Expeça-se mandado de exibição de documento.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 11 de maio de 2012 (sexta-feira). Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-1030-40.2012.5.10.0101**

Reclamante Marcos Aurelio de Assis
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial

Devidamente comprovado o impedimento dos advogados do Autor para comparecimento na audiência inaugural designada, determino a sua retirada e re-inclusão no dia 18/06/2012, às 13:39 horas.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime-se a reclamada VIA POSTAL. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-1427-36.2011.5.10.0101**

Reclamante Antonia Eliane da Conceicao Lima
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
 Reclamado Mistral Servicos Ltda
 Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
 Reclamado Distrito Federal (Administração Regional de Ceilandia)
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos pelo DISTRITO FEDERAL, mas presto esclarecimentos.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-2141-30.2010.5.10.0101**

Reclamante Roberto Lopes Leite
 Advogado MARIA ELIZABETE LOPES LEITE(OAB: 6469/DF)
 Reclamado Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos Escolares e Especiais do Distrito Federal
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Vistos os autos.

As partes se compuseram nos termos da petição que ora se junta nos autos.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

O silêncio do exequente no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento de cada parcela importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial, bem como ante a impossibilidade de ser levada a efeito transação sobre direito de terceiros, a reclamada deverá providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e IRPF até o dia 22/4/2012, levando em conta os valores apurados pela Contadoria na fl. 90, atualizados até a data da efetiva quitação, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Considerando o quantum acordado e os termos da Portaria n.º 176/2010 do Ministério da Fazenda, dispensa-se a intimação da PGF sobre os termos do acordo.

As parcelas serão pagas mediante depósito na conta poupança da patrona do reclamante Dra. Maria Elizabete Lopes Leite OAB/DF 6.469, cujos dados encontram-se na petição do acordo.

Exclua-se a audiência em execução designada da pauta de audiências.

Comprovado o recolhimento das verbas previdenciárias e do IRPF, dou por integralmente cumprido os termos do acordo homologado, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2214-02.2010.5.10.0101**

Reclamante Edvaldo de Jesus Santos
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Defiro o pleito do reclamante de vista dos autos.

Prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação da parte, venham os autos conclusos.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2269-16.2011.5.10.0101**

Reclamante Leandro Freitas Silva
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
 Reclamado Aparatus Produtos Hospitalares Ltda-EPP
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Tendo em vista que o laudo foi apresentado na data de hoje, prejudicada a realização da audiência.

A reclamada se manifesta sobre o laudo pericial nesta assentada, concordando com os seus termos.

Vista ao reclamante, pelo prazo de 5 dias, a contar da data da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/06/2012, às 13h55min.

Facultado o comparecimento das partes.

PUBLIQUE-SE.

Despacho**Processo Nº RT-2315-39.2010.5.10.0101**

Reclamante Edilton da Silva Cruz
 Advogado ADELCE PINTO DE QUEIROZ(OAB: 13679/DF)
 Reclamado Megalar Eletro e Utilidades Ltda Epp
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Conforme petição e documentos de fls. 297/308 tenho que o reclamante requereu a expedição de Mandado de Penhora na Boca do Caixa em desfavor de 36 (trinta e seis) lojas o que é totalmente inviável a esta Justiça Especializada.

Assim sendo, defiro ao obreiro o prazo de 10 (dez) dias para que indique apenas 3 (três) lojas para ser realizada a diligência requerida. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-2394-81.2011.5.10.0101**

Reclamante Antonio Jorge de Sousa Vaz
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda
 Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Tendo em vista que o laudo foi apresentado na data de hoje, prejudicada a realização da audiência.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, a contar da data da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da

proposta conciliatória a data de 09/07/2012, às 13h50min.

Facultado o comparecimento das partes.

PUBLIQUE-SE.

Despacho

Processo Nº RT-2396-51.2011.5.10.0101

Reclamante	Jeronimo da Conceicao
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Tendo em vista que o laudo foi apresentado na data de hoje, prejudicada a realização da audiência.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, a contar da data da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 09/07/2012, às 13h53min.

Facultado o comparecimento das partes.

PUBLIQUE-SE.

Despacho

Processo Nº RT-2397-36.2011.5.10.0101

Reclamante	Adeilson de Souza Farias
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Tendo em vista que o laudo foi apresentado na data de hoje, prejudicada a realização da audiência.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, a contar da data da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 09/07/2012, às 13h55min.

Facultado o comparecimento das partes.

PUBLIQUE-SE.

Despacho

Processo Nº RT-2564-53.2011.5.10.0101

Reclamante	Erisvaldo Binacet de Castro
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Mundial Center Atacadista Ltda.
Advogado	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Tendo em vista que o laudo foi apresentado na data de hoje, prejudicada a realização da audiência.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, a contar da data da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 09/07/2012, às 13h54min.

Facultado o comparecimento das partes.

PUBLIQUE-SE.

Despacho

Processo Nº RT-2667-60.2011.5.10.0101

Reclamante	Rafael da Silva Ferreira
Advogado	JUVALDI GOMES NUNES(OAB: 10675-E/DF)
Reclamado	Esequias Tavares Lopes Construcoes e Reforma
Advogado	ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
Reclamado	Magalhães Sobrinho Construções Ltda Me

Despacho: "O reclamado apresenta manifestação requerendo nova designação de audiência inaugural. Aduz que em 18/04/2012 sofreu

acidente de carro e encontra-se internado no Hospital Regional do Paranoá aguardando realização de procedimento cirúrgico, razão pela qual não compareceu à audiência no dia 19/04/2012.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 27/04/2012.

Para controle da Secretaria, inclua-se o feito na pauta de iniciais do dia 19/07/2012 às 13h34min. Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre a petição apresentada, no prazo de 5 dias. Após, tragam-me os autos conclusos."

Despacho

Processo Nº RT-50400-61.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-504/2007-101-10-00.4

Reclamante	Manoel Rosa da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda
Advogado	CLEBER SIPOLI DA SILVA(OAB: 31126/DF)

Despacho à fl. 387: "[...] Defiro o pleito do reclamante de vista dos autos. Prazo de 15 (quinze) dias.[...] Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-56000-44.1999.5.10.0101

Processo Nº RT-560/1999-101-10-00.8

Reclamante	JOAO PEDRO DA SILVA
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 17916/GO)
Reclamado	CONTATO CIA LTDA

Despacho às fls. 70/71: "Vistos os autos. O presente processo se arrasta há 13 anos e a execução encontra-se suspensa, aguardando o impulsionamento por parte do reclamante (fl. 69). Segundo o artigo 598 do CPC, as prescrições relacionadas ao processo de conhecimento são subsidiariamente aplicáveis ao processo de execução, inclusive as disposições contidas nos artigos 267, 282 e 283 do CPC. Doutrina e jurisprudência são uniformes no sentido que o processo de execução assim como o processo de conhecimento - se subordina a pressupostos de constituição e validade do processo, entre eles a correta qualificação do devedor, por ser relação jurídica autônoma. Quando se trata de título extrajudicial, exige-se na petição inicial da execução que o devedor seja correta e suficientemente qualificado. No caso de execução de sentença, é razoável presumir que qualquer vício de qualificação tenha sido sanado no processo de conhecimento. No entanto, não é o que se verifica nos autos. Tramitou todo o processo de conhecimento sem a correta qualificação do devedor, impossibilitando a instauração do processo executivo. Um pressuposto essencial para a execução é o título, que deve ser certo (sabe-se quem deve e o que se deve), líquido (quanto se deve) e exigível (obrigação vencida). "[...] Esses requisitos de fato e de direito são erigidos, continua Liebman, porque a execução implica consequências muito graves ao patrimônio do executado, motivo por que ela se subordina a 'rigorosas condições de admissibilidade.' (ASSIS, op. cit., p. 140-141.) Mormente com a obrigatoriedade, por lei, de inclusão dos devedores no BNDT, impõe-se a correta qualificação do devedor, primeiro para permitir o uso de todos os meios disponíveis à execução forçada, segundo para evitar graves danos sociais com a inclusão de pessoas incorretamente qualificadas. Dispõem os artigos 614 e 615 do CPC, de aplicação subsidiária, que compete ao credor instruir corretamente a execução, com elementos que permitam sua instauração e regular prosseguimento. No caso dos autos, está ausente um dos pressupostos de constituição válida e regular do processo, porquanto inexistem elementos suficientes para

identificação singular do devedor. De todo o exposto, concedo ao exequente o prazo de 15 dias para qualificar corretamente o devedor, indicando a localização ou CNPJ da executada para possibilitar a regular tramitação da execução, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Silente o credor, dou por extinta a execução, na forma do artigo 267, IV, do CPC ausência de pressuposto processual, caso em que os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-60400-43.1995.5.10.0101

Processo Nº RT-604/1995-101-10-00.6

Reclamante	MARIA JOSE LAURINDO GOMES
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Mm Comercial de Frutas Ltda
Advogado	FRANCISCO SERAFIM DE LIMA(OAB: 2549/DF)
Reclamado	Joao Alves de Sousa
Reclamado	Newton Jose Pereira
Reclamado	Julio Cesar de Artiaga
Advogado	MARCELO JONH COTA DE ARAÚJO(OAB: 13460/GO)

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por JULIO CÉSAR DE ARTIAGA em face de MARIA JOSE LAURINDO GOMES para prestar esclarecimentos.

Custas pelo embargante no valor de R\$44,26.

Intimem-se.

Taguatinga-DF, 10 de maio de 2012 (quarta-feira). Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-78200-35.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-782/2005-101-10-00.0

Reclamante	Claiton Nunes Reis
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Auto Mecanica Josue Ltda - Me
Advogado	HELENA DE JESUS GONCALVES SEREJO(OAB: 11648/DF)
Reclamado	Jose da Silva Rodrigues

Vistos, etc.

Vista ao exequente para manifestar-se sobre as alegações apresentadas pelo executado. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-81600-86.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-816/2007-101-10-00.8

Reclamante	José Martins de Oliveira
Advogado	GEORGE PEIXOTO LIMA(OAB: 9785/DF)
Reclamado	Ciplan - Cimento Planalto
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Defiro ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para retirar o alvará acostado na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-120300-15.1999.5.10.0101

Processo Nº RT-1203/1999-101-10-00.7

Reclamante	RAIMUNDO BARROS DA SILVA
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Habitat Cooperativa Habitacional Ltda

Assiste razão à empresa peticionante.

A empresa executada nos presentes autos é Habitat Cooperativa Habitacional Ltda (CNPJ 37.095.742/0001-58) e não Habitat Consultoria de Projetos Socioambientais Ltda (CNPJ 03.070.037/0001-84).

Determino a exclusão do BNDT da empresa Habitat Consultoria de Projetos Socioambientais Ltda (CNPJ 03.070.037/0001-84).

Após atualizem-se os dados do SAP para fazer constar a empresa Habitat Cooperativa Habitacional Ltda (CNPJ 37.095.742/0001-58), devendo esta ser incluída no BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhista, criado pela Lei n.º 12.440/2011, a qual somente será retirada mediante a satisfação integral dos valores em execução.

Libere-se por guia à empresa Habitat Consultoria de Projetos Socioambientais Ltda (CNPJ 03.070.037/0001-84), em nome de Rodrigo Almeida Noleto (CPF 436.299.893-49), o saldo existente na conta judicial n.º 3900102379078 à disposição deste Juízo no Banco do Brasil, agência 4200, intimando-a para recebimento. Prazo de 5 (cinco) dias.

Recebida a guia, venham-me os autos conclusos para realização de Bacenjud nas contas da executada Habitat Cooperativa Habitacional Ltda (CNPJ 37.095.742/0001-58). Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-146200-58.2003.5.10.0101

Processo Nº RT-1462/2003-101-10-00.5

Reclamante	JOAO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado	JULIO ROMARIO DA SILVA(OAB: 16777/DF)
Reclamado	Brasconta Contabilidade Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Celso Antonio de Sousa
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Maria de Fatima Gomes Sousa

Vistos os autos.

Ante o pedido da executada, designo audiência em execução para incluir o feito na pauta do dia 22/5/2012, às 10h30.

Mantenho o leilão designado.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-208000-97.1997.5.10.0101

Processo Nº RT-2080/1997-101-10-00.0

Reclamante	JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado	ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Reclamado	SAUD E LIMEIRA LTDA
Advogado	JOSÉ FERREIRA RAMOS(OAB: 7554/DF)

Despacho às fls. 44/45: "[...] Desta feita, decorrido o prazo de mais de 10 anos da remessa dos autos ao arquivo provisório, sem qualquer manifestação do reclamado/exequente, declaro, por sentença, extinto o feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se [...]" Juiz do Trabalho OSVANI

SOARES DIAS

Editais**Editais****Processo Nº RT-687-44.2012.5.10.0101**

Reclamante Antonio Rodrigues Goncalves
 Advogado IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
 Reclamado J N Linhares Silva
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) PRIMEIRO RECLAMADO(S) J N LINHARES SILVA ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01062012 às 9:00 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012

Editais**Processo Nº RT-2667-60.2011.5.10.0101**

Reclamante Rafael da Silva Ferreira
 Advogado JUVALDI GOMES NUNES(OAB: 10675-E/DF)
 Reclamado Esequias Tavares Lopes Construcões e Reforma
 Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
 Reclamado Magalhães Sobrinho Construcões Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) os(as) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "O reclamado apresenta manifestação requerendo nova designação de audiência inaugural. Aduz que em 18/04/2012 sofreu acidente de carro e encontra-se internado no Hospital Regional do Paranoá aguardando realização de procedimento cirúrgico, razão pela qual não compareceu à audiência no dia 19/04/2012. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 27/04/2012. Para controle da Secretaria, inclua-se o feito na pauta de iniciais do dia 19/07/2012 às 13h34min. Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre a petição apresentada, no prazo de 5 dias. Após, tragam-me os autos conclusos. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-58-67.2012.5.10.0102**

Reclamante Aparecida Janaina Sousa
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda. (Mais Atacadista)
 Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos, etc. Aguarde-se, por ora, a quitação das parcelas do acordo, sendo a última com pagamento para o dia 19.06.2012.

Comprovado o pagamento das parcelas e não havendo comprovação do pagamento integral do FGTS, á contadoria para apuração do valor devido pela reclamada à título de FGTS, observando-se os valores já levantados pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-65-59.2012.5.10.0102**

Reclamante Elton Teixeira Machado Júnior
 Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
 Reclamado Ederhilton Carvalho de Oliveira

Vistos, etc.

As partes noticiam a celebração de acordo por meio da peça de fls. retro, assinada pelo Autor e seu advogado com regular representação, conforme instrumentos de fl. 06, bem como pelo reclamado

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Retiro o feito da pauta de instrução.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas processuais, no importe de R\$ 95,00, pela reclamante, a qual fica dispensado do recolhimento em face da declaração de declaração trazida à fl. 07.

O reclamado reconhece o vínculo de emprego no período de 01.06.2011 a 01.12.2011, devendo promover a assinatura da CTPS do Autor.

Deverá o reclamado recolher a contribuição previdenciária desse período, comprovando-a nos autos em até 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

As guias do Seguro-Desemprego serão fornecidas pela reclamada.

Em caso de inadimplência, fica estipulada a multa de 100% sobre as parcelas pactuadas.

O reclamante deverá comunicar a quitação do acordo após o vencimento da última parcela acordada, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como quitado o crédito obreiro.

Cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração da contribuição previdenciária relativo ao vínculo laboral, caso não comprovados pelo reclamado.

Intimem-se as partes, via DEJT.

Intime-se o reclamante diretamente,

Despacho

Processo Nº RT-194-64.2012.5.10.0102

Reclamante Heleneiz Estanislau Gomes
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

(fl.319) Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o correto endereço da testemunha Aldo Rodrigo dos Santos ou requer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-206-15.2011.5.10.0102

Reclamante Massilon Frutuoso Soares
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado Darci José de Faria-Me (Elis Tapeçaria)
Advogado DILAN AGUIAR PONTES(OAB: 27350/DF)

Fls. 181. Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto

A peça de acordo está assinada pelos advogados das partes com regular representação, e pelo representante legal da reclamada.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A reclamada arcará com os recolhimentos das custas processuais, INSS do empregado e do empregador, INSS terceiros, e imposto de renda, no prazo de até 30 dias após o depósito da última parcela acordada, sob pena de execução.

A reclamante deverá comunicar a quitação do acordo em até 05 dias após o pagamento da última parcela, sendo certo que o silêncio implicará o cumprimento da obrigação quanto ao seu crédito.

Requisite-se o mandado de fl. retro.

A retirada das restrições no BNDT e dos veículos no RENAJUD serão procedidas quando da quitação do acordo inclusive dos tributos supracitados.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se a reclamante diretamente.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-229-24.2012.5.10.0102

Reclamante Renata de Souza
Advogado SANDRO MAURO PRADO(OAB: 27222/DF)
Reclamado GMB - Prestações de Serviços de Bombeiro Civil Particular e Repres.Ltda Epp - (Guardiões da Vida)
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)

(fl. 52) Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o correto endereço da testemunha Telma Aparecida de Oliveira e Oliveira ou requer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-292-83.2011.5.10.0102

Reclamante Sérgio Reis dos Santos
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Mercearia Brazlandia Ltda. (Supermercado Pra Você)

Advogado

ELIO MARQUES PEIXOTO(OAB: 30564/DF)

Vistos, etc.

Razão assiste à reclamada, libere-se o depósito recursal de fls. 218 e o saldo da conta 276 à reclamada, na pessoa de seu advogado Dr. ELIO MARQUES PEIXOTO OAB/DF 30.564. Confiro força de alvará ao presente despacho.

Ante o decurso do prazo "in albis" e a comprovação da movimentação do alvará de fls. 270, determino tão logo a reclamada receba a ordem de liberação o arquivamento definitivo do feito.

Despacho

Processo Nº RT-327-09.2012.5.10.0102

Reclamante Alex Martins de Moraes
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso (Oficial Titular do Terceiro Ofício do Registro de Imóveis do DF)
Advogado JOSÉ IDEMAR RIBEIRO(OAB: 8940/DF)

(fl. 263) Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o correto endereço da testemunha Eduardo Barros da Silva ou requer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-399-30.2011.5.10.0102

Reclamante Sargemir Alves de Macedo
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Ligecon Construções Ltda
Advogado LOURILENE RODRIGUES SOARES(OAB: 30333/DF)
Reclamado Alfa Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

fls. 251. j. A 2ª reclamada comprova o recolhimento dos emolumentos. Cumpra-se o despacho de fl. 248(intimar a 2ª reclamada para receber a referida certidão e assinar a presente petição, no prazo de 05 dias). Ato contínuo, cumpra-se o §5º do despacho de fl. 246(intimar exequente, para ciência do juízo garantido e fluencia do prazo para embargos à execução).

Despacho

Processo Nº RT-449-56.2011.5.10.0102

Reclamante Jose Francisco da Cruz Moreira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Jorge Vitorio Transporte Ltda

Fls. 56. J. Inviável a proposta de acordo com isenção de INSS pela reclamada, haja vista as verbas salariais relativas ao vínculo empregatício, que inclusive já foram calculadas e estão presentes na sentença de liquidação. Digam as partes quem arcará com os encargos previdenciários, no prazo de 05 dias, sob pena de não homologação do acordo e prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-456-14.2012.5.10.0102

Reclamante Cleber Rocha Brandão Flor
Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado Drogaria Pvg Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Drogaria Samambaia Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Reclamado Drogaria e Perfumaria Jrfarma Ltda. - ME (Drogamed)
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(fl. 159) Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, o correto endereço da testemunha Ednaldo Martins de Souza Júnior ou requer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-465-44.2010.5.10.0102

Reclamante Antônio Francisco Gomes de Lima
 Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/DF)
 Reclamado Allicerce Construtora e Incorporadora Ltda.
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
 Reclamado Fernando Antonio Tormim Borges
 Reclamado Daniel da Paixao Tormim Borges

fl.S. 91. (...) Sendo negativa a diligência, intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, mantidas as cominações do despacho de fl. 72.

Despacho

Processo Nº RT-476-73.2010.5.10.0102

Reclamante Cicero Ferreira de Moraes
 Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
 Reclamado Indústria e Comércio de Móveis São Judas Tadeu (na pessoa da proprietária, Sra. Maria de Oliveira Medeiros)
 Advogado GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: 11503/DF)
 Reclamado Jose Medeiros
 Reclamado Maria de Oliveira Medeiros

(fl. 107) Caso não seja possível ou negativa a diligência de consulta de endereços, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço dos sócios da executada ou requerer o que entender de direito para fubs de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-553-14.2012.5.10.0102

Reclamante Mariana Pires Moreira
 Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
 Reclamado Associação Assistencial de Santa Maria
 Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)
 Reclamado Marieta Cortes
 Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)
 Reclamado Distrito Federal

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que ocorreu erro de digitação na ata de fl.31. Na referida ata consta que foi designada audiência de instrução para a data de 15/07/2012, às 15h05min, quando a data correta deveria ser 05/07/2012, às 15h05min.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Exmo(a) Juiz(a) do(a) Trabalho.

Taguatinga-DF, 14/05/2012 (2ª-feira)

Mônica Augusta P. Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, reputo retificada a ata constante

de fl. 31, sendo que para onde se lê "audiência de instrução para a data de 15/07/2012...", leia-se "audiência de instrução para a data de 05/07/2012...".

Intimem-se as partes diretamente e seus advogados.
 DS.

IDÁLIA ROSA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-589-56.2012.5.10.0102

Reclamante Dionatan Barros da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Manchester Construtora e Incorporadora Ltda.

Em 14 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Presente o preposto do(a) réu(a), Sr(a). REINALDO SOARES DE SOUZA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KATHE ROSA VASQUES, OAB nº 21471/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 490,52, calculadas sobre R\$ 24.526,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Audiência encerrada às 13h52min.

Despacho

Processo Nº RT-590-41.2012.5.10.0102

Reclamante Carlos Almeida Maranhão
 Advogado NIVALDO DANTAS DE CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
 Reclamado Pipi Room - Locação de Sanitários Móveis Ltda. - ME

Em 14 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 164,64, calculadas sobre R\$ 8.232,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Audiência encerrada às 13h58min.

Despacho

Processo Nº RT-666-65.2012.5.10.0102

Reclamante Adão Vieira Ribeiro
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/07/2012, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-685-08.2011.5.10.0102

Reclamante Valtemir Pereira da Silva
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Monte Lar Montagem de Móveis Ltda. - ME
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Vistos, etc.

MONTE LAR MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 164/169, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 158/163 é omissa no tocante ao aviso prévio indenizado, multa do art. 477 da CLT e litigância de má-fé.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de qualquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação da reclamado ao pagamento do aviso prévio indenizado e multa do art. 477 da CLT, bem como o reconhecimento da ausência das hipóteses do art. 17 do CPC.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Portanto, os Embargos são rejeitados.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração opostos por MONTE LAR MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decum..

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-734-15.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Gomes da Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado LAC Comércio de Confecções e Calçados Ltda. (Tesouro de Ouro)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/07/2012, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo

apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-825-42.2011.5.10.0102

Reclamante Jonas Cesar de Carvalho
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Prata Conservação e Limpeza Ltda-ME

Fls. 53. Vistos, etc.

Ante a informação constante no documento de fls. 40 de que a reclamada é desconhecida no endereço declinado na inicial, intime-a, por edital, com base no art. 231, II, do CPC, do inteiro teor do despacho de fls. 39.

Transcorrido in albis o prazo supra do despacho de fls. 39, fixo o valor da execução em R\$ 500,00, tendo em vista o valor da parcela inadimplida e multa de 100%:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

7) Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-836-37.2012.5.10.0102

Reclamante Paloma da Silva Mendes
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Shayla Bicalho Ferreira

(fl. 19) Tendo em vista a certidão supra e que as notificações à reclamada foram enviadas aos dois endereços indicados na inicial, não sendo frutífero o cumprimento de ambas, concedo o prazo de cinco dias para o reclamante fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-852-59.2010.5.10.0102

Reclamante Nadja Rosa do Nascimento
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Nathely Pizzaria Express

Fls. 101. Vistos etc.

Inicialmente, para fins de homologação do acordo, apresente a reclamante no balcão da secretaria sua CTPS. Prazo de 5 dias. Intime-se a reclamante inclusive via postal.

Publique-se.

Entregue o documento e certificada a data de extinção contratual, voltem-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-954-47.2011.5.10.0102

Reclamante Delci Dias Pereira
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Fls. 562. Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de cinco dias.

Após, remetam-se os presentes autos a Contadoria para apuração dos cálculos de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-1016-53.2012.5.10.0102

Reclamante Iris Pereira dos Santos Oliveira
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Cacia - Casa da Criança e do Adolescente

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/07/2012, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1020-90.2012.5.10.0102

Reclamante Josivan da Conceição Pereira da Silva
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Erisstel Construções Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima

identificados está designada para o dia 12/07/2012, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1022-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Rodrigues Carvalho Neto
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	CNG Construtora Nobrega Gomes Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 16/07/2012, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1034-11.2011.5.10.0102

Reclamante	Bernardo Araujo Vilar Filho
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Via Engenharia S.A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Fls. 95. J., inclusive extrato e guias de recolhimento do FGTS/Rescisório. Mantenham-se as guias do TRCT, chave de conectividade e CTPS obreira à contracapa. Intime-se o reclamante para recebimento dos referidos documentos. Prazo de 5 dias. Recebidos, à contadoria (fl. 90).

Despacho

Processo Nº RT-1037-63.2011.5.10.0102

Reclamante	Ricardo de Souza Almeida
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA(OAB: 17511/DF)

Reclamado	Lori Miro da Silva Restaurante e Lanchonete - ME
-----------	---

Fls. 51. (...) Caso não seja possível ou negativa a diligência de consulta de endereços, intime-se o reclamante para no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito(...)

Despacho

Processo Nº RT-1180-86.2010.5.10.0102

Reclamante	Dijiby Mane
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	MultiEducativa Sociedade Educacional Ltda.
Advogado	NILTON OLIVEIRA BATISTA(OAB: 6282/DF)
Reclamado	Stela Maria Cabral Domingos
Reclamado	Tatiane Batista Domingues

Fls. 156. J. Quanto ao pedido formulado pelo reclamante relativo à liberação do seu crédito, indefiro-o por ora pelos mesmos fundamentos constantes dos despachos de fl. 145 e 153. Aguarde-se o cumprimento do mandado retro e decurso de prazo para embargos à execução pela sócia, Sra. TATIANE BATISTA DOMINGUES. I. Após, voltem-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1571-41.2010.5.10.0102

Reclamante	Maria Aurilene de Araújo Ramos
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	LD Panificadora e Conveniência Ltda. (n/p Gilberto Ramos da Cunha)
Advogado	THIAGO RODRIGUES BRAGA(OAB: 31590/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria CWM Ltda. - ME
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	Gilberto Ramos da Cunha
Reclamado	Alexandre Gonçalves Barros

Fls. 144. Vistos, etc.

A exequente, às fls. 142, requer o prosseguimento da execução em desfavor das empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMNTOS PANITELLA LTDA e JOÃO BOSCO RAMOS CUNHA, tendo em vista que o 3º executado Gilberto Ramos Cunha compõe o quadro societário de ambas empresas.

Trata-se na verdade de pedido de desconsideração da personalidade jurídica inversa.

Compulsando os autos, vê-se que é inviável o deferimento de tal pleito porquanto não restou demonstrado fraude na constituição das mencionadas empresas.

Por conseguinte, não sendo essa a hipótese dos autos, indefiro o pedido formulado.

Libere-se o valor à disposição do Juízo (fls. 134/135).

Ao contrário do constante do mandado de fls. 138, o valor devido ao exequente é de R\$ 2.500,00, conforme estabelecido no despacho de fls. 101.

Exauridos todos os procedimentos constantes da Recomendação da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho - CGJT nº 001/2011, defiro a expedição de Mandado de Protesto Notarial, em face de todos os executados, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Liberado o valor de fls. 134/135 e expedido o mandado de protesto, aguarde-se no arquivo provisório por um ano.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1763-37.2011.5.10.0102

Reclamante Reinaldo Francisco de Oliveira
Advogado VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado Musical Novo Tempo Ltda - ME
Advogado PAULO OLIVEIRA LIMA(OAB: 9077/DF)

Fls. 95

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A petição de fls. 88/90 noticia a celebração de acordo, sendo assinada pelo Autor e pelos advogados das partes com regularizar representação.

A petição de fl. retro noticia que a reclamada arcará com os tributos sociais.

Ante o exposto, homologo o acordo celebrado para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

As custas processuais, no importe de R\$ 200,00, foram fixadas quando da prolação da sentença e serão pagas pela reclamada. Os encargos previdenciários relativos ao vínculo empregatício serão suportados pela reclamada, na forma da lei.

Encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração dos encargos previdenciários e imposto de renda, nos termos da coisa julgada.

Posteriormente a reclamada será intimada

Intimem-se as partes

Intime-se o Autor diretamente.

Despacho

Processo Nº RT-1810-11.2011.5.10.0102

Reclamante Eloisa de Fatima Esperandio da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Tropeiro Restaurante Ltda. - ME

(fl. 57) Intime-se a reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá a reclamante apresentar sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida.

Despacho

Processo Nº RT-1846-53.2011.5.10.0102

Reclamante Patrícia Alves da Costa
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Marieta do Vale
Advogado MARIA MARTINS VIEIRA DA SILVA(OAB: 34093/DF)

Fls. 40. J. Concedo à reclamada mais 10 dias para cumprimento da determinação de fl. 38. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1914-37.2010.5.10.0102

Reclamante Camilla Gomes Linhares
Advogado ANTONIO DA LUZ COELHO(OAB: 13182/DF)
Reclamado Pedro Miranda de Almeida Neto
Advogado ERICK RODRIGUES TERRA(OAB: 30378/DF)

Fls. 101. Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Ato contínuo, cumpra-se o despacho de fl. 96 (diligência na CEF a fim de verificar conta para a qual foi transferido o valor bloqueado a fls. 55).

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, voltem-me os autos conclusos (fl. 96).

Despacho

Processo Nº RT-1969-85.2010.5.10.0102

Reclamante Priscilla Rocha dos Santos Sousa
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado COOTARDE - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Fls. 203. J. Dê ciência ao reclamante do depósito da multa de 100%, no valor de R\$ 750,00, intimando-o ao recebimento, no prazo de 05 dias. Recebida a guia, ao arquivo definitivo eis que integralmente cumprido o acordo

Despacho

Processo Nº RT-1988-57.2011.5.10.0102

Reclamante Fabio Naim Mesquita da Silva
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado Cooptarde - Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Fls. 84. J. Mantenham-se as guias do TRCT e CD/SD, devolvidas pelo reclamante, à contracapa. Tendo em vista que a reclamada comprovou o recolhimento do FGTS, e considerando que suprida a chave de conectividade nos termos do despacho de fl. 76, intime-se o reclamante para recebimento dos referidos documentos. Prazo de 5 dias. Ato contínuo, intime-se a reclamada para apresentar carta de apresentação. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-2069-06.2011.5.10.0102

Reclamante Daniel Aureliano Araujo
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado J2R Comércio de Telecomunicações Ltda. (Network Service)
Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)

Vistos, etc.

Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

O valor executado refere-se a débitos relativos a recolhimentos previdenciários.

Oficie-se à CEF, solicitando que proceda a transferência dos valores devidos nos autos aos respectivos órgãos, conforme percentuais constantes na planilha de fls. 23, utilizando-se do valor depositado na conta judicial de fls. 31, com imediata comunicação a este Juízo.

PIS do reclamante nº 1279660948-2.

CNPJ da reclamada nº 10.383.698/0001-25.

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento da determinação acima perante a instituição bancária.

Cópia das peças de fls.23 e 31, deverão instruir o documento.
Colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-2188-64.2011.5.10.0102

Reclamante	Solinei Nogueira de Sousa Junior
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brasiliense Exportacao - Exportacao, Importacao, Comercio e Representacoes Ltda
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)

Fls. 51. Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

A executada coloca à disposição do juízo numerário correspondente ao valor executado.

Aguarde-se prazo para embargos à execução até 23.04.2012.

Decorrido "in albis" o prazo supra, oficie-se a CEF solicitando a transferência do numerário total constante da conta de nº 3309.042.01531386-0 da seguinte forma:

- R\$916,95 a título de INSS cota parte patronal (código 2909 e CNPJ nº

09.021.278/0002-09;

- R\$91,70 a título de INSS cota parte SAT (código 2909 e CNPJ nº 09.021.278/0002-09

- R\$265,92 a título de INSS cota parte Terceiros (código 2909 e CNPJ nº 09.021.278/0002-09;

- e o saldo remanescente a título de INSS cota parte laboral (código 1708 e PIS nº 165.2973973-5).

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento da determinação acima na instituição bancária.

Declaro extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.

Colacionadas as guias e decorrido "in albis" o prazo recursal supra, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2219-84.2011.5.10.0102

Reclamante	Eduardo Hernandez Dourado
Advogado	ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
Reclamado	Gráfica e Editora Equipe Ltda - ME
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Vistos, etc.

GRÁFICA EDITORA EQUIPE LTDA, qualificada às fl. 02, opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 95/97, alegando necessidade de esclarecimentos em relação aos comprovantes de depósitos do FGTS.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

No tocante aos depósitos do FGTS, após o trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 92/93, fica autorizado à Reclamada a apresentar o extrato analítico da conta vinculada do Reclamante, antes da elaboração dos cálculos de liquidação, a fim de assegurar as pertinentes compensações dos valores depositados a mesmo título

Acolhem-se os presentes embargos para prestar esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos e fazer constar as considerações supra na r. decisão embargada.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-2518-61.2011.5.10.0102

Reclamante	Marcio Pereira do Nascimento
Advogado	RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 32308/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Phoenix)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, instauro a execução para cobrança do valor de R\$17.000,00, relativo ao inadimplemento do acordo, já acrescida a multa de 100%, conforme acordo homologado as fls. 85.

Notifiquem-se os reclamados para efetuarem o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-2575-79.2011.5.10.0102

Reclamante	Telma Maria de Jesus Santos
------------	-----------------------------

Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:
10424/DF)

Fls. 63. J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se o reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo supra, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-2585-26.2011.5.10.0102

Reclamante Wendel Alves Nunes

Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Liderança Telecom Ltda-ME.

Fls. 31. Vistos, etc.

WENDEL ALVES NUNES, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista contra LIDERANÇA TELECOM LTDA, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/04.

Na audiência inaugural (fls. 30), foi deferido ao reclamante prazo de 10 dias para que indicasse o atual endereço da reclamada.

De acordo com a certidão de fls. 30, verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, porquanto se manteve silente.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 06.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por WENDEL ALVES NUNES. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 77,28, calculadas sobre R\$ 3.864,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls.05/06, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se o reclamante.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2620-83.2011.5.10.0102

Reclamante Walter Fonseca Ribas

Advogado ALESSANDRA LOIOLA
MACEDO(OAB: 31800/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Fls. 140. J. Intimem-se as reclamadas para comprovarem, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. I. Quanto ao levantamento de valores, prejudicado tal pleito uma vez que apenas foi efetivada reserva de crédito perante o Juízo da MM. 7ª VT de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-7700-09.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-77/2003-102-10-00.7

Reclamante MANOEL ALVES D ABADIA

Advogado IVONE CRISPIM MOURA
OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)

Reclamado Mosart Caldas Rodrigues Sobrinho

Reclamado COMERCIAL DE FRUTAS CANAA

Reclamado Juarez Caldas Rodrigues

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens.

A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa DISTRIBUIDORA DE FRUTAS CALDAS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, o sócio da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas - CNE (fls. 116/118), JUAREZ CALDAS RODRIGUES, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta do atual endereço do sócio na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se o referido sócio que passa a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes ao aludido sócio executado, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade do sócio executado.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-10900-48.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-109/2008-102-10-00.9

Reclamante	Francisco das Chagas Gomes de Oliveira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Girazol Construção e Reforma Ltda. ME
Reclamado	Gelson Sidnei Barbosa
Reclamado	Maria Dilurdes Falcao Juvenal

Fls. 157. J. Defiro. Intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias. Decorrido in albis o prazo supra, retornem-se os autos ao arquivo provisório (fl. 150). Tendo em vista teor do Ato nº 17/2011, da CGJT, reconsidero o despacho de fl. 150 tão somente com relação à determinação de expedição de certidão de crédito trabalhista.

Despacho

Processo Nº RT-41400-05.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-414/2005-102-10-00.8

Reclamante	Blima Natalia Marques Silva
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	Whd - Direção Hidráulicas - ME
Reclamado	FRANCISCO VALDEMAR FERREIRA
Reclamado	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

Fls. 135. Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias...

Despacho

Processo Nº RT-52900-68.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-529/2005-102-10-00.2

Reclamante	Maria das Graças Pacheco e Oliveira
Advogado	FRANCISCO ALVES FERREIRA(OAB: 7745/DF)
Reclamado	Uniao Educacional Assembleia de Deus Elim

Fls. 90. Vistos etc.

Cadastre-se no SAP1 o número do CPF da reclamante (fl. 10).

Ante a informação negativa oriunda da Junta Comercial do DF., intime-se o exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Sem manifestação, ao mandado de protesto.

Cumprido o mandado, ao arquivo provisório por 1 ano.

Despacho

Processo Nº RT-68500-27.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-685/2008-102-10-00.6

Reclamante	Adriana Silva
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/O/DF)
Reclamado	Supermercado Peter Bom Ltda EPP (Supermercado Toda Hora)
Advogado	ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/O/DF)
Reclamado	Caetano Jose Soares Neto
Reclamado	Reginalda da Silva Sousa Soares

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens.

A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidere a personalidade jurídica da empresa SUPERMERCADO PETER BOM LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Contrato Social (fls. 26/28), REGINALDA DA SILVA SOUSA SOARES e CAETANO JOSÉ SOARES NETO, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74100-29.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-741/2008-102-10-00.2

Reclamante	Patrícia dos Santos Leal
Advogado	CICERO GONCALVES SIMOES(OAB: 03787/O/DF)
Reclamado	Restaurante POTÊNCIA DE MINAS LTDA. - ME
Reclamado	Carlos Roberto Bernardes de Moura
Reclamado	Regina Aparecida Tiago de Moura

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens.

A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa RESTAURANTE E LANCHONETE POTÊNCIA DE MINAS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do 4ª Alteração Contratual (fls. 89/91), CARLOS ROBERTO BERNARDES DE MOURA e REGINA APARECIDA TIAGO DE MOURA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos, para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-80700-32.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-807/2009-102-10-00.5

Reclamante	Rosely Maria de Souza
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	Minishop Tend Tudo Ltda (Clube de Sinuca Bola Branca) (n/p Severino Pacheco)
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Anderson Silva Campos
Reclamado	Severino Pacheco

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa MINI SHOPPING TEND TUDO LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas - CNE (fls.62/63), ANDERSON SILVA CAMPOS e SEVERINO PACHECO, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Proceda-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos, para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-92500-72.2000.5.10.0102

Processo Nº RT-925/2000-102-10-00.5

Reclamante	JORGE FRANCISCO DA COSTA CARVALHO
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA-ME
Advogado	JOICYELLY REGIA DE LIMA(OAB: 48225/PR)
Reclamado	Alessandra Ribeiro da Silva

Fls. 259. Vistos, etc.

Oficie-se à CEF para que proceda a transferência do saldo da conta judicial nº 042/01530961-8 aos cofres da União a título de custas processuais e encargos previdenciários, observando-se os índices percentuais declinados à fl. 225 encerrando-se a referida conta.

PIS do Autor nº 1033197383-6.

Dê baixa do nome da reclamada no BNDT.

Revogo o despacho de fl. 254.

Extingue-se por sentença, a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-106100-34.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1061/1998-102-10-00.3

Reclamante	Benedito da Hora do Nascimento
Advogado	RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA(OAB: 5965/DF)
Reclamado	Lidergas Comercio e Transportadora Ltda
Reclamado	Gasbel Distribuidora de Bebidas Ltda
Reclamado	Joaquim Jonas de Sousa
Reclamado	Jose Adao Mendes dos Santos
Reclamado	Jackie Flausino Dias
Reclamado	Francisco Marcos dos Santos

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens das executadas.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de as devedoras responderem pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica das executadas ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica das empresas GASBEL DISTRIBUIDORA LTDA e LIDERGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios das executadas constantes do Cadastro Nacional de Empresas - CNE (fls.), JOSÉ ADÃO MENDES DOS SANTOS, JOAQUIM JONAS DE SOUSA, JACKIE FLAUSINO DIAS e FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de

penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-109700-48.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1097/2007-102-10-00.9

Reclamante	Jordson de França Bispo Pereira
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/DF)
Reclamado	Wns Comercio de Moveis, Eletrodomesticos, Eletronicos Ltda - Epp
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Niza da Silva Nepomuceno
Reclamado	Wilman Nepomuceno da Silva

Fls. 189. Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa WNS COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Certidão Simplificada(fl. 188), NIZA DA SILVA NEPOMUCENO e WILMAN NEPOMUCENO DA SILVA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos

com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-111600-66.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1116/2007-102-10-00.7

Reclamante	Edno Barbosa dos Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/T/DF)
Reclamado	Raimundo Pereira Vaz Filho Me
Advogado	ANTONIO ALDRIN FERREIRA COSTA(OAB: 22619/O/DF)

Fls. 103. J. Considerando o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho- CGJT, revogo o item 5 do despacho de fl.80 quanto à certidão de crédito, restando sem efeito, portanto, a certidão confeccionada à fl. 99/100. Determino o prosseguimento da execução. O mandado de protesto já foi cumprido conforme instrumento de fl. 95. Intime-se o exequente para ciência. Após, ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-113200-59.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1132/2006-102-10-00.9

Reclamante	Flavio Martins Sant'na
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Robert Milanez Guimaraes
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Vistos, etc.

O acordo de fls. 21/22, no que concerne à obrigação de pagar, foi integralmente cumprido (cf. certidão de fl. 43).

Ante o pagamento espontâneo do débito previdenciário remanescente (v. guia de fl. 150), determino o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao processo de execução, devendo a Secretaria utilizar-se para tanto dos depósitos judiciais de fls. 129/130 e 150, observando-se os valores fixados no Resumo de Cálculo de fl. 147.

Fls. 152. Após a comprovação da movimentação supra, libere-se à executada eventual saldo remanescente.

As custas do processo de conhecimento correram à conta do reclamante, que foi isento do pagamento (v. fl. 21/22).

Posto isso, extingue-se a execução das contribuições

previdenciárias, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos.

Por conseguinte, desconstituem-se as penhoras de fls. 64 e 116, liberando-se o depositário do encargo.

Intime-se o depositário dos bens penhorados, Sr. ROBERT MILANEZ GUIMARÃES.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos definitivamente.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-133500-71.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1335/2008-102-10-00.7

Reclamante	Alisson Rodrigues Ferreira
Advogado	JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/O/DF)
Reclamado	TL Transportes LTDA - ME(Em nome de Maria Socorro Rodrigues)
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Maria Socorro Rodrigues
Reclamado	Rodrigo Rodrigues Pereira

Vistos, etc.

Os autos revelam que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens da executada.

Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. A desconsideração da personalidade jurídica da executada ainda não foi realizada.

Por conseguinte, nos termos da Recomendação nº 01/2011 da CGJT, desconsidero a personalidade jurídica da empresa TL TRANSPORTES LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.

Incluam-se, portanto, os sócios da executada constantes do Cadastro Nacional de Empresas CNE (fls. 223/225), MARIA DO SOCORRO RODRIGUES e RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, no polo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedam-se as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.

Em sequência, cite-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT:

1) venham os autos conclusos. para bloqueio de ativos financeiros dos sócios da executada, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes aos aludidos sócios executados, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária;

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se pesquisa de bens dos sócios da executada via Sistema de Informações ao Judiciário (INFOJUD).

Para se garantir o sigilo das informações, deverão os documentos

ficar sob a guarda do Diretor de Secretaria da VT, somente podendo ter acesso a eles as partes e/ou seus advogados, bem como o INSS, em Secretaria, sem cópias;

4) disponibilizado o documento mencionado no item 3 supra, abra-se vista ao exequente pelo prazo de 05 dias, para que requeira o que entender de direito.

5) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, proceda-se à penhora e avaliação em bens de propriedade dos sócios executados.

6) ainda na hipótese de restar frustrada a diligência determinada no item 5, retornem os autos à conclusão.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-168000-32.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1680/2009-102-10-00.1

Reclamante	Cícera Marlene da Silva
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Promedi Comércio de Produtores Médicos e Hospitalares Ltda. (n/p Eduardo de Castro Borges)
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Eduardo de Castro Borges
Reclamado	Claudia Gomes de Araujo

. Ante a discordância da Autora para com a proposta de acordo, prossiga-se com a execução. Aguarde-se o trâmite da carta precatória expedida à fl. 216.

Despacho

Processo Nº RT-197500-66.1997.5.10.0102

Processo Nº RT-1975/1997-102-10-00.3

Reclamante	DIVINO JORGE DE VIVEIROS
Advogado	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 4476/DF)
Reclamado	SERVICOS FUNERARIOS SANTA FE LTDA
Advogado	ASSIS DE SOUZA(OAB: 11878/DF)
Reclamado	FUNERÁRIA CEILANDIA
Reclamado	FUNERÁRIA DO POVO DE DEUS - ME

Fls. 211. Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que a execução deve ser dirigida à empresa declarada sucessora FUNERÁRIA POVO DE DEUS - ME, nos termos do despacho de fls. 183/184.

Por conseguinte, preliminarmente, venham os autos conclusos para tentativa de bloqueio de ativos financeiros da 3ª executada FUNERÁRIA POVO DE DEUS -ME utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo.

Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAJUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos com valor de mercado significativo pertencentes à 3ª executada, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro.

Constatada a existência de alienação fiduciária, oficie-se previamente ao credor fiduciário, na forma de praxe.

Frustrados os procedimentos supra, venham os autos conclusos para exame da desconsideração da personalidade jurídica da 3ª executada.

CNPJ às fls. 181.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-204500-83.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-2045/1998-102-10-00.8

Reclamante	JOAO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado	BARTOLOMEU NOGUEIRA(OAB: 3707/DF)
Reclamado	Rubens Carlos Goncalves Me
Advogado	FRANCISCA IVANIA DE OLIVEIRA(OAB: 9305/DF)
Reclamado	Rubens Carlos Goncalves

Fls. 175. J. Indefiro o pedido, pois trata-se de CPF do Autor, cabendo ao patrono trazer aos autos cópia do referido documento de seu seu constituinte. Aguarde-se por mais 15 dias. Não havendo manifestação, ao arquivo provisório resguardada a manifestação da parte contrária.

Despacho

Processo Nº RT-227100-15.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2271/2009-102-10-00.2

Reclamante	Ana Ires César do Nascimento
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Comércio de Plantas Ornamentais e Montagens de Jardins Ltda. (Flora Jardim)
Advogado	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Fls. 340. (...)Decorrido "in albis" o prazo supra, intime-se o exequente para ciência do cálculo e da garantia do juízo para fins do disposto no art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-592-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Benedito Alemão de Carvalho Neto
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DF)
Reclamado	Dinamarca Construções e Serviços Gerais Ltda - Me n/p de (Késia Michele Máxima de Souza e Antônio João Rodrigues do Prado)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Dinamarca Construções e Serviços Gerais Ltda - Me n/p de (Késia Michele Máxima de Souza e Antônio João Rodrigues do Prado), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 ÀS 14H35, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-429-28.2012.5.10.0103

Reclamante Yasmim de Maria Ribeiro Mazulo
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO
RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)
Reclamado Senai
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

"Junte. A CTPS à contracapa dos autos e intime-se a reclamante para recebê-la no prazo de 5 dias. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-466-55.2012.5.10.0103

Reclamante Dennes Messias Melo da Silva
Advogado KATIUCIA CARNEIRO ARAUJO
ROCHA(OAB: 29594/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda
(Supermercado Tatico)
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS
CHAGAS(OAB: 10936/GO)

"Vistos etc.Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pelo reclamante, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como concordância." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-493-38.2012.5.10.0103

Reclamante Orlando Alves da Silva
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Criare Brasília Moveis Planejados Ltda-
ME

"Vistos, etc. Retiro o feito da pauta de audiência inaugural e o incluo na do dia 05/07/2012, às 14h10min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Ante a devolução da CE (fls.29/30) com o registro "Mudou-se", intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Fornecido o endereço, notifique-se a reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-508-07.2012.5.10.0103

Reclamante Vanda Cristina Coelho Santana
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Edison Rodrigues de Miranda

"Nada a ser decidido com relação à devolução da intimação postada à reclamante (fl. 16), tendo em vista a publicação por DEJT ao seu procurador (fl. 14). Intime-se a reclamante, por DEJT, para vir receber, no prazo de 5 dias, os documentos que o juiz autorizou o desentranhamento. Recebidos os documentos ou fluído o prazo sem qualquer manifestação da obreira, arquivem-se os autos, definitivamente. " Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-580-91.2012.5.10.0103

Reclamante Juliana Goncalves de Sousa
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Condor Cons e Administração Ltda

Reclamado

União Federal

"Vistos, etc. Ante a devolução da CE com o registro de "Mudou-se", intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da 1.ª reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Após fornecido o endereço, notifique-se a 1.ª reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-654-48.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Gonçalo Mendes dos Santos
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda.
Reclamado João Fortes Engenharia S.A.

"Ante a insuficiência do endereço do primeiro reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/22, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 103,22, calculadas sobre R\$ 5.161,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o autor, por seu procurador, bem como a segunda ré." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-660-55.2012.5.10.0103

Reclamante Maristela Luiz de Santana
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Mailde Rodovalle

"Ante o teor dos autos, nada a ser decidido com relação à devolução da intimação retro (fl.19). Intime-se o reclamante a vir receber, no prazo de 5 dias, os documentos cujo desentranhamento foi autorizado. Intimação por DEJT. Recebidos os documentos ou fluído o prazo para o recebimento, sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos definitivamente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-724-65.2012.5.10.0103

Reclamante Gilvan Araujo Moraes Silva
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Opções Paes

"Ante o teor dos autos, nada a ser decidido com relação à devolução da intimação retro (fl.19). Intime-se o reclamante a vir receber, no prazo de 5 dias, os documentos cujo desentranhamento foi autorizado. Intimação por DEJT. Recebidos os documentos ou fluído o prazo para o recebimento, sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos definitivamente." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-751-48.2012.5.10.0103

Reclamante Manoel Francisco da Silva
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado Ebm Incorporacoes S/A
Reclamado Arcel Construtora Ltda
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Reclamado Joao Fortes Engenharia S A

"1.Tendo em vista que o reclamante requereu a notificação da 1ª reclamada, via edital e considerando que não há tempo hábil para a notificação, retiro o feito de pauta do dia 18/05/2012 às 16h35,

incluindo-o no dia 03/07/2012 às 14h10 para realização da audiência INAUGURAL.3.Intimem-se o reclamante por meio de seu procurador.4. Notifique-se o segundo reclamado, via edital." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-779-16.2012.5.10.0103

Reclamante Domingos Rodrigues de Sousa
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Jose Edson Cavalcanti Pereira - ME
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

"Tendo em vista que o reclamante requereu a notificação da reclamada, via edital e considerando que não há tempo hábil para a notificação, retiro o feito de pauta do dia 25/05/2012 às 11h35, incluindo-o no dia 03/07/2012 às 14h05 para realização da audiência INAUGURAL.Intimem-se o reclamante por meio de seu procurador. Notifique-se o segundo reclamado, via edital." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-812-06.2012.5.10.0103

Consignante Viacao Satellite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Consignado Ramiro Bezerra de Araújo

"Vistos, etc. Ante a devolução da CE com o registro de "Desconhecido", intime-se o consignante para fornecer o atual endereço do consignado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Após fornecido o endereço, notifique-se o consignado." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-847-63.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco Guilherme da Silva
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Brasigriff Editora Grafica e Brindes Ltda

"Vistos, etc. Ante a devolução da CE com o registro de "Mudou-se", intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Após fornecido o endereço, notifique-se a reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-926-42.2012.5.10.0103

Reclamante Antonia de Almeida Vasconcelos
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda
Reclamado Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda

"Vistos, etc. Ante as devoluções das CEs com o registro de "Mudou-se", intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço das reclamadas, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Fornecido o endereço, notifiquem-se as reclamadas."

Despacho

Processo Nº RT-973-16.2012.5.10.0103

Reclamante Monica Goncalves da Cunha Castro
Advogado DANIELLA CESAR TORRES(OAB: 20251/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educação Ciencia Tecnologia

"Audiência inicial designada para o dia 22/06/2012, às 11:50 h.

Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-976-05.2011.5.10.0103

Reclamante Celso Pires da Silva
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda.
Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

" Junte-se. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos interposta pela executada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1025-12.2012.5.10.0103

Reclamante Franco Vinicius Oliveira da Veiga
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 09:35 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1027-79.2012.5.10.0103

Reclamante Michael Douglas Alves de Castro
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado I.G. Marcenaria

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 09:45 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1028-64.2012.5.10.0103

Reclamante Teresinha de Jesus da Silva Oliveira Dias
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado Tesoura de Ouro Atacadista de Confecções e Calçados Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 09:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1029-49.2012.5.10.0103

Reclamante Flaviane Martins Costa
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Semar Comercio de Materiais Reciclaveis Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 09:55 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1030-34.2012.5.10.0103

Reclamante Valdomiro Francisco dos Santos Neto
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado C7 Taguatinga Empreendimentos Imobiliários Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 10:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1031-19.2012.5.10.0103

Reclamante Ana Marcia Oliveira de Jesus
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Magno Luis de Castro

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 10:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1032-04.2012.5.10.0103

Reclamante Josimar Vieira da Silva
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Tesoura de Ouro Atacadista de Confecções e Calçados Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 29/06/2012, às 10:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1265-35.2011.5.10.0103

Reclamante Antonio Flavio Oliveira da Silva
Advogado MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado Capital Materiais para Construção Ltda
Advogado ISAUQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

"Junte-se. Intime-se a reclamante para, querendo, contrapor recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1428-15.2011.5.10.0103

Reclamante Alexandre dos Santos Freitas
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas (Cootarde)
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

"Intime-se o(a) segundo(a) reclamado(a), por via DEJT, para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre o acordo homologado a fls. 160/1610, no prazo de 05 dias, sob pena de execução forçada, para regular andamento do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1531-56.2010.5.10.0103

Reclamante Gladston das Chagas de Sousa
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Compacta-Central de Restauração e Revestimentos Ltda
Advogado LEOPOLDO MIGUEL BAPTISTA DE SANT'ANNA(OAB: 3619/DF)

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1768-56.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Nilton Cardoso dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Etelge Brasília Empred. e Eng, Ltda

Advogado THALLES MESSIAS DE ANDRADE(OAB: 21343/DF)

Reclamado Global Village Telecon Ltda Gvt

Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

Reclamado Embratel

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"Junte-se. Intime-se a primeira reclamada para, querendo, contrarrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1902-20.2010.5.10.0103

Reclamante Wesley Fernandes da Silva

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Valor Ambiental Ltda

"Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1905-38.2011.5.10.0103

Reclamante Gleissirley Lemes Amorim

Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)

Reclamado Alumínio Appolo

Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

"Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos e intime-se o reclamante para recebê-la, bem como apresentar cópias dos documentos solicitados pela reclamada(Foto 3x4, RG, CPF, comprovante de endereço e de dependentes), no prazo de 5 dias, a fim de possibilitar os recolhimentos previdenciários." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1978-10.2011.5.10.0103

Reclamante Joao dos Reis Vieira Lopes

Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Junte-se. Intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2027-51.2011.5.10.0103

Reclamante Marcia Pereira Barbosa

Advogado RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640/DF)

Reclamado Itatico Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2086-39.2011.5.10.0103

Reclamante Carlos Roberto da Silveira Sobral

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Zhang Bin

Advogado FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)

"Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência e levantamento das guias apresentadas pela reclamada, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2224-06.2011.5.10.0103

Reclamante Anderson Guedes de Abreu

Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)

Reclamado Centro de Formacao de Condutores B Brasiliense Ltda

Advogado GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.203,56 Atualizado até: 31/05/2012 Liq. Exequente.....: 4.203,56 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;" Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2255-26.2011.5.10.0103

Embargante Tokio Marine Seguradora S.A.

Advogado JACÓ CARLOS SILVA COELHO(OAB: 23355/DF)

Embargado Francisca Rodrigues da Silva

Advogado RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)

"Junte-se. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo embargante, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2257-93.2011.5.10.0103

Embargante Tokio Marine Seguradora S.A.

Advogado JACÓ CARLOS SILVA COELHO(OAB: 23355/DF)

Embargado Helio Pinheiro Costa

Advogado RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)

"Junte-se. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo embargante, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2258-78.2011.5.10.0103

Embargante Tokio Marine Seguradora S.A.

Advogado JACÓ CARLOS SILVA COELHO(OAB: 23355/DF)

Embargado Marcio Jorge Alves Mangabeiro

Advogado RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)

"Junte-se. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo embargante, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2308-07.2011.5.10.0103

Reclamante Luiz Cezar de Macedo Braga

Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)

Reclamado Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

" Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamado, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2444-04.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Romero Oliveira do Nascimento
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Faustino Barbosa de Souza (Fb Construção e Reformas)
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)

"Junte. A CTPS à contracapa dos autos e intime-se a reclamante para recebê-la no prazo de 5 dias. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2471-84.2011.5.10.0103

Reclamante Rodrigo Jose da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.

"POSTO ISSO, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima que integra este decism. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2475-24.2011.5.10.0103

Reclamante Suelen de Sousa da Silva
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Condor Calçados Ltda
Advogado MARIA LUCIANA DA COSTA LIMA CUNHA(OAB: 33176/DF)

"Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a realização da audiência de julgamento na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 12/06/2012, às 14h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2594-82.2011.5.10.0103

Consignante Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Consignado Raquel de Souza Santos

"Tendo em vista o acordo homologado entre as partes noticiado pela MM. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em que abrange os presentes autos, extingo o feito com julgamento de mérito, custas no valor de R\$18,67, calculadas sobre o valor da causa R\$ 933,70 a cargo da consignada ficando dispensado na forma da lei. Libere-se à consignante o valor consignado a fls.21, intimando-a para recebê-la no prazo de 5 dias, deixando cópia nos autos. Intime-se a consignada. Após levantada a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-39100-28.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-391/2009-103-10-00.1

Reclamante Samara Amorim Pereira
Advogado MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 24571/DF)
Reclamado Alquimia Comércio, Moda Jeans Ltda-me

" Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias. "

Despacho

Processo Nº RT-46100-50.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-461/2007-103-10-00.0

Reclamante Edivanio Soares Nunes
Advogado EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/DF)
Reclamado Alexandre Alves de Oliveira
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)

"Considerando a certidão do Oficial de Justiça (fls. 340/343), intime-se o reclamante para pronunciar nos autos, no prazo de 15 dias. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-57400-38.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-574/2009-103-10-00.7

Reclamante Miguel Angelo Koche Vieira
Advogado ROSEANI CURVINA TRINDADE(OAB: 698/TO)
Reclamado Furnas Centrais Elétricas S.A
Advogado DECIO FLAVIO GONÇALVES FREIRE(OAB: 2255-A/RJ)
Reclamado Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda
Advogado MARIOLICE BOEMER(OAB: 11744/GO)

"Intime-se o executado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-68100-78.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-681/2006-103-10-00.2

Reclamante Amauri dos Santos
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 1590/DF)
Reclamado Maxservice Comercio e Serviços Ltda
Reclamado CEB - Distribuição S/A
Advogado DANIELLE MARTINS SCHRODER(OAB: 15071/DF)

"Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-74300-04.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-743/2006-103-10-00.6

Reclamante Luciano Otavio de Assis
Advogado DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO(OAB: 21303/DF)
Reclamado Sociedade de Educacao e Cultura Caicaras
Reclamado Milton Silveiro da Silva
Reclamado Marly das Dores Silveira Silva
Reclamado Maria Edimeia Ambrosio Pinto
Reclamado Jose Wellington Goncalves Leal
Reclamado Eustaquio Wagner da Silva

Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Emílio Carlos Vitali
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Rogéria Paula da Silva
Reclamado	Fabrizio Rangel da Silva
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)

"Vistos, etc. Trata-se de Exceção de Pré-Executividade, apresentada por FABRÍCIO RANGEL DA SILVA, às fls. 275/276, mediante a qual alega ilegitimidade passiva para figurar no pólo passivo da presente execução, uma vez que foi apenas membro do conselho da executada.

Razão assiste ao excipiente, uma vez que os documentos colacionados aos autos, realmente não são suficientes para comprovar que o mesmo, de fato, figurou como sócio no quadro societário da executada.

Ademais, em razão da ausência de registro na Junta Comercial do DF e, por conseguinte da existência de contrato social e respectivas alterações, restou impossibilitado por este Juízo, a manutenção do excipiente, no pólo passivo da presente demanda.

Assim, retifique-se o pólo passivo da demanda, excluindo o nome do excipiente dos registros do SAP.

Portanto, ACOLHE-SE A EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE apresentada por FABRÍCIO RANGEL DA SILVA em face de LUCIANO OTÁVIO DE ASSIS, nos termos da fundamentação supra.

Intime-se o excipiente FABRÍCIO RANGEL DA SILVA.

Intime-se o exequente (exequente).

Após, prossiga-se com a execução promovendo a citação dos sócios, MARLY DAS DORES SILVEIRA SILVA, MARIA EDMÉIA, JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES LEAL, EUSTÁQUIO WAGNER DA SILVA, ROGÉRIA PAULA DA SILVA E EMÍLIO CARLOS VITALI." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-105900-38.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1059/2009-103-10-00.4

Reclamante	Manoel Soares Lopo
Advogado	VIVIANE RODRIGUES DE MATOS(OAB: 11673/DF)
Reclamado	Drogaria Microfarma Ltda

"Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls.71, intime-se o exequente para indicar o atual endereço da executada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para continuidade do feito." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital

Edital

Processo Nº RT-6-05.2011.5.10.0103

Reclamante	Grieciene Dias dos Santos
Advogado	DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	ALEXANDRE TABORDA RIBAS(OAB: 17796/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Uniao Brasileira de Educacao e

Participacoes Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda às devidas anotações no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretária, sem prejuízo das sanções legais.

No mesmo prazo, deverá o(a) reclamado(a) fornecer as guias para levantamento do FGTS acrescido da multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos fundiários, sob pena de convolar as obrigações de fazer em pagar a indenização correspondente. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretária desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretária, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-8-38.2012.5.10.0103

Consignante	Viacao Cidade Brasilia Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Consignado	Reginaldo Monteiro de Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Reginaldo Monteiro de Lima, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"POSTO ISSO, julgo procedente em parte o pedido da consignante VIAÇÃO CIDADE DE BRASÍLIA LTDA em face do consignado REGINALDO MONTEIRO DE LIMA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$10,64, calculadas sobre R\$147,77, valor atribuído à condenação, para esse fim, pelo consignado. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei n.º10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o saldo salarial que integra o salário de contribuição. Intimem-se as partes ".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretária desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretária, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-203-57.2011.5.10.0103

Reclamante	Edimar de Sena e Silva
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Shekinah Comercio de Mangueiras Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Shekinah Comercio de Mangueiras Ltda Me para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 10.058,81 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 61.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/05/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-272-55.2012.5.10.0103

Reclamante	Aristides Batista dos Santos
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda (na pessoa do sr. Otacilio (mestre de obras) ou Dário (rep. legal)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO BSB Engenharia e Terraplanagem LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/06/2012 às 14h02 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-589-24.2010.5.10.0103

Reclamante	Jose Carlos Ferreira Pires
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Nazza Construções e Serviços Ltda Me
Advogado	BERTULINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 11021/DF)
Reclamado	Lucineia Franca Souza
Reclamado	Geraldo Limeira Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO

ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Sócia da Executado(a) Lucinéia Franca Souza para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 2.746,08 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 93.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/03/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-751-48.2012.5.10.0103

Reclamante	Manoel Francisco da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Ebm Incorporacoes S/A
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO EBM INCORPORAÇÕES S/A, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2012 às 14H10 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-762-48.2010.5.10.0103

Reclamante	Sebastiao Gomes da Costa
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Construtora Loyola Guimarães Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Construtora Loyola Guimarães Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência

da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos do reclamante SEBASTIÃO GOMES DA COSTA em face da reclamada CONSTRUTORA LOYOLA GUIMARÃES LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$22,61, calculadas sobre R\$1.130,52, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº 10.035, de 25/10/00, determino que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a parcela de 13º salário, parcela que integra o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. "

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-779-16.2012.5.10.0103

Reclamante	Domingos Rodrigues de Sousa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2012 às 14h05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-808-03.2011.5.10.0103

Reclamante	Elisangela Ricardo de Almeida
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Panificadora Brunezi (n/p Sinvaldo Bispo de Jesus e Wanderley José dos Santos)
Reclamado	Sinvaldo Bispo de Jesus
Reclamado	Wanderley Jose dos Santos

Advogado	JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado	Panificadora Boa Vista (n/p Sanderleia Almeida Ferreira e Glauber Almeida)
Reclamado	Sanderleia Almeida Ferreira
Reclamado	Glauber Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Panificadora Brunezi, n/p Sinvaldo Bispo de Jesus, Panificadora Boa Vista, Sanderleia Almeida Ferreira, Glauber Almeida e Wanderley José dos Santos, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

" Isto posto: a) extingue-se o processo sem julgamento do mérito com relação à primeira e à quarta reclamadas, Panificadora Brunezi e Panificadora Boa Vista, nos termos do art. 267, IV do CPC, por ausência de pressuposto processual subjetivo b) julgo improcedente o pedido de responsabilidade solidária dos reclamados SINVALDO BISPO DE JESUS e WANDERLEY JOSÉ DOS SANTOS; c) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando solidariamente os reclamados SANDERLEIA ALMEIDA FERREIRA e GLAUBER ALMEIDA a pagar à reclamante ELISÂNGELA RICARDO DE ALMEIDA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: indenização dos salários do período de 9.7.2010 a 27.8.2011, férias vencidas 2010/2011, acrescidas de 1/3; férias proporcionais 3/13 acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 6/12 do ano de 2010; 13º salário proporcional de 9/12 do ano de 2011; FGTS+40% relativo ao período de 9.7.2010 a 26.9.2011; aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; saldo salarial do mês de julho/2010 (8 dias); férias proporcionais de 3/12; acrescidas de 1/3; 13º salário proporcional de 9/12 do ano de 2009; 13º proporcional de 6/12 do ano de 2010; multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, no valor da última remuneração; indenização relativa ao seguro-desemprego; horas extras, do período de 19.5.2009 até 7.7.2010 (consoante postulado no item 7º à fl. 9), consideradas aquelas excedentes à oitava diária e à quadragésima quarta semanal, com adicional de 50% e divisor 220; reflexos das horas extras sobre aviso prévio, 13º, férias+1/3 e FGTS+40%; uma hora diária acrescida do adicional de 50% pela ausência do intervalo intrajornada, de 7.4.2009 a 7.7.2010, na forma do art. 71, parágrafo quarto da CLT; 32 domingos laborados de todo o pacto, em dobro; multa do art. 467/CLT, na razão de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, saldo salarial, gratificações natalinas e férias+1/3. Observe-se a compensação determinada. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Contribuições previdenciárias incidentes sobre saldo salarial, 13º salário, horas extras, remuneração pela ausência de intervalo, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeitas à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1488-85.2011.5.10.0103

Reclamante	Francisco Glauber Sousa de Araujo
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Morada Investimentos Sa
Reclamado	Banco Morada S/A
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Morada Investimentos Sa, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Junte-se. Intime-se a primeira reclamada para, querendo, contrapor recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo de 8 dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1566-79.2011.5.10.0103

Reclamante	Francisco Eliano Alves Lourenco
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Projeto Aguas Lindas Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	J S Construções LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) J & S Construções LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, julgo extinto o processo com julgamento do mérito em relação à primeira reclamada, ASSIM INCORPORADORA LTDA (PROJETO ÁGUAS LINDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA), nos termos do art.269, inciso III, do CPC, pois homologou-se acordo entabulado entre esta e o reclamante, FRANCISCO ELIANO ALVES LOURENÇO, e quanto aos mesmos pedidos julgo extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC quanto à segunda reclamada J & S CONSTRUÇÕES LTDA e, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial quanto à liberação do seguro desemprego e a baixa na CTPS, em face da segunda reclamada, J & S CONSTRUÇÕES LTDA. e subsidiariamente a

primeira reclamada quanto ao seguro desemprego, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1630-89.2011.5.10.0103

Reclamante	Rosicleide de Souza Silva
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	E. F. Cabral
Reclamado	Carlos Holanda Rios
Reclamado	Gisele Holanda Dias
Reclamado	Silomar Dias Borges

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) E. F. Cabral, Carlos Holanda Rios, Gisele Holanda Rios e Silomar Dias Borges que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

" DISPOSITIVO Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando os reclamados E.F. CABRAL (FRIGORÍFICO HOLLANDA), CARLOS HOLANDA RIOS, GISELE HOLANDA RIOS e SILOMAR DIAS BORGES, estes últimos apenas subsidiariamente, a pagar à reclamante ROSICLEIDE DE SOUZA SILVA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: indenização pelo período da estabilidade gestacional (salários vencidos do período 1.4.2010 a 15.9.2010), licença maternidade de 15.9.2010 a 13.1.2011 e garantia convencional de 60 dias até 14.4.2011; aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; férias vencidas 2009/2010, acrescidas de 1/3; férias proporcionais do período 2010/2011 (6/12), acrescidas de 1/3, considerando a projeção do aviso prévio; 13º salário proporcional de 2009 à razão de 2/12; 13º salário integral de 2010; 13º salário proporcional (5/12) do ano de 2011; multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, no valor da última remuneração; multa do art. 467/CLT, na razão de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias+1/3.Observem-se as compensações determinadas.Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Contribuições previdenciárias incidentes sobre 13º salário, única parcela de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeita à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente.Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.Custas, pelos reclamados, no importe de R\$463,43, calculadas sobre o valor de R\$23.171,81, provisoriamente arbitrado à condenação.Ciente a reclamante (Súmula 197 do c. TST) Intimem-se os reclamados, por edital.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar -

Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1644-73.2011.5.10.0103

Reclamante	Fransoaldo Pereira dos Santos
Advogado	VERBENA TEIXEIRA DE SOUSA BRITO(OAB: 29731/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. - EPP(na pessoa do sócio Antonio Dias de Souza)
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. - EPP (na pessoa do sócio Orlando Dias de Souza)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda. - EPP(na pessoa do sócio Antonio Dias de Souza), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃOPOSTO ISSO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos do reclamante FRANSOALDO PEREIRA DOS SANTOS em face da reclamada PANIFICADORA E CONFEITARIA ATALAIA LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$172,32, calculadas sobre R\$8.616,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela reclamada.Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei nº 10.035, de 25/10/00, determino que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de 13º salário e salário retido, parcelas que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.Ciente o reclamante. (Súmula 197 do TST). Intime-se a reclamada, por mandado.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1855-46.2010.5.10.0103

Reclamante	Orlando Moreira da Silva
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilância Ltda. - EPP
Reclamado	Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado	Andrea Alves de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Andrea Alves de Souza para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 15.686,53 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 55.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até30/06/2011.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2072-55.2011.5.10.0103

Reclamante	Nilza de Fatima Souza Barreto
Advogado	FLÁVIA OLIVEIRA MARTINS(OAB: 34983/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviços Const. Civil e Mineração Ltda(na pessoa do sócio Sebastião Pimenta Vieira)
Reclamado	Caixa Economica Federal - Cef.
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locação de Serviços Const. Civil e Mineração Ltda(na pessoa do sócio Sebastião Pimenta Vieira), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/06/2012 às 09h17 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2287-65.2010.5.10.0103

Reclamante	Cassia de Jesus Carvalho
Advogado	DIMAS DONISETE ROCHA(OAB: 19750/DF)
Reclamado	ICB - Construções Incorporações e Serviços Ltda
Reclamado	Sindiserviços - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio Conservação Trabalho Temporário Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) ICB - Construções Incorporações e Serviços Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Junte-se. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem os autos. Intimem-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2582-68.2011.5.10.0103

Reclamante	Vania Beatriz Parreira
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda
Reclamado	Aurha Participações S/S Ltda
Reclamado	Theceu Participações S/S Ltda
Reclamado	CEAT - Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos S/S Ltda
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) União Brasileira de Educação e Participações Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO Isso posto: a) extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, quanto ao segundo, terceiro, quarto e quinto reclamados; b) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pagar à reclamante VANIA BEATRIZ PARREIRA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, as seguintes parcelas: salário de outubro/2010; saldo de salário de 22 dias do mês de novembro/2010; 13º salário proporcional de 2010 à razão de 3/12; férias proporcionais de 2010 à razão de 2/12; FGTS/40% de forma indenizada referente ao período do pacto e multa do art. 477, parágrafo oitavo da CLT, no valor da última remuneração; multa convencional prevista na cláusula 9ª; restituição de R\$ 18,00 referente a atestado e multa do art. 467/CLT, na razão de 50% sobre salário, saldo de salário, gratificação natalina e férias+1/3, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpram-se as obrigações de fazer determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre o salários e a gratificação natalina, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeita à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$62,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.100,00,

provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a reclamante (Enunciado 197 do c. TST). Intime-se a reclamada, por edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-40600-37.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-406/2006-103-10-00.9

Reclamante	Weiller Rueda da Costa
Advogado	GERALDO LUCAS ALVIM(OAB: 3042/TO)
Reclamado	Academia Corpo e Saude Ltda.
Advogado	MISSIAS FERREIRA(OAB: 18814/DF)
Reclamado	Francisco Cândido da Silva
Reclamado	Roberto Ferreira de Oliveira
Reclamado	Luís Batista Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Sócio da Executado(a) Francisco Cândido da Silva para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 666,86 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 169.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/04/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-81800-19.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-818/2009-103-10-00.1

Reclamante	Adriano Silva dos Santos
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Zadoque Construtora e Incorporadora Ltda
Reclamado	J Martine Const. e Incorporadora Ltda
Reclamado	Leone Alves da Silva
Reclamado	Jesse Rodrigues Alves da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) sócio da Executado(a) Jessé Rodrigues Alves da Silva para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução,

R\$ 2.892,33 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 85.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/09/2011.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-110200-14.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1102/2007-103-10-00.0

Reclamante	Maria do Amparo Silva Araújo
Advogado	EVA RAQUEL DESIDÉRIO ALVES(OAB: 27493/O/DF)
Reclamado	Restaurante Gravata Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Restaurante Gravata Ltda Me para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 4.359,82 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 172.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/04/2009.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-126700-29.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1267/2005-103-10-00.0

Reclamante	Fernanda Neres de Santana
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Zay 2 Sistemas e Informacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a)s Sócios da Executado(a) Lauro Rodrigues de Oliveira Neto e Lauro André de Freitas Rodrigues para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 19.117,44 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 277.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/07/2010.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-144200-69.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1442/2009-103-10-00.2

Reclamante	Antônio Gomes Filho
Advogado	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado	Arezza Rh Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado	Marise Maria Moreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Sócio da Executado(a) Wellington dos santos caldeira para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 3.715,66 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 115.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/03/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 14, MAIO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-79-80.2012.5.10.0801

Reclamante	Marques Antonio do Prado Junior
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Desp. fl. 201: "Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante, tenho por inadimplido o acordo (fl. 196). 2. Fixo a execução no importe de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). 3. Cite-se a reclamada, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor referente à execução ou nomear bens à penhora. Palmas, 14 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-108-33.2012.5.10.0801

Reclamante	Riveildo Veloso Melo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
 Advogado CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)
 Reclamado Estado do Tocantins

"CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista, para condenar a primeira reclamada, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante, RIVEILDO VELOSO MELO, 07 (sete) feriados trabalhados em dobro e multa convencional, além de honorários advocatícios assistenciais ao sindicato da categoria. Julgo improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária formulada pelo reclamante, RIVEILDO VELOSO MELO, em desfavor do segundo reclamado, ESTADO DO TOCANTINS. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisor, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser saldados no prazo e na forma legal. O quantum debeat com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Quando do cumprimento da decisão (CLT, arts. 832, § 1º, 835 e 878), o pagamento em dinheiro da execução, ou a garantia desta mediante o depósito da quantia ou a nomeação de bens à penhora, deverá ser feito no prazo de 48 horas (CLT, arts. 880 e 882) após a citação do executado na pessoa do seu procurador, via DEJT (CPC, art. 652, §§ 3º e 4º), sob pena de se proceder na forma dos artigos 600, IV, 601 e 656, § 1º do CPC, com as consequências pertinentes. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação vigente. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 11,00 (onze reais), calculadas sobre R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a primeira reclamada via procurador. Intime-se o segundo reclamado via mandado. Nada mais. Encerrada às 17h01min. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-173-62.2011.5.10.0801

Reclamante Nazon Lima de Sousa
 Advogado MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
 Reclamado Pereira e Moraes Ltda
 Advogado SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145-B/TO)
 Reclamado Antonio Carlos dos Santos Moraes
 Advogado SANDRO ROBERTO DE CAMPOS(OAB: 3145-B/TO)

"Vistos os autos.As pesquisas patrimoniais da executada PEREIRA E MORAES LTDA restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora.Por isso, desconsidero a personalidade jurídica da empresa para sujeitar os bens dos sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida (art. 50 do Código Civil e art.28 do CDC). Dessa forma e observado o contido no artigo 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, incluo, por ora, o sócio majoritário ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MORAES - CPF nº 576.645.012-53, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria proceder à retificação no SAP 1ª Instância.Cite-se o sócio ora incluído, via DEJT, através do procurador constituído nos autos pela executada, para pagar os valores discriminados à fl. 135, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta.Palmas, 14 de maio de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-235-68.2012.5.10.0801

Reclamante Sonia Teixeira da Silva
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda
 Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)

Ato ordinatório de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamada, via DEJT, para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da segunda parcela do acordo, vencida em 30/04/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento."Palmas, 14 de maio de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-276-35.2012.5.10.0801

Reclamante Luiz Antonio Ribeiro Figueredo
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
 Reclamado Atalaia Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos o extrato da conta fundiária para apuração das diferenças do FGTS e da multa fundiária, nos termos da sentença de fls. 136/139. Palmas, 14 de maio de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-292-86.2012.5.10.0801

Reclamante Cecília Cardoso de Oliveira
 Advogado LEONARDO DA SILVA KLEPA(OAB: 4754/TO)
 Reclamado Regina Santana Torres (Auto Escola Bom Jesus)
 Advogado JOSÉ PEDRO DA SILVA(OAB: 486/TO)

"[...] CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer o despedimento sem justa causa; b) condenar a reclamada, REGINA SANTANA TORRES-ME (AUTO ESCOLA BOM JESUS), a pagar à reclamante, CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA, verbas rescisórias, horas extras, intervalo intrajornada, diferença do FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e multa do artigo 477, § 8º da CLT; c) condenar a demandada a proceder à retificação da data de saída na CTPS da reclamante, sob pena de pagamento de multa em favor dela. d) condenar a reclamada a expedir e entregar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS depositado, bem como a chave de conectividade social, sob pena de pagamento de multa em favor da autora, caso em que será expedido alvará judicial para levantamento do valor depositado; e) condenar a reclamada a liberar as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização substitutiva em favor da autora. f) compensa-se o valor pago na rescisão (fls. 05 e 119). Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisor, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser saldados no prazo e na

forma legal e a seguir descrita. O quantum debeat com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Quando do cumprimento da decisão (CLT, arts. 832, § 1º, 835 e 878), o pagamento em dinheiro da execução, ou a garantia desta mediante o depósito da quantia ou a nomeação de bens à penhora, deverá ser feito no prazo de 48 horas (CLT, arts. 880 e 882) após a citação do executado na pessoa do seu procurador, via DEJT (CPC, art. 652, §§ 3º e 4º), sob pena de se proceder na forma dos artigos 600, IV, 601 e 656, § 1º do CPC, com as consequências pertinentes. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivados na forma da legislação vigente. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela reclamada no importe de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), calculadas sobre R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando a compensação, atualizações e contribuições previdenciárias. Ciente a reclamante (TST, Súmula nº 197). Intime-se a reclamada via procurador. Nada mais. Encerrada às 17h11min. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-347-37.2012.5.10.0801

Reclamante	Diego Nunes da Cruz
Advogado	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 30/4/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 14 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-359-51.2012.5.10.0801

Reclamante	Pedro Lopes da Silva
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Luiza Leal Borges
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)
Reclamado	Keila Borges Leal
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas-TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-393-26.2012.5.10.0801

Reclamante	Max Gregory Maciel Pires
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	V. G. Cezar Filha Ltda
Advogado	VANESSA CEZAR(OAB: 4809/TO)

"[...] Em 14 de maio de 2012, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo. Juiz

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. [...] CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 134/135, no valor de R\$ 3.500,00, em 03 parcelas, conforme avença. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, como discriminado na petição de acordo, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, dispensadas na forma da lei, conforme declaração às fl. 07 e OJ nº 304 da SDI-ITST. Em caso de inadimplemento, a citação do(a) executado(a) será feita através do(a) procurador(a), via DEJT. O reclamante informará o cumprimento do acordo até o dia 30/07/2012, entendendo o silêncio como quitação. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, via procuradores. Audiência encerrada às 17h09min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-459-74.2010.5.10.0801

Reclamante	Maria da Conceicao da Silva Santos
Advogado	RAFAEL NISHIMURA(OAB: 4135-A/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

Desp. fl. 295: "(...) intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento do feito por 01 (um) ano nos termos do art. 40, § 1º e 2º, da Lei 6.830, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, o que fica, desde já, determinado em caso de inércia. Palmas, 13 de abril de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-683-75.2011.5.10.0801

Reclamante	Luiz Goncalves de Queiroz
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 1928-A/TO)

Desp. fl. 410: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Libere-se à reclamada, CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, por meio de alvará próprio, o saldo total do Depósito Recursal (GFIP - código 418), efetuado no valor de R\$ 5.000,00 (cópia anexa), pela reclamada, em nome do reclamante, Luiz Gonçalves de Queiroz, PIS/PASEP 12324436711, zerando-se a conta.

3. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01512642-6, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 12324436711, no importe de R\$ 566,45; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 31.546.484/0005-26, no importe de R\$ 2.092,42; c) recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 31.546.484/0005-26, no importe de R\$ 113,31; d) libere ao Dr. CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, a importância de R\$ 897,98, referente aos honorários advocatícios; e) libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 4.

Intimem-se as partes, sendo, o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão e a reclamada para receber o alvará (item 2). 5. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 6. Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos e o levantamento do depósito recursal pela reclamada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-818-53.2012.5.10.0801

Reclamante	Luzivan Martins Ribeiro
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado	Fazenda Camila

"Vistos os autos.Tendo em vista o teor da certidão acima, concedo ao reclamante, o prazo de 10 dias para indicar o correto e atualizado endereço da reclamada ou requerer o que entender necessário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.Redesigno a audiência para 20/06/2012 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 23/05/2012.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT.Fornecido o novo endereço da reclamada, notifique-a, mantidas as cominações do termo de fl. 18.Decorrido in albis o prazo acima, façam-se os autos conclusos.Palmas, 14 de maio de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1002-43.2011.5.10.0801

Requerente	Sind. dos Trabal. Em Saúde No Estado do Tocantins
Advogado	MARCO TULIO DE ALVIM COSTA(OAB: 4252-A/TO)
Requerido	Unihealth Logística Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido	Estado do Tocantins

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante a certidão acima, encaminhem-se, via malote digital, os documentos que comprovam a transferência dos valores solicitados pela MM. 2ª VT de Araguaína/TO, ofícios 312/2012, de 25/04/2012 e 1672/2011, de 15/12/2011.Confirmo a existência de crédito disponível nos autos, no valor requerido pela MM. 2ª VT de Palmas/TO, ofício nº 697/2012.Determino à Caixa Econômica Federal que, utilizando-se de parte do numerário depositado na conta judicial nº 042/01510234-9, proceda à transferência da importância de R\$2.986,94 para conta judicial vinculada aos autos nº 002131-80.2011.5.10.0802 (Reclamante: KLEITON DE ABREU MACHADO e reclamada: Unihealth Logística Ltda CNPJ:07.312.223/0001-33), que tramitam na MM. 2ª VT de Palmas/TO.A CEF deverá comprovar a operação no prazo de 05 dias.Comprovada a operação, cientifique-se o Juízo solicitante. Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO."Palmas, 11 de maio de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1076-63.2012.5.10.0801

Reclamante	Fernando Santos de Lima
Advogado	ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)

Reclamado	Sind dos Mot Trab Transp Rod Op Maq do Est do Tocantins
-----------	---

desp.fl.(...)Assim, indefiro a concessão dos efeitos da tutela antecipada.Designo audiência inicial para o dia 11/06/2012, às 14h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO.Intimem-se os autores por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1109-87.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Neubaman Farias de Sousa
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Savana Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Concrefort Construtora Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Construtora Dominio Ltda - Me
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Lindomar de Freitas Borges
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Magno Alves Santana
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Dalvina Dias Almeida
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

"Vistos os autos.As pesquisas patrimoniais da executada SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA restaram infrutíferas, não tendo sido localizado nenhum bem passível de penhora.Por isso, desconsidero a personalidade jurídica da empresa para sujeitar os bens dos sócios, solidária e ilimitadamente, ao pagamento integral da dívida (art. 50 do Código Civil e art.28 do CDC).Dessa forma e observado o contido no artigo 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST, incluo os sócios LINDOMAR DE FREITAS BORGES - CPF nº 389.090.301-00, MAGNO ALVES SANTANA CPF nº 012.140.011-57 e DALVINA DIAS ALMEIDA CPF nº 026.173.581-00, no polo passivo da presente demanda.Além disso, considerando que os sócios Lindomar de Freitas Borges e Magno Alves Santana, possuem participação no capital social das empresas elencadas às fl. 82/83, CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 12.080.063/0001-84) e CONSTRUTORA DOMINIO LTDA - ME (CNPJ 10.375.424/0001-94), tem-se que tal sociedade empresária faz parte do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT, em razão do que também respondem pela dívida devendo serem incluídas no polo passivo.Assim, determino a inclusão no polo passivo das empresas e pessoas físicas acima, ficando este assim composto:SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 05.458.100/0001-80 CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA 12.080.063/0001-84 CONSTRUTORA DOMINIO LTDA-ME 10.375.424/0001-94 LINDOMAR DE FREITAS BORGES 389.090.301-00 MAGNO ALVES SANTANA 012.140.011-57 DALVINA DIAS ALMEIDA 026.173.581-00 Proceda a Secretaria à retificação no SAP 1ª Instância. Citem-se os executados ora incluídos, via DEJT, na pessoa do advogado constituído nos autos pela executada, para

pagarem os valores discriminados às fl. 57, no prazo de 48 horas, sob pena de execução direta. Palmas, 14 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1523-85.2011.5.10.0801

Reclamante	Joao Carlos Goncalves de Oliveira
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOÃO BEZERRA CAVALCANTE(OAB: 6753/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela executada. Decorrido o prazo, serão os autos conclusos para decisão. Palmas, 14 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1675-36.2011.5.10.0801

Reclamante	Elisvone Ferreira do Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
Advogado	CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
Reclamado	Celtins Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Desp. de fl. "Vistos os autos. Defiro o pedido do autor para liberação, por meio de guia de levantamento, do saldo da conta judicial nº2525/042/01512099-1(fl.59), bem como o saldo da conta nº 2525/042/01512755-4 (fl.74), ante o teor da certidão acima. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para levantar as guias no prazo de 05 dias. Ante a inércia da 1ª reclamada, cite-se a 2ª reclamada, Celtins Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (responsável subsidiária), via DEJT, para pagar a importância de R\$1.360,93, relativa aos encargos previdenciários, no prazo de 48 horas, ou garantir o Juízo, sob pena de penhora."

Palmas, 11 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE- Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1761-07.2011.5.10.0801

Reclamante	Luciana da Conceicao Maia
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR(OAB: 8637/DF)

Decisão de fl. "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 2525/042/01513173-0 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 02.449.992/0001-64, R\$24,96; b) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, LEANDRO WANDERLEY COELHO, OAB Nº 4276/TO, CPF Nº 533422167, o saldo remanescente, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). Total da execução

R\$ 1.023,53 Atualizado até: 30/04/2012. Liq. Exequente: 998,57 e Custas do Processo: 24,96. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 11 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE- Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1762-89.2011.5.10.0801

Reclamante	Thiago Cardoso Alves Milhomem
Advogado	LEANDRO RÓGERES LORENZI(OAB: 2170-B/TO)
Reclamado	Rodobens Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado	FLAVIO LOPES FERRAZ(OAB: 148100/SP)
Reclamado	Unibanco - Rodobens Administradora de Consorcios S.A.
Advogado	FLAVIO LOPES FERRAZ(OAB: 148100/SP)

"[...] CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) acolher a prescrição, extinguindo o processo com julgamento de mérito em relação aos pedidos abrangidos, com espeque no artigo 269, inciso IV, do CPC, b) condenar as reclamadas, RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e UNIBANCO - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, solidariamente, a pagarem ao reclamante, THIAGO CARDOSO ALVES MILHOMEM, valores das comissões estornadas relativas a vendas canceladas eféreas não gozadas em dobro com o acréscimo constitucional. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser saldadas no prazo, na forma legal e a seguir descrita. O quantum debeat com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Quando do cumprimento da decisão (CLT, arts. 832, § 1º, 835 e 878), o pagamento em dinheiro da execução, ou a garantia desta mediante o depósito da quantia ou a nomeação de bens à penhora, deverá ser feito no prazo de 48 horas (CLT, arts. 880 e 882) após a citação do executado na pessoa do seu procurador, via DEJT (CPC, art. 652, " 31 e 41), sob pena de se proceder na forma dos artigos 600, IV, 601 e 656, § 1º do CPC, com as consequências pertinentes. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação e jurisprudência vigentes. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h05min. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-2120-54.2011.5.10.0801

Reclamante	Joselia Maria Saraiva Sobral Vieira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado	Pollygono Servicos e Locacoes Ltda Epp
Advogado	LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Reclamado	Município de Palmas

"[...] CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; b) condenar a primeira reclamada, POLLYGONO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, e subsidiariamente o segundo, MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, a pagarem à reclamante, JOSELIA MARIA SARAIVA SOBRAL VIEIRA, verbas rescisórias, diferenças de FGTS mais multa de 40%, multa do artigo 477, § 8º da CLT, multa pela aplicação do artigo 467 da CLT, multa convencional e honorários advocatícios/assistenciais ao sindicato da categoria. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decism, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, e deverão ser saldadas no prazo e na forma legal. O quantum debeatur com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação. Quando do cumprimento da decisão (CLT, arts. 832, § 1º, 835 e 878), o pagamento em dinheiro da execução, ou a garantia desta mediante o depósito da quantia ou a nomeação de bens à penhora, deverá ser feito no prazo de 48 horas (CLT, arts. 880 e 882) após a citação do executado na pessoa do seu procurador, via DEJT (CPC, art. 652, § 3º), sob pena de se proceder na forma dos artigos 600, IV, 601 e 656, § 1º do CPC, com as consequências pertinentes. A execução do segundo reclamado, ente público, observará a forma legal. Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação vigente. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições legais. Custas pelo segundo reclamado, isentas (CLT, art. 790-A, inciso I). Ciente a reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a primeira reclamada via procurador. Intime-se o segundo reclamado via mandado. Encerrada às 17h03min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-2207-10.2011.5.10.0801

Reclamante	Alessandro Angelo Godoi
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB: 7691/GO)

Vistos os autos. 1. Ante os elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Publique-se para ciência das partes. 3. Deixo de intimar a União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 4. Decorrido, arquivem-se os autos definitivamente. Palmas, 14 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2437-52.2011.5.10.0801

Reclamante	Ernane Mariano Goncalves
Advogado	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

Desp. fl. 47: "Vistos os autos. Considerando que o atraso foi ocasionado por atos deste Juízo, não imputável à parte, rejeito a aplicação da multa. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Publique-se. Palmas, 10 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-2474-79.2011.5.10.0801

Reclamante	Gleidson Borges de Souza
Advogado	LUCIANA MENDES LIMA(OAB: 4239/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Ato ordinatório de fl. "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamada, via DEJT, para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento do acordo, vencido em 30/04/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento." Palmas, 14 de maio de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2515-46.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Araujo Sobrinho
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	DÉBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS(OAB: 199350/SP)
Reclamado	Banco Bradesco
Advogado	ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

decisão de fl.(...) Por todo o exposto, decido CONHECER do presente embargos declaratórios apresentados por JOSÉ ARAUJO SOBRINHO, e, no mérito, ACOLHÊ-LO em parte, sanando o vício apontado para, acrescentar à fundamentação, tópico dos Honorários Assistenciais (fl.1329), e dispositivo, respectivamente, os seguintes parágrafos: "Destarte, defiro honorários assistenciais, pelos demandados, no importe de 15% do valor líquido da condenação" e "Defiro honorários assistenciais, pelos demandados, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação", tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 11 de maio de 2012.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-19800-23.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-198/2009-801-10-00.5

Reclamante	Davina Tavares Arruda
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 24381/GO)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GISLAINE GUILHERME TOLEDO(OAB: 2185B/TO)

Vistos os autos. Desarquivem-se. O requerimento de fl. 569 foi deferido pelo despacho de fl. 564 (item 1). Intime-se a reclamada (Caixa Econômica Federal), para que retire em Juízo a guia de

levantamento, para o saque do saldo de execução depositado na conta judicial 042/01506647-4, no prazo de 5 (cinco) dias. Retirado o documento, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-73900-59.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-739/2008-801-10-00.4

Reclamante	Domingos Jorge da Silva
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	Revest Stone Dist. de Granitos e Mármore Ltda - ME
Advogado	RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Vistos os autos. Homologo a arrematação havida. Intime-se a executada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a Arrematação, sob pena de preclusão. Palmas-TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-75400-68.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-754/2005-801-10-00.0

Reclamante	ADELICE DA SILVA AMARAL
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	C. R COMERCIO DE PAPEIS LTDA. (PALMAS PAPEIS)

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante a manifestação da MM. VT de Gurupi/TO, aguarde-se por 60 dias notícias da disponibilização dos valores reservados nos autos 00588-82.2011.5.10.0821.

Publique-se."Palmas, 11 de maio de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-83500-70.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-835/2009-801-10-00.3

Reclamante	Izaías Alves dos Reis
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado	Recapagem Palmense Ltda - Me
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Celso Luis Fileti da Neves
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Felipe das Neves Nogueira
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Eriedes Elizabete Righi das Neves
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)

Vistos.1. Declaro extinta a execução na forma dos arts. 794, I c/c 795 do CPC. 2. Autorizo a Caixa Econômica Federal o saque do saldo integral da(s) conta(s) judicial(ais) 042/01512794-5 e 042/01512894-1, e seu recolhimento aos cofres da União, como pagamento das custas processuais (R\$ 103,80) e o remanescente como crédito previdenciário, conforme guias anexas, zerando-se as contas. 3. Excluem-se os executados do BNDT. 4. Intimem-se as partes. 5. Decorrido o prazo legal e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.Palmas, Segunda-feira, 14 de Maio de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-63.2011.5.10.0802

Reclamante	Lawrence Wagner Campelo Marques
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunicacao Visual Ltda - Me
Advogado	SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA(OAB: 2115/TO)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

Despacho: "Vistos os autos.

1. Considerando que resultaram negativas todas as diligências efetuadas por este Juízo, no sentido de satisfazer o valor da execução, intime-se o exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa.

2. Ressalto que requerimentos para a realização de diligências recentemente efetuadas por este Juízo ficam, por ora, indeferidos. REINALDO MARTINI-JUIZ DO TRABALHO".

Despacho

Processo Nº RT-55-83.2011.5.10.0802

Reclamante	Fabiano Goncalves de Oliveira
Advogado	ROMULO SABARÁ DA SILVA(OAB: 1543-B/TO)
Reclamado	Educon-Sociedade de Educação Continuada Ltda
Advogado	JOAO CASILLO(OAB: 3903/PR)
Reclamado	Klc Cobrancas Ltda

Despacho de fls. 393: "Vistos. Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos e da garantia do Juízo, para, querendo, apresentar impugnação se desejar. Publique-se. Palmas, 14 de maio de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-145-28.2010.5.10.0802

Reclamante	Junio Pereira de Sousa
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)
Reclamado	Real Maia Transportes Terrestres Ltda
Advogado	SIVALDO PEREIRA CARDOSO(OAB: 18128/GO)

Despacho de fls. 714: "Vistos. Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos e da garantia do Juízo, para, querendo, apresentar impugnação se desejar. Publique-se. Palmas, 14 de maio de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-197-53.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanessa Moura de Paula Azevedo
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

dESPACHO: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca da nomeação de bem a

penhora realizada pela empresa executada às fls. 44-46, sob pena de o silêncio ser interpretado como anuência.
REINALDO MARTINI-JUIZ DO TRABALHO".

Despacho

Processo Nº RT-205-30.2012.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Nonato Cruz
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 79: "Vistos. Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos e da garantia do Juízo, para, querendo, apresentar impugnação se desejar. Publique-se. Palmas, 14 de maio de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-245-12.2012.5.10.0802

Reclamante	Cicero Rodrigues Corado
Advogado	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242-A/TO)
Reclamado	ISS Manutenção e Serviços Integrados Ltda.
Advogado	JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO(OAB: 2762/TO)
Reclamado	Oi
Advogado	LEONARDO DE ASSIS BOECHAT(OAB: 1483/TO)

SENTENÇA

Aos 11 dias do mês de maio de 2012, às 17 h e 4 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 0245-12-2012, envolvendo as partes, CICERO RODRIGUES CORADO (autor) e ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA e OI (ré) (BRASIL TELECOM).

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

RELATÓRIO

Cuida-se de ação trabalhista, na qual o autor informa vínculo de emprego junto à 1ª ré entre 9/9/2010 e 28/11/2011, na função de oficial de manutenção elétrica I, tendo recebido como última remuneração a importância de R\$1.013,37.

Reclama retificação do termo inicial do vínculo, pagamento de sobreaviso e reflexos, adicional de periculosidade e reflexos, pagamento de verbas rescisórias e multas, além da condenação da 2ª ré solidária ou subsidiariamente.

Juntam-se documentos e procuração.

Elenca pleitos que somam a quantia de R\$26.340,00.

As rés são notificadas/citadas.

As partes comparecem à audiência de conciliação, e defesa escrita é apresentada.

A 1ª ré argumenta, em sede preliminar, pela impossibilidade jurídica do pedido de responsabilidade solidária e pela exclusão a 2ª ré do polo passivo do feito. No mérito, defende o termo de início descrito na CTPS, nega o sobreaviso e o direito ao adicional de periculosidade. Afirma que o pagamento das verbas rescisórias foi realizado.

Juntam-se procuração e documentos.

A 2ª ré, em sede preliminar, fala em retificação do polo passivo.

No mérito, pugna pela ausência de responsabilidade.

Juntam-se documentos e procuração.

Há réplica obreira.

Perícia é determinada.

O laudo é entregue e sobre ele as partes se manifestam.

O preposto da 1ª ré é ouvido.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1-DAS PRELIMINARES.

1-1-DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DA EXCLUSÃO DA 2ª RÉ DO POLO PASSIVO DO FEITO.

Rejeito.

A 1ª reclamada, nos termos do art. 6º do CPC, não ostenta legitimidade para defender direito de terceiro.

2-DO POLO PASSIVO.

Rejeito.

Ante as informações prestadas pela 2ª ré sobre a novel alteração de sua estrutura jurídica, determino a retificação do nome da 2ª ré para BRASIL TELECOM S/A.

3-DO TERMO INICIAL DO VÍNCULO.

Ante a ausência de qualquer indício de incorreção, há de prevalecer o termo constante da CTPS.

4-DO SOBREAVISO.

Cabendo ao obreiro o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do vindicado direito ao sobreaviso (art. 818 da CLT e 333 do CPC), entendo que, com base na absoluta ignorância do preposto quanto ao tema, desse ônus ele se desincumbiu satisfatoriamente.

Ao informar o preposto, em depoimento, que desconhece se o autor permanecia de sobreaviso nos finais de semana, feriados e noites, a versão obreira eleva-se ao patamar de incontroversa.

Assim, com base no §2º do art. 244 da CLT, de aplicação, no particular, analógica, condeno a ré a pagar ao reclamante o adicional de 1/3 sobre as horas em que permaneceu de sobreaviso nos finais de semana, nos feriados que indigita (fl.6) e no período noturno compreendido entre a saída da labuta em um dia e o retorno ao trabalho no dia seguinte, excluídos os períodos de férias gozadas, com reflexo, pela habitualidade, nas férias, 1/3 constitucional, trezenos, aviso, FGTS e sua multa.

Descabe o reflexo no DSR, vez que o obreiro era mensalista (lei605/49).

5-DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Ante a ausência de qualquer fato e/ou circunstância que milite em desfavor da perícia realizada, adoto a conclusão do perito e rejeito o pedido.

De frisar-se que não soa razoável que a simples troca de lâmpadas e a instalação de tomadas exponha o empregado a uma situação de risco que justifique o adicional reclamado.

6-DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

Ao obreiro são devidas as férias integrais simples e férias proporcionais em 1/12, 1/3 constitucionais correspondentes, trezeno proporcional em 11/12, aviso e multa fundiária.

O valor de R\$ 2.661,85, já entregue ao obreiro, deverá ser deduzido do valor devido.

7-DAS GUIAS CD E SD.

A ruptura imotivada, por iniciativa patronal, da relação de emprego impõe ao empregador a obrigação de entregar ao dispensado as guias CD e SD, obrigação esta a que condeno a ré, sob pena de pagamento de indenização.

8-DAS MULTAS.

A multa do art. 467 celetista é indevida, tendo em vista a controvérsia estabelecida.

A multa do art. 477 celetista é indevida, tendo em vista que o depósito do valor apurado (fl.130), ainda que incorreto, foi realizado tempestivamente.

9-DA RESPONSABILIDADE DA 2ª RÉ.

A prestação de serviço pelo obreiro à 2ª ré é confessada pelo preposto (fl.171).

A culpa da 2ª ré quanto às infrações cometidas pela 1ª é cristalina, vez que, desde o início do vínculo até sua solução de continuidade, não cuidou ela de fiscalizar a efetiva aplicação do regramento laboral em relação ao sobreaviso, cuja ocorrência habitual era de inequívoco conhecimento seu.

Sua responsabilidade alcança todas as obrigações decorrentes do contrato de emprego findo, vez que até as sanções tem cunho laboral.

10-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

11-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT, das sum. 219 e 329 e da I.N. 27/05 do TST.

12-DOS HONORÁRIOS DO PERITO.

No importe de R\$1.000,00, nos termos da Portaria 1/11 do Eg. TRT10R.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do autor, CICERO RODRIGUES CORADO, feitos em face das rés, ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA e BRASIL TELECOM, esta última em caráter subsidiário, nos termos do tópico "9", e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-as ao cumprimento das obrigações de fazer e ao pagamento das verbas descritas nos tópicos "4", "6" e "7".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo composta de salário e sobreaviso.

Honorários do perito, nos termos do tópico "12".

Ofício ao INSS.

Custas pelos (as) reclamados (as) no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretariará ser deduzido do valor devido.

7-DAS GUIAS CD E SD.

A ruptura imotivada, por iniciativa patronal, da relação de emprego impõe ao empregador a obrigação de entregar ao dispensado as guias CD e SD, obrigação esta a que condeno a ré, sob pena de

pagamento de indenização.

8-DAS MULTAS.

A multa do art. 467 celetista é indevida, tendo em vista a controvérsia estabelecida.

A multa do art. 477 celetista é indevida, tendo em vista que o depósito do valor apurado (fl.130), ainda que incorreto, foi realizado tempestivamente.

9-DA RESPONSABILIDADE DA 2ª RÉ.

A prestação de serviço pelo obreiro à 2ª ré é confessada pelo preposto (fl.171).

A culpa da 2ª ré quanto às infrações cometidas pela 1ª é cristalina, vez que, desde o início do vínculo até sua solução de continuidade, não cuidou ela de fiscalizar a efetiva aplicação do regramento laboral em relação ao sobreaviso, cuja ocorrência habitual era de inequívoco conhecimento seu.

Sua responsabilidade alcança todas as obrigações decorrentes do contrato de emprego findo, vez que até as sanções tem cunho laboral.

10-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

11-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT, das sum. 219 e 329 e da I.N. 27/05 do TST.

12-DOS HONORÁRIOS DO PERITO.

No importe de R\$1.000,00, nos termos da Portaria 1/11 do Eg. TRT10R.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do autor, CICERO RODRIGUES CORADO, feitos em face das rés, ISS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA e BRASIL TELECOM, esta última em caráter subsidiário, nos termos do tópico "9", e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-as ao cumprimento das obrigações de fazer e ao pagamento das verbas descritas nos tópicos "4", "6" e "7".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo composta de salário e sobreaviso.

Honorários do perito, nos termos do tópico "12".

Ofício ao INSS.

Custas pelos (as) reclamados (as) no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-271-44.2011.5.10.0802

Reclamante Rosilda Rocha dos Santos
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Jose Santana de Miranda
Reclamado Jose Santana de Miranda

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Dê-se ciência à exequente. 3. Após, não havendo outras diligências a serem realizadas, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-275-47.2012.5.10.0802

Reclamante José Gonçalves de Almeida
Advogado JOICY SILVA LUSTOSA(OAB: 5.092/TO)

Reclamado Great Beef Alimentos Ltda
Advogado DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO(OAB: 4836-A/TO)

Vistos. 1. Para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se a reclamante para, no prazo de 48 horas, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS. 2. Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para, também no prazo de 48 horas, efetuar a anotações devidas na CTPS da reclamante conforme determinado na sentença, sob pena da Secretaria sub-rogar-lhe no ato. 3. Cumprida a obrigação, ou transcorrido o prazo assinado para tanto, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação de sentença. Palmas, 14 de maio de 2012

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-323-06.2012.5.10.0802

Reclamante Silvanio Pereira da Silva Martins
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)

Reclamado Construtora Andrade Ltda
Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Despacho de fl. 179 - "Intime-se o reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo legal.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-367-93.2010.5.10.0802

Reclamante Dirce Maria De Melo Santana
Advogado FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES(OAB: 413-A/TO)

Reclamado Barbosa Cia Ltda
Advogado GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A/TO)

Reclamado Manoel Antonio Barbosa
Reclamado Carmelia Maria Barbosa

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Convolto o depósito de fl. 149 em penhora. 3. Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de liberação à exequente. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-395-90.2012.5.10.0802

Reclamante Jarylson Gomes Costa
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado RENATTO PEREIRA MOTA(OAB: 4581/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se a pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 14 de maio de 2012. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-517-06.2012.5.10.0802

Reclamante Walleria Oliveira Alves
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)

Reclamado Ecominas Agroindustria Ltda
Advogado CLARA SILVEIRA BALESTRA(OAB: 4750/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se a pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 14 de maio de 2012. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-538-79.2012.5.10.0802

Reclamante Aylton de Barros Pereira
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se a pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 14 de maio de 2012. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-629-72.2012.5.10.0802

Reclamante Raimundo Alves Nogueira
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fl. 86 - "Indefiro o pedido de antecipação de bloqueio, por não vislumbrar razão para tanto.

Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a notícia de inadimplemento do acordo, em cinco dias, pena de execução.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-632-27.2012.5.10.0802

Reclamante Francisco Roberio Duarte
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fl. 121 - "Indefiro o pedido de antecipação de bloqueio, por não vislumbrar razão para tanto.

Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a notícia de inadimplemento do acordo, em cinco dias, pena de execução.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-637-49.2012.5.10.0802

Reclamante Herminio Ferreira Mota Filho
Advogado DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5.028/TO)

Reclamado Proforte S/A Transporte de Valores

Advogado ELIANA MARIA CALO
MENDONCA(OAB: 71347/SP)

2ª V. T. de Palmas-TO proc. n.0637-49-2012-5-10-0802

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo (a) réu (é), nos quais se alega omissão no julgado quanto à prejudicial e quanto às deduções.

A parte contrária se manifesta e pugna pela improcedência.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE

Há previsão legal para o instituto (art.897-A da CLT e art. 535 do CPC). O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Declaro prescritos os direitos patrimoniais do autor anteriores a 15/3 de 2007, nos termos do XXIX do art. 7º da CF/88 e do art. 11 da CLT.

Prossigo

Não se cogita de determinação de dedução de valores pagos, tendo em vista que a condenação se refere apenas a "diferenças".

Acresça-se que o embargante não aponta as rubricas e os valores a serem deduzidos.

IV- CONCLUSÃO

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de maio de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-744-93.2012.5.10.0802

Reclamante	Teresino Rodrigues do Nascimento
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S.A
Advogado	ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA(OAB: 1606-B/TO)

20VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO PROC. N1 0744/12

Reclamante : TERESINO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Reclamado : EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando ter trabalhado para a reclamada nas condições apontadas, sem receber as verbas a que se julgava com direito e ter sido dispensado imotivadamente, sendo lesado nos direitos ora postulados.

Pleiteia, em resumo: integração de horas extras, correção salarial, multa convencional, diferença de aviso prévio, diferença de saldo de salário, adicional noturno, horas extras, intervalo não gozado, diferença de 13o. Salário, diferença de férias, PLR, diferença de FGTS e multa de 40%, multa prevista no art. 477 da CLT, multa prevista no art. 467 da CLT, entrega de guias para movimentação do FGTS.

Deu à causa o valor de R\$23.199,80.

Com a inicial vieram documentos.

A reclamada apresentou defesa escrita, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com a defesa vieram documentos, sobre os quais se pronunciou o obreiro.

Dispensados os depoimentos pessoais.

Foi produzida prova testemunhal.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

O mero exercício do assegurado direito constitucional de ação, ainda que sem êxito no mérito, não importa, necessariamente em litigância de má-fé, encontrando-se tal condição reservada àquelas situações em que a parte age com falta de lealdade processual, o que não foi o caso.

DA FUNÇÃO EXERCIDA PELO RECLAMANTE

Sustenta o obreiro na petição de ingresso que exercia a função de vigilante, integrante de categoria profissional diferenciada.

Em contraposição, a reclamada assevera que ele era apenas vigilante, aplicando-se, portanto, as normas coletivas das quais é signatária.

Ao reclamante incumbia a prova do fato constitutivo do seu direito, de cujo ônus não se desincumbiu.

Aliás, a única testemunha por ele apresentada, demonstrou, à saciedade, que ele era mero guarda no pátio da reclamada, não se utilizando, sequer, de qualquer armamento.

Ademais, também não demonstrou ele que tivesse habilitação técnica, como determina a lei, para o exercício da função de vigilante.

Portanto, à luz do que restou demonstrado nos autos, conclui-se que o reclamante era vigia, nada havendo a ser retificado, no particular.

CORREÇÃO SALARIAL

A reclamada reconhece que, a princípio, deixou de pagar o reajuste salarial estipulado na convenção coletiva, já que o registro da norma apenas teria ocorrido em 18.10.2011, após o pagamento das verbas rescisórias do reclamante.

Elaborou, todavia, termo rescisório suplementar (fl.126), onde discrimina as diferenças devidas, com pagamento em audiência (fl.60).

O reclamante não demonstrou especificamente nenhuma diferença em seu favor, razão pela qual indefere-se a pretensão.

MULTA CONVENCIONAL

Não especificou o obreiro qual teria sido a violação à norma coletiva a atrair a a incidência da multa requerida.

Indefere-se o pedido.

DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO E DE SALDO DE SALÁRIO, 13o. SALÁRIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS E FGTS.

O reclamante não demonstrou de forma clara e objetiva, como chegou às diferenças apontadas na inicial, a título de diferenças de aviso prévio, saldo de salário, 13o. Salário, férias, adicional de férias, FGTS e multa de 40%.

Conforme recibos carreados ao autos tais verbas foram adimplidas corretamente.

Indeferem-se.

HORAS EXTRAS

Sem indicar quais os horários de entrada e saída, o reclamante informa que trabalhava em escalas 12 x 24, fazendo jus ao recebimento de horas extras.

A reclamada aduz que ele laborava em jornadas na escala 12 x 36, nos moldes das negociações coletivas juntadas, gozando ainda de intervalo de uma hora.

Os controles de horários colacionados, não infirmados por qualquer meio de prova, demonstra que o obreiro laborava, em média, de 18:00hs de um dia às 6:00hs do dia seguinte, em dias alternados, ou seja, jornada 12 x 36, ao contrário do que foi dito na petição inicial.

Tais jornadas se encontram em consonância com os preceitos contidos na normas coletivas colacionadas.

Improcede o pedido de horas extras, bem como integrações.

HORAS EXTRAS. INTERVALOS INTRA-JORNADA.

Embora a escala prevista na convenção coletiva seja de 12 x 36, o que induz a acreditar que o empregado deva laborar 12 horas direto sem qualquer intervalo, a remansosa jurisprudência tem entendido que não pode deixar de haver o intervalo, por questões de saúde do trabalhador.

O obreiro afirma que laborava sem qualquer intervalo, enquanto a reclamada assevera que ele gozava de uma hora de intervalo.

Considerando ser dispensável a assinalação do horário de intervalo nos controles de horário, a ausência de tal requisito não importa em inversão do ônus da prova.

Assim, competia ao obreiro o excepcional fato de laborar durante o horário destinado ao intervalo, de cujo ônus não se desincumbiu.

Improcede o pedido.

ADICIONAL NOTURNO

Os recibos colacionados acusam o pagamento de adicional noturno durante o vínculo.

Entendendo o autor pela existência de diferenças, deveria ser específico na sua demonstração, sob pena de serem considerados corretos os valores pagos.

Considerando que ele nada demonstrou, imperioso concluir pela inexistência de inexistências capazes de gerar as diferenças perseguidas.

Improcede.

PLR

Conforme demonstram os documentos de fls. 173/178, o reclamante recebeu as verbas sob apreço. Observe-se que ele não negou tal recebimento, não apontou especificamente as diferenças em seu favor e nem esclareceu o valor requerido na petição inicial. Indefere-se o pedido.

MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 e 477 DA CLT

Inexiste o deferimento de qualquer verba rescisória incontroversa, não havendo falar em aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT.

Quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, não indicou o vindicante qual teria sido o atraso no pagamento das verbas rescisórias, capaz de atraí-la.

Indeferem-se.

ENTREGAS DE GUIAS COMPLEMENTARES

Não demonstrou o reclamante a existência de saldo suplementar nos depósitos do FGTS, a ser levantado através das guias requeridas.

Improcede o pedido.

JUSTIÇA GRATUITA

Por preenchidos os requisitos legais, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada do inteiro teor dos pedidos formulados na petição inicial, e condenar o reclamante no pagamento das custas processuais fixadas em R\$464,00, calculadas sobre R\$23.200,00, valor fixado para este efeito, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 11 de maio de 2012.

Nada mais.

FRANCISCO BARROS

JUIZ DO TRABALHO negociações coletivas juntadas, gozando ainda de intervalo de uma hora.

Os controles de horários colacionados, não infirmados por qualquer meio de prova, demonstra que o obreiro laborava, em média, de 18:00hs de um dia às 6:00hs do dia seguinte, em dias alternados, ou seja, jornada 12 x 36, ao contrário do que foi dito na petição inicial.

Tais jornadas se encontram em consonância com os preceitos contidos na normas coletivas colacionadas.

Improcede o pedido de horas extras, bem como integrações.

HORAS EXTRAS. INTERVALOS INTRA-JORNADA.

Embora a escala prevista na convenção coletiva seja de 12 x 36, o que induz a acreditar que o empregado deva laborar 12 horas direto sem qualquer intervalo, a remansosa jurisprudência tem entendido que não pode deixar de haver o intervalo, por questões de saúde do trabalhador.

O obreiro afirma que laborava sem qualquer intervalo, enquanto a reclamada assevera que ele gozava de uma hora de intervalo.

Considerando ser dispensável a assinalação do horário de intervalo nos controles de horário, a ausência de tal requisito não importa em inversão do ônus da prova.

Assim, competia ao obreiro o excepcional fato de laborar durante o horário destinado ao intervalo, de cujo ônus não se desincumbiu.

Improcede o pedido.

ADICIONAL NOTURNO

Os recibos colacionados acusam o pagamento de adicional noturno durante o vínculo.

Entendendo o autor pela existência de diferenças, deveria ser específico na sua demonstração, sob pena de serem considerados corretos os valores pagos.

Considerando que ele nada demonstrou, imperioso concluir pela inexistência de inexistências capazes de gerar as diferenças perseguidas.

Improcede.

PLR

Conforme demonstram os documentos de fls. 173/178, o reclamante recebeu as verbas sob apreço. Observe-se que ele não negou tal recebimento, não apontou especificamente as diferenças em seu favor e nem esclareceu o valor requerido na petição inicial. Indefere-se o pedido.

MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 e 477 DA CLT

Inexiste o deferimento de qualquer verba rescisória incontroversa, não havendo falar em aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT.

Quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, não indicou o vindicante qual teria sido o atraso no pagamento das verbas rescisórias, capaz de atraí-la.

Indeferem-se.

ENTREGAS DE GUIAS COMPLEMENTARES

Não demonstrou o reclamante a existência de saldo suplementar nos depósitos do FGTS, a ser levantado através das guias requeridas.

Improcede o pedido.

JUSTIÇA GRATUITA

Por preenchidos os requisitos legais, concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver a reclamada do

inteiro teor dos pedidos formulados na petição inicial, e condenar o reclamante no pagamento das custas processuais fixadas em R\$464,00, calculadas sobre R\$23.200,00, valor fixado para este efeito, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Palmas-TO, 11 de maio de 2012.

Nada mais.

FRANCISCO BARROS
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-814-13.2012.5.10.0802

Reclamante	Valter Apolinario Borges
Advogado	MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340-B/TO)

"Junte-se. Intimem-se as partes da audiência designada pelo MM. Juízo Deprecado para a oitiva das testemunhas. Palmas/TO, 14 de maio de 2012. [DATA: 09/07/2012, HORÁRIO: 10:30, LOCAL: 7ª VT DE GOIÂNIA/GO]" REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-945-56.2010.5.10.0802

Reclamante	Esiel Ferreira Chaves
Advogado	LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213/TO)
Reclamado	Planalto Transportes Ltda
Advogado	CLAUDIO FLECK BAETHGEN(OAB: 45.944/RS)

Despacho de fls."Vistos, etc.Do exposto, intimem-se as partes.Após, mantenham-se os autos sobrestados até a decisão do AI.Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1004-73.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio Jailson de Sousa Lima
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Networker Telecom Industria, Com Industria Com e Representação Ltda

(Despacho de fls.11). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 29.05.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa,

os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1005-58.2012.5.10.0802

Reclamante	Edilson Costa Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	W S - Gesso Ltda - ME
Reclamado	J P Arquitetura e Construções Ltda

(Despacho de fls.28). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifiquem-se as Reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1007-28.2012.5.10.0802

Reclamante	Renan Araujo Santana
------------	----------------------

Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	P V Araújo Imóveis

(Despacho de fls.09). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h05, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1008-13.2012.5.10.0802

Reclamante	Welio da Silva de Jesus
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Mirante Empreendimentos Imobiliários Ltda

(Despacho de fls.33). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h15, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato

(CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1010-80.2012.5.10.0802

Reclamante	Uelk Gonçalves do Nascimento
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Intacta Engenharia e Representações Ltda - ME

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 29.05.2012 às 10h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social

acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1011-65.2012.5.10.0802

Reclamante	Jardel Alves Bezerra
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Constran S/A - Construções e Comércio

(Despacho de fls.15). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 23.05.2012 às 08h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1012-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Flor de Liz Pereira Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Edivirgem Barros

(Despacho de fls.09). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico

da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1014-20.2012.5.10.0802

Reclamante	Jairo Jardina Calvo
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

(Despacho de fls.36). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir

espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1015-05.2012.5.10.0802

Autor	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Palmas - TO
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Réu	Tego-Max de Palmas Ltda

(Despacho de fls.39). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h35, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1022-94.2012.5.10.0802

Reclamante	Tiago Augusto Francisco Rodrigues
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Egesa Engenharia S/A

(Despacho de fls.62). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 29.05.2012 às

10h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1026-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Elias Moreira da Luz
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	W S - Gesso Ltda - ME

(Despacho de fls.27). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h25, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n.

338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1073-08.2012.5.10.0802

Reclamante	Emilson José de Almeida Junior
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Vecon Construtora e Incorporadora Ltda

(Despacho de fls.15). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 23.05.2012 às 10h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1074-61.2010.5.10.0802

Reclamante	Marcio Oliveira Rosa
Advogado	PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2054/TO)

Reclamado Bruno Dias Lustoza
Advogado MARIA DE FATIMA MELO
ALBUQUERQUE CAMARANO(OAB:
195-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Dê-se ciência ao exequente. 3. Após, não havendo outras diligências a serem realizadas, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1074-90.2012.5.10.0802

Reclamante Deuziano Costa Ribeiro
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB:
1348/TO)
Reclamado Guiomar Ramos dos Santos

(Despacho de fls.16). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 23.05.2012 às 10h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1076-60.2012.5.10.0802

Reclamante Adão Rodrigues dos Santos
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Freire Silva Mineração

(Despacho de fls.20). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 23.05.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de

audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1092-14.2012.5.10.0802

Reclamante Monalisa Andrade Pereira
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Pereira Gomes Ltda

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h45, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1097-36.2012.5.10.0802

Reclamante	Claudio de Lima Santos
Advogado	CARLOS VIECZOREK(OAB: 567/TO)
Reclamado	Pirâmide Tocantins Comunicação e Publicidade Ltda

(Despacho de fls.11). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 25.05.2012 às 10h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1098-21.2012.5.10.0802

Reclamante	Maria Carolina da Silva Vieira
Advogado	ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado	Espetinho da Nete

(Despacho de fls.30). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 23.05.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1099-06.2012.5.10.0802

Reclamante	Emilia Maria Rodrigues Miranda Damasceno
Advogado	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado	Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp

(Despacho de fls.20). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 23.05.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n.

8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 14 de maio de 2012 (2ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1264-87.2011.5.10.0802

Reclamante	Jose Rodrigues Alves
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB: 7691/GO)

"Junte-se. Garantida a execução, intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1413-83.2011.5.10.0802

Reclamante	Andre Pereira Ribeiro
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Construtora Almeida Ramos Ltda (+1)
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Hermelina de Almeida Ribeiro
Reclamado	Antonio Almeida Ribeiro

Despacho de fls. 218: "Vistos. Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos e da garantia do Juízo, para, querendo, apresentar impugnação se desejar. Publique-se. Palmas, 14 de maio de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1743-80.2011.5.10.0802

Reclamante	Peterson Henrique Gonçalves
Advogado	BRUNO AMBROGI CIAMBRONI(OAB: 291013/SP)
Reclamado	Representto Representacoes Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Despacho de fl. 312 - "1. Intimem-se as partes do retorno dos autos.

2. Após, ao arquivo definitivo.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1756-16.2010.5.10.0802

Reclamante	Rejane Nogueira da Conceição
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunicacao Visual Ltda - Me
Advogado	SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA(OAB: 2115/TO)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

Despacho: "Vistos os autos.

1. Considerando que resultaram negativas todas as diligências efetuadas por este Juízo, no sentido de satisfazer o valor da execução, intime-se o exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos, sem a baixa.

2. Ressalto que requerimentos para a realização de diligências recentemente efetuadas por este Juízo ficam, por ora, indeferidos. REINALDO MARTINI-JUIZ DO TRABALHO".

Despacho

Processo Nº RT-1839-95.2011.5.10.0802

Reclamante	Weslen Monteiro Dominciano de Carvalho
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Despacho de fl. 191 - "Indefiro a reunião dos autos, por desnecessário.

Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória de fl. 185.

Publique-se.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1841-65.2011.5.10.0802

Reclamante	Gutemberg Brito Tabordas
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Despacho de fl. 220 - "Indefiro a reunião dos autos, por desnecessário.

Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória de fl. 215.

Publique-se.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1879-77.2011.5.10.0802

Reclamante	Edimar Araújo
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
Reclamado	Joao Vicente Almeida de Oliveira
Reclamado	Vilma Marini

Despacho de fl. 119 - "Indefiro a reunião dos autos, por desnecessário.

Aguardem-se o cumprimento das Cartas Precatórias de fls. 114/115.

Publique-se.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1880-62.2011.5.10.0802

Reclamante José Guilherme Bravo Lôbo
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

"Indefiro a reunião dos autos, por desnecessário.

Indefiro, também, liberação de valores, por não garantida integralmente a execução.

Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória de fl. 116.

Publique-se.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1956-86.2011.5.10.0802

Reclamante Leudiane Oliveira da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pharmacom Produtos Medicos Hospitalares Ltda
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753-B/TO)

Despacho de fl. 256 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 254/255 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC.

2. Torno sem efeito o despacho de fl. 253.

3. Desconstituo a penhora de fl. 246, desonerando o fiel depositário do encargo.

4. Deixo de intimar a União (PGF), nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

5. Exclua-se a executada do BNDT.

6. Intimem-se as partes.

7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2044-27.2011.5.10.0802

Reclamante Ronickson de Carvalho Araujo
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda
Advogado ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA(OAB: 7691/GO)

Despacho de fl. 242 - "1. Libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta judicial nº 042/01513029-6, por alvará.

2. Intime-a para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de levantar o alvará.

3. Levantado o valor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2142-12.2011.5.10.0802

Reclamante Paulo Armando Maciel Milhomem
Advogado GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO(OAB: 2708-B/TO)
Reclamado Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins
Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)
Reclamado Herica Cristiane Inacia M. Moraes
Advogado DANIELA AUGUSTO GUIMARAES(OAB: 3912/TO)

Despacho de fl. 551 - "Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o reclamado proceder ao pagamento dos honorários advocatícios, em cinco dias, sob pena de execução. Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-31200-36.2006.5.10.0802

Processo Nº RT-312/2006-802-10-00.0

Reclamante JOSE SILVIO ROCHA SANTOS
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Quallity Comercio de Materiais de Construção e Acabamento Ltda
Reclamado Apache Engenharia Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Luis Eduardo da Conceicao Oliveira
Reclamado Gercilio de Sousa Oliveira

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Dê-se ciência ao exequente. 3. Após, não havendo outras diligências a serem realizadas, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-56400-11.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-564/2007-802-10-00.0

Reclamante Juanes Barbosa e Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Gtec-Engenharia e Construcoes Ltda
Reclamado Rodrigo Froes Rodrigues Pinto
Reclamado Francisco Mario Frois

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Dê-se ciência ao exequente. 3. Após, não havendo outras diligências a serem realizadas, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-70900-53.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-709/2005-802-10-00.1

Reclamante Josemar Rafael Cunha
Advogado DODANIM ALVES DOS REIS(OAB: 796/TO)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA(OAB: 3884/TO)

Despacho de fl. 439 - "1. Libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta judicial nº 042/01512832-1, por alvará.

2. Intime-a para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de levantar o alvará.

3. Exclua-se a executada do BNDT.

4. Levantado o valor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-74800-44.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-748/2005-802-10-00.9

Reclamante	CLEONILDE SOUSA SILVA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	I a C dos Santos Silva
Advogado	TIAGO AIRES DE OLIVEIRA(OAB: 2347/TO)
Reclamado	Ivani Aparecida Cardoso dos Santos Silva

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 14/05/2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-85300-33.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-853/2009-802-10-00.1

Reclamante	Francisco de Assis Sousa Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Diferencial Engenharia
Reclamado	Luiz Claudio Rodrigo de Freitas
Reclamado	Fernando Gomes do Nascimento
Reclamado	Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Despacho de fl. 196 - "1. Atualize-se a conta exequenda.
2. Após, intime-se a executada bem como o terceiro interessado, para que proceda a remição da dívida, em cinco dias, sob pena de leilão do bem descrito à fl. 69.
Palmas, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-97600-61.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-976/2008-802-10-00.1

Reclamante	Domingos Bonfim Sena Ferreira
Advogado	ADARI GUILHERME DA SILVA(OAB: 1729/TO)
Reclamado	E M S - Engenharia Ltda
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177/TO)
Reclamado	Elievan Marques dos Santos
Reclamado	Elievan Marques dos Santos Junior

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Dê-se ciência ao exequente. 3. Após, não havendo outras diligências a serem realizadas, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-109300-73.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-1093/2004-802-10-00.5

Reclamante	RAIMUNDO DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Lago Construtora Ltda
Advogado	MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO(OAB: 195-B/TO)

Reclamado	Jozycleide Sousa Ferreira
Reclamado	Nayara Costa Pereira

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Convolto o depósito de fl. 228 em penhora. 3. Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de liberação ao exequente. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-133000-44.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-1330/2005-802-10-00.9

Reclamante	WELLINGTON BEZERRA
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1.655/TO)
Reclamado	M. A. F Matos
Advogado	JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES(OAB: 86104B/MG)
Reclamado	Marisa Aparecida Fornasier Matos

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o protesto do título exequendo. 2. Dê-se ciência ao exequente. 3. Após, não havendo outras diligências a serem realizadas, remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada. Palmas/TO, 14 de maio de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Edital

Edital

Processo Nº RT-299-12.2011.5.10.0802

Reclamante	Laiane Cardoso Queiroz
Advogado	RÔMULO NOLETO PASSOS(OAB: 4654/TO)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Advogado	WOLNEI TADEU FERREIRA(OAB: 115170/SP)
Reclamado	Vivo Participacoes S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Clovis Brito da Rocha
Advogado	FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado	Ana Maria dos Santos Piumbini
Reclamado	Robert Charles Brandau

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Ana Maria dos Santos Piumbini e Robert Charles Brandau, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.225, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, dos sócios/executados. Feito, VISTA às partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo comum de 05 dias, acerca dos cálculos e da garantia do Juízo, para, querendo, apresentar impugnação se desejar."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da

MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-699-26.2011.5.10.0802

Reclamante Adriano Alves Gomes
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Diferencial Eventos Ltda Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Diferencial Eventos Ltda Me, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.57, a seguir:

"Vistos. 1. Primeiramente, à Secretaria para consulta no site da Receita Federal visando adquirir o nº do CNPJ da executada. 2. Após, considerando o que reza o artigo 53, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, venham-me os autos conclusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário da executada: Diferencial Eventos. 3. Caso infrutífera a tentativa de bloqueio, e a fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, da executada, intimando-a em seguida, por edital, inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. 4. Após a inclusão no BNDT, proceda-se à constrição de veículos da executada via sistema RENAJUD e, não sendo encontrados veículos, busquem-se dados pelo sistema INFOJUD."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-746-34.2010.5.10.0802

Reclamante Fernando Trindade Lima
Advogado HUGO BARBOSA MOURA(OAB: 3083/TO)
Reclamado JCM Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda, a/c de Cleonice Fistarol
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)
Reclamado Cleonice Fistarol
Reclamado Jose Roberto Fistarol

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Jose Roberto Fistarol e Cleonice Fistarol Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda, a/c de Cleonice Fistarol, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.559, a seguir:

"Vistos. Ante os termos da certidão supra e considerando o que reza o artigo 53, da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, venham-me os autos conclusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário das executadas: CLEONICE FISTAROL - CPF: 650.586.581-00 e JOSE ROBERTO FISTAROL CPF: 007.387.661-51. Caso infrutífera a tentativa de bloqueio, e a fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) executado(s), intimando-se em seguida, por edital, inclusive, para que adote, caso queiram, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Após, proceda-se à constrição de veículos das Executadas via sistema RENAJUD e, não sendo encontrados veículos, busquem-se dados pelo sistema INFOJUD."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-771-13.2011.5.10.0802

Reclamante Valdoneis Pinto Valadares
Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: 567/TO)
Reclamado Criativ Comunicacao e Impressao Digital Ltda
Reclamado Kellen Cristina Soares Wisniewski
Reclamado Joseph Ribamar Madeira
Reclamado Antonio Bringel Gomes Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Criativ Comunicacao e Impressao Digital Ltda, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.939,11 (90,09%)
INSS Reclamante.....: 75,04 (1,72%)
INSS Reclamado.....: 187,60 (4,29%)
INSS Terceiros.....: 51,59 (1,18%)

INSS SAT.....: 18,76 (0,43%)
Custas do Processo: 80,28 (1,84%)
Custas Art.789.....: 20,07 (0,46%)
Total Geral: 4.372,45
Atualizado:31/05/2011

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-893-26.2011.5.10.0802

Reclamante	Francilene Lima Costa
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	Monteiro Brandão Cia Ltda
Reclamado	Alessandro Castro Brandao Monteiro
Reclamado	Rafaela de Almeida Monteiro Brandao

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Alessandro Castro Brandao Monteiro e Rafaela de Almeida Monteiro Brandao, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo
INSS Reclamante....: 121,60 (23,81%)
INSS Reclamado.....: 270,21 (52,91%)
INSS Terceiros.....: 78,36 (15,34%)
INSS SAT.....: 40,54 (7,94%)
Total Geral: 510,71
Atualizado:30/11/2011

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-943-86.2010.5.10.0802

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Construtora Andrade Ltda (+01)
Executado	Nuccia Cristiane Andrade Ribeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de

Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Construtora Andrade Ltda (+01), para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.90, a seguir:

"Vistos. Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 16, da Lei nº 6.830/80, prazo de 30 dias, para, querendo, apresentarem embargos, importando o silêncio na utilização do crédito para pagamento do título executivo. Publique-se."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1438-33.2010.5.10.0802

Reclamante	Sebastiao Filho da Costa Oliveira
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunicação Visual Ltda - ME
Advogado	SUYANNE LANUSSE REIS ARRUDA(OAB: 2115/TO)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Emanuella Cintia Neves Mendonça Reis e Andre Luis Carvalho, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.294, a seguir:

"Vistos. A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, dos executados.

INTIMEM-SE os executados, sendo o primeiro via DEJT e os sócios via edital, inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, PROCEDA o Sr. Diretor de Secretaria consulta ao banco de dados do RENAJUD e INFOJUD via internet, para verificar bens móveis e imóveis em nome dos sócios/executados, objetivando a garantia do título executivo."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1482-18.2011.5.10.0802

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB:
106996/MG)
Reclamado Giuliano Andres Borges Vitorino

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Giuliano Andres Borges Vitorino, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.862,21 (97,00%)

Custas do Processo: 37,24 (1,94%)

Custas Art.789.....: 9,31 (0,48%)

Diversos.....: 11,12 (0,58%)

Total Geral: 1.919,88

Atualizado:30/04/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1951-64.2011.5.10.0802

Reclamante Ildemar Alves da Rocha
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Construtora Almeida Ramos Ltda
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio
Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA
MOTA(OAB: 3125/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Construtora Almeida Ramos Ltda, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.126, a seguir:

"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para apresentar as guias para saque do FGTS (com a multa de 40%) e para habilitação do autor ao seguro-desemprego, em 48 horas, sob pena de responder por indenização substitutiva."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2146-49.2011.5.10.0802

Reclamante Helio Duarte da Silva
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO
MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Borges Viana Comércio de Móveis
Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Borges & Viana Comércio de Móveis Ltda, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.317,30 (84,98%)

INSS Reclamante....: 740,84 (3,10%)

INSS Reclamado.....: 1.671,42 (6,99%)

INSS Terceiros.....: 484,76 (2,03%)

INSS SAT.....: 167,13 (0,70%)

Custas do Processo: 421,16 (1,76%)

Custas Art.789.....: 105,29 (0,44%)

Total Geral: 23.907,90

Atualizado:31/03/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2357-85.2011.5.10.0802

Reclamante Jose Alves Pereira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado H W Construtora Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): H W Construtora Ltda, com a advertência do artigo 233 do CPC, para,

em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.483,91 (82,96%)

INSS Reclamante.....: 443,48 (3,88%)

INSS Reclamado.....: 872,93 (7,64%)

INSS Terceiros.....: 253,15 (2,21%)

INSS SAT.....: 130,93 (1,15%)

Custas do Processo: 198,55 (1,74%)

Custas Art.789.....: 49,64 (0,43%)

Total Geral: 11.432,59

Atualizado:30/04/2012

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-85300-33.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-853/2009-802-10-00.1

Reclamante	Francisco de Assis Sousa Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Diferencial Engenharia
Reclamado	Luiz Claudio Rodrigo de Freitas
Reclamado	Fernando Gomes do Nascimento
Reclamado	Roberto Carlos Lopes Lino Carvalho
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Diferencial Engenharia, Luiz Claudio Rodrigo Freitas e Fernando Gomes do Nascimento, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.196, a seguir:

"Vistos os autos. 1. Atualize-se a conta exequenda. 2. Após, intime-se a executada bem como o terceiro interessado, para que proceda a remição da dívida, em cinco dias, sob pena de leilão do bem descrito à fl. 69."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-102-93.2012.5.10.0811

Exequente	UNIÃO - União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Conpavi Construções e Pavimentações Ltda
Advogado	JÚLIO CÉSAR DO VALLE VIEIRA MACHADO(OAB: 10193/GO)
Executado	João Batista de Aguiar Lima

DECISÃO P/ AS PARTES: "III. DISPOSITIVO Diante do exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade oposta e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Transitando em julgado a presente decisão, prossiga-se com a execução nos seus ulteriores termos. Araguaína TO, 07 de maio de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-115-92.2012.5.10.0811

Reclamante	Daniel Leite dos Santos
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins S/A
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DECISÃO P/ AS PARTES: "Nesse contexto, é bom que se diga, a reclamada não admitiu, ainda que hipoteticamente, a possibilidade de reintegração, motivo pelo qual não há se falar em omissão do Juízo no tocante a este aspecto, já que sequer aventado pela reclamada.Mantenho a decisão.Do exposto, evidenciada a inexistência na sentença embargada do vício que lhe foi inquinado, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração interpostos à margem dos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT.Intimem-se as partes.Nada mais.

Araguaína, 04 de maio de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-150-23.2010.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Nonato Barbosa dos Santos
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	A. da S. Barros - CRC Construções
Reclamado	Votorantim Cimentos
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

DECISÃO P/ AS PARTES: "III. DISPOSITIVO Pelos fundamentos expendidos, conheço e REJEITO os embargos à execução interpostos por VOTORANTIM CIMENTOS S/A, em face de RAIMUNDO NONTATO BARBOSA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, V). Intimem-se. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-339-30.2012.5.10.0811

Reclamante	Jucileide Gonçalves da Silva
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos,etc. Por meio da petição de fls. 255/258, a reclamante

alega a suspeição do perito para atuar nestes autos, sob o fundamento contido no CPC, art. 135, III, postulando o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar suas alegações. Defiro, sob pena de preclusão.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-391-94.2010.5.10.0811

Reclamante	Adriana de Sousa
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos.

À vista da certidão supra, determino à CEF que utilize o saldo constante na conta judicial ID nº 072012000001794410 (fl.418), procedendo as seguintes movimentações:

1- transferência do valor referente aos honorários periciais, no importe de R\$ 604,89, mais rendimentos, para a conta do PERITO: CELSO EVILÁSIO FORTES LOBATO, (CPF nº 074.875.681-72, C/C nº 152075-9, Agência: 664, Caixa Econômica Federal, identificando o número do processo ao depósito;

2- transferência do valor de R\$ 395,11, para uma conta judicial no Banco do Brasil - Agência 0638-6, à disposição deste Juízo.

Feita a transferência para a conta judicial no Banco do Brasil, oficie-se a agência depositária para que se realize o recolhimento do valor correspondente a antecipação de honorários, através de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias.

Comprovado o recolhimento, informe ao Eg. TRT da 10ª Região, acerca do pagamento dos honorários periciais, encaminhando-se cópia da guia GRU devidamente recolhida.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Comprovadas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Araguaína/TO, 10 de maio de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-508-51.2011.5.10.0811

Reclamante	Jose Agda de Sousa
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda
Advogado	DONIZETTI FRANCA MACEDO(OAB: 123659/MG)

DESPACHO P/ EXEQUENTE: "(...) Silente a reclamada, intime-se o exequente acerca dos cálculos de liquidação."

Despacho

Processo Nº RT-521-50.2011.5.10.0811

Reclamante	Ademir Leite de Sousa
Advogado	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264/TO)
Reclamado	Borges Informática Ltda
Advogado	OCILDA MARIA PEREIRA NUNES(OAB: 5264/PA)
Reclamado	Leolar Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Advogado	OCILDA MARIA PEREIRA NUNES(OAB: 5264/PA)

Vistos.

À vista do consta nos autos (fls. 395/403), inviável a realização da audiência marcada para 14/05/2012, pelo que determino seu cancelamento.

Designo nova audiência de encerramento da instrução para 20/06/2012, às 15h30 min., mantidas as cominações previstas anteriormente.

Aguarde-se o atendimento da solicitação feita através do ofício de fls. 401.

Após, conclusos os autos para apreciação da petição de fls. 403.

Intimem-se às partes, via DEJT, COM URGÊNCIA.

Araguaína, 11 de maio de 2012.

ROBERTA DE MELO CARVALHO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-540-22.2012.5.10.0811

Reclamante	Jailson Barros Arrais
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Reclamado	CESTE - Consórcio Estreito Energia

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 04/06/2012 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 14/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-545-44.2012.5.10.0811

Reclamante	Gean Dias de Sousa
Advogado	FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA(OAB: 2579/TO)
Reclamado	TUA Transporte Urgente de Araguaína Ltda
Reclamado	Viação Lontra - Rubens Gonçalves Aguiar

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do

Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 04/06/2012 14h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 14/05/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-752-77.2011.5.10.0811

Reclamante	Bruna Lalas Soares Pereira
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Advogado	FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado	Vivo S/A
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)

DECISÃO P/ AS PARTES: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: acolher a preliminar de inépcia suscitada pela 2ª reclamada, e extinguir o feito, quanto a VIVO S/A, sem resolução do mérito, na forma do art. 295, I, e seu parágrafo único, inciso I, c/c art. 267, I do CPC e, de consequência, determinar a sua exclusão do polo passivo da demanda; julgar prejudicada a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela 2ª reclamada; declarar a 1ª reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por BRUNA LALAS SOARES PEREIRA, condenando a reclamada VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., no que segue: 1. Efetuar os depósitos do FGTS relativos a todo o período contratual (17.08.2010 a 10.03.2011), inclusive sobre as verbas rescisórias ora deferidas, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente; 2. Proceder à entrega das guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente, nos termos da Súmula 389 do TST; 3. Pagar à reclamante as seguintes verbas rescisórias, cuja base de cálculo é composta do salário fixo (R\$ 545,00), acrescido do auxílio alimentação (R\$ 210,00),

totalizando a importância de R\$ 745,00: saldo de salário de 10 dias; aviso-prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2011 (4/12); férias vencidas + 1/3 de 2009/2010; férias proporcionais + 1/3 (11/12) 4. Pagar ainda à reclamante as seguintes parcelas: - vale transporte e vale alimentação dos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando R\$ 942,00;

- horas extras pelo labor na véspera dos dias festivos, na forma da fundamentação;

Autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos à reclamante (R\$ 2.402,74), consoante requerimento formulado na inicial. Os créditos da reclamante serão atualizados na forma da Súmula 381 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido.

Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei n. 8.177/91. Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST. O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível à reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.800,00. Ciente a 2ª reclamada (Súmula 197 do TST). Intimem-se a autora e a 1ª reclamada. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-924-19.2011.5.10.0811

Reclamante	Miriane Miguel dos Santos
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado	Minerva S/A - Frigorífico Minerva
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

DESPACHO P/ A RECLAMADA DE FL.340: "(...)Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, registrar a alteração de função e salário na CTPS obreira, para constar a função de Refiladora II, de março de 2010 até a data de sua dispensa e alterações salariais. O descumprimento da obrigação de fazer imposta à parte ré implicará em multa diária, nos termos do artigo 461 do CPC, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da reclamante, limitada ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Independente da astreinte fixada, transcorrido "in albis" o prazo concedido para anotação da CTPS, fá-lo-á a Secretaria da Vara consoante previsão legal do art. 39, § 1º da CLT, sem o uso de qualquer signo ou declaração que permita identificar que a anotação decorre de determinação judicial. Cumpridas as referidas obrigações, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observando as modificações contidas no v.acórdão de fls.331/337. Araguaína/TO, 25 de abril de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1063-68.2011.5.10.0811

Reclamante	Uilton Sousa Oliveira
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: 529/TO)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 1928-A/TO)

Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1- Intimação do reclamante para apresentar contrarrazões aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, no prazo comum de 8 (oito) dias. 2- Intimação da 1ª reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, no prazo comum de 8 (oito) dias. 3- Intimação da 2ª reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, no prazo comum de 8 (oito) dias. Araguaína/TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1266-64.2010.5.10.0811

Reclamante Flávia de Sousa Monteiro
Advogado MARCELA SILVA GONÇALVES(OAB: 3689/TO)
Reclamado Finasa Promotora de Vendas Ltda
Advogado ALAN JORGE SOUSA SILVA(OAB: 4460/TO)
Reclamado Banco Bradesco S.A.
Advogado ALAN JORGE SOUSA SILVA(OAB: 4460/TO)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação da exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884)." Araguaína/TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1300-05.2011.5.10.0811

Reclamante Jurandir Arruda de Araujo
Advogado MARCOS ROBERTO DE O VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671A/TO)
Reclamado Rubens Goncalves Aguiar
Advogado SANDRA REGINA F. AGUIAR(OAB: 752/TO)

DECISÃO P/ AS PARTES: "Para isso, no entanto, deve a parte buscar o remédio processual próprio, não sendo a via utilizada o caminho adequado para a revisão de julgamentos já prolatados, e muito menos para estabelecer um diálogo entre a parte e o julgador, que é o que pretende, em última análise, o embargante. Não havendo nenhuma das situações previstas em lei para dar suporte a medida, os embargos merecem ser rejeitados. Mantenho a decisão. Do exposto, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração interpostos à margem dos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. Araguaína, 09 de maio de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-1358-08.2011.5.10.0811

Reclamante Vanderson Souza da Silva
Advogado MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)
Reclamado S. R. Ferreira Aguiar
Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)
Reclamado Rubens Gonçalves Aguiar
Advogado RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)

DECISÃO P/ AS PARTES: "Para isso, no entanto, deve a parte buscar o remédio processual próprio, não sendo a via utilizada o caminho adequado para a revisão de julgamentos já prolatados, e muito menos para estabelecer um diálogo entre a parte e o julgador, que é o que pretende, em última análise, o embargante. Não havendo nenhuma das situações previstas em lei para dar suporte a medida, os embargos merecem ser rejeitados. Mantenho a decisão. Do exposto, impõem-se a rejeição dos embargos de declaração interpostos margem dos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais. Araguaína, 09 de maio de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-152100-36.1997.5.10.0811

Processo Nº RT-1521/1997-811-10-00.0

Reclamante Ana Claudia de Freitas
Advogado GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado Telmar Telecomunicações e Prestação de Serviços Ltda
Reclamado José Iomar de Oliveira Barros

Vistos.

Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da certidão negativa de fl.117, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerendo o que entender de direito.

Ato contínuo, cite-se o sócio/executado, por carta precatória, conforme determinado à fl.112.

Editais

Editais

Processo Nº RT-150-23.2010.5.10.0811

Reclamante Raimundo Nonato Barbosa dos Santos
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado A. da S. Barros - CRC Construções
Reclamado Votorantim Cimentos
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBERTA DE MELO CARVALHO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a)A. da S. Barros - CRC Construções, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "III. DISPOSITIVO Pelos fundamentos expendidos, conheço e REJEITO os embargos à execução interpostos por VOTORANTIM CIMENTOS S/A, em face de RAIMUNDO NONTATO BARBOSA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, V). Intimem-se." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

ROBERTA DE MELO CARVALHO
Juiz(a)do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-57.2011.5.10.0812

Reclamante Alziro Alves Jardim Filho
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

CERTIFICO E DOU FÉ que os autos de AIRR e principais foram recebidos neste Juízo em face da Digitalização das peças e remessa eletrônica para o Eg. TST (fls. 233), estando pendente a decisão do AIRR, pelo que faço os autos CONCLUSOS ao(à) Exmo(a) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho. Em - a feira.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do retorno dos autos e considerando o efeito meramente devolutivo do AIRR e a inexistência de prova de que, excepcionalmente, ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado às fls.225/229, tenha sido atribuído efeito suspensivo, não há que se falar em outras dilações e sobrestamento do feito.

2. Por Cautela, porém, a obrigação de fazer pertinente à anotação na CTPS deverá ser cumprida em momento posterior, em razão da sua irreversibilidade.

3. REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-5-27.2011.5.10.0812

Reclamante Cláudio Brito da Silva
Advogado CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)
Reclamado Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos
Advogado JOSE ROZENDO DOS SANTOS(OAB: 54953/SP)
Reclamado Emanuel Tavares Costa Junior
Reclamado Francisco Jose Drumond Alegria
Reclamado Gilberto Gamero João
Reclamado Jose Carlos Garcia da Silva
Reclamado Leonardo Tamm Drumond
Advogado YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)
Reclamado Ricardo Jose Santa Cecilia Correa
Advogado ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI(OAB: 2.915/MT)
Reclamado Sebastiao Cantidio Drumond
Advogado YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)

DECISÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

EXEQUENTE: Cláudio Brito da Silva

EXECUTADOS: Semenge S/A Engenharia Empreendimentos e outros.

O Espólio do Sr. Leonardo Tamm Drumond, incluído no polo passivo da relação processual em virtude da execução contra Semenge S/A em que o de cujus figurava como sócio, opôs Exceção de Pré-executividade (fls. 206/214), por meio da qual

pleiteia a sua exclusão da referida relação processual, para fazer cessar quaisquer atos executivos sobre bens ou direitos do excipiente e que a execução tenha prosseguimento contra a executada principal e seus atuais administradores. Compulsando os autos, verifico que a Executada principal (SEMENGE S/A) foi citada para pagamento do valor remanescente da condenação, R\$3.032,91, já deduzidos o montante do depósito recursal, (fl.146).A Executada optou pela inércia conforme certidão à fl. 147-V, o que levou o Juízo a determinar a desconsideração da sua personalidade Jurídica e inclusão dos sócios responsáveis no polo passivo da relação processual, além de exercício do convênio BACENJUD, por cautela, nos termos do Despacho à fl. 160.Exercitado o convênio, constatou-se que mais de um diretor dentre os referidos apresentaram contas correntes com saldo bastante, conforme se observa às fls. 163/171, entretanto, a penhora recaiu apenas sobre a conta corrente de um dos diretores que não o excipiente, conforme se observa no despacho à fl. 172.Ainda que não tenha sofrido constrição judicial o excipiente insurge-se contra o procedimento que o incluiu no polo passivo da relação processual suscitando os seguintes fundamentos: a) ausência de citação; b) ausência de título executivo contra o excipiente em virtude da carência do devido processo legal; c) a penhora de bens dos sócios como medida excepcional e, d) ilegitimidade passiva.A fundamentação não merece prosperar, salvo quanto a análise dos efeitos jurídicos em virtude do falecimento do executado.

A teoria da desconsideração da personalidade jurídica emergiu com o Código de Defesa do Consumidor, consagrada pelo Código Civil no sentido de permitir ir além da responsabilidade ajustada nos estatutos sociais para alcançar os sócios das empresas acionadas judicialmente, especialmente como no caso dos autos, em que a empresa não mais atende aos apelos judiciais quanto ao pagamento ou oferecimento de bens à penhora.Não bastasse isso, os autos dão conta de que a Executada sofreu intervenção Judicial, conforme decisão à fl. 224, na qual o Juízo reconheceu, ainda que em cognição sumária, a verossimilhança da confusão patrimonial entre empresa e administradores, nomeando novo Administrador.Neste sentido, a jurisprudência já se encontra sedimentada quanto à regularidade de direcionamento da execução contra sócio que não participou da relação processual na fase de conhecimento, mormente como na situação em análise, em que o interesse da parte em participar da lide nasceu na fase de execução.

Isso porque a inclusão do sócio no polo passivo da demanda ocorreu após a desconstituição da personalidade jurídica da empresa, conforme se observa da decisão à fl. 172, na qual se determinou a citação dos sócios, tendo sido o excipiente citado em 24de janeiro de 2012, consoante certidão à fl. 188-V. Assim, o procedimento levado a efeito relativamente à inclusão dos sócios na relação processual, na fase de execução, mediante utilização do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, como também a ciência dos atos processuais subsequentes deram-se em observância às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Tanto assim que ao ser citado, o executado exercitou a sua defesa. Neste caso, não há de se falar na citação dos sócios no processo de conhecimento, porquanto passaram a integrar a lide na fase satisfativa. Preservados, pois, os comandos emanados do art. 5º, LV, da Constituição Federal.Por outro lado, exsurge dos autos que o sócio executado faleceu em 28 de agosto de 2006, conforme consta na Certidão de Óbito à fl.217. A empresa sofreu, repita-se, intervenção Judicial em 06 de setembro de 2007, ocasião em que foi nomeado novo

Administrador, pelo Juízo. O Reclamante foi contratado em 10 de agosto de 2009. A ação Judicial foi ajuizada em 07 de janeiro de 2011 e a desconsideração da personalidade jurídica deu-se em 24 de novembro de 2011 (fl.160).

Tal cronologia dos fatos revela que o Excipiente não se beneficiou da mão de obra do trabalhador e nem sequer incide, no caso concreto, a previsão contida no Art. 1003 do CC, que estende a responsabilidade do ex- sócio até dois anos da retirada da sociedade comercial.

Do exposto, acolho a Exceção de Pré-executividade e determino que o excipiente seja retirado do polo passivo da relação processual, prosseguindo-se regularmente a execução contra os demais executados. Publique-se. Araguaína-TO, 09 de maio de 2012, quarta-feira. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON- Juíza do Trabalho Titular.

sta na Certidão de Óbito à fl.217. A empresa sofreu, repita-se, intervenção Judicial em 06 de setembro de 2007, ocasião em que foi nomeado novo Administrador, pelo Juízo. O Reclamante foi contratado em 10 de agosto de 2009. A ação Judicial foi ajuizada em 07 de janeiro de 2011 e a desconsideração da personalidade jurídica deu-se em 24 de novembro de 2011 (fl.160).

Tal cronologia dos fatos revela que o Excipiente não se beneficiou da mão de obra do trabalhador e nem sequer incide, no caso concreto, a previsão contida no Art. 1003 do CC, que estende a responsabilidade do ex- sócio até dois anos da retirada da sociedade comercial.

Do exposto, acolho a Exceção de Pré-executividade e determino que o excipiente seja retirado do polo passivo da relação processual, prosseguindo-se regularmente a execução contra os demais executados. Publique-se. Araguaína-TO, 09 de maio de 2012, quarta-feira. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON- Juíza do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-45-72.2012.5.10.0812

Reclamante	Guilherme Carvalho de Sousa
Advogado	TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)
Reclamado	Espólio de João Hercules (Representado por Mauro Hercules)
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)
Reclamado	Mauro Hercules
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)

SENTENÇA DE FLS. 70/75: "(...) DISPOSITIVO Ante todo o exposto, e nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo, decido na reclamatória trabalhista que UILHERME CARVALHO DE SOUSA e TAIANE CARVALHO DE SOUSA propuseram em desfavor de ESPÓLIO DE JOÃO HERCULES REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE MAURO HERCULES e MAURO HERCULES, DECIDO: REJEITAR as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial. Custas no importe de R\$ 11.693,60 a cargo dos autores, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 584.680,00. Dispensado o recolhimento por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. Tendo em vista a publicação da presente decisão em data diversa daquela anteriormente designada, intemem-se as partes. Araguaína/TO, 10 de maio de 2012. Roberta de Melo Carvalho Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-176-47.2012.5.10.0812

Reclamante	Elibson Lopes da Silva
------------	------------------------

Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 14.005.2012 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada.
2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por sua procuradora, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Araguaína/TO, 14.05.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-287-31.2012.5.10.0812

Reclamante	Iramar da Silva Carneiro Chagas
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.
2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.
3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 13/08/2012, às 15h30min. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-440-64.2012.5.10.0812

Reclamante	Maria do Socorro Ferreira Pereira
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: 3691-B/TO)
Reclamado	Marinho Rodrigues Ltda Me

Vistos e examinados os autos.

Recebo a emenda à inicial nos termos em que formulada.

Observe a Secretaria para fins registro.

NOTIFIQUE o(a) reclamado(s), VIA MANDADO.

Mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

Publique-se.

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-451-93.2012.5.10.0812

Reclamante	Francisco de Assis Resplandes de Sousa
Advogado	DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES(OAB: 4481/TO)
Reclamado	Taff Eletrificações Construções e Pavimentação Ltda
Reclamado	Engenharia de Telecomunicoes e Eletricidade Ltda - ETE
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Vistos, etc.

À vista da devolução da notificação encaminhada à 1.ª Reclamada sob o argumento de "mudou-se", intime-se o reclamante, por seu procurador, para indicar o novo endereço da 1.ª reclamada ou requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, implicando a inércia em indeferimento da petição inicial nos termos do art. 284 do CPC.

Indicado o novo endereço, expeça-se a notificação.

Araguaína/TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-506-44.2012.5.10.0812

Reclamante	Joana Darque Neres Patrocinio
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Eloisa Maria Dias

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada, por mandado, com URGÊNCIA.

Araguaína/TO, segunda-feira, 14 de maio de 2012.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-580-98.2012.5.10.0812

Reclamante	Gildonclely Alves Ribeiro
Advogado	CLAUZI RIBEIRO ALVES(OAB: 1683/TO)
Reclamado	Consortio Egesa-Conserva-Apiá
Reclamado	Egesa Engenharia S/A

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho desta Vara. Araguaína, 14 de maio de 2012 - 2ª feira

Assistente - TONY AUGUSTO JUNIOR DA SILVA CARVALHO

Vistos.

1. Em face do petitório de fl. 05 e considerando que os presentes autos enquadra-se na atuação desta 2ª VT/Araguaína em atividade itinerante na cidade de Araguatins/TO, torno sem efeito o despacho de fl. 30.

2. Retire-se o feito da pauta do dia 30/05/2012 e inclua-o na pauta de audiências UNA para a data de 17/07/2012, às 09h16min., a ser realizada na VARA ITINERANTE DA CIDADE DE ARAGUATINS/TO, situada à RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL - ARAGUATINS/TO, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.

3. Esclareço que trata-se de audiência UNA, razão pela qual deverão as partes trazerem espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, §§ 2º e 3º da CLT.

4. Intime-se o(a) reclamante, por sua procuradora, via DEJT.

5. Notifique-se o 1º reclamado, via postal.

6. Considerando que, até o presente momento, não fora expedida a Carta Precatória para notificação do(a) 2º reclamado(a), à

Secretaria para expedição da Carta Precatória Notificatória, ressaltando que a audiência ocorrerá na Vara Itinerante em Araguatins/TO.

7. Publique-se.

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-586-08.2012.5.10.0812

Reclamante	Sinomar Alves Pereira
Reclamado	Rei do Camarao Comercio de Pescados e Frios Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/05/2012, às 11H00.

Intime-se o(a) reclamante VIA POSTAL

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-587-90.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Torres Camelo Pereira Machado
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Banco da Amazonia

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/05/2012, às 11h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-605-14.2012.5.10.0812

Reclamante	Orlando Marruawiri Achure Karaja
Advogado	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5.033/TO)
Reclamado	Conveniência Encontro dos Amigos

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/05/2012, às 10h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1197-92.2011.5.10.0812

Reclamante	Antonio Brilhante Pereira
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Indústria e Comércio de Água Sanitária Eboa Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho.Araguaína,11 de maio de 2012 - 6ª-feira. Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 38.619,40, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por POSTAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica(CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT. Araguaína/TO,11.05.2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho

Processo Nº RT-1262-24.2010.5.10.0812

Reclamante	Carlos Petronio Pereira da Silva
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

CERTIFICO E DOU FÉ que os autos de AIRR e principais

foram recebidos neste Juízo em face da Digitalização das peças e remessa eletrônica para o Eg. TST (fls.376), estando pendente a decisão do AIRR, pelo que faço os autos CONCLUSOS ao(à) Exmo(a) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho. Em 14/05/2012 - 2ª feira.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do retorno dos autos e considerando o efeito meramente devolutivo do AIRR e a inexistência de prova de que, excepcionalmente, ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado às fls.368/372, tenha sido atribuído efeito suspensivo, não há que se falar em outras dilações e sobrestamento do feito.

2. EXPEÇAM-SE os ofícios da sentença (fls.309).

3.REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 14 de maio de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1279-26.2011.5.10.0812

Reclamante	Maria Eunice Souza Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 11 de maio de 2012 - 6ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado e contrarrazões da reclamante.

2. REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 11 de maio de 2012 - 6ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-173400-31.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1734/2009-812-10-00.3

Reclamante	Fabio Xavier dos Santos
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Construtora Rio Tigre Ltda.
Reclamado	Rogério da Costa Coutinho
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Joao Elias Macedo Ramalho
Reclamado	J L M Variedades e Construcoes Ltda

DECISÃO DE FLS.146/148:"(...)III CONCLUSÃO Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por Rogério da Costa Coutinho e no MÉRITO, ACOLHO-OS, tudo nos termos da fundamentação que passa a ser parte integrante do presente dispositivo. OFICIE-SE ao CRI de Palmas determinando a baixa da penhora de fls. 118 em razão do reconhecimento da condição de bem de família.Cumpra a Secretaria as demais determinações constantes no bojo da fundamentação. Sem

prejuízo das determinações supra, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/06/2012 às 08h30. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam à audiência designada para tentativa de conciliação. Advirto que o não comparecimento das partes interessadas será entendido como ato atentatório à dignidade da Justiça, passível de multa a ser arbitrada em momento oportuno. Custas no importe de R\$ 44,26 pelo exequente, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes por seus procuradores. Araguaína-TO, sexta-feira, 11 de maio de 2012. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho Titular"

Edital

Edital

Processo Nº RT-57-86.2012.5.10.0812

Embargante	Francisco Jose Drumond Alegria
Advogado	YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)
Embargado	Claudio Brito da Silva
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)
Embargado	Semenge s/a Engenharia e Empreendimentos
Advogado	JOSE ROZENDO DOS SANTOS(OAB: 54953/SP)
Embargado	Emanoel Tavares da Costa Junior
Embargado	Gilberto Gamero João
Embargado	José Carlos Garcia da Silva
Embargado	Leonardo Tamm Drumond
Advogado	YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)
Embargado	Ricardo Jose Santa Cecília Correa
Advogado	ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI(OAB: 2.915/MT)
Embargado	Sebastião Cantidio Drumond
Advogado	YASMIN SILVA LIMA DE SOUSA LIMA(OAB: 141934/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A): Emanoel Tavares da Costa Junior, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: FLS. 125/126: FRANCISCO JOSÉ DRUMOND ALEGRIA, executado, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, opõe os presentes Embargos de Terceiro (fls. 02/20), através dos quais, insurge-se contra procedimento em execução que bloqueou numerário em sua conta corrente por meio do convênio BACENJUD. Segundo o executado, não se acha presente a legitimidade para figurar no polo passivo da relação, uma vez que não é e jamais foi sócio da executada principal (SEMENGE S/A). Pelos mesmos motivos sustenta a sua condição de terceiro. Alega ainda, que a conta que sofreu constrição judicial se refere a conta salário, natureza que impede legalmente a efetivação da constrição. Juntou documentos (fls. 21/79) e deu à causa o valor de R\$3.032,91. Foi indeferida a antecipação dos efeitos da Tutela de Mérito (fls. 82/85), ocasião em que o Juízo determinou a emenda à inicial para aferição da adequação e correspondência da prova dos autos com as alegações do embargante. A emenda à inicial veio às fls. 90/98. Observo de plano que os embargados não foram notificados na sua totalidade da

decisão que indeferiu a antecipação da tutela, nos termos em que determinado no despacho à fl. 88. Da mesma forma, todos os embargados devem ter conhecimento da emenda à inicial para manifestação, caso queiram. Do exposto, reabro a instrução e determino que os Embargados sejam notificados nos moldes do despacho à fl. 88, acerca da decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da Tutela de Mérito, bem como para vistas da emenda à inicial apresentada, para manifestação, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 1.053, do CPC. Com a manifestação ou transcorrido in albis o prazo, venham os autos conclusos. Intimem-se. Publique-se. Araguaína -TO, 08 de maio de 2012, terça-feira. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON- Juíza do Trabalho Titular.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro. O prazo do reclamado começará a fluir após 20(vinte) dias da publicação do Edital no DEJT (art. 232 do CPC).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 14, MAIO de 2012.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-20.2012.5.10.0861

Consignante	Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906/TO)
Consignado	Francisco Mares da Silva

DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2012 Vistos e examinados. Ante o pagamento realizado:

I. Determino a inclusão do registro de garantia do Juízo do(s) consignante, no BNDT, mediante termo nos autos. Determino ao Banco do Brasil (Ag. Guará-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 4.400.111.140.190 (fl. 42), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação (ções), com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: I- Recolha 18,85% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). II- Recolha 54,14% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. III- Recolha 13,65% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. IV- Recolha 13,36% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do T e s o u r o N a c i o n a l (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.") Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções). Cópia deste despacho servirá como ofício. Publique-se.

Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO
CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90-26.2012.5.10.0861

Reclamante	Júnior Pires Pereira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Nelson Alfredo Kroneis (Fazenda Nossa Senhora do Carmo)
Advogado	LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA(OAB: 1721-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o laudo pericial, sob pena de preclusão.

Guaraí-TO, 14 de maio de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-106-77.2012.5.10.0861

Reclamante	Joelda Barbosa Costa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado	ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

Vistos e examinados. Ante o silêncio da Exequerente e da 2ª Reclamada e a concordância da 1ª Reclamada com os cálculos judiciais de fls.423/432, determino a inclusão do registro de garantia do Juízo do(s) executado(s), no BNDT, mediante termo nos autos. Expeça-se Alvará à CEF (Ag. Colinas do Tocantins-TO), para que, com os valores referentes ao depósito recursal de fl.413-v, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) JOELDA BARBOSA COSTA ou a seu advogado(a) JUAREZ FERREIRA OAB-TO nº 3405-A (constituído à fl.19) a quantia exata de R\$ 1.048,43, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha a quantia exata de R\$ 68,60 à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 3. Recolha a quantia exata de R\$ 197,27 do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 4. Recolha a quantia exata de R\$ 49,75 à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Libere-se o importe remanescente da execução à Executada 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA em conta corrente indicada à fl.436, desde que confirmada a sua titularidade. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções) . Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guaraí/TO, 9 de maio de 2012 (4ª Feira).

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112-84.2012.5.10.0861

Reclamante	José Maria Morais da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Embrace Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o pagamento realizado: I. Determino a inclusão do registro de garantia do Juízo do(s) executado(s), no BNDT, mediante termo nos autos. Expeça-se Alvará à CEF (Ag. Colinas do Tocantins-TO), para que, com os valores referentes ao depósito judicial de fl. 109, adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) José Maria Morais da Silva ou a seu advogado(a) JUAREZ FERREIRA OAB-TO nº 3405-A (constituído à fl. 12) o importe correspondente a 68,13% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 5,45% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS." 3. Recolha 5,75% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 16,51% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 5. Recolha 4,17% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o Alvará foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções) .

Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias. Publique-se. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131-90.2012.5.10.0861

Reclamante	João Nunes da Silva
Advogado	RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)
Reclamado	Construtora Central do Brasil S.A
Advogado	ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

Sentença: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial; e 2) no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO NUNES DA SILVA em desfavor de CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. Tudo na forma da fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.464,87, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 73.243,54, dispensado o recolhimento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais, na forma do item 5 desta decisão, devendo, após o trânsito em julgado, a Secretaria da Vara adotar as providências determinadas. Intimem-se as partes. Guaraí, 14 de

maio de 2012. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho DANIEL
DE ABREU NOLETO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-153-51.2012.5.10.0861

Reclamante	Gilmar Ribeiro Araújo
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Posto Petrocom
Advogado	ANDRES CATON KOPPER DELGADO(OAB: 2472/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Não obstante a anuência da parte contrária com o pedido de desistência da ação, entende este Juízo que há impossibilidade na presente fase processual, considerando que já há decisão de mérito proferida. Nesse sentido, inclusive, é o seguinte entendimento jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho :

DESISTÊNCIA DA AÇÃO. REQUERIMENTO FORMULADO APÓS SENTENÇA DE MÉRITO 1. A desistência da ação é logicamente incompatível com processo em grau recursal, após prolatada sentença de

mérito, ainda que haja concordância da parte contrária, pois é ato processual concebível em lei para extinguir o processo, sem exame do mérito (art. 267, inciso VIII, do CPC). 2.

Exercida a jurisdição pelo Estado-juiz, o autor não tem poder de disposição sobre a sentença de mérito para, pela via oblíqua da desistência da ação, fazer -tabula rasa- da decisão de mérito emanada do Poder Judiciário, esvaziando, em última análise, todo o esforço e dispêndio envidado para a solução da lide. 3. De resto, no processo do trabalho, depois de julgado o dissídio favoravelmente ao empregado, cumpre tomar com naturais reservas a livre manifestação de vontade da parte e o real interesse, em semelhante circunstância. Sem mais, por que o faria na perspectiva de ganhar a causa? 4. Violação ao art. 267, § 4º, do CPC não consumada. Embargos não conhecidos. Processo: E-RR 665148-65.2000.5.05.5555 Relator(a): João Oreste Dalazen, Julgamento: 12/12/2005 Órgão Julgador: Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, TST, Publicação: DJ 17/02/2006. Em consequência, indefiro o requerimento do Reclamante. Intimem-se. Guaraí/TO, 3 de Maio de 2012 (Quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-162-13.2012.5.10.0861

Reclamante	Genalva Araújo de Oliveira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Acicolinas Associação Comercial Industrial e Prestacional Colinas
Advogado	SUELENE GARCIA MARTINS(OAB: 4605/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art.162, § 4º, do CPC, INTIMAM-SE as partes, para querendo, manifestarem-se no prazo de 05 dias, para os fins do art. 884, CLT.
Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (Segunda-feira)

GRACIELA Mª S. P. GONZAGA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-163-95.2012.5.10.0861

Reclamante	Renato Feitosa de Sousa
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado	Viação Itapemirim S.A.
Advogado	FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o laudo pericial, sob pena de preclusão.

Guaraí-TO, 14 de maio de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-174-27.2012.5.10.0861

Reclamante	João Pereira dos Santos
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	R. N. Rodrigues dos Santos
Reclamado	Ética Construtora Ltda
Advogado	WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO(OAB: 11026/GO)

"Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-188-11.2012.5.10.0861

Reclamante	João Wilson Fernandes Rodrigues
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	COAPA- Cooperativa Agroindustrial do Tocantins
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

Sentença: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta:

I) Na Reclamação Trabalhista: 1) REJEITO a preliminar de incompetência material; e 2) julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO WILSON FERNANDES RODRIGUES em face de COAPA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS. Tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita; e II) Na Reconvensão: 1) julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante/Reconvindo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas da Reclamação Trabalhista, pelo Reclamante, no importe de R\$ 11.911,56, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 595.577,70, dispensado o recolhimento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Custas da Reconvensão, pela Reconvinte/Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do pedido de R\$ 3.000,00. Cumpra-se no prazo legal. Intimem-se as partes. Guaraí, 14 de maio de 2012. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho DANIEL DE ABREU

NOLETO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-203-77.2012.5.10.0861

Reclamante Carlos Alves Neto
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado KELI CRISTINA MAZETO(OAB: 116019/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o laudo pericial, sob pena de preclusão.

Guaraí-TO, 14 de maio de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-205-47.2012.5.10.0861

Reclamante Diego Brito de Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
Advogado KELI CRISTINA MAZETO(OAB: 116019/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o laudo pericial, sob pena de preclusão.

Guaraí-TO, 14 de maio de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-220-16.2012.5.10.0861

Reclamante Erasmo de Goes
Advogado RICARDO GIOVANNI CARLIN(OAB: 2407/TO)
Reclamado Jaó Auto Posto de Miranorte Ltda
Advogado SAMUEL NUNES DE FRANÇA(OAB: 1453-B/TO)

"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO as preliminares de carência da ação e de ilegitimidade passiva; 2) REJEITO a prejudicial de prescrição bienal; 3) EXTINGO a pretensão das parcelas anteriores a 16.12.2006, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, exceto a pretensão relativa aos depósitos do FGTS, salvo os depósitos do FGTS incidentes sobre as parcelas atingidas pela prescrição (Súmula 206/TST); e 4) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ERASMO DE GOES, para condenar a Reclamada JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de

R\$ 15.000,00. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a Secretaria da Vara expedir os alvarás judiciais determinados nos itens 7 e 8 da presente sentença. Intimem-se as partes.

Guaraí, 8 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho DANIEL DE ABREU NOLETO Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-224-53.2012.5.10.0861

Reclamante Edmar de Sousa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Andrade Transportes Ltda
Advogado ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE(OAB: 2450/TO)

"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDMAR DE SOUSA para condenar ANDRADE TRANSPORTES LTDA, a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Dedução, juros, correção e recolhimentos conforme fundamentação supra. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo legal. Intimem-se as partes. Guaraí, 8 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-246-14.2012.5.10.0861

Reclamante José da Cruz Ferreira Leal
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Construtora Scheider Ltda
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Sentença: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de carência de ação; e 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ DA CRUZ FERREIRA LEAL para condenar as Reclamadas CONSTRUTORA SCHEIDER LTDA e SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo a segunda de forma subsidiária, a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Dedução, juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, cumpra-se as determinações contidas nos itens 6, 7 e 13 deste sentença. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 130,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 6.500,00. Intimem-se as partes. Guaraí, 14 de maio de 2012. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-248-81.2012.5.10.0861

Reclamante Sebastião Rocha Souza
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Advogado ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS(OAB: 39471/MG)

Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.

Advogado TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Indefiro o requerimento de fl. 182/183, porque a requerida providência pode ser realizada pela parte. Intime-se. Guarái/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-271-27.2012.5.10.0861

Reclamante Maria do Mõncert Bezerra Silva

Advogado LEONARDO SILVA SANTOS(OAB: 16055/PA)

Reclamado Tocantins Transporte e Turismo Ltda

Advogado GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)

"Vistos os autos. Ante o motivo de força maior, REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 23.5.2012, às 14h50min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái-TO, 10 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-283-41.2012.5.10.0861

Reclamante Félix Batista de Almeida

Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)

Reclamado José Cavalcante

Advogado PEDRO NILO GOMES VANDERLEI(OAB: 3141-A/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a liberação do valor depositado em Juízo, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarái/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-288-63.2012.5.10.0861

Reclamante Antônio Soares Rodrigues

Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)

Reclamado Silvestre Kudlavies

Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)

"Vistos os autos. Ante o motivo de força maior, REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 23.5.2012, às 17h10min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái-TO, 10 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-297-25.2012.5.10.0861

Reclamante Espólio de Joilton Neres Leite (Representado por Francisca Evelba Alves da Silva; Nayra Vitória Alves Leite e João Pedro Alves Leite)

Advogado HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4916/TO)

Reclamado Matadouro Central

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Célio Américo Ferreira

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Rosilene Guimarães Bringel

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

"Vistos os autos. Ante o motivo de força maior, REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 23.5.2012, às 11h20min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái-TO, 10 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-299-92.2012.5.10.0861

Reclamante Ézio Moisés Fernandes de Matos

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Raimunda Laércio Dourado da Silva

Advogado FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador para retirar a CTPS acostada à contracapa dos autos, devidamente anotada.

Guarái-TO, 14 de maio de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-302-47.2012.5.10.0861

Reclamante Mauricio Magalhães Arruda

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Odilon Rodrigues Araújo

Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732/TO)

"Vistos e examinados. Ante o silêncio do(a) Reclamante, tenho por quitado o acordo, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Publique-se. Guarái/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-307-69.2012.5.10.0861

Reclamante Delmiro Gomes Neiva

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Domício Lucena Noleto

Advogado WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS(OAB: 2899/TO)

"Vistos os autos. Ante o motivo de força maior, REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 23.5.2012, às 16 horas. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái-TO, 10 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-311-09.2012.5.10.0861

Reclamante Lourenço Sousa dos Santos

Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Unihealth Logística Ltda

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"Em 10 de maio de 2012, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB nº 3405-A/TO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O Reclamante informa que entabulou acordo com o Reclamado e que irá protocolar petição com o referido acordo para requerer a respectiva homologação. Destarte postula o adiamento da presente assentada requerendo o prazo de 05 dias para juntada da referida petição de acordo. Pelo Juiz foi dito que DEFERE o pedido, audiência adiada para o dia 22/05/2012, às 09h35min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Ciente o Reclamante, INTIME-SE a Reclamada. Audiência encerrada às 09h54min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-312-91.2012.5.10.0861

Reclamante	Vera Lúcia Lopes de Franca Freitas
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda.
Advogado	GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)

"Vistos os autos. Ante o motivo de força maior, REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 23.5.2012, às 14 horas. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái-TO, 10 de maio de 2012. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-342-29.2012.5.10.0861

Reclamante	Edvaldo Brito Oliveira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado	Eletro Rápido Comércio Varejista e Serviços Elétricos Ltda
Advogado	RONALDO CIRQUEIRA ALVES(OAB: 4782/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador, para retirar a CTPS acostada à contracapa dos autos, devidamente anotada.

Guarái-TO, 14 de maio de 2012.

DANIEL DE ABREU NOLETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-355-28.2012.5.10.0861

Reclamante	Abner Pablo Araújo Carneiro Aguiar
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Biochamm Caldeiras e Equipamentos Industriais Ltda
Advogado	RALF JOSE SCHMITZ(OAB: 12749/SC)
Reclamado	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.

DESPACHO Vistos e examinados. Aguarde-se a recepção dos originais, ou a realização da audiência para homologação do acordo. Publique-se. Guarái/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-417-68.2012.5.10.0861

Reclamante	Clézio de Oliveira Mendonça
Advogado	HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4916/TO)
Reclamado	Município de Pequizeiro

decisão de fls.62/64:"(...)Pelo exposto, considerando a natureza jurídica do liame que une o Autor CLÉZIO DE OLIVEIRA MENDONÇA e Réu MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO e, por consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, Comarca de Pequizeiro-TO, nos termos do artigo 113 do Código de Processo Civil. Publique-se. Guarái, 14 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-418-53.2012.5.10.0861

Reclamante	Cleber de Oliveira Mendonça
Advogado	HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4.916/TO)
Reclamado	Município de Pequizeiro

decisão de fls.63/65:"(...)Pelo exposto, considerando a natureza jurídica do liame que une o Autor CLEBER DE OLIVEIRA MENDONÇA e Réu MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO e, por consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, Comarca de Pequizeiro-TO, nos termos do artigo 113 do Código de Processo Civil. Publique-se. Guarái, 14 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-419-38.2012.5.10.0861

Reclamante	Lauro Humberto Lopes Guimarães
Advogado	HELDER BARBOSA NEVES(OAB: 4.916/TO)
Reclamado	Município de Pequizeiro

decisão de fls.44/46:"(...)Pelo exposto, considerando a natureza jurídica do liame que une o Autor LAURO HUMBERTO LOPES GUIMARÃES e Réu MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO e, por consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, Comarca de Pequizeiro-TO, nos termos do artigo 113 do Código de Processo Civil. Publique-se. Guarái, 14 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-430-67.2012.5.10.0861

Reclamante	Euzimar Ferreira da Silva
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO - ITINERANTE

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data e horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam

assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificado o Reclamado pela via postal.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745).

AUDIÊNCIA UNA: DIA 29/05/2012 16h00.

Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-432-37.2012.5.10.0861

Reclamante	Silvano Alves da Silva Junior
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO - ITINERANTE

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificado o Reclamado pela via postal.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745).

AUDIÊNCIA UNA: DIA 29/05/2012 14h40.

Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-433-22.2012.5.10.0861

Reclamante	Jario Henrique de Sousa Carvalho
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)
Reclamado	Rodoenge Transportes Ltda Epp
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO - ITINERANTE

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificados os Reclamados pela via postal.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745).

AUDIÊNCIA UNA: DIA 29/05/2012 15h20.

Guará/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-434-07.2012.5.10.0861

Reclamante	Manoel Teixeira Lustosa
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)
Reclamado	Agrogeo - Agropecuaria Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO - ITINERANTE

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificado o Reclamado por mandado.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745).

AUDIÊNCIA UNA: DIA 29/05/2012 09h20.

Guará/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-435-89.2012.5.10.0861

Reclamante	Jamilson Pereira Rodrigues
Advogado	WYLLY FERNANDES DE SOUZA REGO(OAB: 4837/TO)

Reclamado

Agrogeo - Agropecuaria Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO - ITINERANTE

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificado o Reclamado por Mandado.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745)..

AUDIÊNCIA UNA: DIA 29/05/2012 10h00.

Guará/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-641-74.2010.5.10.0861

Reclamante	Alzira Araújo Silva
Advogado	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
Reclamado	Primeira Via Sinalizacao de Transito Ltda - Me
Advogado	JURACI JOAQUIM GONÇALVES(OAB: 25749/GO)
Reclamado	Wanda Fatima de Castro Lima
Reclamado	Leonardo Castro Lima

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o silêncio das partes certificado no expediente supra e a devolução da carta precatório, nos termos do despacho de fl. 255, remetam-se os autos ao arquivo EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Antes, porém, publique-se. Guará/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-702-95.2011.5.10.0861**

Reclamante Rodrigo Carilas Vivas
 Advogado ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO(OAB: 1821/TO)
 Reclamado Agrícola Entre Rios Ltda
 Advogado CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906/TO)
 Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
 Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Apresentada, intime-se o Reclamado para, no mesmo prazo: 1) proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro e entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob as penas cominadas da sentença; Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-736-70.2011.5.10.0861**

Reclamante Ângelo José Duarte Júnior
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Safi Brasil Energia S.A.
 Advogado NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO(OAB: 3512/MS)
 Reclamado Wantuil da Silva Mascarenhas
 Reclamado Luiz Fernandes Messias
 Advogado LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES(OAB: 8270/MS)

DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2012 Vistos e examinados. Ante a indicação dos dados bancários, determino ao Banco do Brasil (Ag. Guaraí-TO) que, com os valores existentes no depósito judicial nº 3.500.120.869.772 (fl. 88), adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação, com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: I- Transfira 100% do saldo para o Banco Sicredi 748, Agência nº 0903-2, conta corrente nº 53185-5 em favor de WANTUIL DA SILVA MASCARENHAS (CPF:415.632.127-49) desde que confirmada a sua titularidade. Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação (ções) . Cópia deste despacho servirá como ofício. Publique-se. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-755-76.2011.5.10.0861**

Reclamante Weliano Bezerra da Silva
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Eletorápido Comércio Varejista e Serviços Elétricos Ltda
 Advogado RONALDO CIRQUEIRA ALVES(OAB: 4782/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Renovo ao executado o prazo de 10 dias para integral cumprimento do despacho de fl. 400, sob pena de prosseguimento da execução, com novo bloqueio e remoção do veículo SSANGYONG KYRON 200XDI. Publique-se. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-758-65.2010.5.10.0861**

Reclamante Augusto de Castro Ribeiro

Advogado LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732/TO)
 Reclamado E W Confecções Ltda Me
 Reclamado Veronica Pereira de Sousa
 Reclamado Wanderson Ferreira de Sousa

DESPACHO Vistos os autos. Ante as infrutíferas tentativas de alienação em hasta pública dos bens penhorados às fls. 140/142, conforme Ata de Leilão Negativo de fls. 170 e 173, e considerando que o exequente é o depositário fiel dos referidos bens, intime-o, novamente, pela via postal e por seu procurador, para no prazo de 15 dias, manifestar interesse em adjudicá-los ou apresentar proposta de alienação por iniciativa particular (art. 647, I e II do CPC). Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira) GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-808-57.2011.5.10.0861**

Reclamante Thalita Loamy Araujo
 Advogado RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO(OAB: 4158/TO)
 Reclamado Comércio de Derivados de Petróleo Mil Ltda
 Advogado RICHESON BARBOSA LIMA(OAB: 2727/TO)
 Reclamado Josemar Alves da Silva
 Reclamado Pedro Alves da Silva Sobrinho

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a apresentação dos comprovantes e o silêncio do(a) Exequente, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Publique-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-989-58.2011.5.10.0861**

Reclamante Emerson Pereira da Silva
 Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
 Reclamado Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
 Advogado DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)

DESPACHO Vistos e examinados. Considerando o teor da certidão de fl. 235, em que o Sr. Calculista certifica que nos cálculos de liquidação apresentados às fls. 219/231, não constam os valores a título de honorários advocatícios e honorários periciais, e, ante a apresentação de novos cálculos às fls. 236/248, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar nulo o despacho de fl. 232 e todos os seus efeitos. Desta forma, homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 6.566,39 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.367,71 (51,29%)

INSS Reclamante.....: 167,05 (2,54%)

INSS Reclamado.....: 480,31 (7,31%)

INSS Terceiros.....: 121,11 (1,84%)

Hon. Advocatício...: 530,21 (8,07%)

Hon. Periciais.....: 1.900,00 (28,94%)

Convolto em penhora e depósito recursal realizado. O(s) Executado(s) deverá(ão) pagar R\$ 276,39, que corresponde à DIFERENÇA entre o valor ora homologado e o DEPÓSITO

RECURSAL de fl. 217, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Cite-se o(s) Executado, por seu procurador, via DJE. Decorridos os prazos, conclusos. Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1000-87.2011.5.10.0861

Reclamante	Fernando Silva Peixoto
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	M. S. Cortes-Me
Advogado	RÔMULO NOLETO PASSOS(OAB: 4654/TO)
Reclamado	Marcelo Soares Cortes
Advogado	RÔMULO NOLETO PASSOS(OAB: 4654/TO)
Reclamado	Wilson Caldeira Carneiro

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a apresentação dos comprovantes e o silêncio do(a) Exequente, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10. Determino a EXCLUSÃO do(s) executado(s), nos registros do BNDT, caso ainda não realizada pela secretaria. Publique-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias. Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil. Guaraí/TO, 14 de maio de 2012 (2ª Feira). GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1102-12.2011.5.10.0861

Reclamante	Valdeni Freitas da Silva
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	EP Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	IURI BRAGA MONTEIRO(OAB: 4978/MA)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que há erro no despacho de fl. 175, tão somente no que se refere ao nome do reclamante, CHAMO O FEITO À ORDEM para retificar o item 1 quanto a tal aspecto. Onde se lê Clébio Araújo Dourado, leia-se VALDENI FREITAS DA SILVA. Expeça-se o alvará com a devida correção. Publique-se. Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira) GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1103-94.2011.5.10.0861

Reclamante	Wanderson Alves Soares
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)

Reclamado	EP Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	IURI BRAGA MONTEIRO(OAB: 4978/MA)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que há erro no despacho de fl. 176, tão somente no que se refere ao nome do reclamante, CHAMO O FEITO À ORDEM para retificar o item 1 quanto a tal aspecto. Onde se lê Clébio Araújo Dourado, leia-se WANDERSON ALVES SOARES. Expeça-se o alvará com a devida correção. Publique-se. Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira) GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1104-79.2011.5.10.0861

Reclamante	João Cabral da Silva
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	EP Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	IURI BRAGA MONTEIRO(OAB: 4978/MA)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que há erro no despacho de fl. 197, tão somente no que se refere ao nome do reclamante, CHAMO O FEITO À ORDEM para retificar o item 1 quanto a tal aspecto. Onde se lê Clébio Araújo Dourado, leia-se JOÃO CABRAL DA SILVA. Expeça-se o alvará com a devida correção. Publique-se. Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira) GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1105-64.2011.5.10.0861

Reclamante	Josivan Pereira de Miranda
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	EP Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	ROGERIO ALVES DA SILVA(OAB: 4879/MA)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que há erro no despacho de fl. 196, tão somente no que se refere ao nome do reclamante, CHAMO O FEITO À ORDEM para retificar o item 1 quanto a tal aspecto. Onde se lê Clébio Araújo Dourado, leia-se JOSIVAN PEREIRA DE MIRANDA. Expeça-se o alvará com a devida correção. Publique-se. Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira)

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1107-34.2011.5.10.0861

Reclamante	Edvan Lino da Silva
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	EP Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	IURI BRAGA MONTEIRO(OAB: 4978/MA)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que há erro no despacho de fl. 175, tão somente no que se refere ao nome do reclamante, CHAMO O FEITO À ORDEM para retificar o item 1 quanto a tal aspecto. Onde se lê Clébio Araújo Dourado, leia-se EDVAN LINO DA SILVA. Expeça-se o alvará com a devida correção. Publique-se. Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira) GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1109-04.2011.5.10.0861

Reclamante	Adriano Pinheiro Magalhães
Advogado	JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado	EP Engenharia Comércio e Representações Ltda
Advogado	IURI BRAGA MONTEIRO(OAB: 4978/MA)
Reclamado	Adauto de Souza Lima Neto
Reclamado	Enedina Maria Piorski Carvalhêdo
Reclamado	Antônio Carlos Dias

DESPACHO Vistos os autos. Considerando que há erro no despacho de fl. 193, tão somente no que se refere ao nome do reclamante, CHAMO O FEITO À ORDEM para retificar o item 1 quanto a tal aspecto. Onde se lê Clébio Araújo Dourado, leia-se ADRIANO PINHEIRO MAGALHÃES. Expeça-se o alvará com a devida correção. Publique-se. Guaraí-TO, 14 de Maio de 2012 (segunda-feira)

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-970-52.2011.5.10.0861

Reclamante	Leonel Pereira Sestello Pino
Reclamado	Laércio Cabral dos Santos

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital fica INTIMADO o(a) Sr. LEONEL PEREIRA SESTELLO PINO, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência do teor do r. despacho de fl. 55 proferido no processo em epígrafe: "Vistos e examinados. Considerando que as pesquisas realizadas junto aos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD não identificaram bens passíveis de constrição, intime-se o Exequente, para, no prazo de 30 dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o Exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito (art. 269, PGC, TRT 10ª Região). O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos. Também determino a intimação do Executado para, no prazo de 30 dias, pagar a execução ou apresentar bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655 do CPC, sob pena de registro de protesto junto ao Cartório de Títulos competente, que implicará negativação junto ao SERASA, nos termos do Convênio celebrado entre o TRT10 e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB). Cientifique-se o Executado que, após o registro do protesto, o cancelamento é feito apenas por determinação judicial e com o pagamento integral dos emolumentos e despesas devidas ao Tabelionato, mesmo quando homologado acordo judicial posterior ao protesto do título. Guaraí/TO, 16 de abril de 2012 (2ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho."

O inteiro teor dos expedientes citados no despacho poderão ser

obtidos na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua 01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, _____ Greyciane Santos de Assis, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Guaraí-TO, 8, MAIO de 2012

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-58-44.2012.5.10.0821

Reclamante	Mauro Jose Nunes Ribeiro
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	CAROLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de maio de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de adiamento da audiência designada para o dia 23/05/2012, tendo em vista que a instrução do feito acontecerá independentemente da realização perícia.

2. Dê-se ciência à reclamada.

Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-123-73.2011.5.10.0821

Reclamante	Cleudimar Pinto Cirqueira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Ehl - Ferrovia Norte Sul Ltda + 1
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Constutora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 11/04/2012 (4ªf), decorreu o prazo concedido ao reclamante sem que nada mais requeresse nos autos. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012(6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Expeça-se alvará judicial em favor da reclamada, em nome do seu procurador Dr. Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087, para levantamento do valor remanescente depositado a título de depósito recursal à fl.198, zerando-a.

Intime-se a reclamada para vir retirar o alvará no prazo de 05 dias.

Após a entrega do alvará acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi/TO, 11 de maio de 2012 (6ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-143-30.2012.5.10.0821

Reclamante	Johnatan da Silva Barreira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Thadmo Genesis Candido
Advogado	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)
Reclamado	Renato Menezes Perin

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de maio de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Em que pese a não localização do primeiro reclamado, pelo Oficial de Justiça, para notificação da audiência designada para o dia 21/05/2012, às 14h54min, tenho-no por ciente, tendo em vista que juntou procuração nos autos, conforme se vê às fls. 39/40.

2. Dê-se ciência ao primeiro reclamado, por seu procurador, via DEJT.

Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-07.2012.5.10.0821

Reclamante	Jose Evilazio da Silva
Advogado	JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA(OAB: 993/TO)
Reclamado	Paulo Roberto Nunes

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de maio de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Em face da não notificação do reclamado, conforme certifica o oficial de Justiça à fl. 20v, retire-se o feito da pauta de audiências dia 18/05/2012.

2. Redesigno dia 25/06/2012, às 14h50min, para a realização da audiência inaugural, mantidas as cominações anteriores.

3. Dê-se ciência ao reclamante, por seu procurador, via DEJT.

4. Expeça-se novo mandado para notificação do reclamado. Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-537-37.2012.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Bispo dos Santos
Advogado	ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA(OAB: 2900/TO)
Reclamado	Paulo Santos Freire

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 25/06/2012, às 14h30min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 14/05/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-538-22.2012.5.10.0821

Reclamante	Zenira Pereira de Santana
Advogado	ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA(OAB: 2900/TO)
Reclamado	Paulo Santos Freire

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 25/06/2012, às 14h35min.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 14/05/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-546-96.2012.5.10.0821

Reclamante	Leonardo Alves Soares
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Cicero Alves Gonçalves
Reclamado	Floricultura Verde Rosa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 01/06/2012, às 9h50min.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) o primeiro Reclamado(s), via MANDADO e o segundo, via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 14/05/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-548-66.2012.5.10.0821

Reclamante	Mara Regina Pereira da Silva
Reclamado	Jair Inocêncio

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 25/06/2012, às 15h40min.
2. Intimar o(a) Reclamante, DIRETAMENTE, VIA POSTAL.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. INTIMAR O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
5. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
6. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 14/05/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-813-39.2010.5.10.0821

Reclamante	Veronica Patricia Gaia de Sousa
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado	Mvf Assessoria e Consultoria Ltda
Reclamado	Marcelo Murussi Leite
Reclamado	Vanilde Rodrigues Fonseca Leite
Reclamado	Murussi Leite Ltda
Reclamado	Fenix Comercio de Equipamentos para Informatica Ltda
Reclamado	Mvf Comercial de Alimentos Ltda Me
Reclamado	Agropecuaria Guajuvira Ltda Me

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:
Intimação do(a) autor(a) para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do segundo executado, a fim de viabilizar a intimação do mesmo acerca da penhora à fl. 111.
Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-900-92.2010.5.10.0821

Reclamante Adao Rodrigues da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Sergio Luiz Rocha
Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se o executado através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens passíveis de penhora, informado sua localização e juntando comprovante de propriedade, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-925-71.2011.5.10.0821

Reclamante Paulo Henrique Rodrigues dos Santos
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Expeça-se alvará judicial em favor da reclamada para levantamento do valor depositado a título de depósito para fins de agravo de instrumento à fl.304.

Intime-se a reclamada para vir retirar o alvará em 05 dias.

Após retirada do alvará voltem os autos concluso para análise da admissibilidade do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.287/299.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1133-55.2011.5.10.0821

Reclamante Raimundo Nonato Carvalho Pereira
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o perito/médico nomeado, Dr. Jacy Azevedo Amaral, fez contato telefônico com a Secretaria da Vara e solicitou a sua destituição do encargo de perito, tendo em vista que o mesmo está impedido de funcionar como perito, eis que o reclamante já foi seu paciente, conforme documento à fl. 28 dos autos. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 10 de maio de 2012 (5ª feira).

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante o impedimento anunciado na certidão supra, destituo o expert, Dr. Jacy Azevedo Amaral, do encargo de perito.
 2. Para a realização da perícia médica nomeio o Dr. ALFREDO ERNESTO STEFANI, devendo a Secretaria intimá-lo, via e-mail, para retirar os autos em carga e realizar os trabalhos no prazo de 30 dias.
 3. Dê-se ciência às partes.
 4. Mantenho a audiência de instrução designada para o dia 17/05/2012, às 16h.
- Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1138-77.2011.5.10.0821

Reclamante Gedimilson Souza Brito
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Danluz Ind Com e Serv + 2
Reclamado Urbeluz Energética S.A
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado Celtins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do

Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:
Intimação do(a) autor(a) para, no prazo de 02 dias, manifestar-se sobre a devolução da intimação digida à primeira reclamada, com justificativa: "mudou-se".
Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1401-12.2011.5.10.0821

Reclamante	Oene Martins da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	J N Engenharia Ltda + 02
Advogado	LOURENÇO CORREA BIZERRA(OAB: 3182/TO)
Reclamado	Tiisa - Triunfo Iesa Infra-Estrutura S/A
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Constran S/A - Construcões e Comercio
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 04/05/2012, TRANSITOU EM JULGADO a sentença às fls. 182/187v. Era o que havia a certificar. Em 14 de maio de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguinte(s) providência(s):
Intimação do autor para, em 05 dias, juntar aos autos a CTPS, a fim de que seja procedida a retificação determinada na sentença.
Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1436-69.2011.5.10.0821

Reclamante	Josue Ferreira Lima
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Entendo desnecessária a notificação da 1ª reclamada via edital, eis que já notificada através do Juízo Deprecado (12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF), na pessoa da preposta, Sra. Norma Lúcia Félix dos Santos, conforme certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça daquele Juízo à fl.83
Dê-se ciência ao reclamante.
Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1490-35.2011.5.10.0821

Reclamante	Arlindo Miranda Pimentel
Advogado	LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)
Reclamado	Maria Jose Lima de Assis
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DEJT, dando-lhes ciência da data da perícia designada pelo Dr. Alfredo Ernesto Stefani para o dia 05/06/2012 (terça-feira) às 09h e 00min, em seu consultório localizado na Av. Mato Grosso nº1707, Esq. Com Rua 08, centro, Gurupi/TO, devendo os procuradores das partes informarem seus assistentes técnicos.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1509-41.2011.5.10.0821

Reclamante	Honorio Lopes Guimaraes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Celtins - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Considerando que houve êxito nas notificações da 1ª reclamada no endereço da QNM 03, Conjunto "o", Lote 47, sala 105, Ceilândia/DF, conforme certidão em anexo expedida pelo Oficial de Justiça da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, referente aos autos de nº0000275-89.2012.5.10.0012, determino a expedição de carta precatória para notificação da 1ª reclamada DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, através de sua preposta Sra. Norma Lúcia Félix dos Santos (fone 8273-1441), no endereço acima nominado.

Dê-se ciência ao reclamante.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1514-63.2011.5.10.0821

Reclamante	Antonio Evangelista de Souza
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Sedesp Construtora Ltda + 01
Advogado	ADRIANO DIAS MIZEL(OAB: 20552/GO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA à fl.136 : " Em 10 de fevereiro de 2012, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção da Exmo. Juíza ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 09h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SÁVIO BARBALHO, OAB nº 747/TO. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Sedesp Construtora Ltda, Sr(a). FABIANO DELMONDES AVELINO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANO DIAS MIZEL, OAB nº 20552/GO. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Construtora Andrade Gutierrez Sa, Sr(a). CARLOS JOSÉ SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, OAB nº 53/TO. Requerida e deferida a juntada de procuração, substabelecimento e carta de preposição e atos constitutivos pela primeira reclamada e de procuração, substabelecimento, carta de preposição e atos constitutivos pela segunda reclamada. Tentativa de Acordo: Proposta do reclamado pagamento de R\$ 1.300,00. Proposta do reclamante de R\$ 5.000,00 e liberação das guias para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego, além de baixa do

contrato de trabalho na CTPS, com data de 13/10/2011. Propostas rejeitadas reciprocamente. CONCILIAÇÃO REJEITADA. Defesa escrita, com documentos, pela primeira reclamada. Defesa escrita, com documentos, pela segunda reclamada.

Vista ao(à) reclamante por 5 dias (CPC, art. 372), a contar de 23/02/2012. Dada a palavra ao advogado da primeira reclamada este reiterou o requerimento de oitiva de testemunha via carta precatória. Pela juíza foi dito que o requerimento será analisado após a oitiva das partes, momento em que a reclamada deverá renová-lo. Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 25/04/2012, às 10h20min. Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, a exceção daquelas que poderão ser ouvidas via carta precatória. Audiência encerrada às 10h05min. Nada mais. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1643-68.2011.5.10.0821

Reclamante	Luiz Paulo Martins de Barros
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Gtp Ind. e Com Ltda
Reclamado	Rodeio Industria e Comercio de Cafe Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se o reclamante, através de sua procuradora, via DEJT, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o laudo pericial apresentado pelo perito.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40400-73.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-404/2007-821-10-00.0

Reclamante	Jonas Gonçalves de Oliveira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Nativa Engenharia Sa
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Luiz Gonzaga Renno Salomon
Reclamado	Alexandre Jose Vilela Pinto

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 03/05/2012, decorreu o prazo concedido ao exequente sem que indicasse meios para o prosseguimento da

execução. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de maio de 2012 (5ª feira).

Nara Rúbia da Costa
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Determino a penhora "on line" de numerário existente nas contas bancárias da executada e seus sócios, identificados à fl. 271, até o limite do remanescente da execução (R\$ 1.267,99), com supedâneo no art. 83 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Solicite-se o bloqueio eletrônico através do convênio BACENJUD.

2. Restando infrutífera a providência, expeça-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, para penhora, avaliação e demais atos expropriatórios, a recair sobre o imóvel descrito às fls. 333/334.

Gurupi(TO), 14 de maio de 2012 (2ª feira).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-65600-82.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-656/2007-821-10-00.9

Reclamante	Francisco Neres dos Santos
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Adalberto Alves de Souza
Advogado	JONAS TAVARES DOS SANTOS(OAB: 483/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região, nos termos do despacho à fl.161.

Gurupi/TO, 11 de maio de 2012 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-85400-33.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-854/2006-821-10-00.1

Reclamante	Jose Domingos Francisco de Araujo
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Ulysses Curado Viana Neto
Advogado	JULIANO MARINHO SCOTTA(OAB: 2441/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 11 de maio de 2012 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-89000-91.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-890/2008-821-10-00.7

Reclamante	José Afrázio Soares Cavalcante
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	José de Oliveira Neto (Social de Luto Santa Clara) + 1
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)
Reclamado	R. Pereira Gomes (Social de Luto São Lázaro)
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)
Reclamado	Jose de Oliveira Neto
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)
Reclamado	Nilo Roland Furtado de Oliveira
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: 511-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23, XXII, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do(a) autor(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as certidões negativas expedidas pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador Federal, à fls. 240v e 241v.

Gurupi(TO), 11 de maio de 2012 (6ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-95200-17.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-952/2008-821-10-00.0

Reclamante	Ronildo Jaques dos Anjos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Hélio Junqueira de Souza
Reclamado	Auto Posto Tijuqueira Ltda

DECISÃO às fls.162/163: "(...) Portanto, DEFIRO EM PARTE o pedido de liminar, com fulcro no artigo 1.051 do CPC, para determinar a suspensão da tramitação da execução nos autos principais acima descrito, mantendo-se a penhora sobre o imóvel até ulterior deliberação". Decorrido o prazo sem que o embargado contestasse a liminar deferida, os autos vieram conclusos. Adotando os mesmos fundamentos que ensejou o deferimento da liminar, decido: Converto a liminar em decisão definitiva e desconstituo a penhora que recaiu sobre a área total do imóvel (área de terras

rurais com 515.39.26 há), conforme auto de penhora e avaliação à fl. 229. Visando dar celeridade ao andamento processual, cópia desta decisão será autuada nos autos principais, com o objetivo de dar continuidade à execução naqueles, com expedição de novo mandado de penhora, avaliação e registro, desta feita devendo recair somente sobre a parte remanescente do imóvel em comento. Expeça-se mandado judicial determinando o cancelamento do registro da penhora que recaiu sobre a área total do imóvel. Expeça-se, nos autos principais (952-17.2008.5.10.0821), mandado judicial para penhora, avaliação e registro a recair sobre a área remanescente do imóvel anteriormente penhorado. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Gurupi-TO, 20 de abril de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Edital

Edital

Processo Nº RT-311-66.2011.5.10.0821

Reclamante Sebastiao Tranqueira de Castro
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Construtora Barros Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALCIR KENUPP CUNHA Juiz da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA A RECLAMADA CONSTRUTORA BARROS LTDA CNPJ nº 11.081.044/0001-00, da SENTENÇA às fls. 53/55 proferida nos autos e a seguir transcrita:

" (...) DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos legais, na Reclamação Trabalhista proposta por Sebastião Tranqueira de Castro em desfavor de Construtora Barros Ltda., JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pelo reclamante para condenar a reclamada remanescente em: *baixa da CTPS com data de 20/4/2011; * pagamento do saldo de salário (21 dias), das multas dos arts. 467 e 477 da CLT e indenização substitutiva do seguro desemprego (3 cotas) e no recolhimento do FGTS com 40%, sob pena de execução pelo valor equivalente; * pagamento dos salários retidos de novembro de 2010 a fevereiro de 2011; * pagamento das horas extras excedentes a 44ª semanal por todo o período contratual, e ante a sua habitualidade e o seu caráter salarial, seus reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com 40%. Arbitro a condenação o valor de R\$ 8.000,00. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 160,00. Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Sobre o montante da condenação incidirão juros e atualização monetária até a data do efetivo pagamento. Os juros moratórios, a teor do art. 883 da CLT, serão apurados a partir da data do ajuizamento da ação, na forma da lei, a razão de 1% ao mês. A correção monetária observará os termos da Lei 8.177/91, da Súmula 381 do TST e da legislação específica, inclusive quanto à época própria de sua incidência e o índice a ser aplicado na atualização dos valores devidos, conforme índices oficiais da Justiça do Trabalho. Em obediência ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT e considerando o disposto no art. 214 do Decreto 3.048/1999, declara-se sujeita à contribuição previdenciária a condenação em salários retidos, saldo de salários, 13º salário e horas extras. Os descontos previdenciários, apurados mês a mês e a cargo do reclamado, observarão o limite máximo do salário-de-contribuição e a correta identificação do reclamante, inclusive NIT, sob pena de execução direta pela quantia equivalente. Sobre as

parcelas tributáveis haverá a incidência de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência desta Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes.

Gustavo Carvalho Chehab. Juiz do Trabalho Substituto."

O inteiro teor desta SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Felix Seabra de Lemos Neto, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 10 de maio de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-64700-02.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-647/2007-821-10-00.8

Reclamante Uilson Cruz de Carvalho
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado Araujo e Rodrigues Ltda.
Advogado WALTER SOUSA DO NASCIMENTO(OAB: 1377/TO)
Reclamado Valter Araujo Rodrigues
Reclamado Carmosina de Sousa Milhomem

EDITAL DE LEILÃO DE BEM IMÓVEL

Processo nº: 00064700-02.2007.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Exequente: Uilson Cruz de Carvalho.

Executado(a): ARAUJO E RODRIGUES LTDA e outros

Executado(a): VALTER ARAÚJO RODRIGUES

Valor total da execução: R\$ 11.763,88 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais, oitenta e oito centavos).

Localização do bem: Loteamento central de Aliança do Tocantins/TO, com área de 420,00m².

O Doutor ALCIR KENUPP CUNHA, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 02/07/2012 a partir das 14 horas será realizado LEILÃO JUDICIAL, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra.

Descrição do Bem (conforme auto de penhora à fl. 427)

Lote nº 08 da Quadra 16, situado na Rua 15, do Loteamento Cetral de Aliança do Tocantins/TO, com área de 420m², com os limites e confrontações constantes da matrícula sob o nº 3.035 - Livro 02 - M, FLS. 0094, do CRI de Aliança do Tocantins/TO. Sobre o referido imóvel encontra-se edificado 01(um) barracão, feito em alvenaria, com 3(três) cômodos e 1(um) banheiro, além disso, foi construído no local, um galpão aberto literalmente, com estrutura em madeira, piso em cimento queimado, cobertura de telha plan, anexo ao primeiro barraco. Ambos possuem energia elétrica e água canalizada. O referido imóvel é murado e no local atualmente funciona o BAR DA CARMOSINA. Trata-se de local

privilegiado e comercial, no Centro da cidade de Aliança do Tocantins/TO, avaliado com suas benfeitorias em R\$120.000,00(cento e vinte mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

Correrá por conta do arrematante o pagamento do imposto de transmissão-ITBI e o registro da Carta de Arrematação. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 5% sobre o valor da arrematação.

A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.

O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro - Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Conferido e subscrito por FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 10 de maio de 2012.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-202-59.2011.5.10.0851

Reclamante	Almi Ferreira Lima
Advogado	AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES(OAB: 21470/GO)
Reclamado	Arcel Assessoria Ltda ME.

Desp.fl.20"Vistos e examinados.Trata-se de execução de sentença passada em julgado, cujos cálculos de liquidação encontram-se às fls. 25, que especificam o crédito líquido do reclamante, bem como os valores relativos às custas e às contribuições previdenciárias. Posteriormente ao início da execução, o executado compareceu em secretaria para informar que fez um "acerto extrajudicial" com o

reclamante para pagamento da importância líquida de R\$ 2.300,00 (fls. 45), juntando os recibos respectivos.Intimado a se manifestar, o reclamante disse na petição de fls. 51/52 que realmente recebeu a quantia informada pelo reclamado e que dá quitação de seu crédito.Recebo a manifestação do reclamante como renúncia ao crédito líquido remanescente apurado pela Contadoria, fazendo incidir o disposto no art. 794, III, do CPC.Existem, por outro lado, contribuições previdenciárias e custas processuais a serem recolhidas, conforme planilha de fls. 25, as quais não podem ser objeto de renúncia por parte do reclamante, ante o interesse público da obrigação a ser cumprida.Diante disso, a execução está extinta em relação ao crédito líquido do exequente.Promova a Contadoria a atualização da planilha quanto aos demais valores da dívida para o prosseguimento da execução.Publicue-se para ciência do reclamante.O reclamado será intimado após a atualização da dívida remanescente a pagá-la no prazo legal, por meio das guias próprias."

Despacho

Processo Nº RT-204-29.2011.5.10.0851

Reclamante	Sandro Araújo de Carvalho
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	CNS Construções e Serviços Ltda.
Advogado	CAROLINA SVIZZERO ALVES(OAB: 209472/SP)
Reclamado	Ishiana Brasil Construções e Comércio Ltda.
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Desp.fl.578 "Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 575/577, e fixo em R\$ 5.138,56 o valor da execução, atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras correções. Intime-se a executada para pagar o débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Dianópolis/TO, 08 de maio de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-476-57.2010.5.10.0851

Reclamante	Walter de Jesus Alves de Menezes
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	L P G Metalurgica e Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA(OAB: 4182-A/TO)
Reclamado	Ana Claudia Moura Mascarenhas
Advogado	FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA(OAB: 4182-A/TO)
Reclamado	Lucília Moura da Silva
Advogado	FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA(OAB: 4182-A/TO)

Desp.fl.237"Vistos os autos.Expeça-se Alvará para liberação do crédito do exequente, referente à terceira parcela do acordo de fl. 217, através de sua procuradora.Deverá ser liberado todo o saldo depositado na conta judicial nº 03308900001120426-4, zerando a referida conta. Os comprovantes da movimentação deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se as partes."

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1

Despacho	1	1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	130
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2	Despacho	133
Despacho	2	Edital	150
SECRETARIA DA 2ª TURMA	3	18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151
Despacho	3	Despacho	151
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	5	Edital	156
Despacho	5	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	157
Edital	8	Despacho	157
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	11	Edital	167
Despacho	11	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	174
Edital	15	Despacho	174
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	16	21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177
Despacho	16	Despacho	177
Edital	22	Edital	185
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	22	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	185
Despacho	22	Despacho	185
Edital	29	Edital	188
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	30	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	189
Despacho	30	Despacho	189
Edital	38	Edital	193
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	41	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	193
Despacho	41	Despacho	193
Edital	49	Edital	206
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	50	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	207
Despacho	50	Despacho	207
Edital	60	Edital	212
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	61	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	218
Despacho	61	Despacho	218
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	224
Despacho	65	Despacho	224
Edital	69	Edital	239
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	70	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	243
Despacho	70	Despacho	243
Edital	73	Edital	246
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	247
Despacho	73	Despacho	247
Edital	82	Edital	251
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	83	VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	251
Despacho	83	Despacho	251
Edital	92	Edital	261
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	92	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	261
Despacho	92	Despacho	261
Edital	101	Edital	268
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	101	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	269
Despacho	101	Despacho	269
Edital	104		
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	106		
Despacho	106		
Edital	121		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	122		
Despacho	122		
Edital	131		